SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 21 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3657

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025 - GP

DESIGNA Servidor Público para exercer função pública no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outrasprovidências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e funções públicas, e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública abaixo relacionada, para exercer função pública na respectiva Secretaria:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	FUNÇÃO
Maria Rinaura Dantas Sampaio	Fiscal de Compras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:F52A9802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025 - GP

DESIGNA Servidor Público para exercer função pública no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e funções públicas, e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública abaixo relacionada, para exercer função pública na respectiva Secretaria:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	FUNÇÃO
Ana Sampaio Viana	Fiscal de Serviços

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:2E57CF2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.20.1

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.20.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO I e ART. 6º, INCISO XLI, DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Altaneira/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso I1 e Art. 6º, inciso XLI**,** da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar acontratação de serviços a serem prestados na locação e fretamento de veículos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **11 de março de 2025**, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **24 de fevereiro de 2025**, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônica brconectado.com.br, no sítio eletrônico **www.licitacaoaltaneira.com.br.** Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, pelo telefone (88) 3548-1185, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br.

Altaneira/CE, 20 de fevereiro de 2025.

PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:E9867910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2025

DECRETA A DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11/2025, editado em 10 de fevereiro de 2025, que declara de utilidade pública o imóvel que abaixo indica;
CONSIDERANDO que a comissão avaliadora de imóveis do Município, nomeada pela portaria nº 108/2025, produziu o laudo indicando valor devido a título de prévia e justa indenização;
CONSIDERANDO que a desapropriação foi procedida de forma amigável e que o Poder Público tem a faculdade de desapropriar bens particulares, quando declarados de utilidade pública;
RESOLVE:

Art. 1º. Desapropriar para fins de Utilidade Pública, o imóvel de matrícula nº 206 junto ao Cartório de Notas e Registros de Altaneira//CE, localizado na Rua Vicente Cachacinha, nº 470, bairro Cruzeiro, Altaneira - CE, de propriedade do Senhor Antonio Eraldo de Oliveira, com área total de 13.925,29 m², e com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9227178,268m e E 418879,355m; onde limita-se com a Rua Vicente Cachacinha e deste, segue confrontando, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 147°39'46,8" e distância de 129,00m até o vértice P2, de coordenadas N 9227068,824 e E 418948, 640m; onde limita-se área não cadastrada deste segue-se com azimute de 245°52'44,4" e distância de 108,00m até vértice P3, de coordenadas N 9227027,738m e E 418850,182m; onde faz divisa com área não cadastrada, seguindo com azimute de 326°01'58,8" e distância de 127,50m até o vértice P4, de coordenadas N 9227130,340m e E 418779,042m; onde faz divisa com área não cadastrada seguindo com azimute de 64°27'43,2" e distância de 110,00m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º. O imóvel que trata este Decreto será destinado para a construção de dois Centros de Educação Infantil - CEI e uma Areninha.
Art. 3º. O valor a ser pago, a título de justa e prévia indenização, é de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), valor este constante em avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do município.
Art. 5º. Ficam os órgãos competentes da Administração Municipal autorizados a tomarem as medidas necessárias ao inteiro cumprimento deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.
PUBLIQUE-SE
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 19 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:14D584F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 225/2025 - ERRATA

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o senhor CICERO IRANILDO DE LIMA, portador de RG nº 2002034010987, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 007.338.683-98, para o exercício do Cargo de COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília- DF para Altaneira- CE, em 19 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:AB43F45D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213/2025- ERRATA

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora MIKAELE FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora de RG nº 950291847-26, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 855.664.893-20, para o exercício do Cargo de COORDENADOR DO SETOR DE CONVÊNIO, PROGRAMAS E PROJETOS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília- DF para Altaneira- CE, em 19 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:84A0F9AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214/2025- ERRATA

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o senhor JOSIVALDO FERNANDES SILVA, portador de RG nº 2000034036238, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 874.004.803-91, para o exercício do Cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília- DF para Altaneira- CE, em 19 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:5A3ED3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2025-ERRATA

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHE CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, para o período 2025-2028, com a seguinte formação:

– Representante da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.
TITULAR: Antônio Clécio de Sousa - CPF: 032.231.703-75
SUPLENTE: Sergio Morato da Silva - CPF: 065.538.493-66

– Representante da Secretaria de Educação.
TITULAR: Adailton Lourenço da Silva - CPF: 603.302.903-80
SUPLENTE: José Bruno Rodrigues dos Santos - CPF: 623.828.893-95

- Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
TITULAR: Antônia Rodrigues da Silva - CPF:603.302.683-76
SUPLENTE: Marcos Deyvid Marinho - CPF:102.385.083-40

- Representante da Secretaria de Assistência Social.
TITULAR: Isabel Barbosa de Oliveira- CPF: 078.150.633-65
SUPLENTE: Dennys Sousa Menezes - CPF: 026.789.363-92

- Representante da Secretaria de Administração e Finanças.
TITULAR: Dário Cavalcante Mota - CPF: 683.526.033-53
SUPLENTE: Thalles de Almeida Gonçalves - CPF: 049.522.483-99

-Representante da Câmara de Vereadores.
TITULAR: Valmir de Sousa Brasil - CPF: 115.762.108-20
SUPLENTE: José Nascelio Vieira - PF: 273.532.358-70

- Representante do Projeto ARCA
TITULAR: Daniel Pedro da Silva - CPF: 073.416.493-99
SUPLENTE: Beatriz Silva Pinto - CPF: 102.411.003-64

-Representante das Hotelarias e Pousadas.
TITULAR: Eduardo Ferreira de Lima - CPF: 385.989.028-02
SUPLENTE: Dharcio Costa Souza - CPF: 016.222.583-04

-Representante do Artesanato.
TITULAR: Hiago de Sousa Felix - CPF: 083.780.063-36
SUPLENTE: Carlos Robson de Sate CPF: 035.268.143-84

-Representante Cultural (Manifestações Culturais Local e Diversas).
TITULAR: Antônio Claudio Monteiro Chupil CPF: 024.687.809-65
SUPLENTE: Maria de Fatima Gonçalves da Silva CPF: 087.554.043-08

-Representante do Vale do São Romão (Turismo Natural e Ecológico).
TITULAR: Cicero Frutuoso de Sousa CPF: 058.288.593-07
SUPLENTE: Wanderson Briseno Brasil CPF: 068.798.663-01

-Representante do Turismo de Aventura e Esporte.
TITULAR: Pedro Rafael Pereira CPF: 604.008.133-35
SUPLENTE: Antônio Francisco Gomes de Oliveira CPF: 051.832.763-90

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de fevereiro de 2025

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:DE477786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHE CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR os membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, para o período 2025-2026, com a seguinte formação:

Representantes Governamentais

Secretaria de Educação
Titular: Dalvilene Ferreira de Oliveira
Cargo/Função: Coordenadora de controle interno
Suplente: Antonio Nauricio Bezerra de Oliveira
Cargo/Função: Gerente de almoxarifado

Secretaria de Saúde
Titular: Lucas Duarte Oliveira
Cargo/Função: Diretor do Centro de Especialidades
Suplente: Cicera Domingos Barboza
Cargo/Função: Supervisora do Centro de Especialidades

Secretaria de Assistência Social
Titular: Lucylene Nonato Leite
Cargo/Função: Coordenadora Cadastro Único e bolsa família
Suplente: Maria Vilma Caldas Araújo
Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Representantes não Governamentais

Associação do Quilombo Bananeira
Titular: Ana Edina Alencar Oliveira
Cargo/Função: Secretária do Quilombo
Suplente: Francisco Gonçalves de Sousa
Cargo/Função: Presidente do Quilombo

Fundação Arca

Titular: Daniel Pedro da Silva
Cargo/Função: Coordenador e músico
Suplente: Beatriz Silva Pinto
Cargo/Função: Bibliotecária

Associação do Quilombo Cachimbo
Titular: Robernilson Venâncio Pequeno
Cargo/Função: Professor
Suplente: Iraicsa Unias Silva
Cargo/Função: Professor de história/coordenadora do CRAS

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 20 de fevereiro de 2025

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:857F7F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHE CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Inspeção e Fiscalização Sanitária para o biênio 2025-2026, com a seguinte formação:

Representantes Governamentais

SECRETARIA DE AGRICULTURA
Flavio de Oliveira Lima
CPF: 048.548.973-25

SECRETARIA DE AGRICULTURA
Flavio de Oliveira Lima
CPF: 048.548.973-25

SECRETARIA DE SAÚDE
Antonia Ana Livia Nonato Alves
CPF: 059.480.783-29

CÂMARA MUNICIPAL
José Nascelio Vieira
CPF: 273.532.358-70

AGRICULTOR
José Jessymar Gomes Lima
CPF: 713.516.553-53

CONSUMIDOR
Osvaldo David de Alencar
CPF: 559.001.353-49

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 20 de fevereiro de 2025

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:104F9D07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o senhor FRANCISCO CORREIA ARAUJO JÚNIOR, portador de RG nº 603.303.583-67, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 603.303.583-67, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília- DF para Altaneira- CE, em 20 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:1D7C375C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho do professor ALEF FELIPE DA SILVA, portador de RG nº 20087542832, SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 614.388.103-00, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 20 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:0C258C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho da professora MEIRES MOREIRA DA SILVA, portadora de RG nº 99099012005, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 000.818.073-33, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 20 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:1334B6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho da professora FRANCISCA RIZOLENE DE OLIVEIRA, portadora de RG nº 20210627268, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 259.565.218-48, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 20 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:30683DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 233/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho da professora LUZIA ALVES SILVESTRE RIBEIRO, portadora de RG nº 20073198662
, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 558.987.263-49, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 20 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:1C457555

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2025 - SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2025 - SESA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, INCLUINDO ANÁLISES CLÍNICAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 10.03.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS "ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO, WWW.TCE.CE.GOV.BR E HTTPS://WWW.ALTOSANTO.CE.GOV.BR/LICITACAOLISTA.PHP.

ARTHUR PAIVA MAIA –
Agente de Contratação.

CIRCULAR NO D.O.E E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO DIA 21/02/2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:550B0943

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLARES (MESA E CADEIRA), PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://www. https://antoninadonorte.ce.gov.br/. As propostas deverão ser encaminhadas pelo E-mail antoninadonortelicitacao@gmail.com até o dia **25 de fevereiro de 2025 (25/02/2025) ás 23:59hs**. ANTONINA DO NORTE - CE, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO PAES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:8ACF152D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCADOR SOCIAL – 06 VAGAS, CONTRATO Nº 2025.02.13.01 ANTÔNIO NETO PEREIRA, **2025.02.13.02** CICERO PAULO ALENCAR, **2025.02.13.03** FRANCISCO JOSÉ SOUSA DA SILVA, **2025.02.13.04** MATHEUS COSMO DOS SANTOS, **2025.02.13.05** MARCIANA FELIPE, **2025.02.13.06** SUSANA DE FREITAS GOMES PEREIRA, CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº **001/2025 –** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE DIVERSOS PROFISSIONAIS (NÍVEL MÉDIO) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE – FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, REPRESENTADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS O SR. FRANCISCO ARRAIS DA SILVA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D180C22E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.02.06.11 ANDRESSA PAIVA DE OLIVEIRA CARVALHO, **CONTRATO Nº 2025.02.06.12** BEATRIZ ANACLETO SOUSA DA SILVA, **CONTRATO Nº 2025.02.06.13** CAROLINE VICENTE DE OLIVEIRA SOUSA, **CONTRATO Nº 2025.02.06.14** FRANCISCA ISADORA FACUNDO SANTANA, **CONTRATO Nº 2025.02.06.15** IRIS DIAS, **CONTRATO Nº 2025.02.06.16** JULIANA DE OLIVEIRA DA SILVA, **CONTRATO Nº 2025.02.06.17** MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ANTUNES, **CONTRATO Nº 2025.02.06.19** MARIA SARAH MACIEL LINARD, **CONTRATO Nº 2025.02.06.20** MARIA VIRGINIA MENDES GONÇALVES VALENTIM, **CONTRATO Nº 2025.02.06.22,** TATIELLE CARVALHO ARRAIS**, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE COODENADORA DE PROJETOS – 02 VAGAS, CONTRATO Nº 2025.02.06.18** MARIA JOSÉ HERCULANO DA SILVA, NIVANY PEREIRA DE SOUSA **CONTRATO Nº 2025.02.06.21**, **SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SECRETARIA – 11 VAGAS, CONTRATO Nº 2025.02.06.07**ANTÔNIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO, **CONTRATO Nº 2025.02.06.01** ALZIRA MIRANDA NUNES, **CONTRATO Nº 2025.02.06.02** BARBARA DE MOURA SARAIVA ARAUJO, **CONTRATO Nº 2025.02.06.08** BRUNA BRAGA NAZÁRIO, **CONTRATO Nº 2025.02.06.03** CARLOS HENRIQUE BARBOSA FERNANDES, **CONTRATO Nº 2025.02.06.04** FRANCISCA VIEIRA DA SILVA, **CONTRATO Nº 2025.02.06.23** MARIA AGUSTINHO DE FREITAS, **CONTRATO Nº 2025.02.06.03** MARIA JOSÉ FELIX SILVA, **CONTRATO Nº 2025.02.06.09** MARCIANA SILVANEIDE MOTA, **CONTRATO Nº 2025.02.06.10** MARIA VALDEIDE FERREIRA, **CONTRATO Nº 2025.02.06.06** RICARDO HENRIQUE ALVES ARRAIS, CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº **001/2025 –** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE DIVERSOS PROFISSIONAIS (NÍVEL MÉDIO) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE – FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, REPRESENTADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS O SR. FRANCISCO ARRAIS DA SILVA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:9E2BD53F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.02.19.01 KAYLANE DE SOUSA VIEIRA ARRAIS, CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº **001/2025 –** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE DIVERSOS PROFISSIONAIS (NÍVEL MÉDIO) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE – FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, REPRESENTADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS O SR. FRANCISCO ARRAIS DA SILVA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:85A4A358

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 609/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, promulgar a presente **LEI:**

CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas de Antonina do Norte/CE ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável, tendo como competências:

I- Participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável, assegurando a efetiva e legitima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal, de forma a que este, em relação às necessidades dos agricultores (as) familiares, seja economicamente viável, politicamente correto, socialmente justo e ambientalmente adequado;

II- Definir os interesses e demandas municipais e regionais, fazendo com que estes estejam contemplados no planejamento municipal, estadual e federal. Para tanto e importante construir o Plano Safra Municipal;

III-Buscar ampliar a captação de recursos para Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), o monitoramento da execução para seu bom uso e a fiel prestação de contas física e financeira;

IV – Ter caráter norteador, referenciador e definidor do processo de Desenvolvimento Rural Sustentável, sendo, para isso, necessário reconhecimento pelos atores governamentais e da sociedade civil organizada, como espaços legítimos de decisões efetivamente consideradas em tomo das políticas, programas c projetos relevantes e estratégicos nos diferentes níveis: Federal, Estadual Territorial e Municipal;

V-Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolida-los como fóruns efetivo de gestão social do Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI -Acompanhar e avaliar, de forma efetiva e permanente, a execução das ações previstas no Plano Safra Municipal e/ou outros serviços prestados a população rural pelos órgãos e entidades públicas integrantes do desenvolvimento rural sustentável no município;

VII -Propor ao Executivo e ao Legislativo Municipais, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, políticas públicas que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para geração de ocupações produtivas e renda no meio rural;

VIII – Formular e sugerir políticas públicas e diretrizes junto aos poderes Executivo e Legislativo Municipal para fundamentar ações de apoio a produção; ao fomento agropecuário; a regularidade da produção; distribuição e consumo de alimentos no Município; a

preservação/ recuperação do meio ambiente e a organização dos agricultores(as) familiares, buscando a sua promoção social;

IX -Articular com outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações, que tenham como objetivo a consolidação da cidadania no meio rural;

X -Articular com os CMDRS dos municípios vizinhos visando a construção de pianos regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável.

XI -Articular com o Executivo e Legislativo Municipais para a inclusão dos objetivos e ações do Plano Safra Municipal no Plano Plurianual (PAA), na Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), e na Lei Orçamentaria Anual (LOA);

XII -Articular com o Conselho Estadual para que este apoie a execução dos projetos que compile o Plano Safra Municipal;

XIII -Identificar e quantificar as necessidades de qualificação profissional no município articulando-se com o Plano Estadual de Qualificação Profissional ou com outros órgãos com a referida competência;

XIV – Promover ações que revitalizem os costumes e a cultura local;

XV – Propor políticas públicas municipais na perspectiva do Desenvolvimento Sustentável e da conquista plena da cidadania no espaço rural;

XVI -Contribuir para a redução das desigualdades de gênero, geração, etnia, estimulando a participação de mulheres, jovens, Pescadores, quilombolas e de outros na construção do desenvolvimento rural local;

XVII -Promover articulações compatibilizações entre as políticas municipais, estaduais e federais, voltadas para o desenvolvimento rural;

XVIII – Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolida-los como fóruns efetivos de gestão social do desenvolvimento rural sustentável;

XIX – Registrar as entidades organizadas e regulamentadas para fins de participação no CMDRS;

XX – Elaborar o Regimento Interno, para regular o seu funcionamento;

XXI – Exercer todas as outras competências e atribuições que lhes forem estabelecidas em normas complementares;

XXII -Elaborar e aprovar o Plano Anual de Trabalho do Conselho;

XXIII – Promover e divulgar os programas e projetos, informando sobre diretrizes, critérios e procedimentos;

XXIV -Identificar e cadastrar as comunidades a serem beneficiadas com os programas e projetos, de acordo com critérios pré-estabelecidos;

XXV-Receber. analisar, priorizar e aprovar as propostas de ações, programas e projetos a serem desenvolvidos no meio rural, respeitando os demais trâmites e instâncias, inerentes aos Órgãos apoiadores, para aprovação definitiva;

XXVI- Submeter aos órgãos e entidades financiadoras os projetos aprovados pelo Conselho, para contratação;

XXVII- Assessorara e supervisionar a implantação implementação dos projetos aprovados no CMDRS e a aplicação dos recursos junto a Comissão de Acompanhamento de Projetos e Controle Financeiro, das associações comunitárias, beneficiárias das Políticas Públicas, Programas e Projetos;

XXVIII – informar e esclarecer sobre as diretrizes, critérios regras e procedimentos operacionais do Conselho;

XXIX – Acompanhar o processo de liberação de recurso pelos órgãos c entidades financiadoras, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XXX – Acompanhar a execução dos projetos aprovados, verificando o desempenho das Associações, o resultado dos subprojetos, bem como orientá-las em relação às prestações de contas dos projetos;

XXXI – Identificar as necessidades de crédito rural e apoiar a promoção da assistência técnica às comunidades rurais;

XXXII – Participar dos treinamentos e cursos de capacitação promovidos pelos órgãos e entidades financiadoras dos programas c projetos;

XXXIII – Disponibilizar aos órgãos e entidades financiadoras as informações quando solicitadas;

XXXIV – Propor reformulação da Lei do CMDRS, quando for o caso e de acordo com as normas legais;

XXXV – Estimular a participação de entidades associativas existentes no município, que não compõem o Conselho, com direito a voz.

XXXVI - Monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente;

XXXVII - Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;

Art. 2º. Integram o CMDRS, os representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável e solidário, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e representantes de organizações não governamentais.

Art. 3°. Compõem o CMDRS do município de Antonina do Norte/CE:

Representantes do Poder Público Municipal:
01 (um) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
01 (um) representante da EMATERCE - Empresa de Assistência Tecnica e Extensão Rural do Ceara;
01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Representantes da Sociedade Civil:
01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e/ou dos Agricultores e Agricultoras familiares;
01 (um) representante de Associações de Moradores de Comunidades Rurais;
02 (dois) representante(s) das Associações e Cooperativas Rurais de Agricultores e Agricultoras Familiares, de Produtores Rurais e demais congêneres;

§ 1° Os Representantes do Poder Público serão indicados pelos Secretários das respectivas pastas, e o Representante da EMATERCE - Empresa de Assistência Tecnica e Extensão Rural do Ceara será indicado pelo Chefe do Escritório Local ou dirigente hierárquico superior.

§ 2° No caso da eleição das vagas destinadas ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e/ ou dos Agricultores e Agricultoras familiares, Associação de Moradores de Comunidades Rurais e / ou Cooperativas dos Produtores Rurais e Organizações e/ou

Entidades Sociais prestadoras de serviços estas são destinadas pessoa jurídica, podendo uma organização ser eleita para vaga de titular e outra organização para vaga de suplente, bem como a mesma organização pode ser eleita para vaga de titular e suplente.

§ 3° O CMDRS aprovará o seu Regimento Interno, que disporá sobre suas atribuições e funcionamento.

§ 4° A organização interna do CMDRS e as atribuições do Presidente e das demais instancias estabelecidas serão definidas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 4°. Os Conselheiros do CMDRS elegerão entre seus componentes, das associações e/ou cooperativas, em Assembleia Geral, uma Diretoria com a seguinte composição; Presidente, Vice Presidente, 1° Secretario(a) e 2°Secretario(a).

Art. 5°. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos. Após o 2° mandato, deverá haver renovação de pelo menos 50% dos membros da diretoria, não podendo, todavia ocupar o mesmo cargo.

Art. 6°. Executivo Municipal, através dos seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fenecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 7°. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), instrumento de captação, repasse e aplicação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Parágrafo Único – A ordenação de despesas, dispensa de valores e prestação de contas do FMDRS caberá ao Secretário Municipal de Agricultura, que funcionar como gestor do fundo.

Art. 8°. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão aplicados:

I – Na formulação e execução de Plano Safra Municipal, construído anualmente, lançado em julho e avaliado em junho do ano subsequente, voltado ao fortalecimento da produção agropecuária, em bases de transição agroecológica, em perspectiva inclusiva, com atenção especial a mulher e jovens rurais e as famílias em situação de pobreza extrema;

II – Fomento às atividades produtivas de Unidades de Beneficiamento Agroindustriais Familiares e/ou Associativas, visando a geração de empregos, o aumento de renda para famílias agricultoras e produtores rurais;

III – Apoio ao fortalecimento de bens e serviços públicos relacionados ao Desenvolvimento Rural,

IV – Incentivo a dinamização e diversificação das atividades do Conselho e de formação de seus Conselheiros;

V - Ofertar Assistência Tecnica e Extensão Rural aos produtores rurais, aos agricultores familiares, as cooperativas e associações produtoras rurais.

VI – No fomento da Politica Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VII – Custeio de despesas administrativas.

Art. 9°. Caberá ao CMDRS indicar sobre o uso e utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§1° Dependera de deliberação expressa do CMDRS, a autorização para aplicação de recursos do Fundo.

§2° É vedada a utilização dos recursos financeiros do FMDRS em despesas com pagamento de pessoal, a qualquer título.

§3° Os recursos do Fundo devem ser consignados no orçamento do município.

Art. 10. Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável:

I – Dotação Orçamentária próprias e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II – Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios;

III – Recursos financeiros oriundos de organismos interacionais de cooperação recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IV – Aporte de capital decorrente de realização de operações de credito com instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;
V – Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;

VI – Recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham afirmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VIII – Doações de pessoas físicas e jurídicas, contribuições, transferências de entidades nacionais, interacionais, governamentais e não governamentais;

IX – Recursos oriundos das prestações de serviços no âmbito da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pelo Município;

X – Recursos obtidos através de recursos repatriados de programas fiscais e da aplicação de multas diversas em favor do Município, em sua totalidade ou parcial;

XI – Recursos obtidos através da realização de serviços em propriedades particulares com uso das maquinas do Município;

XII – Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme o estabelecido em Lei;

§1º Os saldos financeiros do FMDRS, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§2º As receitas descritas neste artigo serão recolhidas obrigatoriamente em conta especifica a ser aberta e mantida em agenda bancaria do Município de preferência.

Art. 11. São atribuições do CMDRS, em relação ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I -Construir e implementar o Plano Safra Municipal;

II – Receber, analisar e deliberar sobre projetos apresentados ao CMDRS;

III – Propor e deliberar projetos a serem executados com recursos do Fundo;

IV – Estabelecer parâmetros e diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;

V – Acompanhar e avaliar a execute, o desempenho e os resultados da aplicação dos recursos financeiros do Fundo;

VI – Avaliar a prestação de contas dos recursos do Fundo;

VII – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VIII – Fiscalizar as atividades dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tanto e sempre que necessária auditoria do Poder Executivo;

IX – Aprovar convênios, ajustes, acordos, parcerias dou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;

X – Publicar no Órgão Oficial do Município as resoluções do CMDRS referentes ao Fundo.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no exercício em curso, correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder a suplementação de recursos e a abertura de Créditos Especiais.

CAPITULO III
DISPOSITIVOS GERAIS

Art. 13. CMDRS elaborará, num prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 14. Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:73CFB4E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 610/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 610/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, NOS TERMOS PREVISTO EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ,** Antônio Roseno Filho, no uso das suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, após aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica concedido aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Antonina do Norte - CE reajuste de 7% (sete por cento) dos salários-base pagos no exercício de 2025.

Parágrafo único - A remuneração paga aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Antonina do Norte - CE obedecerá ao critério da proporcionalidade da jornada de trabalho.

Art. 2º. Para atender ao aumento de despesas oriundo da presente lei complementar fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias ao vigente Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:48BD7D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025 – GAB ANT, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 091/2025 – GAB ANT, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: REALIZA LOTAÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO ATRAVÉS DE CONVÊNIO DE COOPERÇÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica de servidores que foi celebrado entre o Município de Antonina do Norte e o Município de Saboeiro/CE;

CONSIDERANDO a solicitação de continuidade de cessão realizada pelo Município de Saboeiro/CE, mediante ofício devidamente assinado pelo gestor municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - Lotar o servidor cedido JOSÉ MAURILIO SENA BRITO, inscrito no CPF sob o nº 925.***.***-82, para exercer a função de Chefe de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Convênio de Cooperação Técnica realizado entre os entes.

Art. 2º - O servidor cedido exercerá seu cargo, emprego ou função junto ao órgão cessionário do que ficará responsável pelo pagamento da sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos a 21 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 29 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:84C0001A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025 – GAB ANT, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 096/2025 – GAB ANT, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o senhor ANTONIO FABRICIO DIAS MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 055.***.***-57, ao cargo de Secretário Municipal Adjunto de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 29 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:460FF34B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025 – GAB ANT, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 097/2025 – GAB ANT, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FRANCISCA NEIDE DE SOUSA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria da servidora FRANCISCA NEIDE DE SOUSA, nos termos do benefício previdenciário concedido sob nº 218.886.604-0.

RESOLVE,
Art. 1º - Declarar a Vacância do cargo da senhora FRANCISCA NEIDE DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 538.***.***-87 do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretária de Saúde e Saneamento, em razão da concessão de sua aposentadoria, a partir de 14/01/2025.

Art. 2º - Determinar que esta portaria seja publicada no Diário Oficial do Município e comunicada aos órgãos competentes para as providencias cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 31 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C49190CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025 – GAB ANT, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 098/2025 – GAB ANT, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: EFETUA REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar parcialmente o quadro profissional da Secretaria de Educação, de forma a tornar o ambiente de trabalho mais harmonioso, tudo em prol do atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, conforme prevê o artigo 45 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações na educação, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO queos atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas. Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade, conforme os Tribunais Pátrios têm se manifestado, *in verbis*:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - Inamovibilidade não reconhecida aos servidores - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do

âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.).

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.)

MANDADO DE SEGURANÇA – Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas- - Matéria que deve ser discutida em ação própria - Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada. (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.).

EMENTA: ADMINISTRATIVO – PROFESSOR: MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA. Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004).

CONSIDERANDO, também, julgado da **COLENDA CORTE CIDADÃ**:

RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger. (in Ac. RMS 5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzini, DJU 19.05.97, pág, 20.647) .

CONSIDERANDO o pronunciamento do **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:**

Em havendo demonstração de real necessidade de serviço, pode o empregador transferir o seu empregado, independentemente de exercer cargo de confiança ou existir previsão contratual, expressa ou tácita, sobre essa possibilidade. A diferença é que, nestes dois casos não será devido adicional de transferência (in Ac. 2449/92 4ª Turma - Rel. Min. Almir Pazzianoto Pinto).

Não ocorrendo a mudança obrigatória da residência não é de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência (in Ac. 1079/79 - 1ª Turma, DJU 17.8.79, Rel. Min. Marcelo Pimentel).

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal cumprir as ordens superiores, bem como ser assíduo e pontual, conforme preconiza o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Determinar a remoção do servidor público municipal ANTONIO CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 600.***.***-08, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação atual na Secretaria Municipal de Educação, que passará a exercer as atribuições do cargo que ocupa na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sediada na Tv. Virgílio Távora, centro, Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - O servidor público identificado no artigo primeiro desta portaria deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte/CE para promover o seu cadastramento e informações quanto ao seu local de lotação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 31 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B52BC13F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025 – GAB ANT, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 099/2025 – GAB ANT, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Servidora EDNANITA ALVES ARRAES, inscrita no CPF sob o nº 063.***.***-76, do cargo em comissão de Coordenadora da Atenção Primária do Município Antonina do Norte/CE, a partir de 14/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 14 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F8E180CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025 – GAB ANT, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 100/2025 – GAB ANT, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora TAINNA DE ALMEIDA RODRIGUES CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 028.***.***-32, no cargo de Coordenadora da Atenção Primária do Município Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 14 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:CC91A493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025 – GAB ANT, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 107/2025 – GAB ANT, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o senhor **VINICIUS DE SOUSA TELES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 057.***.***-50, ao cargo comissionado de Coordenador Administrativo Financeiro da Secretaria de Educação do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 31 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:9D16292F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025 – GAB ANT, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025. INSTAURA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, O SENHOR ANTÔNIO ROSENO FILHO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI

PORTARIA Nº 102/2025 – GAB ANT, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTAURA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, o Senhor Antônio Roseno Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, considerando:

O Ofício n° que dá conta da ausência ao trabalho da servidora ANTONIA PEREIRA DA SILVA MOREIRA, CPF Nº 756.214.873-20, MATRÍCULA 00000444, CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
A necessidade de apurar os fatos elencados no Ofício n° e conforme o procedimento legal previsto no artigo 154 e ss. da Lei Municipal nº 237/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE),

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **RAIMUNDO PAULO RODRIGUES BRITO,** matrícula nº 00000776, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, a Senhora **MARIA VALDENI DA CRUZ,** matrícula nº 00000388, agente administrativa e o Senhor **PAULO SILVEIRA DA MOTA,** matrícula nº 00000780, auxiliar de serviços gerais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos de que trata o Ofício de lavra do Secretário de Administração e Finanças que dá conta da ausência da servidora **ANTONIA PEREIRA DA SILVA MOREIRA,** CPF Nº 756.214.873-20, MATRÍCULA 00000444, CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 17 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:EE0D74D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025 – GAB ANT, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 103/2025 – GAB ANT, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTAURA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, o Senhor Antônio Roseno Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, considerando:

O Ofício n° que dá conta da ausência ao trabalho da servidora CÍCERA DE SOUSA PEREIRA, CPF 025.898.993-94, MATRÍCULA 00000402, CARGO DE DIGITADORA;
A necessidade de apurar os fatos elencados no Ofício n° e conforme o procedimento legal previsto no artigo 154 e ss. da Lei Municipal nº 237/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE),

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **RAIMUNDO PAULO RODRIGUES BRITO,** matrícula nº 00000776, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, a Senhora **MARIA VALDENI DA CRUZ,** matrícula nº 00000388, agente administrativa e o Senhor **PAULO SILVEIRA DA MOTA,** matrícula nº 00000780, auxiliar de serviços gerais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos de que trata o Ofício de lavra do Secretário de Administração e Finanças que dá conta da ausência da servidora **CÍCERA DE SOUSA PEREIRA**, CPF 025.898.993-94, MATRÍCULA 00000402, CARGO DE DIGITADORA;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 17de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:71BEB18F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025 – GAB ANT, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025. INSTAURA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, O SENHOR ANTÔNIO ROSENO FILHO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI

PORTARIA Nº 104/2025 – GAB ANT, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTAURA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, o Senhor Antônio Roseno Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, considerando:

O Ofício n° que dá conta da ausência ao trabalho da servidora EDILEUSA QUARESMA FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 768.418.803-82, MATRÍCULA 00000197, CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
A necessidade de apurar os fatos elencados no Ofício n° e conforme o procedimento legal previsto no artigo 154 e ss. da Lei Municipal nº 237/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE),

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **RAIMUNDO PAULO RODRIGUES BRITO,** matrícula nº 00000776, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, a Senhora **MARIA VALDENI DA CRUZ,** matrícula nº 00000388, agente administrativa e o Senhor **PAULO SILVEIRA DA MOTA,** matrícula nº 00000780, auxiliar de serviços gerais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos de que trata o Ofício de lavra do Secretário de Administração e Finanças que dá conta da ausência da servidora **EDILEUSA QUARESMA FERREIRA DA SILVA**, CPF Nº 768.418.803-82, MATRÍCULA 00000197, CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 17 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:A7D9083C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025 – GAB ANT, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 104/2025 – GAB ANT, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTAURA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, o Senhor Antônio Roseno Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, considerando:

O Ofício n° que dá conta da ausência ao trabalho da servidora EDILEUSA QUARESMA FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 768.418.803-82, MATRÍCULA 00000197, CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
A necessidade de apurar os fatos elencados no Ofício n° e conforme o procedimento legal previsto no artigo 154 e ss. da Lei Municipal nº 237/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE),

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **RAIMUNDO PAULO RODRIGUES BRITO,** matrícula nº 00000776, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, a Senhora **MARIA VALDENI DA CRUZ,** matrícula nº 00000388, agente administrativa e o Senhor **PAULO SILVEIRA DA MOTA,** matrícula nº 00000780, auxiliar de serviços gerais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos de que trata o Ofício de lavra do Secretário de Administração e Finanças que dá conta da ausência da servidora **EDILEUSA QUARESMA FERREIRA DA SILVA**, CPF Nº 768.418.803-82, MATRÍCULA 00000197, CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 17 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:97DF7187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025 – GAB ANT, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 105/2025 – GAB ANT, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTAURA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ofício n° que dá conta da ausência ao trabalho da servidora MARIA DE SENA BRANDÃO, CPF N° 987.315.723-91, MATRÍCULA 00000476, CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO I;
A necessidade de apurar os fatos elencados no Ofício n° e conforme o procedimento legal previsto no artigo 154 e ss. da Lei Municipal nº 237/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE),

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **RAIMUNDO PAULO RODRIGUES BRITO,** matrícula nº 00000776, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, a Senhora **MARIA VALDENI DA CRUZ,** matrícula nº 00000388, agente administrativa e o Senhor **PAULO SILVEIRA DA MOTA,** matrícula nº 00000780, auxiliar de serviços gerais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos de que trata o Ofício de lavra do Secretário de Administração e Finanças que dá conta da ausência da servidora **MARIA DE SENA BRANDÃO**, CPF N° 987.315.723-91, MATRÍCULA 00000476, CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO I;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 17 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:CACEFEF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025 – GAB ANT, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

'PORTARIA Nº 106/2025 – GAB ANT, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTAURA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, o Senhor Antônio Roseno Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, considerando:

O Ofício n° que dá conta da ausência ao trabalho da servidora PEDRINA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF N° 689.514.773-04, MATRÍCULA 00000306;
A necessidade de apurar os fatos elencados no Ofício n° e conforme o procedimento legal previsto no artigo 154 e ss. da Lei Municipal nº 237/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE),

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **RAIMUNDO PAULO RODRIGUES BRITO,** matrícula nº 00000776, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, a Senhora **MARIA VALDENI DA CRUZ,** matrícula nº 00000388, agente administrativa e o Senhor **PAULO SILVEIRA DA MOTA,** matrícula nº 00000780, auxiliar de serviços gerais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos de que trata o Ofício de lavra do Secretário de Administração e Finanças que dá conta da ausência da servidora **PEDRINA PEREIRA DA SILVA SOUSA**, CPF N° 689.514.773-04, MATRÍCULA 00000306;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 17 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:4BE1AD09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNIICPAL Nº 750/2025

GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 750/2025 Aratuba, 20 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Aratuba, cujo valor reajustado, nomenclatura e símbolo, está explicitado no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários com efeitos retroativos a **01 de fevereiro de 2025**.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR:02468454308
Assinado de forma digital por JOERLY RODRIGUES VICTOR:02468454308
Dados: 2025.02.2009:38:25 -03'00'

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 750/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARGO	VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO REAJUSTADO
ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL	R$ 4.500,00	R$ 6.000,00
ASSESSOR JURÍDICO ASSISTENTE	R$ 3.000,00	R$ 3.050,00
DIRETOR FINANCEIRO	R$ 3.900,00	R$ 3.950,00
CHEFE DE GABINETE	R$ 3.500,00	R$ 3.550,00
CONTROLADOR	R$ 4.200,00	R$ 4.250,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	R$ 1.550,00	R$ 1.580,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	R$ 1.550,00	R$ 1.580,00
SECRETÁRIO	R$ 2.000,00	R$ 2.050,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.450,00	R$ 1.520,00
VIGIA	R$ 1.450,00	R$ 1.520,00

JOERLY RODRIGUES VICTOR:02468454308
Assinado de forma digital por JOERLY RODRIGUES VICTOR:02468454308
Dados: 2025.02.20 09:38:47 -03'00'

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C9FB1C95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.20.02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.23.01 OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM SOM VOLANTE DAS AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARNEIROZ/CE**, CONTRATADA: **FRANCISCO CLAUDIO RIPARDO LINHARES 42260728391, CNPJ: 13.829.195/0001-29,** VALOR GLOBAL: **R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL E CENTO E VINTE REAIS)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:4CCE8048

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2024.11.28.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2024.11.28.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para atender as necessidades da Rede de Ensino Municipal e Creches, referente ao ano letivo de 2025, junto à Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 33.463,50 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) dias. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data do Contrato: 19 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D3806237

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.28.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.11.28.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física YBP COMERCIAL LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para atender as necessidades da Rede de Ensino Municipal e Creches, referente ao ano letivo de 2025, junto à Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 105.700,00 (cento e cinco mil setecentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) dias. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Yulle Batista Pinheiro Teixeira.

Data do Contrato: 08 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:81704D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.28.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.11.28.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física DIEGO PEREIRA FECHINE ME. Objeto: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para atender as necessidades da Rede de Ensino Municipal e Creches, referente ao ano letivo de 2025, junto à Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 264.336,00 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais). Vigência Contratual: 12 (doze) dias. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Diego Pereira Fechine.

Data do Contrato: 19 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:00C03000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º001/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Lei Complementar Municipal n.º001/2025, de 18 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre alteração no anexo III da Lei Complementar nº 003/2005, alterada pela Lei Complementar nº 01/2017 e pela Lei Complementar Municipal n.º 002/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera o anexo III da Lei Complementar nº 003/2005, alterada pela Lei Complementar nº 01/2017 e pela Lei Complementar Municipal n.º 002/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

SIMBOLOGIA	NOMENCLATURA	VÍNCULO	SUBSÍDIO
D E 1	DIRETOR ESCOLAR	Até 350 alunos	R$ 5.378,30
D E 2	DIRETOR ESCOLAR	Entre 351 e 750 alunos	R$ 5.578,30
D E 3	DIRETOR ESCOLAR	Acima de 750 alunos	R$ 5.878,30
C E 1	COORDENADOR ESCOLAR	Até 350 alunos	R$ 5.228,30
C E 2	COORDENADOR ESCOLAR	Entre 351 e 750 alunos	R$ 5.478,30
C E 3	COORDENADOR ESCOLAR	Acima de 750 alunos	R$ 5.728,30
A	COORDENADOR TÉCNICO SEDUC	Interno da secretaria	R$ 6.078,30

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e cinco).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CBB13A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º002/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lei Complementar Municipal n.º002/2025, de 18 de fevereiro de 2025.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 003/2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 001/2017; altera a Lei Municipal nº 043/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 47 da Lei Complementar nº 003/2005 de 16/02/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. A Prefeitura Municipal de Assaré, para execução de obras, serviços e atribuições de responsabilidade do Município, fica constituída dos seguintes órgãos:
I - órgãos de assessoramento
Secretaria Municipal de Governo –Gabinete do Prefeito
b) Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
II - órgãos auxiliares
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Controladoria Geral do Município
III - órgãos de administração específica
a) Secretaria Municipal de Infraestrutura
b) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
c) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
d) Secretaria Municipal de Educação
e) Secretaria Municipal de Saúde
f) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
g) Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
IV - órgãos colegiados e especiais
a) Comissão Municipal de Defesa Civil
b) Conselhos Municipais
V - órgãos da administração indireta
a) Departamento Municipal de Trânsito"

Art. 2º. Fica acrescentado o artigo 48-A da Lei Complementar nº 003/2005 de 16/02/2005, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE
Art. 48-A - Compete à Secretaria Municipal da Mulher e Juventude:
I – o planejamento, a proposição, coordenação e acompanhamento das políticas para as mulheres;
II – o estímulo, o apoio ao desenvolvimento de estudos, pesquisas e diagnóstico sobre a situação da mulher no Município;
III – o desenvolvimento de ações de prevenção e combate a toda forma de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção a mulher em situação de violência;
IV – a elaboração e execução, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal e com entidades afins, de políticas públicas de interesse específico das mulheres;
V – a proposição de medidas e atividades que visam a garantia dos direitos da mulher e a sua plena inserção na vida econômica, social polícias e cultural do Município;
VI – a manifestação a respeito das questões de gênero em todas as esferas de Governo, visando o cumprimento dos direitos da mulher;
VII – a proposição e acompanhamento de programas ou serviços destinados ao atendimento à mulher no âmbito da administração municipal;
VIII – a criação de instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, oferecendo apoio aos movimentos organizados da mulher no âmbito municipal;
IX – a promoção e a realização de cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para conscientização da população em relação aos direitos da mulher;
X – a criação de programas de conscientização e de formação específica para as mulheres no mercado de trabalho;
XI – a coordenação e implementação de campanhas institucionais relativas ás questões de gênero, utilizando material de divulgação junto à população;
XII – a fiscalização e exigência do cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;
XIII – o estabelecimento, com os órgãos/entidades afins, de programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações em razão do sexo nas relações entres esses profissionais e entre eles e o púbicos em geral;
XIV – a sistematização das informações e manutenção atualizada do banco de dados sobre a situação da mulher no município;
XV – a elaboração e a execução de projetos ou programas intersetoriais, articulados e integrados por outras secretaras da gestão municipal, concernentes a realidade social das mulheres assareneses;
XVI – a colaboração com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XVII – a formulação de políticas e a proposição de diretrizes do Governo Municipal voltadas para a juventude;
XVIII – a coordenação e a implantação das ações municipais voltadas para o atendimento aos jovens;
XIX – a formulação e a execução, direta ou indiretamente, de programas, projetos e atividades para os jovens;
XX – promover campanhas de conscientização e programas educativos junto a instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades, sobre problemas, necessidade, direitos e deveres dos jovens;
XXI – auxiliar no planejamento, na coordenação e supervisão das ações de forma que o esporte e o lazer sejam praticados e desenvolvidos, em todos os níveis, no sentido de buscar a integração social, educação e a preparação dos cidadãos jovens para a vida.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal daMulher e Juventude apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Departamento da Mulher;
II - Departamento da Juventude";

Art. 3º.O artigo 49 da Lei Complementar nº 003/2005 de 16/02/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Art. 49 - A Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos tem por atribuições e competências:
I- planejar, coordenar e executar as atividades de secretaria tendentes a proporcionar às Assessorias Jurídicas os subsídios técnicos e materiais necessários ao bom andamento dos processos administrativos e judiciais que tramitem neste órgão;
II - distribuir aos Assessores Jurídicos e Consultores os processosadministrativos e judiciais para que se efetivem as providências necessárias de sua exclusiva competência;
III - atender aos servidores de outros órgãos da administração pública municipal e do público em geral, orientando-os quanto aos pleitos formulados e, sendo o caso, encaminhando-os aos Assessores Jurídicos e aos Consultores Jurídicos, de acordo com suas respectivas competências legais;
IV - organizar e manter arquivos, fichários, sistemas informatizados ou outro tipo adequado de controle de processos administrativos e judiciais;
V - receber, preparar, controlar e cuidar do arquivamento de documentos correspondentes aos processos administrativos e judiciais;
VI - agendar as audiências designadas pelo Poder Judiciário mediante informação ao Assessor Jurídico responsável;
VII – encaminhar aos órgãos municipais e judiciais destinatários os

documentos produzidos pela Consultoria e Controladoria;
VIII - registrar, quando necessário, as reuniões jurídicas;
IX - receber correspondências e outros documentos encaminhados ao Setor Jurídico;
X - controlar o estoque e providenciar os materiais e serviços necessários ao bom funcionamento do Setor Jurídico;
X - controlar o estoque e providenciar os materiais e serviços necessários ao bom funcionamento do Setor Jurídico;
XI - efetuar as requisições de valores necessários ao pagamento de taxas, tarifas e emolumentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos dos Consultores e Assessores jurídicos;
XII - controlar convênios e contratos afetos à sua área de atuação;
XIII - zelar pela guarda dos documentos que estejam sob a sua responsabilidade ou que lhe forem confiados;
XIV – Oferecer suporte jurídico-administrativo aos órgãos da Administração Pública Municipal, sempre que demandado, podendo contar com assessorias contratadas para fins específicos;
XV – Exercer, de forma complementar, a orientação jurídica da Administração Pública Municipal em matérias prioritárias determinadas pelo Prefeito Municipal.
XVI - praticar outros atos ou atividades de secretaria consideradas necessárias ao exercício de sua competência.
§1º. As atribuições previstas neste artigo não são privativas da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal ou os gestores das unidades orçamentárias delegar tais competências, de forma simultânea, a consultorias e assessorias jurídicas contratadas, conforme conveniência administrativa.
§2º. A Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos é vinculada diretamente ao Prefeito Municipal e possui autonomia técnico-jurídica para desempenhar suas atribuições"'.

Art. 4º.O artigo 55 da Lei Complementar nº 003/2005 de 16/02/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO V
DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 55. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social tem por atribuições e competências:
...
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Departamento de Gestão SUAS;
II - Departamento de Vigilância Socioassintencial;
III - Departamento de Proteção Básica;
IV - Departamento de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade;
V - Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Departamento de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
VII - Departamento Executivo do Controle Social".

Art. 5º.O anexo I da Lei Complementar nº 003/2005 de 16/02/2005, alterada pela Lei Complementar nº 001/2017, de 23/01/2017, passam a vigorar com a redação do anexo I deste projeto.

Art. 6º.O anexo único da Lei Municipal nº 043/2017 de 01/01/2017, passam a vigorar com a redação do anexo II deste projeto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e cinco).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4225D0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º003/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lei Complementar Municipal n.º003/2025, de 18 de fevereiro de 2025.

Altera a Lei Complementar nº 119, de 03 de junho de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e adota outras providencias.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 95 da Lei Complementar nº 119, de 03 de junho de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

"Art. 95. A critério da administração, poderão ser concedidas ao servidor público ocupante de cargo efetivo, licenças para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de dois anos consecutivos, prorrogável.

§ 1º. (...)
§ 2º. (...)
§ 3º. (...)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e cinco).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:10833A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º004/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lei Complementar Municipal n.º004/2025, de 18 de fevereiro de 2025.

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A lista constante no §1º do artigo 37 da Lei Complementar 03 de 15 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

"Art. 37.
§1º. Para efeito deste artigo, são considerados serviços, nos termos da lei complementar prevista no art. 156, inciso III, da Constituição Federal, os constantes da seguinte lista, ainda que os serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador:

(...)

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais;

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais".

Art. 2º. O item III do anexo I da Lei Complementar 03/2021 passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

"ANEXO I

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN EM URM/ANO

II – EMPRESAS OU A ESTAS EQUIPARADAS (Em percentual sobre a receita bruta).

(...)

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais..... 5%

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.....5%".

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação..

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e cinco).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:020EA4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º302/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lei Municipal n.º302/2025, de 18 de fevereiro de 2025.

Atualiza o piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Assaré, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado, para o exercício de 2025, o piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Assaré, Estado de Ceará, de provimento efetivos e temporários, no valor mensal de R$ 4.878,30(quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos), para a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e conforme piso salarial profissional nacional, homologado pela Portaria MEC nº 77/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e cinco).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E72649B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º303/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lei Municipal n.º303/2025, de 18 de fevereiro de 2025.

Altera o caputdo art. 1º e o § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 179/2022, de 03 de março de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O *caput*do art. 1º da Lei Municipal nº 179/2022, de 03 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica criado no Município de Assaré o Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional, com a finalidade de proporcionar a requalificação profissional do trabalhador desempregado, de forma a torna-lo apto a atender as exigências do mercado de trabalho, incentivando o combate ao desemprego, para até 300 (trezentos) munícipes".*

Art. 2º. O § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 179/2022, de 03 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§2º.** Serão ofertadas 300 (trezentas) bolsas".*

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e cinco).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8B647F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º304/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lei Municipal n.º304/2025, de 18 de fevereiro de 2025.

Altera o §1º do art. 56 da Lei Municipal nº 230/2023, de 23 de março de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º do art. 56 da Lei Municipal nº 230/2023, de 23 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 56.** (...)*
***§ 1º.** No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, a quantia de 1,5 (um e meio) salários mínimos vigente no país.*
(...)".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e cinco).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2D8E605E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03.003/2025 DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE PLANEJAMNETO E GESTÃO PÚBLICA - em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03.003/2025 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO, EDITORIAÇÃO DE FILMAGENS E FOTOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 21 de fevereiro de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 20 de fevereiro de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE**.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:78D480D7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Planejamento, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **03.001/2025-DL**, a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E COMPUTADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 30.607.801.0001-80,** cujo valor global é de **R$ 56.013,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E TREZE REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo o Agente de Contratação de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Hermes Nobre Júnior.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9B8E1EA7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 03.001/2025-DL

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 03.001/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.03.05. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 03.001/2025-DL. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E COMPUTADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.** GESTOR ORDENADOR, **FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 56.013,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E TREZE REAIS)**. CONTRATADA: **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 30.607.801.0001-80**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **04.122.0002.2.011.0000.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE FEVEREIRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:05C200E2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03.002/2025 DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE PLANEJAMNETO E GESTÃO PÚBLICA - em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03.002/2025 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 21 de fevereiro de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 20 de fevereiro de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5DF6FA14

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.001/2024-SRP PE

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.001/2024-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.09.01. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2024.03.04.01**. OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA**: **RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA-ME,** REPRESENTADA POR **MARIA SALIDIA CAVALCANTE MELO**, portadora do CPF nº **260.996.403-04**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 88.095,56**

(Oitenta e Oito Mil, Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE JANEIRO DE 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0DCF31FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20.02.001/2025

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2023/PMB, homologado pela Portaria n° 01.02.013/2023, de 01 de fevereiro de 2024, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; a Secretaria de Saúde na Rua Santos Dumont, s/n, esquina com Rua Princesa Isabel, Centro; e as demais Secretarias no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Jardim dos Ipês, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve: FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL); CPF (CÓPIA); RG (CÓPIA); CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA); TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA); CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA); CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA); COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL); PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO); COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO); COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO SANTANDER; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO; DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
MÉDICO(A) GENERALISTA 40H	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
15°	RAIMUNDO THIAGO MACEDO
16°	PAULA ÍVINA OLIVEIRA SILVA SANTOS

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 20 de fevereiro de 2025.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 02.01.001/2025
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:C1FCBBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.20.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.20.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO I DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar acontratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionada em botijões de 13 KG, para atendimento da Secretaria de Assistência Social, para execução do Programa Municipal Gás do Povo, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.549/2021 de 24 de março de 2021, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **11 de março de 2025**, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **24 de fevereiro de 2025**, às 09:00 horas. através da plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, **www.gov.br/pncp/pt-b**r, **https://barbalha.ce.gov.br** e **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 20 de fevereiro de 2025,

MOISES SOUZA DOMINGOS **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:AFA5AC52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA Nº 198/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 198/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO – CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 125. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR o(s) candidato(s) abaixo realacionado(s) aprovado(s) no Concurso Público (edital 001/2024), homologado em em 17.05.2024, através do Decreto nº 10/2024, para os cargos públicos nos casos definidos: CARGO: MOTORISTA JOÃO DAVI NUNES DE FIGUEIREDO MARCOS ANDRÉ DE ANDRADE AMARO 4º 5º MIKAEL DE ALMEIDA FRANKLIN DE MOURA JORGE HENRIQUE COUTINHO DUARTE 6º 7º Art. 2º A posse deverá ocorrer em até 30 dias corridos contados do ato de nomeação, ou seja, da publicação desta portaria, de forma que se recomenda observar as instruções contitdas no anexo I e II para fins de apresentação dos documentos e adotar procedimentos necessários dentro do prazo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e das Leis Municipais. Art. 3º Para os aprovados classificados na categoria de pessoa com deficiência, estes serão submetidos a exame pericial médico, após a entrega da documentação refente no anexo I. Art. 4º O Exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados da data da posse. Art. 5º Torna-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazoestabelecido pela Administração, prosseguindo a nomeação dos demais candidatos Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura Municipal de Barro /CE, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Barro /CE

Publicado por:
Leticia Lohana Oliveira Alves
Código Identificador:0F659F89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, no uso de suas atribuições, com o objetivo de dar maior transparência aos atos da administração pública, em conformidade com a Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, e a Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de Bolsas de Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, buscando compor o **BANCO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral, torna pública a seleção de profissionais para o referido Programa, no Eixo da Gestão Municipal, dos Anos Iniciais (Ciclo de Alfabetização e 3º ao 5º ano) e dos Anos Finais do Ensino Fundamental**, conforme a Lei Complementar, Nº 297 de 19 de dezembro de 2022, a qual amplia o atendimento do programa às escolas de tempo integral, no Estado do Ceará. Dessa forma, o Programa Aprendizagem na Idade Certa - PAIC Integral, objetivando apoiar a universalização do ensino fundamental em tempo integral, nas redes públicas do estado do Ceará, tem como intuito realizar ações pedagógicas, a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.
Os(As) interessados(as) devem se inscrever para concorrer à Bolsa de Extensão Tecnológica de acordo com a descrição dos perfis detalhados no **Anexo I** desta Chamada Pública. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do Banco de Bolsistas do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, da Secretaria Municipal da Educação de Barroquinha-CE, e poderão ser convocados(as), conforme a necessidade, a fim de desenvolver e executar as atividades do Programa.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA PAIC INTEGRAL

1.1 O Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, anteriormente chamado de Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, validado pela Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre o Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece, como finalidade primordial, o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9° ano) e garantindo a qualidade da aprendizagem e a equidade no ensino da rede pública, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2 O detalhamento quanto à tipificação e aos valores das Bolsas de Extensão Tecnológica constam no **Anexo I** desta Chamada Pública, e os(as) interessados(as) podem concorrer apenas a um tipo de Bolsa.

1.3 A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando intercâmbio e aprimoramento do conhecimento utilizado e implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, produção e aprimoramento de materiais instrucionais e realização de formação em serviço das equipes da SEDUC e das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação/CREDE, além dos técnicos e professores das redes municipais de ensino, do Estado do Ceará.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Bolsas de Extensão Tecnológica Nível IV – Eixo de Ensino Fundamental I e II:
Profissionais do Magistério, com nível superior, com pós-graduação conforme **Anexos I e II (detalhamento dos eixos)**, e/ou detentores de amplo conhecimento nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Pedagogia e/ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos ou não, com experiência comprovada em contexto escolar ou acadêmico.

2.2 Bolsas de Extensão Tecnológica Nível IV – Eixo de Gestão:
Profissionais com nível superior, com pós-graduação conforme Anexos **I e II (detalhamento dos eixos),** e/ou detentores de amplo conhecimento em gestão escolar, com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos ou não, com experiência comprovada.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 Do(a) Bolsista de Extensão Tecnológica Nível IV
a) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação pelo processo de planejamento da formação municipal do componente e eixo para os quais foi designado(a);
b) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação pelas produções e pelo envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais e no ambiente virtual, dentro do prazo e das diagramações estipuladas pela coordenação;
c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Secretaria Municipal da Educação, vinculadas ao processo de formação, como reuniões, planejamentos, encontros, seminários, entre outras;
d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
e) Ministrar as formações presenciais ou remotas, conforme calendário estabelecido pelos Eixos da Secretaria Municipal da Educação - Ciclo de Alfabetização - 1º e 2º, Anos Iniciais - 3º ao 5º, Anos Finais e Gestão;
f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos formadores municipais;
g) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como se responsabilizar por todo o material didático-pedagógico e pela observância do atendimento logístico;
h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, entre outros;
i) Realizar viagens técnicas inerentes à função;
j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da Secretaria Municipal da Educação, sempre que necessário;
k) Cumprir, rigorosamente, a agenda e a carga horária total proposta para as formações do Eixo;
I) Ter disponibilidade de horário, conforme carga horária prevista nos termos de compromisso e adesão;
m) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano, no sistema *Bolsista Online* (www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br), dentro do prazo previamente estabelecido;
n) Estabelecer contínua interlocução com as equipes técnicas dos Eixos da CREDE/SME.
o) Para o componente de Matemática, realizar análise e propor intervenções com base em dados e *feedbacks* obtidos nos cursos para professores oferecidos pela COPEM em parceria com o Cientista-Chefe.
p) Participar de capacitação sobre o Programa de Aprendizagem na Idade Certa - PAIC Integral sempre que necessário.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório:
4.1 **Primeira Etapa:** Avaliação do *Curriculum Vitae* e do Plano de Trabalho proposto pelos(as) candidatos(as) de acordo com as diretrizes do PAIC Integral;

4.1.1 Os(As) candidatos(as) deverão preencher o formulário, inserindo as informações, além dos documentos a seguir: *Curriculum Vitae*, atualizado, com as devidas comprovações, em formato PDF, e Plano de Trabalho, conforme especificado no **Anexo IV,** desta Chamada Pública.
4.1.2 Na avaliação do *Curriculum Vitae*, será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo V** desta Chamada Pública.
4.1.3 Na avaliação do Plano de Trabalho, será considerada a coerência com os princípios e objetivos do PAIC Integral, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo III** desta Chamada Pública.
4.1.4 Toda a documentação, em formato digital, dos(as) candidatos(as) não aprovados(as) para a composição do Banco de Bolsistas será eliminada após 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final.

4.2 **Segunda Etapa:** Entrevista PRESENCIAL com o(a) candidato(a), exclusiva para os(as) aprovados(as) na primeira etapa.
4.2.1 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional para a realização das atividades propostas, bem como o conhecimento relativo à BNCC, ao DCRC - etapa Ensino Fundamental e às matrizes de avaliação externa (SAEB /SPAECE). Será avaliada ainda a qualidade da proposição, bem como a consonância do plano de trabalho com os pressupostos do Programa PAIC Integral, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo VI** desta Chamada Pública.
4.2.2 As entrevistas terão duração de até 20 minutos e seguirão as diretrizes abaixo:
Todas as entrevistas serão presenciais e acontecerão na Secretaria Municipal da educação de Barroquinha, à rua Alfredo Veras Coelho, 100, centro, Barroquinha-CE;
O não comparecimento do(a) candidato(a) na hora marcada, sob quaisquer circunstâncias, implicará a eliminação do processo seletivo;
O resultado das entrevistas será divulgado com os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)
5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, plano de trabalho e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação a seguir:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª (Eliminatória)	Análise do Curriculum *Vitae*, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo V**	15 (QUINZE) PONTOS
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo III**	10 (DEZ) PONTOS
2ª (Eliminatória)	Entrevista de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo VI**	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Para compor o Banco de Bolsistas Municipais do Programa PAIC Integral, serão considerados(as) aprovados(as) para a segunda etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
Observação 2: Para compor o Banco de Bolsistas Municipais do Programa PAIC Integral, serão considerados(as) aprovados(as), neste processo seletivo, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final com pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições estarão abertas no período de **20/02/2025 a 21/02/2025** e serão realizadas, exclusivamente, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal da Educação deste município.

6.1.1 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão preencher a ficha e entregar juntamente com os seguintes documentos:
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Diploma de graduação, especialização e comprovante (Declaração, contracheque ou CTPS) de experiência no Magistério (para os Eixos de Ensino Fundamental - Ciclo de Alfabetização 1º e 2º, Anos Iniciais 3º ao 5º e Anos Finais);
Diploma de graduação, especialização e comprovante (Declaração, contracheque ou CTPS) de experiência em Gestão Escolar (para o Eixo de Gestão), com atuação no Ensino Fundamental, preferencialmente;
Curriculum Vitae, em pdf, correspondente ao nível da bolsa pretendido, com a cópia dos comprovantes em ordem de apresentação;
Declaração de disponibilidade, conforme carga horária presente nesta chamada Anexo **VII**;
Plano de trabalho, em formato de PDF, conforme roteiro apresentado no **Anexo IV**.

6.2. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem os documentos exigidos por essa Chamada pública, de acordo com o item 6, subitem 6.1.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1 A Secretaria Municipal da Educação de Barroquinha será responsável por compor a comissão de seleção, que, preferencialmente, será composta por técnicos, com lotação na referida secretaria.

7.2 A Secretaria Municipal da Educação de Barroquinha coordenará e organizará o processo seletivo de forma geral, realizando as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e análise de recursos, podendo, para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.

7.3 Todas as etapas deste edital serão divulgadas pela Secretaria Municipal da Educação de Barroquinha, garantindo a transparência do processo.

7.4 Não poderão concorrer candidatos(as) que tenham parentes até o terceiro grau participantes da respectiva Comissão de Seleção.

7.5 Os eventuais casos não contemplados pelo Edital serão analisados pela comissão da seleção.

8. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
8.1 **Primeira etapa:**
8.1.1 Inscrições (*presencial*): **20/02 a 21/02/2025**
8.1.2 Análise do *Curriculum Vitae* e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a): **24/02 a 25/02/2025.**
8.1.3 Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa: **26/02/2025.**
8.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: **27/02/2025.**
8.1.5 Divulgação do Resultado Final da primeira etapa: **28/02/2025.**

8.2 **Segunda etapa:**
8.2.1 Divulgação da data, do horário das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa: **06/03/2025.**
8.2.2 Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa: nos dias **07/03/2025.**
8.2.3 Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa: **10/03/2025.**
8.2.4 Período para interposição de recursos: **11/03/2025.**
8.2.5 Divulgação do Resultado Final da segunda etapa: **12/03/2025.**

9. DOS RECURSOS
9.1 O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação dos resultados das 1ª e 2ª etapas da seleção, exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Municipal da Educação de Barroquinha
9.2. O Resultado Final será divulgado pela Secretaria Municipal da Educação de Barroquinha, por meio de uma relação, **em ordem alfabética**, com os nomes dos(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) neste processo seletivo.

10. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS
10.1 Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído, por meio de

portaria da Secretaria da Educação, um banco de candidatos(as) aptos(as) a serem bolsistas Municipais do Programa PAIC Integral, o qual terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

10.2 A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos(as) aptos(as) a serem bolsistas municipais do Programa PAIC Integral não geram direito adquirido ao recebimento de bolsa do programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com as necessidades da Administração.

10.3 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses, podendo ser prorrogado pela SEDUC/CREDE, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa PAIC Integral.

10.4 Em concordância com o Art.11º da Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a SEDUC/CREDE poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou Plano de Trabalho.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa PAIC Integral.

11.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão de Seleção e divulgados pela Secretaria Municipal da Educação de Barroquinha.

11.3 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) pela Secretaria Municipal da Educação de Barroquinha, e, caso necessário, haverá atualização do Plano de Trabalho, para a definição do tempo de execução das ações e dos valores das Bolsas.

11.4 Fica reservado à Secretaria Municipal da Educação de Barroquinha e o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

Barroquinha-CE, 19 de fevereiro de 2025.

ARTEIRIANA BENTO DA COSTA
Secretária Municipal da Educação
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:57C174F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - 19.02.2025/02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 19.02.2025/02

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE2025.02.13.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JB DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E VULNERABILIDADE SOCIAL (LEI MUNICIPAL N.º 071/2014, DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2014 E A LOAS N.º 8.742/93 ART. 22, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS.

VALOR TOTAL.....: R$ 50.010,00 (cinquenta mil, dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1501.081220037.2.054 Gestão Administrativa e manutenção da Secretaria - SEMAS , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 50.010,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:128DA0C8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.13.01

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, MARIA IVONE PALACIO DE OLIVEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, nomeado pela Portaria nº 009/2025-GAB publicado em 01 de janeiro de 2025 para ocupação do cargo de Secretária de Assistência Social, bem com, nomeado para ocupar o cargo de Ordenadora de Despesas pelo Decreto de nº 002/2025 publicado em 01 de janeiro de 2025, no uso de minhas atribuições legais, e de acordo com o que está estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2025.02.13.01, publicada no site https://carius.ce.gov.br, venho **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação, que visa à contratação da empresa: **JB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 50.337.453/0001-86**, para a Aquisição de benefício eventual (cesta básica) para atender as pessoas que se encontram em situação de hipossuficiência e vulnerabilidade social (Lei Municipal n.º 071/2014, Decreto Municipal n.º 012/2014 e a LOAS n.º 8.742/93 Art. 22, junto a Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Conforme a legislação vigente, foi promovido o tramite administrativo de divulgação em site eletrônico para que se alcançasse uma proposta mais vantajosa para administração, durante o período de recepção de propostas de preços estabelecido no edital, e, divulgado no site acima mencionado, existiu o credenciamento de três empresas: **1. J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA – ME**, CNPJ Nº 48.052.851/0001-04, com sede na rua Arminda Tavora Pinheiro, nº 261, A Térreo, Aldeota, Jaguaribe-CE – CEP 63475-000, **2. MAURO LUCIANO SILVA BARRETO**, CNPJ Nº 42.770.627/0001-71, com sede na Travessa Vereador Jose Luiz Barreto, Nº 137 A, Centro, Iguatu – CE – CEP 60.500-116, **3. JB DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 50.337.453/0001-86, com sede na Rua Ana Triste, Nº 110, São Miguel, Crato – CE – CEP 63.122-220. Sendo que a empresa J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA – ME, foi inabilitada por não enviar a documentação em prazo estabelecido de acordo com a clausula 9.1 deste referido edital, e MAURO LUCIANO SILVA BARRETO foi desclassificada por apresentar proposta de preço em desconformidade de acordo com edital e seus anexos, passando a ser analisada a empresa **JB DISTRIBUIDORA LTD**A, CNPJ Nº 50.337.453/0001-86, a mesma apresentou proposta com valor menor do que orçado pela administração como também toda documentação de habilitação exigida, assim declarada vencedora.

Cariús/CE, 19 de fevereiro de 2025.

MARIA IVONE PALACIO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistencia Social
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:44E6AFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - SME - RECURSO DECISÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - SME

DECISÃO
R.H.

Trata-se de recurso interposto pelo(a) candidato(a) Thayze Ferreira Santos Silva, CPF nº 144.161.933-94, que versa sobre pleito de reavaliação de pontuação atribuída na apresentação do plano de aula (prova prática) do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025-SME.

Eis o breve relatório.

Uma vez que o recurso restou protocolado tempestivamente e atendeu aos requisitos previstos no Edital nº 002/2025-SME, passo a analisar o seu mérito.

Compulsando os autos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025-SME e consultando a banca avaliadora composta por Sandra Maria do Nascimento, verifiquei que assiste razão à candidata recorrente no que se refere à necessidade atribuir maior pontuação ao plano de aula por ela apresentado, eis que atendeu satisfatoriamente os critérios estabelecidos no Anexo VII do Edital 002/2025-SME, razão pela qual o seu pleito merece acolhimento, devendo a Comissão Organizadora acrescer 2 pontos à sua nota da prova prática no resultado final do certame.

Por todo o exposto, **ACOLHO** o recurso interposto pelo(a) candidato(a) candidato(a) Thayze Ferreira Santos Silva, CPF nº 144.161.933-94, devendo ser acrescido 2 pontos à sua nota da prova prática no resultado final do certame.

Expedientes necessários.

Cariús/CE, 20 de fevereiro de 2025.

PAULA RODRIGUES DE MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Rodrigues de Melo
Código Identificador:C28BF2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - SME - RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - SME

DECISÃO R.H.

Trata-se de recurso interposto pelo(a) candidato(a) Elaine Sousa Silva, CPF nº 055.421.453-96, que versa sobre pleito de reavaliação de pontuação atribuída na apresentação do plano de aula (prova prática) do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025-SME.

Eis o breve relatório.

Uma vez que o recurso restou protocolado tempestivamente e atendeu aos requisitos previstos no Edital nº 002/2025-SME, passo a analisar o seu mérito.

Compulsando os autos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025-SME e consultando a banca avaliadora composta por Cleudene Alves Miguel de Oliveira, verifiquei que assiste razão à candidata recorrente no que se refere à necessidade atribuir maior pontuação ao plano de aula por ela apresentado, eis que atendeu satisfatoriamente os critérios estabelecidos no Anexo VII do Edital 002/2025-SME, razão pela qual o seu pleito merece acolhimento, devendo a Comissão Organizadora acrescer 3 pontos à sua nota da prova prática no resultado final do certame.

Por todo o exposto, **ACOLHO** o recurso interposto pelo(a) candidato(a) candidato(a) Elaine Sousa Silva, CPF nº 055.421.453-96, devendo ser acrescido 3 pontos à sua nota da prova prática no resultado final do certame.

Expedientes necessários.

Cariús/CE, 20 de fevereiro de 2025.

PAULA RODRIGUES DE MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Rodrigues de Melo
Código Identificador:F2D80832

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - SME - RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - SME

DECISÃO R.H.

Trata-se de recurso interposto pelo candidato Dagerlândio Sousa Oliveira (CPF 077.919.453-55), que persegue a revisão da pontuação que lhe foi atribuída pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 – SME.

Alega em síntese que houve a supressão de um ponto na sua nota referente à 1ª etapa do certame, se comparados os resultados parciais publicados, passando de 13 (treze) pontos na primeira publicação para 12 (doze) pontos na segunda.

Eis o relatório.

Uma vez que o recurso restou protocolado tempestivamente e atendeu aos requisitos previstos no Edital nº 002/2025-SME, passo a analisar o seu mérito.

Em consulta simples aos resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 – SME, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, verifica-se que de fato foi injustificadamente diminuído um ponto do candidato recorrente na nota referente à 1ª etapa do certame (análise do *curriculum*) quando da divulgação do segundo resultado parcial, razão pela qual é procedente a sua irresignação.

Por todo o exposto, **ACOLHO** o recurso interposto pelo candidato Dagerlândio Sousa Oliveira (CPF 077.919.453-55), devendo ser promovida a retificação da sua pontuação referente à nota da 1ª etapa (análise do *curriculum*) quando da publicação do resultado final definitivo, nos moldes acima relatados.

Expedientes necessários.

Cariús/CE, 20 de fevereiro de 2025.

PAULA RODRIGUES DE MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Rodrigues de Melo
Código Identificador:DF1939F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessora Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **TAMARA DOS SANTOS SOUZA**, CPF Nº 070.874.513-08.

Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:6E1DFB82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessora Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **DAYANE GOMES DA COSTA**, CPF Nº 053.987.063-30.

Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B2C9C7F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº242/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADOR(A) DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA/TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenador(a) da Atenção Secundária/Terciária da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **ERIKA LIRA DA SILVA CARVALHO**, CPF Nº 054.011.983-02.

Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:A48FD7AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **LUCIENE OLIVEIRA VIANA**, CPF Nº 925.709.503-78.

Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4B950AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº244/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **VITÓRIA OLIVEIRA SOUZA**, CPF Nº 071.064.543-03.

Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:006F7BEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº245/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **FLÁVIA ITAGUACY DA SILVA BRITO**, CPF Nº 063.354.314-40.
Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:D8DD78BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GERENTE DE IMUNIZAÇÃO E REDE DE FRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Gerente de Imunização e Rede de Frios da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ALBERTINA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 030.874.073-48.
Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:1EECA7DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GERENTE DE PSF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Gerente de PSF da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA DE LOURDES SANTOS DE MELO**, CPF Nº 070.917.933-23.
Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:96F41E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº248/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUPERVISORA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Supervisora da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **EDILENE BRITO BEZERRA**, CPF Nº 061.968.923-47.
Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:16152307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretor Clínico Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **DARLLAN DE ALMEIDA VIEIRA BARROS**, CPF Nº 770.692.933-72.

Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:ACC91CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº250/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretor Técnico Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **DARLLAN DE ALMEIDA VIEIRA BARROS**, CPF Nº 770.692.933-72.

Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:57A80293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **NATHAN SANTOS ANDRADE**, CPF Nº 080.663.973-30.

Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:A3C1CEFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenador de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **CLAUDIVAN RICARDO DE ALMEIDA SILVA**, CPF Nº 862.125.913-34.

Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:D6EB58EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretor de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **AROLDO CEZAR DE ARAÚJO PASSOS**, CPF Nº 003.931.303-47.

Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C4EF1671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO DO HOSPITAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear pra o cargo de Diretor Geral Administrativo - Financeiro do Hospital, da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **DHIONATAN CRISTOFER SILVA DO NASCIMENTO ROCHA**, CPF Nº 056.529.693-00.
Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:1C56BC90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DO PSF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Gerente de PSF da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **ANTONIO MARCOS SOUZA SILVA**, CPF Nº 017.369.433-08.
Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:7279BB76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE PSF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Gerente de PSF da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **PEDRO PAULO COSTA PASSOS**, CPF Nº 057.940.243-64.
Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:84E1CE00

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 239/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretora de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **CLARISSE COSTA LIMA AZEVEDO**, CPF Nº 083.741.023-14.
Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:3C1601A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº257/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE DESENVLVIMENTO TURÍSTICO E DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Turístico e do Meio Ambiente Sustentável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a Sra. **FABIOLA FONTENELE ARAÚJO COSTA**, CPF Nº 066.309.473-98.
Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:CCE75722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA MACHADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Municipal nº066/2001, Estatuto do Servidor do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA MACHADO**, CPF Nº 628.487.553-34, do Cargo de Professor de Educação Física do Município de Chaval-Ce.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:25994FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor a Sra. **JOELMA GOMES DE CARVALHO**, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **PROFESSORA**, através do Edital nº001/2003 de 15/05/2003, pelo período de 01/02/2025 á 31/12/2025.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:3FDC5227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor o Sr. **LINO SANTOS ARAÚJO**, admitido na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **PROFESSOR**, através do Edital nº001/2003 de 15/05/2003, pelo período de 10/02/2025 á 31/12/2025.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:D201001A

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL REGULAMENTADO PELO EDITAL N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2025

"Convoca aprovados em concurso público de que trata o Edital nº. 001/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Orgânica do Município publica a convocação dos candidatos classificáveis no concurso público idealizado pelo Edital n° 001/2023 ;

Art. 1º - Ficam convocados os classificáveis no concurso público de que trata o Edital nº. 001/2023, conforme os Cargos constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados por este Edital deverão comparecer no **dia 26 de fevereiro de 2024**, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, Rua Tenente Manoel Olímpio, n°050, Centro, nesta Cidade, para assinar a nomeação e termo de posse, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, quarta feira das 08:00h às 13:00.

Art. 3° - Os candidatos tomarão posse também na mesma data, para inicio do o exercício do cargo em 10 de março de 2025.

Art. 4° - Os candidatos aprovados que não puderem comparecer, trarão justificativa plausível no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, momento em que será imediatamente avaliado pela comissão do concurso e posteriormente, satisfeito os requisitos, tomará posse para o exercício do cargo de imediato.

Art. 5° - O candidato que não comparecer, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º e não trouxer justificativa dentro do prazo estipulado será considerado desistente e eliminado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, aos 20 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal de Chaval

ANEXO I

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04°	AMANDA SILVA PEREIRA

CARGO: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
07°	SHARLLA LAYANA LEITE MENDES

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
27º	LILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS
28º	FRANCYANE NICOLE DO NASCIMENTO SOUZA BRITO

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:69A3451B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2025-SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR COM CAPACIDADE DE 15M3, PARA REALIZAR A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **13.03.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F9B3C256

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 2025.02.20.1. O Município de Farias Brito/CE, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tombado sob o n.º 2025.02.20.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de escola com 12 salas de aula no Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 24 de fevereiro 2025, a partir das 17 horas. **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 10 de março de 2025, às 8h30min, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito **(www.licitafariasbrito.com.br)**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/pncp/pt-br**, **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**, **www.licitafariasbrito.com.br** e **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes**. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 20 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:4913CF9C

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.02.20.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o n.º 2025.02.20.2. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de equipamentos e mobiliários a serem utilizados pelo órgão Gestor da Cultura local e seus equipamentos culturais (Bibliotecas Públicas e Centro Cultural), com fins de fortalecer o Sistema Municipal de Cultura, conforme Plano de Ação do NOVO PROSIEC, aprovado pelo Governo do Estado do Ceará, junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 24 de fevereiro de 2025, a partir das 17 horas. **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 06 março de 2025, às 8h30min, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito **(www.licitafariasbrito.com.br)**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/pncp/pt-br**, **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**, **www.licitafariasbrito.com.br** e **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes**. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 20 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D0E89B51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.02.12.002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia os Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para representar as entidades que compõem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:
COORDENADOR:
I. NASSON DA SILVA CORDEIRO.

SECRETARIA EXECUTIVA:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO:
I. Titular: Júlia Eduarda Medeiros Soares;
II. Suplente: Luciano Moura Borges.

CONSELHO TÉCNICO E OPERATIVO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
I. Titular: ANA MARIA DE LIMA;
II. Suplente: Sidclei dos Santos Mateus.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:
I. Titular: Francisca Idelnizi Sousa Dos Santos;
II. Suplente: Larissa Nathane Lima de Morais.

CENTEC FORTIM:
I. Titular: Tânia Maria Santana do Nascimento;
II. Suplente: Luciano da Silva Sousa.

GABINETE DO PREFEITO:
I. Titular: Milton Ciriaco da Costa;
II. Suplente: Francisca Lusiane Gomes de Oliveira.

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL:
I. Titular: Edivânha Batista da Silva;
II. Suplente: Rosiane Moura da Costa Teixeira.

E.E.F.M. MARIA LUÍZA:
I. Titular: José Rodrigues de Sena Junior;
II. Suplente: Francisco Jose de Souza.

CONSELHO MUNICIPAL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FORTIM:
I. Titular: Maria Eunice de Oliveira;
II. Suplente: Francisca Elisomar Pereira Ferreira.

IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA:
I. Titular: Luis Carlos de Araújo;
II. Suplente: Elisvânia Florencio da Costa.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM:
I. Titular: Carlos Alberto Scpião;
II. Suplente: Raimundo Tomaz de Souza.

ASSOCIAÇÃO BUGUEIROS DE FORTIM – ABF
I. Titular: Rogério Rodrigues de Lima;
II. Suplente: Onésio Silvano da Silva Filho.

ASSOCIAÇÃO DE JOVENS PONTAL DE MACEIÓ
I. Titular: Joilson Jerônimo da Silva;
II. Suplente: João Batista Nunes de Oliveira.

COLÔNIA DE PESCADORES
I. Titular: Mikaelly Narciso de Sousa;
II. Suplente: Claumisse da Silva Ribeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 130/2022, de 20 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 12 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:084AE740

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.02.03.077 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenador Pedagógico de Tempo Integral CNE2 da E.E.F. de Coquerinho,** da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **Adonilson dos Santos Silva,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:3D1E4459

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.02.03.078 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Escolar CNE2 do CEI Mário Teixeira de Carvalho,** da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Cosma Regina Oliveira Moreira Ponciano,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:97C63A5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.02.03.079 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Pedagógica de Tempo Integral CNE2 da E.E.F Professora Emília Queiroz,** da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Jane Meyre Freitas de Oliveira,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:20060C38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.02.03.080 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Escolar CNE2 da E.E.F Mauro Bonotto,** da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Joelma Souza da Silva,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:C06E9980

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.02.03.081 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenador Escolar CNE2 da E.E.F.M Professora Maria Luiza,** da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **José Rodrigues de Sena Júnior,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:DB9C9C21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.02.03.082 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Ensino Fundamental I da E.E.F Professora Emília Queiroz,** da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Josiane Santos Sousa,** de conformidade com a Lei Municipal n.º 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:335D0450

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.02.03.083 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Escolar CNE2 da E.E.F José Alexandre de Lima,** da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Juscilene Carneiro Fernandes,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:8D0A4839

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.02.03.084 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Escolar CNE2 da E.E.F.M Professora Maria Luiza,** da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Leandra de Oliveira Carvalho Silva,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:1303980B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.02.03.085 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Escolar CNE2 da E.E.F.M Professora Maria Luiza,** da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Liliana Moura Rodrigues Lima,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:DDC4787C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.02.03.086 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Escolar CNE2 do CEI Mário Teixeira de Carvalho,** da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Lucineide da Silva e Santos,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:ED9817E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.02.03.087 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenador Escolar CNE2 da E.E.F.M Professora Maria Luiza,** da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **Luis Carlos do Nascimento,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:9DC27C4B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.02.03.088 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Escolar CNE2 da E.E.F. Artur Lira,** da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Maria Evanir Ferreira dos Santos,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:1A546302

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.02.03.089 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Escolar CNE2 da E.E.F. Mauro Bonotto,** da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Maria Josilda Correia dos Santos,** de conformidade com a Lei Municipal n.º 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:CA1F69B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.02.03.090 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Escolar CNE2 da E.E.F. Comunitária da Barra,** da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Maria Vilany Pereira Nunes,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:0C55613E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.02.03.090 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Escolar CNE2 da E.E.F. de Coquerinho,** da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Marli dos Santos da Silva,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:2A5D81E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.02.03.091 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Escolar CNE2 da E.E.F. Artur Lira,** da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Railsa Scipião da Silva Façanha,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:B315F2CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.02.03.092 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Escolar CNE2 da E.E.F. Mauro Cavalcante de Souza,** da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Rejane Lima da Silva,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:E4843F3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.02.03.093 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Pedagógica de Tempo Integral CNE2 da E.E.F. Comunitária da Barra,** da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Niaria Lima de Sousa,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:CC3E310A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.02.03.094 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Pedagógica de Tempo Integral CNE2 da E.E.F. Edson Barbosa,** da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Selma Baltazar dos Santos,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:B6F83388

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.02.03.095 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Escolar CNE2 da E.E.F.M Professora Maria Luiza,** da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Simone da Costa Ferreira Oliveira,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:344F07D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.02.03.096 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Assessor Pedagógico CNE2,** da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Telma Venâncio dos Santos,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:7F710BD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.02.03.097 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Escolar CNE2 da E.E.F.M Professora Maria Luiza,** da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Zenaide Maria do Amaral,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:91588870

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.02.03.098 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Coordenadora Escolar CNE2 da E.E.F.M Professora Maria Luiza,** da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Zeneide Ribeiro Lima,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:9124EDA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.02.03.099, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidor público para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **Francisco Laércio Gabriel da Silva,** servidor concursado no cargo de Professor, para exercer o cargo de **Coordenador Escolar da E.E.F Edson Barbosa,** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:1B24BA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº001/ 2025

Estabelece normas e condições especiais para o Processo Seletivo com vistas à formação de Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC | CE), no contexto da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 10), no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC e alinhado ao Programa Mais Infância Ceará.

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no âmbito desta Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007 e com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS para **formadores municipais da Educação Infantil** do referido Programa, no nível IV, torna pública a seleção de profissionais para atuarem nas ações estratégicas voltadas para a Primeira Infância, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de **formações continuadas de professores e gestores escolares da Educação Infantil**, conforme estabelecido nesta Chamada Pública. O(a) interessado(a) inscrever-se-á para concorrer ao tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica, de acordo com a descrição do perfil detalhado nesta Chamada Pública. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no âmbito da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 10, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e a execução das atividades do Programa, conforme as necessidades da CREDE, no que se refere especialmente às ações desenvolvidas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM).

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAIS PAIC

1.1. O **Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC** da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, anteriormente criado como Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, ampliado pela Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, pela Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei Complementar, Nº 297 de 19 de dezembro de 2022 tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e, de forma mais ampla, ações voltadas para a Primeira Infância, além de outros eixos, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino e na aprendizagem das crianças da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2. **Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC** alinha-se também às ações do Programa Mais Infância Ceará, consolidado e atualizado através da Lei nº 17.380, de 05 de janeiro de 2021, uma vez que o Programa Mais Infância aborda, de forma integral e integrada, o desenvolvimento infantil em todos os seus aspectos, proporcionando equidade e qualidade na primeira etapa do desenvolvimento de bebês e crianças.

1.3. O detalhamento quanto à tipificação e ao valor da Bolsa de Extensão Tecnológica consta no **Anexo I**, desta Chamada Pública.

1.4. A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa MAIS PAIC e, por conseguinte, está em consonância ao Programa Mais Infância, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando intercâmbio, aprimoramento do conhecimento utilizado e implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, a produção e o aprimoramento de materiais instrucionais e a realização de formação em serviço das equipes da SEDUC e das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação/CREDE, além dos técnicos e professores das redes municipais de ensino do Estado do Ceará.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV - FORMADOR(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Profissionais, preferencialmente, do magistério, **detentores de amplo conhecimento na área de Desenvolvimento Infantil** ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica.

b) Ser servidor(a) público(a) ou não, com experiência comprovada em contexto escolar ou acadêmico.

c) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho, em consonância com as ações estratégicas delineadas em comum acordo com a Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10.

d) Ter familiaridade com as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), tais como as ferramentas do G Suíte (Google Drive, Google Meet…), dentre outras.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. Do Bolsista de Extensão Tecnológica Nível IV - FORMADOR(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Ser cursista das formações regionais promovidas pela Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10, participando dos encontros formativos e realizando todas as atividades propostas.

b) Corresponsabilizar-se pelo processo de formação municipal nas áreas de atuação voltadas para as ações estratégicas da Educação Infantil, no contexto do município de Fortim.

c) Responsabilizar-se pelas produções e/ou adaptações, além do envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais de seu município e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela Célula de Cooperação com os Municípios – CECOM/CREDE 10 e alinhado à equipe técnica municipal.

d) Responsabilizar-se pelo envio e mobilização para estudo dos materiais de suporte pedagógico disponibilizados pela SEDUC | CE, pela Célula de Cooperação com os Municípios – CECOM/CREDE 10 e pela equipe técnica municipal;

e) Participar integralmente de todas as ações promovidas pelo município de Fortim vinculadas ao processo de formação, tais como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;

f) Apropriar-se de todas as temáticas que serão abordadas nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas possíveis, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas.

g) Ministrar as formações municipais, conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação de Fortim e em alinhamento com a Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10 e à Secretaria da Educação (SEDUC | CE).

h) Acompanhar as formações municipais, conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação de Fortim, e em alinhamento à Célula de Cooperação com os Municípios CECOM/CREDE 10 e à Secretaria da Educação (SEDUC/CE).

i) Criar estratégias, junto à Secretaria Municipal da Educação de Fortim que promovam o acompanhamento do processo de formação.

j) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico alinhado à Secretaria Municipal da Educação de Fortim, e pela observância do atendimento logístico.

k) Cumprir os prazos relacionados às atividades de formador(a) municipal, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros.

l) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SEDUC / CREDE / SME, sempre que necessário.

m) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total proposta para as formações.

n) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano, no sistema Bolsistas Online

(www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br), dentro do prazo previamente estabelecido.
o) Ter disponibilidade para realizar viagens técnicas inerentes à função de formador(a).
p) Estabelecer contínua interlocução com as equipes técnicas da COEPS | SEDUC, da Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10 e da Secretaria Municipal da Educação de Fortim.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório:
4.1. Primeira Etapa: Avaliação do Currículo *e* do Plano de Trabalho proposto pelo(a) candidato(a) de acordo com as orientações do **Anexo IV**.
4.1.1. Os(as) candidatos(as) deverão enviar por e-mail o Currículo, atualizado, com as devidas comprovações, em formato PDF, e proposta de Plano de Trabalho, conforme o roteiro especificado no **Anexo IV**, desta Chamada Pública.
4.1.2. Na avaliação do Currículo *será* considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo V** desta Chamada Pública.
4.1.3 Na avaliação do Plano de Trabalho, será considerada a coerência com os princípios e objetivos do MAIS PAIC em consonância ao Programa Mais Infância, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo III** desta Chamada Pública e conforme a estrutura definida **Anexo IV**, contemplando os seguintes pontos: dados do plano de trabalho, introdução, objetivos gerais e específicos, justificativa, metodologia, resultados esperados, considerações finais e referências.
4.1.4 Toda a documentação em formato digital dos(as) candidatos(as) não aprovados para composição do Banco de Bolsistas será eliminada após 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final.

Segunda Etapa: Entrevista com o(a) candidato(a), exclusiva para os aprovados na primeira etapa.
4.2.1 **Entrevista com o(a) candidato(a):** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, bem como o Plano de Trabalho enviado, conforme os princípios e objetivos do MAIS PAIC em consonância ao Programa Mais Infância.
4.2.2 As entrevistas terão duração de, no máximo, 20 minutos e seguirão as diretrizes abaixo:
a) Todas as entrevistas serão presenciais, em data e horário divulgados no site do Município;
b) Cada candidato será arguido pela banca de acordo com os critérios listados no **Anexo VI**.
c) O não comparecimento do candidato na hora marcada, sob quaisquer circunstâncias, implicará em eliminação do processo seletivo.
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
5.1. A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise do Currículo, Plano de Trabalho e Entrevista, de acordo com os critérios de pontuação a seguir:

ETAPA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1ª	Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo V**.	0 a 15 (QUINZE) PONTOS
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo III**.	0 a 10 (DEZ) PONTOS
2ª	Entrevista com o(a) candidato(a), conforme critérios estabelecidos no **Anexo VI**.	0 a 25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

Observação 1: Serão considerados(as) aprovados(as) para a segunda etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, do total de 25 (vinte e cinco) pontos correspondentes à primeira etapa.

Observação 2: Serão considerados(as) aprovados(as), neste Processo de Seleção, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final com pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos, do total de 50 (cinquenta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1.As inscrições estarão abertas no período de **21 à 25/02/2025** conforme Cronograma disponível na seção 8 desta Chamada Pública, e **serão realizadas exclusivamente através do e-mail seduc.fortim@gmail.com**
6.1.1 No ato da inscrição, os/as candidatos/as deverão enviar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o tipo de bolsa para a qual deseja candidatar-se e o Eixo pretendido (vide modelo no **Anexo II** desta Chamada Pública);
b) Cópia do RG, CPF e dos comprovantes de titulação; certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação, se houver;
c) Currículo,
d) Plano de Trabalho, conforme o roteiro apresentado no **Anexo IV**;
f) Comprovação de experiência profissional em Educação Infantil;
g) Declaração de comprovação de experiência profissional como formador(a) e/ou consultor(a) nos últimos 5 anos, se houver.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1 A constituição da comissão de seleção será de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação e poderá ser composta por especialistas na área, bem como por servidores/as desta Secretaria Municipal da Educação.
7.2 Esta Secretaria Municipal da Educação coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, entrevistas e análise de recursos, podendo, para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.
7.3 Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site do Município (ou da SME, se possuir), garantindo a transparência do processo.
7.4 Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau, participantes da respectiva Comissão de Seleção.
7.5 Os eventuais casos não contemplados por este edital serão analisados pela comissão da seleção.DO CRONOGRAMA
Todos os resultados serão divulgados no site do Município , conforme CRONOGRAMA abaixo:

CRONOGRAMA	
AÇÕES	**PERÍODO**
Inscrições - exclusivamente via e-mail: **seduc.fortim@gmail.com**	**21/02/2025 à 25/02/2025**
Análise do Currículo e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a).	**26/02/2025**
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.	**26/02/2025**
Período para interposição de recursos da primeira etapa.	**27/02/2025**
Divulgação do Resultado Final da primeira etapa.	**28/02/2025**
Divulgação de datas e horários das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	**28/02/2025**
Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	**06/03/2025**
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa.	**06/03/2025**
Período para interposição de recursos	**07/03/2025**
Divulgação do Resultado final (Via *site* Município)	**10/03/2025**

8. DOS RECURSOS
8.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção, através do e-mail **seduc.fortim@gmail.com**, no prazo de até 1(um) dia útil, contado a partir da data de publicação dos resultados da 1ª e 2ª etapas da seleção, conforme cronograma apresentado na seção 8.
8.2. O Resultado Final será divulgado no site do Município, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.
9. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS
9.1. Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído, e publicizado no site da CREDE, um banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa **Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC** e alinhado ao Programa Mais Infância, o qual terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com necessidade desta Secretaria Municipal da Educação.
9.2. A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa **Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC** , em consonância com Programa Mais Infância, não geram direito adquirido ao recebimento de bolsa do programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com necessidade desta Secretaria Municipal da Educação.
9.3. O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses, podendo ser prorrogado por esta Secretaria Municipal da Educação, em alinhamento à CREDE 10 e à SEDUC - CE, conforme limite

máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do Programa **Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC**, alinhado às ações estratégicas do Programa Mais Infância.
9.4. Em concordância com o Art.11º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a SEDUC, em alinhamento à Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10 e a esta Secretaria Municipal da Educação, poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pela Secretaria Municipal da Educação de Fortim.
10.2. Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão analisados pela Comissão de Seleção e as respostas divulgadas no site do Município.
10.3. Os candidatos selecionados que, por necessidade e/ou vacância, forem convocados por esta Secretaria Municipal de Educação, podem ser solicitados a atualizarem o Plano de Trabalho em relação às ações, tempo de execução destas e ao valor da bolsa.
10.4. Fica reservado à à Secretaria Municipal de Educação de Fortim o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

Secretaria Municipal de Educação de Fortim

Fortim 20, de fevereiro de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Fortim

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:5303A3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
FESTIVAL ESPORTIVO – FORTIM 2025 REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º – Este Regulamento, com base no disposto na Lei Municipal de nº 885/2022, de 17 de maio de 2022, a qual inclui o festival esportivo Fortim/2025 no calendário oficial dos eventos do Município, é o conjunto das disposições que regem o Festival Esportivo – FORTIM 2025, o qual deve ser rigorosamente obedecido pelos participantes.
Art. 2º - São considerados conhecedores do Regulamento Geral e Técnico do Festival Esportivo – FORTIM 2025, os participantes que, assim sendo, se submeterão sem reservas a todas as determinações, disposições e as consequências que, pelo seu não cumprimento, dele possam emanar.
Art. 3º – É de competência da Coordenação Geral, definida por Portaria da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, a coordenação do Festival Esportivo – FORTIM 2025.
Art. 4º – A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento é de responsabilidade da Coordenação Geral e Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO II: DAS FINALIDADES E OBJETIVOS
Art. 5º – O Festival Esportivo – FORTIM 2025 será realizado pela Prefeitura Municipal de Fortim, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.
Art. 6º – O Município de Fortim comemora neste mês de março do ano corrente, 33 anos de Emancipação Política. E para festejar o aniversário da cidade, o Governo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, realizará diversas ações planejadas com a finalidade de celebrar a referida data, sendo elas, torneio de futebol Society, corrida de rua, travessia do rio Jaguaribe, festival de pescaria, vôlei de praia e regata de bateiras.

CAPÍTULO III: DA COMPETIÇÃO
Art. 7º – O Festival Esportivo – FORTIM 2025 utilizará as regras das modalidades estabelecidas pelo Regulamento específico de cada categoria, conforme Capítulo X desse Instrumento.
Art. 8º – A programação do Festival Esportivo – FORTIM 2025 compreende competições e disputas das seguintes modalidades e categorias:
I. Torneio de futebol Society (aberto masculino, master masculino e aberto feminino);
II. Corrida de rua (visitante e local - masculino e feminino);
III. Travessia do rio Jaguaribe (visitante e local – masculino e feminino);
IV. Festival de pescaria (masculino);
V. Torneio de vôlei de praia (masculino e feminino);
VI. Regata de bateiras (masculino).

CAPÍTULO IV: DA COORDENAÇÃO GERAL
Art. 9º – Compete à Coordenação Geral:
I. Controlar a documentação de inscrição e registro;
II. Protocolar e controlar a entrada e saída de documentos;
III. Organizar e dirigir a competição de acordo com o Regulamento em vigor;
IV. Elaborar a programação das competições;
V. Designar local e horário para as competições;
VI. Providenciar a divulgação da programação, resultados e dos assuntos de ordem técnica e administrativa.

CAPÍTULO V: DA COMISSÃO DISCIPLINAR
Art. 10 – A Comissão Disciplinar do Festival Esportivo – FORTIM 2025 será integrada por 03 (três) membros, designados por Portaria do Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.
Art. 11 – A Comissão Disciplinar fundamentará suas decisões com base no disposto neste Regulamento, nos relatórios dos árbitros e nas súmulas.
Art. 12 – O Presidente da Comissão Disciplinar terá direito ao voto de desempate.
Art. 13 – Compete à Comissão Disciplinar apreciar e julgar as infrações cometidas pelas equipes, atletas e dirigentes, levando em consideração o relatório do árbitro da partida, parte constante da súmula e a defesa da parte acusada.

CAPÍTULO VI: DAS INSCRIÇÕES
Art. 14 – As inscrições para as modalidades coletivas serão realizadas de 24 de fevereiro a 10 de março de 2025 e as demais modalidades de 24 de fevereiro até o dia 20/03/2025, na Secretaria de Esporte Juventude e Lazer com endereço na Rua Joaquim Crisóstomo, 1049, Shopping Boulevard, Sala 124, Centro, Fortim – CE, no horário de 8:00h às 14:00h.
Art. 15 – Para a realização da inscrição faz-se necessário apresentar documento de identificação, bem como comprovante de endereço ou comprovante de domicílio eleitoral. Para todas as modalidades são exigidas as xérox dos documentos.
Parágrafo único - As inscrições da corrida de rua para os visitantes serão limitadas para 50 inscritos por faixa etária no masculino e 50 por faixa etária no feminino.
Art. 16 – A efetividade da inscrição se dará com a doação de alimentos, especificado na seção de cada modalidade no Capítulo X deste Regulamento.
Art. 17 – Todos os alimentos recebidos pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer serão entregues à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para doações.

CAPÍTULO VII: DA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS E DAS EQUIPES

Art. 18 – Só poderão participar do Festival Esportivo – FORTIM 2025, as equipes e atletas devidamente inscritos, conforme Capítulo VI deste Regulamento, somente sendo confirmada a participação após a entrega dos respectivos alimentos na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.
Art. 19 – Para cada modalidade será cobrado pela Coordenação Geral um item de cesta básica diferente, que após recolhidos serão destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, para doações.

CAPÍTULO VIII: DOS PRÊMIOS
Art. 20 – A premiação do Festival Esportivo – FORTIM 2025, das equipes e atletas campeãs e vice-campeãs após as finais das competições são:

I. Futebol Society (masculino aberto) - Ao Campeão R$ 800,00 (oitocentos reais), mais troféu e medalhas e ao Vice-Campeão R$ 400,00 (quatrocentos reais), mais troféu e medalhas;
II. Futebol Society (feminino e master) - Ao Campeão R$ 600,00 (seiscentos reais), mais troféu e medalhas e ao Vice-Campeão R$ 300,00 (trezentos reais), mais troféu e medalhas;
III. Corrida de Rua nas seguintes faixas etárias: até 29 anos, de 30 a 49 anos e de 50 anos ou mais, masculino e feminino local - Ao 1º colocado R$ 500,00 (quinhentos reais), mais troféu. Ao 2º colocado R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mais troféu. Ao 3º colocado R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mais troféu.
IV. Corrida de Rua nas seguintes faixas etárias: até 29 anos, de 30 a 49 anos e de 50anos ou mais, masculino e feminino visitante - Ao 1º colocado R$ 500,00 (quinhentos reais), mais troféu. Ao 2º colocado R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mais troféu. Ao 3º colocado R$ 150,00 (cem e cinquenta reais), mais troféu.
V. Travessia do Rio Jaguaribe nas seguintes faixas etárias: até 39 anos e de 40 anos ou mais, masculino e feminino local– Ao 1º colocado R$ 500,00 (quinhentos reais), mais troféu. Ao 2º colocado R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mais troféu. Ao 3º colocado R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mais troféu;
VI. Travessia do Rio Jaguaribe nas seguintes faixas etárias: até 29 anos, de 30 a 49 anos, masculino e feminino visitante – Ao 1º colocado R$ 500,00 (quinhentos reais), mais troféu. Ao 2º colocado R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mais troféu. Ao 3º colocado R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mais troféu;
VII. Festival de Pescaria – Ao 1º colocado R$ 500,00 (quinhentos reais), mais troféu. Ao 2º colocado R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mais troféu. Ao 3º colocado R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mais medalha;
VIII. Vôlei de Praia (masculino e feminino) - Ao 1º colocado R$ 500,00 (quinhentos reais), mais troféu. Ao 2º colocado R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mais troféu;
IX. Regata de bateiras (Pequena - 4m20cm) – Ao 1º colocado R$ 800,00 (oitocentos reais), mais troféu. Ao 2º colocado R$ 400,00 (quatrocentos reais), mais troféu. Ao 3º colocado R$ 200,00 (duzentos reais), mais medalha;
X. Regata de bateiras (Grande - 5m40cm) – Ao 1º colocado R$ 800,00 (oitocentos reais), mais troféu. Ao 2º colocado R$ 400,00 (quatrocentos reais), mais troféu. Ao 3º colocado R$ 200,00 (duzentos reais), mais medalha.

Parágrafo primeiro. A premiação será recebida pelo representante da equipe, devidamente consignado em declaração emitida pelos membros da equipe. Nas competições individuais, será recebida pelo próprio atleta, observada a legislação vigente.
Parágrafo segundo. Os recursos serão provenientes das dotações consignadas no Orçamento do Município.

CAPÍTULO IX: DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES
Art. 21 – Toda e qualquer infração cometida por participante da competição, seja esta disciplinar, regulamentar ou de qualquer outra natureza, será encaminhada à Comissão Disciplinar para que sejam aplicadas as penalidades cabíveis, sendo elas, a depender da gravidade:
I. Suspensão de 01 (uma) partida, desligamento dos jogos ou suspensão de 01 (um) ano das competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer (Sejuv), para atletas que desrespeitarem por meio de gestos ou palavras membros da Coordenação Geral, arbitragem, dentro ou fora do campo;
II. Suspensão de 1 (uma) partida ou desligamento da competição, para quem assumir atitude contrária à disciplina ou a moral desportiva em relação a componentes da sua equipe, equipe adversária ou torcedores;
III. Suspensão de 01 (uma) partida, eliminação da competição ou suspensão de 01(um) ano das competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer (Sejuv), se ocorrer agressão física ou sua tentativa aos adversários, membros da arbitragem ou Coordenação Geral;
IV. Eliminação da competição, a equipe que, através de seu treinador ou atletas, falsificar ou permitir falsificação de qualquer documento, ou assinatura e utilizar atletas sem condições legais.

CAPÍTULO X: DO REGULAMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO DE CADA MODALIDADE

Seção I
CORRIDA DE RUA
Art. 22 – A Corrida de Rua será realiza no dia 23 de março de 2025, com concentração dos atletas às 6h, na Areninha Caetano Guedes, como a seguir descrito:

I. PERCURSO MASCULINO E FEMININO (5KM): Largada às 6:00h, da areninha Caetano Guedes sentido a praia de Pontal de Maceió pela ciclovia, retornando em frente à entrada da Barra, com a chegada na Areninha Caetano Guedes;
II. Será declarado vencedores os 3 primeiros por faixa etária que cruzarem a linha de chegada.

Parágrafo primeiro. Os participantes confirmarão sua inscrição com a doação de alimentos, sendo do gênero MASCULINO 02 unidades de óleo de soja (no mínimo 900ml cada embalagem), e do FEMININO 02 kg de arroz.
Parágrafo segundo. O número mínimo de inscritos para que tenha a corrida de rua são de 4 (quatro) competidores.
Parágrafo terceiro. Todos os corredores que cruzarem a linha de chegada da corrida receberão uma medalha de participação.

Seção II
FESTIVAL DE PESCARIA
Art. 23 – A Pescaria será realizada no Rio Jaguaribe, dia 23 de março de 2025, a partir das 9:00h, como a seguir descrito:
I. A equipe é composta por dois participantes, podendo ser formadas por homens, mulheres ou mistas;
II. As duplas poderão pescar com linhas contendo 2 (dois) anzóis, e utilizar qualquer tipo de isca;
III. Será declarado 1º colocado, 2º colocado e 3º colocado, as 3 (três) duplas que pescarem o maior peso total de peixes, na ordem decrescente;
IV. Será aceito qualquer peixe, com exceção do baiacu;
V. A área delimitada para pescar será entre A PEDRA DO CHAPÉU AO CÁS;
VI. As equipes começam a competição após autorizada a larga, da barraca do Zé de Dodô e terão tempo de 2 horas de pescaria.
Parágrafo primeiro. Cada participante confirmará sua inscrição com a doação de 02 kg de farinha.
Parágrafo segundo. Os competidores inscritos receberão uma camiseta personalizada, para usarem no dia da pescaria.
Seção III
TRAVESSIA DO RIO JAGUARIBE
Art. 24 – A travessia do Rio será realiza no Rio Jaguaribe, dia 23 de março de 2025, a partir das 10:00h, como a seguir descrito:
I. Os atletas largarão na margem do outro lado do Rio Jaguaribe, com a chegada em frete à barraca do Zé de Dodô;
II. O objetivo é atravessar de uma margem a outra do Rio Jaguaribe, e chegar em primeiro lugar na baliza da linha de chegada;
III. Será declarado 1º colocado, 2º colocado e 3º colocado, os 3 (três) primeiros atletas que cruzarem na baliza da linha de chegada na margem do rio.
Parágrafo primeiro. O participante confirmará sua inscrição com a doação de 02 pacotes de café (no mínimo 500g em cada embalagem).
Parágrafo segundo. Os competidores inscritos receberão uma camiseta personalizada, para usarem no dia da travessia.
Parágrafo terceiro. O número mínimo de inscritos para que tenha a travessia do rio Jaguaribe são de 4 (quatro) competidores.

Seção IV
REGATA DE BATEIRAS
Art. 25 – A Regata de Bateiras será realiza no Rio Jaguaribe, dia 23 de março de 2025, a partir das 11:00h, como a seguir descrito:
I. Para participar da Regata, as duplas se escreverão de acordo com o tamanho da Bateira (Pequena - 4m20cm e Grande - 5m40cm). Cada Bateira é composta por 02 (dois) participantes, devendo a condução da embarcação ser feita por pessoas credenciadas;
II. As embarcações deverão conter coletes salva-vidas;
III. O local de concentração e largada será na Barraca do Zé de Dodô;
IV. A organização delimitará o percurso (trapiche ao canal grande), com sinalização para que os competidores possam realizar;
V. Ao retornarem à praia, não poderão parar fora das balizas que estarão na margem do rio;

VI. Será declarado 1º colocado, 2º colocado e 3º colocado da regata, as 3 (três) primeiras bateiras que cruzarem a baliza da linha de chegada à margem do rio.
Parágrafo primeiro. Cada participante confirmará sua respectiva inscrição com a doação de 02 pacotes de macarrão (no mínimo 500g em cada embalagem).
Parágrafo segundo. Os competidores inscritos receberão uma camiseta personalizada, para usarem no dia da travessia.
Parágrafo terceiro. O número mínimo de inscritos para que tenha a regata de bateiras de acordo com os tamanhos (Pequena ou Grande) são de 4 (quatro) competidores.

Seção V
TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY ABERTO, MASTER E FEMININO
Art. 26 – Os jogos serão de 13 à 22 de março de 2025, na Areninha Caetano Guedes, a partir das 18:00h, como a seguir descrito:
I. Poderão participar atletas que comprovem domicílio eleitoral ou estar residindo no mínimo há 6 (seis) meses no Município, por meio de comprovante de residência;
II. Cada equipe poderá inscrever até 14 atletas;
III. As equipes deverão apresentar-se no campo de jogo no dia e horários estabelecidos pela organização, com o uso obrigatório de uniforme completo;
IV. Os jogos serão em 2 tempos de 15 minutos cada;
V. Em caso de empate haverá cobranças de pênaltis. Serão efetuadas cobranças de tiro livre direto (pênaltis), sendo que na primeira série, cada equipe apresentará 03 (três) jogadores para cobrança alternada, e permanecendo empate, haverá cobrança em série isolada com um cobrador de cada equipe, até que seja apontado um vencedor;
VI. Apenas o GOLEIRO pode jogar no gol em uma equipe, e na linha em outra, desde que não seja na mesma categoria;
VII. Na categoria master é permitido atletas de com idade mínima de 40 anos, com exceção dos nascidos em 1985, os quais mesmo com os 40 anos não completos poderão participar. Excetua-se ainda o Goleiro, que é livre.
Parágrafo primeiro. A equipe terá sua inscrição confirmada com a doação dos seguintes alimentos por atleta: Aberto (01 kg de feijão), Master (01 carne em lata no mínimo 320g), e Feminino (1 pacote de bolacha cream cracker embalagem no mínimo 350g).
Parágrafo segundo. Na categoria Aberto, Feminino e Master os atletas menores de 18 anos só jogarão o torneio com a autorização dos pais.
Parágrafo terceiro. O número mínimo de inscritos para que tenha a competição por modalidade são de 4 (quatro) equipes.

Seção VI
VÔLEI DE PRAIA

Art. 27 – O torneio de Vôlei de Praia será realizado na arena de vôlei no Maria Luíza, de 18 a 21 de março de 2025, a partir das 17h30min, como a seguir descrito:
I. A equipe terá sua inscrição confirmada com a doação dos seguintes alimentos por atleta: no Masculino 02 kg de açúcar, e no Feminino 02 pacotes de leite em pó (no mínimo 200g em cada embalagem);
II. Os atletas inscritos receberão uma camisa personalizada, para usarem no dia da competição.
Parágrafo único. O número mínimo de inscritos para que tenha a competição, por gênero, são de 4 (quatro) duplas.

CAPÍTULO XI: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 28 – Toda e qualquer comunicação da Coordenação Geral do Festival Esportivo – FORTIM 2025, será feita por escrito e encaminhada aos responsáveis pelas equipes.
Art. 29 – A Coordenação Geral poderá, no interesse maior do evento, transferir, mudar de local, suspender ou aumentar as competições já marcadas, que julgar necessário.
Art. 30 – Os casos omissos ao presente Regulamento serão decididos pela Coordenação Geral do Festival Esportivo – FORTIM 2025.

Fortim, 20 de fevereiro de 2025.

AMADEU FÉLIX BARBOZA FILHO
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:EF9EB584

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE informa aos interessados sobre o Edital de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025**. Procedimento Pré-Qualificação de Fornecedores. BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024. OBJETO: **PRÉQUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS (FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**. Início de recebimento: de 21/02/2025. Local: Setor de Licitações e Contratos na Av. Joaquim Pereira, n 855, Centro, Frecheirinha-CE, Ceará, dentro do horário (08h00min às 14:00min) ou pelo e-mail licitacao@frecheirinha.ce.gov.br ou pelo O edital na íntegra disponível no PNCP, no Site do Município e no portal de Licitações do TCE/CE.

Frecheirinha, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:3EB2BFFA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO - Nº 02/2025.
Nº PROCESSO: 1702.01/2025.
ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.
DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS (FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS DA CONTRATAÇÃO. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2025 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 26/03/2025 às 09h30 no site www.licitanet.com.br. Da sessão: 26/03/2025 às 10h30 no site www.licitanet.com.br O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br, no site oficial do Município: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacao.php, no LICITANET: www.licitanet.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas: pncp.gov.br. A abertura e condução do certame será realizada pelo Agente de Contratação: Edmar da Silva Santos Filho. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.

Frecheirinha/CE, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:075C12CD

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE informa aos interessados sobre o Edital de **PRÉQUALIFICAÇÃO Nº 002/2025**. Procedimento Pré-Qualificação de Fornecedores. BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024. OBJETO: **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA, COM VISTAS À SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃOEM PEDRA POLIÉDRICAS SEM REJUNTAMENTO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** Início de recebimento: de 21/02/2025. Local: Setor de Licitações e Contratos na Av. Joaquim Pereira, n 855, Centro, Frecheirinha-CE, Ceará, dentro do horário (08h00min às 14:00min) ou pelo e-mail licitacao@frecheirinha.ce.gov.br ou pelo O edital na íntegra disponível no PNCP, no Site do Município e no portal de Licitações do TCE/CE.
Frecheirinha, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:4E9A5F63

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO - Nº 003/2025.
Nº PROCESSO: 1802.01/2025.
ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.
DO TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA, COM VISTAS À SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃOEM PEDRA POLIÉDRICAS SEM REJUNTAMENTO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2025 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 28/03/2025 às 09h30 no site www.licitanet.com.br. Da sessão: 28/03/2025 às 10h30 no site www.licitanet.com.br O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br, no site oficial do Município: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacao.php, no LICITANET: www.licitanet.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas: pncp.gov.br. A abertura e condução do certame será realizada pelo Agente de Contratação: Edmar da Silva Santos Filho. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.
Frecheirinha/CE, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:73BE0E6C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 203/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Saúde do Município de Groaíras e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **THAIS CINDERS FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF n° 073.110.623-73, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:027BE3C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 204/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Saúde do Município de Groaíras e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ISIS MARIA GONÇALVES MARTINS**, inscrito no CPF n° 095.417.663-40, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:7C97C834

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 205/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Saúde do Município de Groaíras e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO OLIVEIRA**, inscrito no CPF n° 064.945.753-66, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:D42F1594

SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
PORTARIA Nº 01/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa o(a) liquidante de despesas no âmbito da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as normas de execução orçamentária e financeira do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior transparência, controle e regularidade na liquidação das despesas da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FRANCISCO EVANALDO DE SOUZA FERREIRA**, inscrito no CPF n° 059.910.613-19, para exercer a função de **LIQUIDANTE DE DESPESAS** da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto do Município de Groaíras.

Art. 2 - Compete ao Liquidante de Despesas:
I - Conferir a regularidade da documentação comprobatória dos serviços prestados ou materiais adquiridos, verificando sua conformidade com o contrato, nota de empenho e demais documentos fiscais;
II - Atestar a prestação dos serviços ou a entrega dos materiais de acordo com as condições estabelecidas no processo de contratação;
III - Providenciar os registros necessários para a liquidação das despesas, conforme previsto na legislação vigente;
IV - Informar ao setor competente qualquer irregularidade ou inconsistência identificada nos processos de liquidação;
V - Cumprir as demais atribuições inerentes à função, conforme legislação aplicável.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARIANA RODRIGUES AGOSTINHO
Secretária da Cultura, Turismo e Desporto

Publicado por:
Mariana Rodrigues Agostinho
Código Identificador:E234EFB4

SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
PORTARIA Nº 02/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa os fiscais de contrato no âmbito da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os fiscais de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto do Município de Groaíras;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de fiscais de contrato no âmbito da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto do Município de Groaíras, com suas respectivas responsabilidades fiscais contratuais vinculadas:

SERVIDOR	CARGO / CPF	RESPONSABILIDADES FISCAIS CONTRATUAIS VINCULADAS
ANTONIO JOSÉ RODRIGUES MELO	CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 80/2025 CPF: 086.644.677-05	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
MARIA MARIANA PAIVA FREIRE	CHEFE DE EVENTOS DESPORTIVOS PORTARIA Nº 79/2025 CPF: 614.488.463-74	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS.
OSMAR PEREIRA MENEZES	CHEFE DE EVENTOS ARTÍSTICOS PORTARIA Nº 78/2025 CPF: 976.901.803-10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Art. 2º - Os demais contratos de licitações vinculadas a Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, não previstos e nem mencionados na tabela constante no artigo anterior, ficam sob a responsabilidade fiscal do servidor Francisco Evanaldo de Souza Ferreira, CPF 059.910.613-19, Secretário Adjunto da Cultura, Turismo e Desporto, nomeado para o exercício do cargo sob a Portaria nº 50/2025.

Art. 3º - Os servidores designados por meio desta Portaria deverão acompanhar a execução dos Contratos, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e tomando as providências necessárias em caso de irregularidades.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARIANA RODRIGUES AGOSTINHO
Secretária da Cultura, Turismo e Desporto

Publicado por:
Mariana Rodrigues Agostinho
Código Identificador:E12190B5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa o(a) liquidante de despesas no âmbito da Secretaria da Saúde do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as normas de execução orçamentária e financeira do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior transparência, controle e regularidade na liquidação das despesas da Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELAYNE CRISTINA MENDES MARTINS SILVA**, inscrita no CPF n° 979.653.323.53, para exercer a função de **LIQUIDANTE DE DESPESAS** da Secretaria da Saúde do Município de Groaíras.

Art. 2 - Compete ao Liquidante de Despesas:
I - Conferir a regularidade da documentação comprobatória dos serviços prestados ou materiais adquiridos, verificando sua conformidade com o contrato, nota de empenho e demais documentos fiscais;
II - Atestar a prestação dos serviços ou a entrega dos materiais de acordo com as condições estabelecidas no processo de contratação;
III - Providenciar os registros necessários para a liquidação das despesas, conforme previsto na legislação vigente;
IV - Informar ao setor competente qualquer irregularidade ou inconsistência identificada nos processos de liquidação;
V - Cumprir as demais atribuições inerentes à função, conforme legislação aplicável.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:30D25CC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº208/2025

Designa secretario, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar **FRANCISCO ERIVAN FROTA LÔ**, para responder interinamente pela **Secretário de Administração.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0762B784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede licença sem vencimento ao servidor SUERLI NEGREIROS ANDRADE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o pedido do servidor encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração ao servidor **SUERLI NEGREIROS ANDRADE, Nutricionista**, **Matrícula nº 5187**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) anos a contar do dia **18 de**

fevereiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 105, da Lei 850/2006.
Art. 2º. O servidor deverá, obrigatoriamente, retornar às suas funções ao término do período de licença, sob pena de configurar abandono de cargo.
Art. 3º. O tempo de afastamento não será contado como tempo de efetivo exercício.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:92EACAB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede licença sem vencimento ao servidor FRANCISCA BRUNA MARTINS OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o pedido do servidor encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração ao servidor **FRANCISCA BRUNA MARTINS OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, **Matrícula nº 5209**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos a contar do dia **03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2027**, nos termos do art. 105, da Lei 850/2006.
Art. 2º O servidor deverá, obrigatoriamente, retornar às suas funções ao término do período de licença, sob pena de configurar abandono de cargo.
Art. 3º O tempo de afastamento não será contado como tempo de efetivo exercício.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:731EA6A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede licença sem vencimento ao servidor CARLOS HENRIQUE SAMPAIO MARQUES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o pedido do servidor encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração ao servidor **CARLOS HENRIQUE SAMPAIO MARQUES , Agente Administrativo**, **Matrícula nº 2257**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) anos a contar do dia **18 de fevereiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2026**, nos termos do art. 105, da Lei 850/2006.
Art. 2º. O servidor deverá, obrigatoriamente, retornar às suas funções ao término do período de licença, sob pena de configurar abandono de cargo.
Art. 3º. O tempo de afastamento não será contado como tempo de efetivo exercício.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:908F4F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o servidor **JOSINALDO GONÇALVES BARBORA, Mat.: 8978,** ocupante do cargo auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de infraestrutura o deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo, tendo vista posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art.44, inciso V, da Lei nº 850/2006, Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido nos termos do Art.44, inciso V, da Lei nº850/2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte, **JOSINALDO GONÇALVES BARBORA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria de infraestrutura deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do requerente.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:978015DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta o disposto nos, §§1º e 2º do Art. 270-B, da Lei Complementar n° 1.084/2013 – Código Tributário Municipal, alterado pela Lei

Complementar Nº1.459, de 08 de novembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado o **FUNDO DE GESTÃO DOS HONORÁRIOS DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO** cujos recursos destinam-se, exclusivamente, à distribuição de honorários aos advogados do Poder Executivo Municipal que estejam em atividade, ao Procurador-Geral, ao Procurador Adjunto, aos Procuradores Assistentes, ao Assessor da Procuradoria e ao Assistente de Controle Processual da Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte.
Art. 2º. O Fundo de Gestão dos Honorários da Procuradoria do Município- FGHPM, terá total autonomia administrativa e financeira, e será gerido e administrado pelo Procurador Geral do Município de Guaraciaba do Norte, nos limites da legislação em vigor.
Art. 3º. Os honorários previstos nesse decreto integram as verbas remuneratórias do Procurador Geral, Advogados Públicos do Município e Advogados somente para fins de observância do teto remuneratório estabelecido no artigo 37, XI da Constituição Federal, não servindo como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.
Art. 4º. As receitas do Fundo não integram o percentual de receita municipal destinado à Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte previsto na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º. Os recursos do Fundo serão creditados e movimentados em conta específica de estabelecimento da rede bancária oficial, a ser aberta com a denominação **"PMGN – PGM – SUCUMBÊNCIAS"**.
§1º - Os recursos a que se refere o presente artigo serão depositados mês a mês pelas respectivas Escrivanias do Foro competente para o julgamento das ações, ou pelos procuradores beneficiários dos respectivos alvarás judiciais.
§2º - Caso seja expedido alvará judicial em nome de qualquer Procurador Municipal, seu beneficiário providenciará o depósito total dessa quantia na conta específica no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da retirada do alvará judicial, sob pena de multa de 100% (cem por cento) do valor levantado, e demais acréscimos de juros e correções.
§3º- No caso de acordo extrajudicial em qualquer ação judicial em que seja devido sucumbência, a parte sucumbente providenciará o depósito dos honorários devidos na conta do Fundo regulamentado neste decreto, na forma do caput deste artigo.
Art. 6º. Os recursos do Fundo serão aplicados da seguinte forma:
I. rateio variável por atividade jurídica, assessoramento e assistência processual, destinado aos beneficiários elencados no artigo 1º desta Lei, no total correspondente a 70% (setenta por cento) de sua receita, podendo ser concedido mensalmente, sempre que houver saldo disponível no Fundo, superior a R$ 2.000,00(dois mil reais) nos seguintes percentuais por cargo;
a) 50% rateado entre o Procurador-Geral e o Procurador Adjunto;
b) 25% rateado entre os Procuradores Assistentes e;
c) 25% rateado entre o Assessor da Procuradoria e o Assistente de Controle Processual.
II. 30% (trinta por cento) dos valores para a aquisição de equipamentos, insumos ou a capacitação e aperfeiçoamento do corpo jurídico municipal.
Art. 7º. Os valores apurados depositados na conta a título de honorários serão geridos pelo Procurador Geral em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, sob orientação do Setor Central de Contabilidade do Poder Executivo.
Art. 8º. O Secretário Municipal de Finanças notificará mensalmente o Procurador-Geral do Município acerca dos honorários de sucumbência recebidos, bem como sobre os valores individuais e totais que deverão ser repassados a título de honorários advocatícios aos beneficiários elencados no artigo1º desta Lei.
§1º - O Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo consignará os valores dos honorários na folha de pagamento dos beneficiários, sob a rubrica **"HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS".**
§2º - A parcela de honorários de sucumbência, a que tiver direito cada Procurador, Advogado, Assessor ou Assistente, será incluída na folha de pagamento do mês subsequente ao de seu recebimento pelo Município.
§3º - Cabe ao Setor de Recursos Humanos proceder à retenção do imposto de Renda na fonte dos valores específicos e pagos na forma do §2º, cujo produto desta arrecadação instituída pela União pertence ao Município, nos termos do art. 153, inciso III, c/c art. 158, inciso I, da Constituição Federal.
§4º - Não incide contribuição previdenciária sobre os valores distribuídos na forma desta Lei a título de honorários de sucumbência.
Art. 9º. Aplica-se à administração financeira do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte, no que couber, o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como nas normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único – Os honorários de sucumbência integram a despesa total de pessoal do Poder Executivo Municipal para efeitos de aferição do limite de que trata o art. 20, inciso III, alínea "b", da LC nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 10. Fica vedada a vinculação de valores de honorários sucumbenciais ao advogado responsável pelo processo.
Art. 11. Fica autorizada a aplicação financeira dos recursos do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte, de acordo com disponibilidade.
Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7F0FE285

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Delega a competência de ordenador de despesas no âmbito do Poder Público Municipal, ao Secretário Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso das suas atribuições contidas na Lei Orgânica do município e Leis municipal n° 693/2001 de 08/02/01 que dispõe sobre a regulamentação da Descentralização Administrativa e Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa Organizacional;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de colocar as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas;
CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou das coletividades;
CONSIDERANDO, o que estabelece os Artigos 37,70 e 74 da Constituição federal de 1988, em consonância com o Artigo 71 da lei federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2 ° do artigo 41 da carta constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º – No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenador de despesas ao Secretário Executivo, Sr. RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS, nomeado pela Portaria nº159/2025, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.
§1º O ordenador de despesas será responsável pelas seguintes unidades orçamentárias:

02.01 – SECRETARIA EXECUTIVA;
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
05.05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;
06.01 – SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER;
07.07 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL;
07.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.08 – SECRETARIA DE SAÚDE;
11.11 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
12.12 – SECRETARIA DE COMERCIO, TURISMO E EMPREENDEDORISMO;
13.13 – SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER;
15.01 – SECRETARIA DE CULTURA;
16.01 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;
17.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO;
18.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO;
19.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
20.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PROD. SUSTENTAVEL;
21.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS;
22.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTA;
23.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS;
24.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PATROMONIAL E TRÂNSITO;
25.01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;
25.02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;
26.01 – GABINETE DO PREFEITO;
27.01 – SECRETARIA DO GOVERNO;
99.01 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA;

§2º: A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.
Art. 2º – Ao ordenador de despesa compete:

• – Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas;
• – Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos, remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria Municipal de Finanças cumprir o ordenado e pagar o autorizado;
• – Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar n° 101/2020 (responsabilidade fiscal);
• – Designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres e, ainda, emitir ordem de serviço ou fornecimento, paralisação e reinício da execução do contrato.

Art. 3º–É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.
Parágrafo Único: Cabe ao Secretário Municipal de Finanças ou a quem este delegar, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para emissão das notas de empenho.
Art. 4º –O Secretário Executivo, bem como o substituto legal, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente decreto.
Art. 5º– A Controladoria Geral exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.
Parágrafo Único: Obriga-se o Controlador Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31/12/2025.

Art. 7º – Ficam revogadas as atribuições dos ordenadores de despesas conferidas pelos Decretos **nº 11/2024; 07/2024; 46/2023; 45/2023; 44/2023; 43/2023; 42/2023; 41/2023; 40/2023; 39/2023; 38/2023; 37/2023 e 36/2023 e Portarias nº14/2025; 19/2025; 07/2025;10/2025; 15/2025; 13/2025; 12/2025; 11/2025; 05/2025; 84/2025; 17/2025; 09/2025; 06/2025; 08/2025; 16/2025; 181/2025; Portaria nº147/2025 e 208/2025.**
Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D8DF5DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº213/2025

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas
atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ARIANE NOBRE RIBEIRO, do cargo de Provimento em Comissão, como **Chefe de Gabinete.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:84A0A439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº214/2025

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas
atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ROBSON FERNANDES MARTINS DE SOUSA, do cargo de Provimento em Comissão, como **ASSESSOR DA CHEFIA DE GABINETE.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:28CFF77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº215/2025

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de
suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **ARIANE NOBRE RIBEIRO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **ASSESSOR DA CHEFIA DE GABINETE**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B3038668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº216/2025

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de
suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **ROBSON FERNANDES MARTINS DE SOUSA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **CHEFE DE GABINETE**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CE6D5516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº217/2025

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **ENHIA SAMPAIO BEZERRA,** para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **Assessor de Projetos e Orçamento**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7DFAD0CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº218/2025

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a)s Sr(a)s. abaixo qualificados, nos cargos de provimento em comissão e/ou funções de confiança descritos:

Maria Vanessa Ribeiro Martins - Assistente de Coordenação Escolar
Jéssica Rodrigues Lopes - Assistente de Coordenação Escolar

Maria Jaclene Lopes Moreno - Coordenadora e Supervisora Pedagógica Nível 3

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:293A0C37

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 13.01.001/2025** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09.01.001/2025**– Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em processamento, assessoria e consultoria de contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração dos respectivos balancetes mensais, geração de informações para o sistema de informações Municipais – SIM/TCM/CE e elaboração das respectivas prestações de contas de governo e gestão das diversas unidades administrativas do Município de Guaraciaba do Norte/CE.– Contratada: **PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS – ME** – Valor: **R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/01/2025** – Vigência: **13/01/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 74, III, Alínea "B" e "E" da Lei nº 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI Nº 14039/2020.** – Signatários**: Francisco Erivan Frota Lo** (CONTRATANTE); **Plinio Oliveira de Vasconcelos** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:3D7F2587

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 13.01.002/2025** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09.01.001/2025**– Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em processamento, assessoria e consultoria de contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração dos respectivos balancetes mensais, geração de informações para o sistema de informações Municipais – SIM/TCM/CE e elaboração das respectivas prestações de contas de governo e gestão das diversas unidades administrativas do Município de Guaraciaba do Norte/CE.– Contratada: **PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS – ME** – Valor: **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/01/2025** – Vigência: **13/01/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 74, III, Alínea "B" e "E" da Lei nº 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI Nº 14039/2020.** – Signatários**: Elton Soares Mesquita** (CONTRATANTE); **Plinio Oliveira de Vasconcelos** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:9A879622

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 13.01.003/2025** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09.01.001/2025**– Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em processamento, assessoria e consultoria de contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração dos respectivos balancetes mensais, geração de informações para o sistema de informações Municipais – SIM/TCM/CE e elaboração das respectivas prestações de contas de governo e gestão das diversas unidades administrativas do Município de Guaraciaba do Norte/CE.– Contratada: **PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS – ME** – Valor: **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/01/2025** – Vigência: **13/01/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 74, III, Alínea "B" e "E" da Lei nº 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI Nº 14039/2020.** – Signatários**: Regiane de Sousa Gomes** (CONTRATANTE); **Plinio Oliveira de Vasconcelos** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:1A343ED8

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 13.01.004/2025** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09.01.001/2025**– Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em processamento, assessoria e consultoria de contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração dos respectivos balancetes mensais, geração de informações para o sistema de informações Municipais – SIM/TCM/CE e elaboração das respectivas prestações de contas de governo e gestão das diversas unidades administrativas do Município de Guaraciaba do Norte/CE.– Contratada: **PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS – ME** – Valor: **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/01/2025** – Vigência: **13/01/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 74, III, Alínea "B" e "E" da Lei nº 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI Nº 14039/2020.** – Signatários**: Jair Boto Cruz** (CONTRATANTE); **Plinio Oliveira de Vasconcelos** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:FCCF8A41

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 13.01.005/2025** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09.01.001/2025**– Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em processamento, assessoria e consultoria de contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração dos respectivos balancetes mensais, geração de informações para o sistema de informações Municipais – SIM/TCM/CE e elaboração das respectivas prestações de contas de governo e gestão das diversas unidades administrativas do Município de Guaraciaba do Norte/CE.– Contratada: **PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS – ME** – Valor: **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/01/2025** – Vigência: **13/01/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 74, III, Alínea "B" e "E" da Lei nº 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI Nº 14039/2020.** – Signatários**: Isaias Lopes da Silva Neto** (CONTRATANTE); **Plinio Oliveira de Vasconcelos** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:BE8F3E07

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 13.01.006/2025** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09.01.001/2025**– Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em processamento, assessoria e consultoria de contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração dos respectivos balancetes mensais, geração de informações para o sistema de informações Municipais – SIM/TCM/CE e elaboração das respectivas prestações de contas de governo e gestão das diversas unidades administrativas do Município de Guaraciaba do Norte/CE.– Contratada: **PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS – ME** – Valor: **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/01/2025** – Vigência: **13/01/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 74, III, Alínea "B" e "E" da Lei nº 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI Nº 14039/2020.** – Signatários**: Tranitty Alves Couto** (CONTRATANTE); **Plinio Oliveira de Vasconcelos** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:258449D4

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 13.01.007/2025** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09.01.001/2025**– Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em processamento, assessoria e consultoria de contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração dos respectivos balancetes mensais, geração de informações para o sistema de informações Municipais – SIM/TCM/CE e elaboração das respectivas prestações de contas de governo e gestão das diversas unidades administrativas do Município de Guaraciaba do Norte/CE.– Contratada: **PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS – ME** – Valor: **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/01/2025** – Vigência: **13/01/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 74, III, Alínea "B" e "E" da Lei nº 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI Nº 14039/2020.** – Signatários**: Glaidson Martins de Sousa** (CONTRATANTE); **Plinio Oliveira de Vasconcelos** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:7E2808FA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 14.01.006/2025** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1301002/2025** – Objeto: contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área do planejamento das contratações públicas, de acordo com as necessidades administrativas das diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte**.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Contratada: **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DAVI FEIJÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 54.169.422/0001-14** – Valor: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/01/2025** – Vigência: **14/01/2025 a 14/01/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 74, III, Alínea "B" e "E" da Lei nº 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI Nº 14039/2020.** – Signatários: **Franscisco Erivan Frota Lô** (CONTRATANTE); **Francisco Davi Alves feijão** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:BE47006C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 14.01.007/2025** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13.01.002/2025** – Objeto: contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área do planejamento das contratações públicas, de acordo com as necessidades administrativas das diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte**.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DAVI FEIJÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 54.169.422/0001-14** – Valor: **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/01/2025** – Vigência: **14/01/2025 a 14/01/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 74, III, Alínea "B" e "E" da Lei nº 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI Nº 14039/2020.** – Signatários: **Antônio Glaidson Martins de Sousa** (CONTRATANTE); **Francisco Davi Alves feijão** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:B9AE1491

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 14.01.008/2025** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13.01.002/2025** – Objeto: contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área do planejamento das contratações públicas, de acordo com as necessidades administrativas das diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte**.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – Contratada: **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DAVI FEIJÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 54.169.422/0001-14** – Valor: **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/01/2025** – Vigência: **14/01/2025 a 14/01/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 74, III, Alínea "B" e "E" da Lei nº 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI Nº 14039/2020.** – Signatários: **Jair Boto Cruz** (CONTRATANTE); **Francisco Davi Alves feijão** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:49209628

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 14.01.009/2025** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13.01.002/2025** – Objeto: contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área do planejamento das contratações públicas, de acordo com as necessidades administrativas das diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte**.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** – Contratada: **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DAVI FEIJÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 54.169.422/0001-14** – Valor: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato:

14/01/2025 – Vigência: **14/01/2025 a 14/01/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 74, III, Alínea "B" e "E" da Lei nº 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI Nº 14039/2020.** – Signatários: **Regiane de Sousa Gomes** (CONTRATANTE); **Francisco Davi Alves feijão** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:BCD86864

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 14.01.010/2025** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13.01.002/2025** – Objeto: contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área do planejamento das contratações públicas, de acordo com as necessidades administrativas das diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte**.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** – Contratada: **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DAVI FEIJÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 54.169.422/0001-14** – Valor: **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/01/2025** – Vigência: **14/01/2025 a 14/01/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 74, III, Alínea "B" e "E" da Lei nº 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI Nº 14039/2020.** – Signatários: **Tranitty Alves Couto** (CONTRATANTE); **Francisco Davi Alves feijão** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:13CD43B0

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250127/0002-46 - CONTRATO Nº 202501290003 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 2901001/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: EFESTA AGENCIAMENTO ARTISTICO & PROMOCOES MUSICAIS EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL: JANAÍNA ALVES, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 16/02/2025, COM DURAÇÃO DE 02H:00MIN (DUAS HORAS), PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL - GUARAFOLIA EM GUARACIABA DO NORTE-CE, PROMOVENDO A CULTURA E O ENTRETENIMENTO NESTE MUNICÍPIO - VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.13.122.0002.2.065 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura, R$ 110.000,00 no elemento de despesa 33903923: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Festividades e homenagens; - VIGÊNCIA: de 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:A58D9B71

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22010002/2025 - CONTRATO Nº 202501290002 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 2901003/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: SEBASTHIAN MONTEIRO EDICOES E PRODUCOES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA SEBASTHIAN MONTEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 16/02/2025, COM DURAÇÃO DE 01H:30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL - GUARAFOLIA EM GUARACIABA DO NORTE-CE, PROMOVENDO A CULTURA E O ENTRETENIMENTO NESTE MUNICÍPIO - VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.13.122.0002.2.065 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura, R$ 50.000,00 no elemento de despesa 33903923: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Festividades e homenagens; - VIGÊNCIA: de 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:D98E974D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 10 de março de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 2002001/2025 - PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - Informações pelo telefone: (88) 3652-2150 - https://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br/ , para mais informações através do e-mail: licitacaogba25@gmail.com.. Guaraciaba do Norte/CE, 21 de fevereiro de 2025.

ANTONIA ADRIANE DA SILVA TELES **-**
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:2A13241F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00019.20250127/0002-46 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL: JANAÍNA ALVES, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 16/02/2025, COM DURAÇÃO DE 02H:00MIN (DUAS HORAS), PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL - GUARAFOLIA EM GUARACIABA DO NORTE-CE, PROMOVENDO A CULTURA E O ENTRETENIMENTO NESTE MUNICÍPIO. Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 29 de janeiro de 2025. JAIR BOTO CRUZ. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: EFESTA AGENCIAMENTO ARTISTICO & PROMOCOES MUSICAIS EIRELI. CNPJ/MF Nº 17.466.234/0001-21. Valor Global: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:28E0093C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 22010002/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA SEBASTHIAN MONTEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 16/02/2025, COM DURAÇÃO DE 01H:30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL - GUARAFOLIA EM GUARACIABA DO NORTE-CE, PROMOVENDO A CULTURA E O ENTRETENIMENTO NESTE MUNICÍPIO. Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 29 de janeiro de 2025. JAIR BOTO CRUZ. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: SEBASTHIAN MONTEIRO EDICOES E PRODUCOES LTDA. CNPJ/MF Nº 44.663.160/0001-96. Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:C438D7D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
ATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ATO ADMINISTRATIVO 010/2025 FIN/ADM/PLAN

Dispõe sobre mudança de LOTAÇÃO a pedido da Secretária de Educação.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IBARETAMA-CE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente;
CONSIDERANDO o pedido feito através do **Ofício 025/2025** que fez ajustes na folha, remanejando, devolvendo, lotando e retirando gratificações de servidores municipais;
CONSIDERANDO que a administração pública pode readequar/lotar/transferir para o bom andamento do serviço público.
CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos de efetividade e capacitação para exercício da função designada;
RESOLVE:
Art. 1º LOTAR a servidora **MARIA LUCIENE DO CARMO BARROS,** Auxiliar de Serviços Gerais na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** setor **SECRETARIA;**
Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, publique-se e cumpra-se.

Ibaretama-Ce, 18 de fevereiro de 2025

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:A269DA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
ATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATO ADMINISTRATIVO 011/2025 FIN/ADM/PLAN

Dispõe sobre mudança de LOTAÇÃO a pedido da Secretária de Educação.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IBARETAMA-CE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente;
CONSIDERANDO o pedido feito através do **Ofício 030/2025** que fez ajustes na folha, remanejando, devolvendo, lotando e retirando gratificações de servidores municipais;
CONSIDERANDO que a administração pública pode readequar/lotar/transferir para o bom andamento do serviço público.
CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos de efetividade e capacitação para exercício da função designada;
RESOLVE:
Art. 1º LOTAR a servidora **IVONE RODRIGUES DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais na **SECRETARIA DE GOVERNO,** setor **PREFEITURA/PAÇO MUNICIPAL;**

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, publique-se e cumpra-se.

Ibaretama-Ce, 19 de fevereiro de 2025

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:7ACF5044

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA
Nº 012/2025 FIN/ADM/PLAN
19 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDOR MUNICIPAL

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO Ofício 027/2025 da Secretaria de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;
CONSIDERANDO a viagem para **IGUATU** dia 19 de **fevereiro,** para participar do 1º Encontro Regional da UNDIME/CE;
Art. 1º - CONCEDO 01 (UMA) diária para o servidor **ALESSIO COSTA LIMA** no valor global de **R$ 200,00** (DUZENTOS) reais;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário, 19 de FEVEREIRO de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário De Finanças, Administração E Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:185FD121

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 013/2025 FIN/ADM/PLAN
19 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDOR MUNICIPAL

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO Ofício 029/2025 da Secretaria de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;
CONSIDERANDO a viagem para **IGUATU** dia 19 de **fevereiro,** para participar do 1º Encontro Regional da UNDIME/CE;
Art. 1º - CONCEDO 01 (UMA) diária para o servidor **AILA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL** no valor global de **R$ 100,00** (CEM) reais;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 19 de FEVEREIRO de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário De Finanças, Administração E Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:B6B3308A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025 - 03 DE FEVEREIRO DE 2025. ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CAMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional Nº 58/2009;
CONSIDERANDO que o inciso I, do § 2º, do art. 29-A dispõe que constitui crime de responsabilidade fiscal do Prefeito efetuar repasse ao Legislativo superior ao limite estabelecido no caput do referido artigo;
DECRETA:
Art. 1º. Os recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no exercício de 2025, será o montante de **R$ 2.430.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta mil reais).**
Art. 2º Os repasses serão efetuados até o dia 20 de cada mês, nos valores mensais discriminados conforme quadro abaixo:

Art. 3º O valor do orçamento da Câmara Municipal de Ibicuitinga para o exercício financeiro de 2025, será ajustado durante a sua execução, para o limite fixado neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e cessarão em 31 de dezembro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, **EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Flazia Marcia
Código Identificador:AB3C2CBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, torna público que realizará às 08h do dia 26 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, Dispensa Eletrônica n° 004/2025. Objeto: Aquisição de material de expediente e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Icapuí. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Joca Galdino, 125, Centro, Icapuí e no endereço eletrônico: https://www.cmicapui.ce.gov.br/. Informações pelo telefone: (88) 3432-1230.

Icapuí - CE., 20 de fevereiro de 2025.

GILVANDA DE FREITAS BRAGA QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:DB7CEC8C

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 094/2025

Portaria Nº 094/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. **Luís Filipe Lima Rebouças**, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento, matrícula n° 1200608, para exercer a função de **Gestor do Portal da Transparência**.

Art. 2º. Compete ao gestor do Portal da Transparência a observância aos preceitos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).

Parágrafo único. Cada Departamento/Setor é responsável pela publicidade das informações de sua competência, cabendo ao Gestor da Transparência a averiguação periódica dessas publicações.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de fevereiro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:2A9EBDE3

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 095/2025

Portaria Nº 095/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Gleilson Rebouças da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 18/02/2025, com a finalidade de solicitar a realização de seminário para discutir crédito e capacitação para agricultores, apicultores e pescadores do Município de Icapuí, junto ao Instituto Agropolos do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:CF31043D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 096/2025

Portaria Nº 096/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **José Romário Souza da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 18/02/2025, com a finalidade de solicitar a realização de seminário para discutir crédito e capacitação para agricultores, apicultores e pescadores do Município de Icapuí, junto ao Instituto Agropolos do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F5A1458F

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 097/2025

Portaria Nº 097/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Thiago Victor Sousa Rebouças**, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 18/02/2025, com a finalidade de solicitar a realização de seminário para discutir crédito e capacitação para agricultores, apicultores e pescadores do Município de Icapuí, junto ao Instituto Agropolos do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:4BBE8B40

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO N° 001/2025 – IMFLA VALIDADE ATÉ: 11/02/2027

O Presidente do IMFLA no uso de suas atribuições expede a presente licença, que autoriza a:
Nome/Razão Social: José Neves da Silva
CPF/CNPJ: 021.560.173-44
Município: Assentamento PA São Francisco, CE 261, Icapuí-CE
Processo IMFLA: LAC 008/2025

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO PARA FINS DE BOVINOCULTURA E CAJUCULTURA VOLTADO A AGRICULTURA FAMILIAR, SITUADO NO ASSENTAMENTO PA SÃO FRANCISCO, CE 261, DE RESPONSABILIDADE DO (A) SR (A). **JOSE NEVES DA SILVA**, INSCRITO (A) NO CPF: **021.560.173-44**, DE ACORDO COM O PROCESSO IMFLA LAC 008/2025, COORDENADAS: LATITUDE 04º44'25,6" S, LONGITUDE 37º25'24,92" O.

CONDICIONANTES:
Submeter a previa análise do IMFLA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou norma legal;
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição dessa licença;
Graves riscos ambientais e de saúde;
Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.
Se faz necessário apresentação do relatório final da atividade relativa ao licenciamento. O descumprimento desta condicionante sujeita o empreendimento às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental.
ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Icapuí-CE, 11 de fevereiro de 2025

HERNANDES FERNANDES FELIX
Presidente do IMFLA

KEVERSON ASSIS SOARES
Coordenador de Licenciamento

Publicado por:
Mário Sérgio Nogueira de Souza
Código Identificador:26B8FC4A

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO N° 002/2025 – IMFLA VALIDADE ATÉ: 11/02/2027

O Presidente do IMFLA no uso de suas atribuições expede a presente licença, que autoriza a:
Nome/Razão Social: Maria Aparecida Costa
CPF/CNPJ: 721.768.143-04
Município: Sítio Santa Luzia, Mutamba, Icapuí-CE
Processo IMFLA: LAC 002/2025

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO PARA FINS DE COMÉRCIO VOLTADO A AGRICULTURA FAMILIAR (OVINOCULTURA), SITUADO NO SÍTIO SANTA LUZIA, COMUNIDADE DE **MUTAMBA**, DE RESPONSABILIDADE DO (A) SR (A). **MARIA APARECIDA COSTA**, INSCRITO (A) NO CPF: **721.768.143-04** DE ACORDO COM O PROCESSO IMFLA LAC 002/2025, COORDENADAS: LATITUDE 04º42'03,35" S, LONGITUDE 37º23'50,94" O.

CONDICIONANTES:
Submeter a previa análise do IMFLA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou norma legal;
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição dessa licença;
Graves riscos ambientais e de saúde;
Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.
Se faz necessário apresentação do relatório final da atividade relativa ao licenciamento. O descumprimento desta condicionante sujeita o empreendimento às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental.
ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Icapuí-CE, 11 de fevereiro de 2025

HERNANDES FELIX REBOUÇAS
Presidente do IMFLA

KEVERSON ASSIS SOARES
Coordenador de Licenciamento Ambiental

Publicado por:
Mário Sérgio Nogueira de Souza
Código Identificador:72D233C9

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO N° 003/2025 – IMFLA VALIDADE ATÉ: 14/02/2027

O Presidente do IMFLA no uso de suas atribuições expede a presente licença, que autoriza a:
Nome/Razão Social: Maria Aldenia Sousa dos Reis
CPF/CNPJ: 310.388.673-04
Município: Av. Esaú lacerda, 2009, Mutamba, Icapuí-CE
Processo IMFLA: LAC 006/2025

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO PARA FINS DE ATIVIDADE VOLTADA A AGRICULTURA FAMILIAR (BOVINOCULTURA), SITUADO NA AV. ESAÚ LACERDA, 2009, MUTAMBA, ICAPUÍ-CE, COM AS COORDENADAS: LATITUDE 04°41'26,78"S, LONGITUDE 37º22'16,32"O, DE RESPONSABILIDADE DO (A) SR (A). **MARIA ALDENIA SOUSA DOS REIS**, INSCRITO (A) NO CPF: **310.388.673-04**, DE ACORDO COM O PROCESSO IMFLA LAC 006/2025 E COM ANUÊNCIA EMITIDA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONDICIONANTES:
Submeter a previa análise do IMFLA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou norma legal;
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição dessa licença;
Graves riscos ambientais e de saúde;
Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.
Se faz necessário apresentação do relatório final da atividade relativa ao licenciamento. O descumprimento desta condicionante sujeita o empreendimento às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental.
ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Icapuí-CE, 14 de fevereiro de 2025

HERNANDES FELIX REBOUÇAS
Presidente do IMFLA

KEVERSON ASSIS SOARES
Coordenador de Licenciamento Ambiental

Publicado por:
Mário Sérgio Nogueira de Souza
Código Identificador:088F5F4C

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO N° 004/2025 – IMFLA VALIDADE ATÉ: 14/02/2027

O Presidente do IMFLA no uso de suas atribuições expede a presente licença, que autoriza a:
Nome/Razão Social: Manoel Francisco dos Reis Neto
CPF/CNPJ: 223.833.013-53
Município: Av. Esaú Lacerda, 2009, Mutamba, Icapuí-CE
Processo IMFLA: LAC 007/2025

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO PARA FINS DE ATIVIDADE VOLTADA A AGRICULTURA FAMILIAR (AVICULTURA), SITUADO NA AV. ESAÚ LACERDA, 2009, MUTAMBA, ICAPUÍ-CE, COM AS COORDENADAS: LATITUDE 04°41'26,78"S, LONGITUDE 37º22'16,32"O, DE RESPONSABILIDADE DO (A) SR (A). **MANOEL FRANCISCO DOS REIS NETO**, INSCRITO (A) NO CPF: **223.833.013-53**, DE ACORDO COM O PROCESSO IMFLA LAC 007/2025 E COM ANUÊNCIA EMITIDA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONDICIONANTES:
Submeter a previa análise do IMFLA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou norma legal;
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição dessa licença;
Graves riscos ambientais e de saúde;
Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.

Se faz necessário apresentação do relatório final da atividade relativa ao licenciamento. O descumprimento desta condicionante sujeita o empreendimento às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental.
ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Icapuí-CE, 14 de fevereiro de 2025

HERNANDES FELIX REBOUÇAS
Presidente do IMFLA

KEVERSON ASSIS SOARES
Coordenador de Licenciamento Ambiental

Publicado por:
Mário Sérgio Nogueira de Souza
Código Identificador:19D72125

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01.02.07.2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, torna público que realizará às 08h do dia 26 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico https://bnc.org.br, Dispensa Eletrônica n° 01.02.07.2025. **Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de Investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, 654, Centro, Icapuí - Ceará e no endereço eletrônico: https://icaprev.com.br/.

Icapuí - CE., 20 de fevereiro de 2025.

FRANCINILSON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ivã da Silva e Souza
Código Identificador:6FECC633

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.14.05-SMS

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do senhor João Leonardo de Souza Mendonça, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 277.563.433-87**,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 15.416,00 (quinze mil quatrocentos e dezesseis reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: 06.01-10.301.0005.2.031 e 06.01-10.302.0008.2.038, o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**.**

JOÃO LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA.

Iguatu (CE), 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:686456C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO ADITIVO.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Procuradoria Geral do Município – PGMI – Extrato de Termo Aditivo de prazo ao Contrato Original. Processo: Nº 2022.02.25.18/PMI-PGMI, Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.02.21.03/PMI-DIVERSAS. Objeto: Locação de 01 (um) prédio administrativo com pátio pavimentado e jardinagem, para suprir à necessidade de habitação temporária de parte da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iguatu, sob a responsabilidade das secretarias participantes. Locador: Savio Henrique Cavalcante Lobo Filho, inscrita no CPF sob o n° 010.***.***-04. Dotação orçamentária: nº 0401-04.122.0015.2.025 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00. Data do aditivo: 13/02/2025. Vigência: a partir de 28/02/2025 até 28/02/2026. Locatário: Francisco Edmilson Alves Araujo Filho, procurador. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento. Iguatu, Ceará, em 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A462D7B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGMI Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, nomeado por meio da Portaria nº 003/2025, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso XXI do art. 6º da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Iguatu (Lei Complementar nº 2.498, de 21 de junho de 2017),

CONSIDERANDO que, conforme o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, compete privativamente à Procuradoria do Município realizar processos administrativo-disciplinares instaurados contra servidores municipais;

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral do Município promover processos administrativo-disciplinares contra servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, assegurada a ampla defesa e a revisão processual, nos termos do inciso VII, do art. 18, da Lei nº 3.019, de 03 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o teor do art. 141 da Lei nº 2.092, de 16 de maio de 2014 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Iguatu), com nova redação dada pela Lei nº 2.229/2015, o processo disciplinar será conduzido por comissão composta por três servidores efetivos designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, ocupante de cargo efetivo de nível superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, com atribuição de apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Iguatu.

Art. 2º A comissão será constituída por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, servidores efetivos do município de Iguatu, a seguir descritos:

I - Membros titulares:

a) Presidente: JOÃO PAULO MOREIRA GASPAR, matrícula nº 0036543, cargo PEB II Classe II;

b) 1º Secretário: KELYSON EDUARDO ALVES BATISTA, matrícula nº 0044421, cargo Agente administrativo.

c) 2º Secretário: MARCOS DE ARAÚJO CAMPOS, matrícula nº 0036953, cargo Procurador.

II - Membros suplentes:

a) Suplente do Presidente: JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA, matrícula nº 44529; cargo Agente administrativo;

b) Suplente do 1º Secretário: VERIDIANA FERNANDES UCHÔA, matrícula nº 0071642; cargo Recepcionista;

c) Suplente do 2º Secretário: DAISY DE SOUSA MENEZES, matrícula nº 64.562, cargo Atendente;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados por ato do Procurador-Geral do Município, inclusive para compor uma segunda comissão por tempo determinado, podendo, em caso de justificada necessidade, o prazo ser prorrogado para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Ficam os membros investidos nas competências e atribuições previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 3.019/2023 e constantes no artigo 141 da Lei nº 2.092/2014, que trata da sindicância e do processo administrativo-disciplinar.

Art. 4º Pelo exercício das funções da Comissão, os membros em efetivo desempenho das atribuições perceberão a gratificação prevista no art. 82 da Lei nº 3.019/2023, calculados sobre o vencimento do servidor, nos percentuais adiante:

I - Presidente: 80% (oitenta por cento);
II - 1º Secretário: 60% (sessenta por cento);
III - 2º Secretário: 40% (quarenta por cento).

§ 1º Os membros suplentes somente terão direito à percepção de gratificações quando convocados para compor uma segunda comissão processante ou para substituírem os titulares em seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.

§ 2º Quando convocados para compor uma segunda comissão processante, os membros suplentes perceberão gratificação, observadas as disposições do § 1º deste artigo, calculada sobre o vencimento do servidor, nos percentuais adiante:

I - Presidente: 30% (trinta por cento);
II - 1º Secretário: 20% (vinte por cento);
III - 2º Secretário: 10% (dez por cento).

Art. 5º Revoga-se a Portaria PGMI Nº 001, de 29 de fevereiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO EDMILSON ALVES ARAUJO FILHO
Procurador-Geral do Município de Iguatu-CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:047819DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.14.10- PGMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do senhor Francisco Edmilson Alves Araújo Filho, Procurador Geral do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 277.563.433-87**,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: 0401-04.122.0015.2.025 , o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**. Francisco Edmilson Alves Araújo Filho**. Iguatu (CE), 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:DE2D1DD6

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.14.02-SME

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Natália Bastos Ferreira Tavares, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46,

bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 277.563.433-87**,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS.**

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: 0901-12.122.0058.2.049 e0901-12.361.0022.2.060; o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**. Natália Bastos Ferreira Tavares**. Iguatu (CE), 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:1C49C024

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 826/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **YANDRA MARGILLA FERREIRA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF Nº: 072.255.863-51 RG Nº: 20084991881 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipamentos Culturais I – código CNI-1, com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AA6A06C0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 827/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **SAIONARA ALVES ANTUNES** inscrita no CPF Nº: 866.902.803-49 e RG Nº: 200702911645 Matricula Nº: 73313 do cargo de provimento em comissão de Diretor de Núcleo de Equipamentos Sociais – código CNA-3.1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BCBF0143

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 829/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOAO ANDRE BEZERRA DE LIMA** inscrito no CPF Nº: 019.537.793-10 RG Nº: 2002029060475 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Esporte – código CNP-1, com lotação na Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4CE37400

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM – Extrato de Termo Aditivo de prazo ao Contrato Original. Processo: Nº 2022.02.25.20/PMI-SEFAM,

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.02.21.03/PMI-DIVERSAS. Objeto: Locação de 01 (um) prédio administrativo com pátio pavimentado e jardinagem, para suprir à necessidade de habitação temporária de parte da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iguatu, sob a responsabilidade das secretarias participantes. Locador: Savio Henrique Cavalcante Lobo Filho, inscrita no CPF sob o n° 010.***.***-04. Dotação orçamentária: nº 0501-04.122.0049.2.026 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00. Data do aditivo: 13/02/2025. Vigência: a partir de 28/02/2025 até 28/02/2026. Locatário: Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais, Ordenadora de Despesa. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento. Iguatu, Ceará, em 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:9F695111

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 830/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ALEXANDRO GONCALVES DUARTE** inscrito no CPF Nº: 712.685.103-00 RG Nº: 95008015275 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Serviços Públicos nos Distritos – código CNA-2, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8468BB83

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 831/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **HERMERSON DIEGO ANDRADE DA SILVA** inscrito no CPF Nº: 052.758.103-85 RG Nº: 2008098084603 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Apoio ao Estudante I – código CNA-1, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E2A7B25D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 832/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **VICENTE REINALDO SOBRINHO** inscrito no CPF Nº: 164.199.873-34 RG Nº: 20180779960 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Executivo de Serviços Públicos – código CDS-3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:14FAA000

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 833/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **ELOILSON PEREIRA DA SILVA** inscrito no CPF Nº: 025.798.873-42 e RG Nº:

2001029117975 do cargo de provimento em comissão de Analista de Controle Interno da FUSPI – código CNA-1, com lotação na Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu – FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0661EDC2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 834/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ELOILSON PEREIRA DA SILVA** inscrito no CPF Nº: 025.798.873-42 e RG N°: 2001029117975, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo de Logística da FUSPI– código CNA-1, com lotação na Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu – FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B9946AE7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 835/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ALICIA MARIA BARRETO LIMA** inscrita no CPF Nº: 603.278.093-70 RG Nº: 2008098088188 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial da Arrecadação – código CGS-2, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D63F5FE5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 836/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LEONARDO MOREIRA ALEXANDRE** inscrito no CPF Nº: 018.439.543-70 RG Nº: 2003097051840 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Política de Proteção Animal – código CNA-1, com lotação na Secretaria de Proteção Animal – SPA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8014ACED

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 837/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ALINE BARRETO LIMA** inscrita no CPF Nº: 976.709.793-72 RG Nº: 20073050355 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Assistência ao Estudante – código CNA-1, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F2B370BD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 839/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MARCÉLIO CARNEIRO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF Nº: 664.246.073-15 RG Nº: 20082690531 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental de Finanças – código CGS-2, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5EE14C69

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 840/2025

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o servidor **FRANCISCO DANIEL NOGUEIRA FELIX** ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL - 517410, matrícula – 64615, da Secretaria da Educação – SME, para Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 18 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:150EABAF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 841/2025

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o servidor **JOSE BONFIM DA SILVA** ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL - 517410, matrícula – 01301, da Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV, para Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 18 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B33C94DC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 842/2025

NOMEIA OS REPRESENTANTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE IGUATU, BIÊNIO 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Iguatu e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 2886, de 07 de outubro de 2021, que institui o Conselho Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana- CMTTM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº , 3224 de 14 de novembro de 2024 que altera a lei municipal 2886, de 07 de outubro de 2021, que instituiu o Conselho Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana- CMTTM;

CONSIDERANDO o edital de convocação para eleição dos representantes da sociedade civil a ser realizada nos dias 08 de janeiro de 2025 e 09 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o edital de convocação para eleição dos representantes da categoria de permissionarios do municipio a ser realizada nos dias 13 de janeiro de 2025 e 14 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o edital de reconvocação para eleição dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o edital de reconvocação para eleição dos representantes da categoria de permissionários do municipio a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a indicação feita pelos representantes dos órgãos municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR os representantes para comporem o Conselho Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana de Iguatu, Biênio 2025-2027, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE:
Titular: Maria Lindovania de Araújo Honório
Suplente: Carlos Henrique Amorim Moreira

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO:
Titular: Denis Ray Bezerra Lucas
Suplente: Pedro Dias Holanda Sobrinho

SECRETARIA DA SAÚDE:
Titular: Francisco Ferreira Lima
Suplente: Carlos Willames Pires Bastos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
Titular: Aldemir Balbino de Souza
Suplente: Antônio Ulisses de Oliveira

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE:
Titular: Dannielle de Oliveira Souza Araújo
Suplente: Paulo Heakton Almeida Uchôa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:
Titular: Levi Florentino Antunes
Suplente: Emmanuel Batista de Freitas

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:
Titular: Rivelino Jucá Rodrigues
Suplente: Ariston Alves Bandeira

SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA :
Titular: Diná Souza da SIlva
Suplente: Gardênia Maria de Sousa Linhares Queiroz

REPRESENTANTES DOS PERMISSIONÁRIOS DO MUNICÍPIO

REPRESENTANTE DA CATEGORIA DE TAXISTAS:
Titular: George Oliveira da Silva
Suplente: Antônio Hildegardo Silva de Melo

REPRESENTANTE DA CATEGORIA DE MOTOTAXISTAS
Titular: Vanildo Gomes de Oliveira
Suplente: João Fernandes Rodrigues

REPRESENTANTE DA CATEGORIA DE MOTO FRETE:
Titular: Silvan Mikael Horácio Costa

REPRESENTANTE DA CATEGORIA DOS CARROCEIROS:
Titular: Francisco Edson Clares
Suplente: Francisco Pedro Alves

REPRESENTANTE DOS TRANSPORTE ESCOLAR:
Titular: Antônio Alexandre Vieira Victor

REPRESENTANTE DA CATEGORIA DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL:
Titular: Márcio Alves Nunes
Suplente: José Dijacir de Lavor

REPRESENTANTE DA CATEGORIA DE TRANSPORTE PRIVADOS POR APLICATIVO:
Titular: RAP10 Mobilidade Urbana- José Vieira de Lima
Suplente: RAP10 Mobildiade Urbana- Giselly Martins de Freitas

REPRESENTANTE DA CATEGORIA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL:
Titular: Cooperativa Cooprecensul- Francisco Francioner de Sousa Silva
Suplente:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS:
Titular: Movimento SOS Bastiana- Dauyzio Alves da Silva

REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONG'S:
Titular: Associação de Assistência das Pessoas com Deficiência e Apoio a Família (Instituto Evaldo Junior) - Roseane Leandro Correia
Suplente: Rotary Club de Iguatu- Felipe de Souza Ricarte

REPRESENTANTE DA CATEGORIA DE CICLISTAS:
Titular: Francisco das Chagas Pereira Paiva
Suplente: Marciano da Silva dos Santos

REPRESENTANTE DAS PESSOAS IDOSAS:
Titular: João Amilton Ferino da Silva
Suplente: Paulo Holanda de Queiroz

REPRESENTANTE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Titular: Antônio Nelson Teixeira Moreno
Suplente: Francielio da Silva Chagas

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO OU INDÚSTRIA:
Titular: KG Construções LTDA- Victor Araujo Limeira

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:
Titular: Associação Vila Centenário- Francisca Alves da Silva
Suplente: Associação do Bairro Paraná- José Neudo Carneiro de Carvalho

REPRESENTANTE DOS PEDESTRES:
Titular: João Ronaldo da Silva
Suplente: Francisca das Chagas de Paula Gonçalves

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:56781836

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 843/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **GIOVANE GOMES UCHOA DE LIMA** inscrito no CPF Nº: 073.606.213-05 RG Nº: 20181170390 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Articulação Institucional – código CNA-1, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AE8A4025

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 844/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANA MARIA RICARTE SIMOES** inscrita no CPF Nº: 059.225.433-00 RG Nº: 20074230292 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental de Planejamento e Gestão Interna – código CGS-2, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F8845131

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 845/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **IOHANA PEREIRA ABREU** inscrita no CPF Nº: 080.564.753-89 RG Nº: 20089676348 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Núcleo de Equipamentos Sociais – código CNA-3.1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E9B73F61

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.14.06 -SEFAM

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais, Ordenadora de Despesas da Secretaria da Fazenda do Município de Iguatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 277.563.433-87**,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 702,00 (setecentos e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: 06.01-10.301.0005.2.031 e 06.01-10.302.0008.2.038, o Elemento de

Despesa: 3.3.90.30.00**. Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais**. Iguatu (CE), 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:F74DAE24

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 825/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base na Lei Nº: 90/90 de 14 de agosto de 1990, na Lei Nº: 115/1990, de 31 de dezembro de 1990 e alterada pela Lei Nº: 388/1995 de 24 de maio de 1995, regulamentada através da Lei Nº: 1.543 de 27 de junho de 2011 e Lei Nº 2.832/2021, de 29 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º REESTRUTURAR os representantes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** do Município para o Biênio 2023-2025;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Titular: Maria Suerda Alves Bandeira
Suplente: Francisca Adrielma de Lucena

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Titular: Jose George da Silva Golveia
Suplente: Juliene Aparecida Alves Felix

SECRETARIA DA SAÚDE

Titular: Kamila Saraiva Lopes Fernandes
Suplente: Jose Honorio Alves

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

Titular: Eurismar Pereira Lima
Suplente: Carlos Luciano Silva

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Titular: Elma Nogueira Santos
Suplente: Yasmin Tavares de Araujo

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

ESCOLA MARISTA CHAMPAGNAT DE IGUATU

Titular: Taís Costa Fernandes da Silva
Suplente: Jair Emerson da Silva

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA OAB

Titular: Ana Paula Fernandes Uchôa
Suplente: Anna Ariane Araújo Lavor

PASTORAL DO MENOR

Titular: Raimundo Hermeson Machado da Silva
Suplente: Maria Janaina Silva da Rocha

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Titular: Maria Socorro Marques Carlos
Suplente: Raimundo Neto Carvalho Lima

FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU

Titular: Francisco Greiutonyles Gouveia Nascimento
Suplente: Maria de Fátima Sobreira Carneiro

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 13 de Fevereiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:37BF1B69

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 828/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LUANDSON ALVES FERREIRA DA SILVA** inscrito no CPF Nº: 068.644.083-88 RG Nº: 20080467460 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas – código CNP-1, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E0CEC28A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 846/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base na Lei nº. 2.659, de 28 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO PARA 30H SEMANAIS da servidora **GILZA UCHOA SARAIVA**, inscrita no CPF Nº: 693.097.103-06 RG Nº: 99029001098 e matrícula Nº: 02553 do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, em virtude de ser responsável por sua mãe, com diagnóstico de Alzheimer.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir da data de publicação dessa portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A1E279BA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 847/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base na Lei nº. 2.659, de 28 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO PARA 30H SEMANAIS do servidor **MANOEL PEREIRA DA CRUZ**, inscrito no CPF Nº: 01468827332 RG Nº: 2003029107496 e matrícula Nº: 054520 do cargo efetivo de Guarda Municipal, com lotação na Secretaria da Segurança Pública Municipal - SPM, em virtude de ser responsável por sua filha, com diagnóstico de TDAH, com CID10: F90.0.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir da data de publicação dessa portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AB632291

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 848/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base na Lei nº. 2.659, de 28 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO PARA 30H SEMANAIS da servidora **MÁRCIA GABRIELA DE LIMA**, inscrita no CPF Nº: 90793323304 RG Nº: 99029292084 e matrícula Nº: 012103 do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV, em virtude de ser responsável por seu filho, com diagnóstico de TOD E TDAH, com CID10: F90.0 e F91.3.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir da data de publicação dessa portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BDA64F26

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 850/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JAINE ALVES DE MOURA** inscrita no CPF Nº: 066.848.493-43 RG Nº: 20081888105-8 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Fiscalização – código CNA-1, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:76FFDB5C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 851/2025

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o servidor **GABRIEL VIEIRA LEANDRO** ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, matrícula – 64566, da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS, para Secretaria de Cultura e Turismo -SECULT.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 19 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C9744D00

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 852/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I do art. 89 da Lei N° 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei N°: 2.331/2016 e **CONSIDERANDO:**

1. A solicitação de cessão feita pelo Município de Acopiara - Ceará, por meio do OFÍCIO Nº 008/2025 – da Prefeitura, Municipal de ACOPIARA - CEARÁ, DE 20 DE JANEIRO DE 2025;
2. A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do OFÍCIO Nº. 195/2025 – SEGAB - IGUATU - CEARÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025;
3. O Termo de Convênio Nº 01-2025, de 02 de janeiro de 2025, entre o Município de Iguatu e o Município de Acopiara.
4. O Termo de Anuência à cessão do servidor **RUAN CARLOS DA SILVA SOARES**;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** a **CESSÃO** do servidor Municipal **RUAN CARLOS DA SILVA SOARES**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula Nº: 44235, para prestar seus serviços na Prefeitura de Acopiara, sem ônus para o cedente, e efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - A cessão vigorará até que ato unilateral do cedente ou do cessionário faça cessar seus efeitos.

Art. 3º - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2028 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

Art. 4° - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 06 de fevereiro de 2025, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B5F2F602

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 855/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014**,**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **ANA PAULA FERNANDES UCHOA,** inscrita no CPF Nº: 054.938.263-13 e RG N°: 20071527669 do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Planejamento Financeiro – código CNA–1, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0D6106B7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 856/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANA PAULA FERNANDES UCHOA,** inscrita no CPF Nº: 054.938.263-13 e RG N°: 20071527669 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental de Apoio as Comissões de Licitação – código CGS-2, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:460C09AE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 857/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014**,**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **MATEUS ALCANTARA MACIEL**, inscrito no CPF Nº: 070.478.643-50 e RG N°: 20084202518 do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Apoio as Comissões de Licitação – código CNA–2, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:690A80EB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 858/2025

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o servidor **MATEUS ALCANTARA MACIEL** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula – 65600, da Secretaria de Governo – SEGOV, para Secretaria da Fazenda - SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:180B22A4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 859/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **MATEUS ALCANTARA MACIEL**, inscrito no CPF Nº: 070.478.643-50 e RG N°: 20084202518 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Planejamento Orçamentário – código CNA-2, com lotação na Secretaria da Fazenda – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FB714E9B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 860/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014**,**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **LUIZ EMILIANO RODRIGUES DE ARAUJO,** inscrito no CPF Nº: 008.953.683-58 e RG N°: 98029226091, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Serviços e Limpeza Pública – código CNA-2, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FF625BDD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 861/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LUIZ EMILIANO RODRIGUES DE ARAUJO,** inscrito no CPF Nº: 008.953.683-58 e RG N°: 98029226091, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Planejamento e Articulação – código CNA-1, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEURB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E6C68CD4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 862/2025

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR a servidora **CELMA DE SOUSA RODRIGUES** ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, matrícula – 46200, da Secretaria da Educação – SME, para Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 20 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:178BB070

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.14.12 -SPM

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do senhor Rodrigo Rodrigues da Silva, Secretário de Segurança Pública do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 277.563.433-87**,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS.**

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 702,00 (setecentos e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: 1901-04.182.0058.2.141, o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**. Rodrigo Rodrigues da Silva**. Iguatu (CE), 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:12B71DCF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.14.03-SAS

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da senhora Maria Louzanira de Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 277.563.433-87 e portador da cédula de identidade nº. 200816956**,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS**.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 42.938,00 (quarenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses**.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: 2601-08.122.0058.2.147, 2601-04.244.0040.2.145, 2601-08.243.0045.2.148, 2601-08.244.0040.2.150, 2602-08.243.0044.2.153, 2602-08.243.0044.2.154, 2602-08.243.0045.2.156, 2602-08.244.0040.2.158; o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**. Maria Louzanira de Oliveira**. Iguatu (CE), 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:6705DB72

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.14.17-SECULT

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do senhor Honório Bezerra Barbosa, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 277.563.433-87**,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 702,00 (setecentos e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: 1001-13.122.0058.2.084, o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**. Honório Bezerra Barbosa**. Iguatu (CE), 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:690F51E9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.14.09-SEDA

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Vital Marcelo Medrado Ferreira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 277.563.433-87**,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 702,00 (setecentos e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: 1401-20.122.0058.2.118, o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**. Vital Marcelo Medrado Ferreira**. Iguatu (CE), 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:F4D58F2D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEURB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.14.07-SEURB

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Joefferson Abrão Pereira Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Iguatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 277.563.433-87**,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: 0801-16.452.0049.2.048, o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**. Joefferson Abrão Pereira Silva**. Iguatu (CE), 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:2E378581

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.14.14 - SESPORTE

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do senhor Marconi de Matos Filho, Secretário de Esporte e Juventude do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 277.563.433-87**,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: 1101-27.122.0058.2.099, o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**. Marconi de Matos Filho**. Iguatu (CE), 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:BCF7DF94

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DO ADITIVO.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Governo-SEGOV – Extrato de Termo Aditivo de prazo ao Contrato Original. Processo: Nº 2022.02.25.17/PMI-SEGOV, Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.02.21.03/PMI-DIVERSAS. Objeto: Locação de 01 (um) prédio administrativo com pátio pavimentado e jardinagem, para suprir à necessidade de habitação temporária de parte da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iguatu, sob a responsabilidade das secretarias participantes. Locador: Savio Henrique Cavalcante Lobo Filho, inscrita no CPF sob o n° 010.***.***-04. Dotação orçamentária: nº 0201.04.122.0002.2.002 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00. Data do aditivo: 13/02/2025. Vigência: a partir de 28/02/2025 até 28/02/2026. Locatário: Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais, Ordenadora de Despesa. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento. Iguatu, Ceará, em 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5E93B06E

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.14.01-SEGOV

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais, Ordenadora de Despesas do Secretário do Governo do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP- 2025.01.28.01-PMI-DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 277.563.433-87**,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores** -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 702,00 (setecentos e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: 2.002-0201-04.122.0002 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**. Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais**. Iguatu (CE), 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:854CBD6D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.14.13- SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do senhor Antônio Ricarte Sobrinho, Secretário da Infraestrutura do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 277.563.433-87**,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 702,00 (setecentos e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: 1301-15.122.0058.2.106, o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**. Antônio Ricarte Sobrinho**. Iguatu (CE), 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:F968559B

SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL – SPA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.14.16-SPA

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do senhor Francisco Mario Rodrigues, Secretário de Proteção Animal do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 277.563.433-87**,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: 2201-18.542.0049.2.143, o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**. Francisco Mario Rodrigues**. Iguatu (CE), 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:4A247109

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO DO ADITIVO.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria do Gabinete – SEGAB – Extrato de Termo Aditivo de prazo ao Contrato Original. Processo: Nº 2022.02.25.19 e Nº 2022.02.25.21/PMI-SEGAB, Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.02.21.03/PMI-DIVERSAS. Objeto: Locação de 01 (um) prédio administrativo com pátio pavimentado e jardinagem, para suprir à necessidade de habitação temporária de parte da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iguatu, sob a responsabilidade das secretarias participantes. Locador: Savio Henrique Cavalcante Lobo Filho, inscrita no CPF sob o n° 010.***.***-04. Dotação orçamentária: nº 0301-04.131.0003.2.021 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00. Data do aditivo: 13/02/2025. Vigência: a partir de 28/02/2025 até 28/02/2026. Locatário: Francisco Clidenor Teixeira Filho, secretário. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento. Iguatu, Ceará, em 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E237B951

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.14.04 -SEGAB

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do senhor Francisco Clidenor Teixeira Filho, Secretario Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 277.563.433-87**,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS.**

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: 0301-04.131.0003.2.021; o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**. Francisco Clidenor Teixeira Filho**. Iguatu (CE), 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:8B3920ED

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.14.08-SEMA

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Joefferson Abrão Pereira Silva, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 277.563.433-87**,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS.**

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 702,00 (setecentos e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: 2701-15.452.0058.2.180 , o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**. Joefferson Abrão Pereira Silva**. Iguatu (CE), 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:CF0C4782

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.14.11-SETRAN

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do senhor Rodrigo Rodrigues da Silva, Secretário do Trânsito e Transporte do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 277.563.433-87**,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS.**

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de

referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 702,00 (setecentos e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: 1701-04.452.0032.2.137, o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**. Rodrigo Rodrigues da Silva**. Iguatu (CE), 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:47B7EF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.14.15-SDPD

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do senhora Dina Souza da Silva, Secretário de Direito da Pessoa com Deficiência do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 277.563.433-87**,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: 2301-08.242.0040.2.144, o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**. Dina Souza da Silva**. Iguatu (CE), 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:18C2E1EB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:2025.02.17-CONT02– SAAE
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICONº 2024.08.20.01-SAAE
CONTRATANTE:SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O):HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA EPP
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
VALOR TOTAL:R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2025-CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.133E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA:ATÉ31 DE DEZEMBRODE 2025
DATA DA ASSINATURA:17 DEFEVEREIRO DE 2025

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:355AADD0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:2025.02.17-CONT01– SAAE
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICONº 2024.08.20.01-SAAE
CONTRATANTE:SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O):JOAO VICTOR ALVES TAVEIRA-ME
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
VALOR TOTAL:R$24.720,17(VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E DEZESSETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2025-CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.**2.133E** 1501.17.512.0016.2.134-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA:ATÉ31 DE DEZEMBRODE 2025
DATA DA ASSINATURA:18 DEFEVEREIRO DE 2025

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:8B7CFE10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0124SS.C

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICONº 0124SS.C. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS.A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, vem através da Secretaria de Saúde, vem tornar público o **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA-CE**, conforme termo de referência, parte integrante deste processo, encontrando-se aberto o processo de credenciamento de pessoas partir do 15/04/2024, das 08h:00min às 13h00min, na Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga, Ceará. Rosangela Alves Eduardo. Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:5DA2DF38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUALNº 0923TPINFR1.4

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0923TPINFR1.4.PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/23/TP-INF – CONTRATO Nº 0923TPINF1 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, por meio da Secretaria de Infraestrutura – CONTRATADA: **A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o Nº 06.981.069/0001-20 - OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de prazo do contrato de empresa especializada como objetivo de executar obra de pavimentação asfáltica na estrada vacinal entre Água Branca e sítio Araras no município de Ipaporanga-CE, de acordo com o MAPP 2556 e o projeto básico-ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Artº: 57, §1, Inciso V da Lei nº 8.666/93 e

alterações. PRAZOS: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

FRANCISCA MARIA ALVES BERNARDINO.
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral -Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:23E97439

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011.25-PE-FMS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação - Realização dia 10 de março de 2025 às 09h00min, Pregão eletrônico, menor preço, N° 011.25-PE-FMS, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CADEIRAS DE RODAS E OUTROS MATERIAIS ORTOPÉDICOS, DESIGNADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS – CE** E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 20 de fevereiro 2025. Ipueiras/CE.

MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,
Agente de Contratação

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:FBFE2418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012.25-PE-DIV

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação - Realização dia 10 de Março de 2025 às 14h00min, Pregão eletrônico, menor preço, N° 012.25-PE-DIV, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAME E RECARGA DE GÁS GLP P13 E P45, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPUEIRAS-CE.** E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 20 de fevereiro 2025.

Ipueiras/CE.

MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:1DA86FDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 002.25-DL-SECULT

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação - Realização dia 26 de fevereiro de 2025 início da disputa se dará a partir das 09h00min, na modalidade Dispensa Eletrônica, menor preço, N° 002.25-DL-SECULT, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet. com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO CULTURAL, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES A APLICAÇÃO DE RECURSOS DA NOVA LEI ALDIR BLANC** E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 20 de fevereiro de 2025. Ipueiras/CE.

MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:3034486D

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Ipueiras – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES SUBMERSOS E MATERIAIS ELÉTRICOS (BOMBEADORES, PEÇAS PARA REPARO, PAINÉIS DE COMANDO, CABOS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS) PARA POSSIBILITAR A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DOS POÇOS ARTESIANOS E DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE.A sessão será realizada através do https://compras.m2atecnologia.com.br/, pelo endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, com data de abertura agendada para 10 de Março de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal https://compras.m2atecnologia.com.br/, ou ainda pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipueiras - CE, 20 de Fevereiro de 2025

JOSÉ GERARDO DA SILVA MOREIRA
Agente de Contratação Portaria nº 31/2025

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:7182DE47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.044 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA A FIRMAR PARCERIA COM A EMPRESA VIBE CONFECÇÕES LTDA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba/CE autorizado a celebrar parceria com a empresa **VIBE CONFECÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.689.880/0001-37, situada na Avenida Paulo Bastos, nº 1279, Bairro Centro, Município de Irauçuba/CE, CEP nº 62.620-000, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Hiago Araújo Cruz, inscrito no CPF sob o nº 065.199.793-33, com endereço na Rua Cesarino Pinto, n° 200, Bairro Esmerino Gomes, Itapajé/CE.
Parágrafo único. A parceria autorizada no *caput* do presente artigo se dará nos moldes do Protocolo de Intenções, o qual se encontra em anexo e é parte integrante da presente Lei.
Art. 2º. Para a firmação da parceria ora disposta, fica autorizado o Município de Irauçuba/CE em realizar a:
I -Cessão gratuita de 01 (um) galpão industrial na sede do distrito do Juá, com dimensão total de 796,00 m2.

II - Cessão gratuita de um espaço amplo, próprio ou alugado, para a instalação de três grupos na sede de Irauçuba/CE, com espaço de expansão.
III - Cessão gratuita de um espaço amplo, próprio ou alugado, para a instalação de três grupos no Distrito de Missi, com espaço de expansão; e
IV -Concessão de 54 (cinquenta e quatro) bolsas do Programa Municipal "Bolsa Trabalho", no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, durante o período de 03 (três) meses para treinamento.
Art. 3º. Os pontos omissos no anexo Protocolo de Intenções serão regulamentados pelo Executivo Municipal de Irauçuba/CE, levando sempre em consideração a benevolência à coletividade irauçubense.
Art. 4º. Os termos de cessão de espaços públicos deverão conter cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, os termos de uso serão rescindidos, restituindo-se os bens, não obrigando o Município a nenhum ressarcimento de benfeitorias ou qualquer tipo de indenização.
Parágrafo único. No caso de descumprimento da obrigação descrita no caput, a empresa será responsabilizada de acordo com as penalidades constantes no protocolo de intenções.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se consignados no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 20 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:929DB254

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.045 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA A FIRMAR PARCERIA COM A EMPRESA RM CALÇADOS LTDA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba/CE autorizado a celebrar parceria com a empresa RM CALÇADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.135.927.0001-93, situada na Rua Lucas Batista Mota, nº 155, Bairro Esperança, Município de Irauçuba/CE, CEP nº 62.620-000, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Antônio Bruno de Asevedo Sousa, inscrito no CPF sob o nº 054.771.123-95, com endereço na Rua Lucas Batista da Mota, n° 310, Esperança, Irauçuba/CE.
Parágrafo único. A parceria autorizada no *caput* do presente artigo se dará nos moldes do Protocolo de Intenções, o qual se encontra em anexo e é parte integrante da presente Lei.
Art. 2º. Para a firmação da parceria ora disposta, fica autorizado o Município de Irauçuba/CE a:
I. Cessão gratuita de 01 (um) galpão para instalação temporária, situado na Rua Jorge Domingues, n° 432, Centro, município de Irauçuba/CE, com dimensão total de 693,86 m², com adequada estrutura física, instalações elétricas e hidráulicas para sua produção industrial no ramo de fabricação de calçados; e
II. Custeio das despesas elétricas junto a concessionária de energia (ENEL) durante o prazo de 06 (seis) meses, a contar do início da operação.
Art. 3º. Os pontos omissos no anexo Protocolo de Intenções serão regulamentados pelo Executivo Municipal de Irauçuba/CE, levando sempre em consideração a benevolência à coletividade irauçubense.
Art. 4º. O termo de Cessão Real de Uso deverá conter cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem, não obrigando o Município a nenhum ressarcimento de benfeitorias ou qualquer tipo de indenização.
Parágrafo único. No caso de descumprimento da obrigação descrita no caput, a empresa será responsabilizada de acordo com as penalidades constantes no protocolo de intenções.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 20 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BB59DE1E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 544, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);
CONSIDERANDO que a promoção vertical leva em conta um critério objetivo, sendo diretamente ligada a nova qualificação do(a) servidor(a); e
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, assim como por comissão da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.
Parágrafo único: A promoção a que se refere o caput está disciplinada no artigo 29 da Lei Municipal nº 652/2009.
Art. 2º - Fica concedida promoção vertical do cargo de Professora do Ensino Fundamental II – Ref. 6 ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental III – Ref. 11**, a seguinte servidora:
CRISTIANE VIEIRA DE FREITAS ANDRADE, Matrícula **0104892**;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:464BCF90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 545, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);
CONSIDERANDO que a promoção vertical leva em conta um critério objetivo, sendo diretamente ligada a nova qualificação do(a) servidor(a); e
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, assim como por comissão da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.

Parágrafo único: A promoção a que se refere o caput está disciplinada no artigo 29 da Lei Municipal nº 652/2009.
Art. 2º - Fica concedida promoção vertical do cargo de Professor do Ensino Fundamental II – Ref. 6 ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental III – Ref. 11**, a seguinte servidora:
LUIZ CARLOS LOPES MARTINS, Matrícula **0920577**;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2E7BA19C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 546, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);
CONSIDERANDO que a promoção vertical leva em conta um critério objetivo, sendo diretamente ligada a nova qualificação do(a) servidor(a); e
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, assim como por comissão da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.
Parágrafo único: A promoção a que se refere o caput está disciplinada no artigo 29 da Lei Municipal nº 652/2009.
Art. 2º - Fica concedida promoção vertical do cargo de Professor do Ensino Fundamental II – Ref. 6 ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental III – Ref. 11**, a seguinte servidora:
JOSÉ NERISNOR PEREIRA AZEVEDO, Matrícula **0810410**;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FFB73FA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 547, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **MARIA AURINETE SOARES SOUSA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matricula: **0100757**, pelo período de **21/02/2025** à **21/05/2025.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3045A666

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 548, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a Sra. **PALOMA ARAUJO BARBOSA,** do cargo de provimento de **ASSESSORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, integrante da estrutura organizacional do **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DAD5C77E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.07.25.01 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e requalificação da Praça Jesuíno Pinto de Mesquita, localizada no Distrito de Juá no Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA:** R S M PESSOA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Roberta Sarah Monte Pessoa**. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Furtado Elias Melo**. MOTIVO:** Replanilhamento**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, Inciso I, "b" e Art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de janeiro de 2025**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EE838FE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2025021302 INEX

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2025021302 INEX Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA, nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGA a adjudicação da inexigibilidade de licitação nº 2025021302 INEX, referente ao Processo Administrativo nº 20250127003 CMJ. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 058.951.343-51 - ERIK PINHEIRO ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD. UND. V. REF. V. UNIT. V. TOTAL 1 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROPRIA 12,00 Mês 2.800,00 2.277,00 27.324,00 VALOR TOTAL 27.324,00 Homologado para ERIK

PINHEIRO inscrita no CPF/MF: 058.951.343-51, pelo melhor valor de R$ 27.324,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais), em 20/02/2025. assinado eletronicamente Fernando Antônio Freitas Ferreira ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:60679434

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2025021302 INEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250127003 CMJ

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2025021302 INEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250127003 CMJ CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que a JUSTIFICTIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, V da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha., CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição; CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo; CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos; CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação; AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 2025021302 INEX, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA TRISTÃO GONÇALVES, 817 E 817-A, CENTRO, JAGUARETAMA CEARÁ, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA, QUE SE DESTINA A INSTALAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE. PROPONENTE:ERIK PINHEIRO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR TOTAL: R$ R$ 27.324,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais) Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, . DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Jaguaretama/CE, 20 de fevereiro de 2025 assinado eletronicamente Fernando Antônio Freitas Ferreira ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:8008F0D5

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250122001 CMJ - CONTRATO Nº 20259007 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025020303 CMJ- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA(O).....: YML SERVICOS OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA JUNTO À CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0002.2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal, R$ 44.000,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:0710964F

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250084

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250084

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-0012025-SEAG

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: FREITAS COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONGELAMENTO DE SÊMEN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0909.206060026.2.050 Fortalecimento do Programa de Melhoria Genética dos Animais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 11.700,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2025 a 20 de Fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA
Sec. de Agricult., Pecuaria e Apoio Comu

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:9E4E57E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº0602019/2025-GP JARDIM-CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a Sra. **GILDETE LEITE FERREIRA**, Professora da Rede de Ensino Municipal**,** portadora da Carteira de Identidade/RG nº 990XXXXX319, inscrita no CPF sob o n º 009.XXX.XXX-92**,** para ocupar função de confiança de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA LÍNGUA PORTUGUESA 8° E 9° ANO** junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 06 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:42FF648F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.2002001/25-SME DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A COMISSÃO CENTRAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE E MONITORAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a COMISSÃO CENTRAL responsável pelo acompanhamento das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência Contra a Criança e o Adolescente e Monitoramento das Notificações no Município de Jardim-CE, instituída pela Portaria nº. 0807001/22-SME, de 08 de julho de 2022, a qual passará a ter a seguinte composição de membros, sob a presidência e coordenação do(a) primeiro(a):

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO	CPF
MARIA LEIDE SANTOS FERREIRA	0016003	Professor-II	796.XXX.XXX-91
BETHANIA MILAGRE LEITE	0014870	Professor-II	037.XXX.XXX.61

Art. 2º - Tornar sem efeito as Portarias nº. 0807001/22-SME, de 08 de julho de 2022 e 2709001/23-SME, de 27 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, 20 de fevereiro de 2025.

ZILDERLENE BARBOSA FELIZARDO CRUZ
Secretária Municipal de Educação Portaria nº 2701003/2025-GP

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:DD631DCF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA PREVINE – VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS, NÃO!

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JARDIM-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.391.006/0001-86, com sede na Rua Leonel Alencar, nº 370, Bairro Centro, CEP 63290-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, senhora **ZILDERLENI BARBOSA FELIZARDO CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 032.187.803-57, firma o presente **TERMO DE ADESÃO** ao programa **PREVINE – VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS, NÃO!**, desenvolvido pelo Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio do Centro de Apoio Operacional da Educação (CAOEDUC), com a finalidade de fomentar o cumprimento da Lei Estadual nº 17.253, de 29 de Julho de 2020, que autoriza, nos âmbitos das escolas das redes públicas e da livre iniciativa, a criação das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e ao Adolescente (CPPEs).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ARTICULADORES DO PROGRAMA PREVINE

A Secretaria Municipal de Educação deverá indicar **dois servidores/colaboradores** que serão articuladores(as) do programa junto à rede municipal, na qualidade de titular e suplente.

§ 1º É dever dos(as) articuladores(as) o acompanhamento do programa junto ao município, zelando pelo cumprimento dos prazos das solicitações da coordenação do PREVINE.

§ 2º A indicação será formalizada por meio de preenchimento de formulário eletrônico com os dados nome completo, e-mail e celular do(a) respectivo(a) articulador(a).

§ 3º Em caso de substituição de um dos(as) articuladores(as), a coordenação do projeto deve ser imediatamente informada através do preenchimento de um novo formulário eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS ANUAIS

O município se responsabiliza pela execução dos compromissos definidos anualmente pela coordenação do programa, os quais serão apresentados no início de cada ano, durante o evento de lançamento do PREVINE.

Parágrafo Único. O atendimento a todos os compromissos assumidos é requisito para a certificação do município ao final de cada ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES

Na hipótese de descumprimento dos prazos e/ou dos respectivos compromissos anuais, o município permanecerá vinculado ao PREVINE, contudo, não estará apto a receber a certificação no evento de culminância do programa do respectivo ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá vigência da data da assinatura até 31/12/2028, possibilitada eventual denúncia por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

E, por manifestar interesse em participar do programa, a Secretaria Municipal de Educação assina o presente instrumento.

Jardim-CE, 14 de fevereiro de 2025.

ZILDERLENI BARBOSA FELIZARDO CRUZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 2701003/2025-GP

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:FC0D7D75

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2002001/2025-SMS JARDIM-CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 207/2017, DE 28 DE MAIO DE 2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1501004/2025-GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Ana Maria Couto Barreto de Araújo, Secretária Municipal de Saúde de Jardim/CE, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 15°, do Decreto Municipal nº. 1501004/25-GP de 15 de janeiro de 2025, e na Lei Municipal Nº 206/2017, de 28 de março de 2017,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 207/2017, de 28 de maio de 2017, que Institui oPrograma Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, dispõe sobre aqualificaçãodestas entidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1501004/2025-GP, de 15 de Janeiro de 2025**,** que regulamentaa Lei nº 206/2017, que Institui o programa municipal de incentivos àsOrganizações Sociais, dispõe sobre a qualificação dessas entidades e dá outras providências, no âmbito do Município de Jardim/CE;

CONSIDERANDO edital de chamamento público nº 001/2025, de 07 de fevereiro de 2025, para qualificação de organização social nas áreas de ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e econômico, às tecnologias sociais, ao trabalho, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Seleção, órgão colegiado destinado a receber os documentos e programas de trabalho, analisar, julgar e classificar, os procedimentos de chamamento público para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil na área da Saúde.

Art. 2º Designar a Comissão Especial de Seleção, composta por 03 (três) membros do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

I – Presidente: Cícera Bruna Simião, matrícula nº 0017133;
II – Membro: Harlânya Linhares Rangel Sirino, matrícula nº 0017115
III – Membro: Erika Galvão de Oliveira, matrícula nº 0016979.

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão Especial de Seleção que mantenham relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 3º A Comissão Especial de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 20 de Fevereiro de 2025.

ANA MARIA BARRETO DE ARAÚJO COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:E9C0C7DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1002.02/2025 - SAAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0302.02/2025 – SAAE – DL

Contrato de Dispensa de Licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REBOBINAGEM DE MOTORES, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Exercício: 2025. Projeto Atividade: 1111.17.122.1704.2.103. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica.
VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 46.941,51 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e cinqüenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Madalena/CE, aos 20 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO EVALDO ALVES DIAS
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:4A92C5A5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me foram delegadas ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1202.01/2025 – SAAE - DL.
VENCEDOR DO ITEM 01: Empresa B&B SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.725.723/0001-47, com sede à Rua José Andrade de Sousa, N° 329, Bairro Centro - CEP 62.610-000 – Tejuçuoca - CE.
VALOR GLOBAL DO ITEM: R$ 46.941,51 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e cinqüenta e um centavos).
Objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REBOBINAGEM DE MOTORES, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.
Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.
II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.
III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência. Madalena/CE, aos 19 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO EVALDO ALVES DIAS
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:63FBB689

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 03/2025

Secretaria Municipal de Educação
CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 03/2025
A COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025, instituída pela portaria nº 08/2025, para composição de Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Município de Mauriti-CE, no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC e alinhado ao Programa Mais Infância Ceará, torna público e comunica a alteração ao Cronograma disposto na seção 8, da Chamada pública nº 03/2025, que passa a ter vigência da seguinte forma:
8. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
AÇÕES	**PERÍODO**
Inscrições - exclusivamente online, via formulário eletrônico. educabemmauriti@gmail.com	**12/02/2025** e **13/02/2025**
Análise do Currículo Lattes e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a).	**17/02/2025**
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.	**21/02/2025**
Período para interposição de recursos da primeira etapa.	**24/02/2025**
Divulgação do Resultado Final da primeira etapa.	**26/02/2025**
Divulgação de datas e horários das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	**27/02/2025**
Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	**28/02/2025**
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa.	**06/03/2025**
Período para interposição de recursos	**07/03/2025**
Divulgação do Resultado final	**10/03/2025**

Publique-se. Mauriti – CE, 19 de fevereiro de 2025.

MARIA ROSÂNGELA DE SOUSA
Presidente da comissão

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:03C47524

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 04/2025

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 04/2025

A COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025, instituída pela portaria nº 08/2025, para composição de Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Município de Mauriti-CE, no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC e alinhado ao Programa Mais Infância Ceará, torna público e comunica a alteração ao Cronograma disposto na seção 8, da Chamada pública nº 04/2025, que passa a ter vigência da seguinte forma:

8. CRONOGRAMA
8.1 **Primeira etapa:**
8.1.1 Inscrições: **12/02 e 13/02/25**
8.1.2 Análise do Currículo *Lattes* e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a): **17/02/2025**
8.1.3 Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa: **21/02/2025**
8.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: **24/02/2025**
8.1.5 Divulgação do Resultado Final da primeira etapa: **26/02/2025**

8.2 **Segunda etapa:**
8.2.1 Divulgação da data, do horário e do *link* das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa: **27/02/2025**
8.2.2 Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa: entre os dias **28/02/2025**
8.2.3 Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa: **06/03/2025**
8.2.4 Período para interposição de recursos: **07/03/2025**
8.2.5 Divulgação do Resultado Final da segunda etapa: **10/03/2025**

Publique-se.

Mauriti – CE, 19 de fevereiro de 2025.

MARIA ROSÂNGELA DE SOUSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E44EDB7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/GP/2025

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 191/GP/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO RELEVANTE AOS PROCURADORES JURÍDICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 72, III, da Lei Municipal nº 518/2003, e
CONSIDERANDO o aumento expressivo da demanda judicial em face do Município de Mauriti, conforme demonstrado nos Ofícios Conjuntos nº 189/2024 e 33/2025-PGM, resultando em significativo acréscimo no volume de processos, intimações e prazos a serem cumpridos pelos Procuradores Jurídicos Municipais;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município conta com um quadro reduzido de Procuradores Jurídicos efetivos, cuja jornada ordinária de trabalho se revela insuficiente diante do expressivo crescimento da demanda judicial, conforme demonstrado nos relatórios apresentados;
CONSIDERANDO que os Procuradores Jurídicos Municipais exercem funções essenciais à defesa dos interesses do Município;
CONSIDERANDO que, em razão da ampliação do número de processos judiciais, os Procuradores Jurídicos Municipais vêm desempenhando um volume de trabalho significativamente superior ao previsto na jornada ordinária;
CONSIDERANDO a necessidade de compensar financeiramente o trabalho extraordinário realizado pelos Procuradores Jurídicos Municipais, de modo a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO que a concessão da gratificação por trabalho relevante se justifica como meio de reconhecer e compensar o esforço extraordinário dos Procuradores Jurídicos Municipais na preservação do interesse público e na defesa judicial do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 72, inciso III, da Lei Municipal nº 518/2003, que prevê a possibilidade de concessão de gratificação por trabalho relevante, observados os critérios de legalidade e proporcionalidade;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**, gratificação por trabalho relevante, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Municipal nº 518/2003, no percentual de **70% (setenta por cento)**

sobre o vencimento base aos seguintes Procuradores Jurídicos Municipais efetivos:

Nome Completo	Cargo	CPF
Caio Rodrigo Josué Dias	Procurador Jurídico Municipal	051.988.733-65
Igor Magnum Barbosa Lobo	Procurador Jurídico Municipal	006.712.433-06
José Ednaldo Calixto Silva	Procurador Jurídico Municipal	062.874.593-10

Art. 2º DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal Mauriti/CE, 18 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito do Município de Mauriti

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A8762E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025-SECULT

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025/SECULT**. A SEGUIR: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "AXÉ MEU REI" EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 40 MINUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. **CONTRATADO:** 46.956.281 - CLAUDIO CARIGE PIMENTEL, inscrita no CNPJ nº 46.956.281/0001-51; **VALOR GLOBAL**: R$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: INCISO II, DO ARTIGO 74 C/C O ART. 72, DA LEI NO 14.133/2021. MAURITI – CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA SALETE GOMES DE SOUSA -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:1B946D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.18.03/SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.18.03/SEINFRA. PARTES: Município de Mauriti, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa **D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** OBJETO: **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM NA RUA JOÃO QUINTINO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Valor: **R$ 17.151,92 (dezessete mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).** Vigência: 02 (dois) mês. Mauriti/CE, 18 de fevereiro de 2025. Assina pela contratante: José Henrique Carneiro. Assina pela contratada: Carlos Luan Muniz Diogo Rodrigues.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:956BDFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.19.02/SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.19.02/SEINFRA. PARTES: Município de Mauriti, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa **D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO NO SÍTIO FORTUNA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** Valor: **R$ 84.179,64 (oitenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).** Vigência: 02 (dois) mês. Mauriti/CE, 19 de fevereiro de 2025. Assina pela contratante: José Henrique Carneiro. Assina pela contratada: Carlos Luan Muniz Diogo Rodrigues.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:61F7D02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 - SEINFRA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 - SEINFRA

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, TORNA PÚBLICO O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 – SEINFRA**. A SEGUIR: **OBJETO**: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BENEDITO ANTÔNIO DA SILVA, N° 273, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. **PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:** FRANCISCO BENEDITO DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 174.878.703-91. **VALOR GLOBAL**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INC. V, DA LEI N. 14.133/2021.

MAURITI – CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:205D9C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.18.06/SEINFRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.18.06/SEINFRA. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa **ROSINEY FILGUEIRA CRUZ - ME.** OBJETO: **Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados aos pequenos reparos e manutenção dos prédios públicos de responsabilidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE**. Valor: (R$ 64.970,49). Mauriti/CE, 18 de fevereiro de 2025. Signatários: José Henrique Carneiro e Rosiney Filgueira Cruz.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F905649B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.18.02/SEINFRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.18.02/SEINFRA. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa **AVO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.** OBJETO: **Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados aos pequenos reparos e manutenção dos prédios públicos de responsabilidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE**. Valor: (R$ 32.277,16). Mauriti/CE, 18 de fevereiro de 2025. Signatários: José Henrique Carneiro e Adamo Vasconcelos de Oliveira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:963D21FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.12.18.01/SMS.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
A Prefeitura Municipal de MAURITI torna público o **EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.12.18.01/SMS**. **OBJETO: Contratação de Empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE.** CONTRATADA: **MELO AMORIM TURISMO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o Art. 65 e na Clausula Décima do contrato originário, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ACRÉSCIMO: 25%**. Assina pelo **CONTRATANTE:** Valéria Gonçalves De Lucena, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA:** Rhuanna Cinthia de Carvalho Melo Amorim. Mauriti/CE, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:0F118FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.18.07/SPST.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.18.07/SPST. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a empresa **ROSINEY FILGUEIRA CRUZ - ME.** OBJETO: **Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados aos pequenos reparos e manutenção dos prédios públicos de responsabilidades da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti/CE**. Valor: (R$ 20.305,26). Mauriti/CE, 18 de fevereiro de 2025. Signatários: Claudia Fernanda Moreira e Rosiney Filgueira Cruz.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:73B83A71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Meruoca torna público o extrato do**Primeiro Aditivo**Contratual resultante do**Pregão Eletrônico SRP nº1512.01/2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA:**Secretaria de Educação.**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO**: Item 01:56,67%; Item 02: 80,00%; Item 03: 80,00%; Item 04: 57,14%; Item 05: 58,09%;Item 06: 50,00%; Item 08: 97,50%; Item 09: 70,00%; Item 10: 106,32%; Item 12:58,95%; Item 13: 48,67%; Item 15: 28,65%; Item 17: 54,40%; Item 19: 53,80%; Item20: 59,71%; Item 22: 66,67%; Item 24: 66,46%; Item 25: 21,89%; Item 26: 87,50%;Item 32: 49,73%; Item 34: 47,03%; Item 38: 28,93%; Item 39: 81,82%; Item 41:54,69%; Item 45: 136,42%.**CONTRATADA**: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOSLTDA - ME.**ASSINA PELA CONTRATADA**: Clistenes Jalber Vieira de Souza.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: Erivelto de Oliveira Lima. Meruoca - CE, 10 defevereiro de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:7C77B793

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – SECRETARIA DE SAÚDE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0909.01/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICíPIO DE MERUOCA-CE, NOS TERMO DE AJUSTE N° 01/2022, MAPP 4468. VENCEDOR: DISTRIBUIDORA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.805.886/0001-09, com valor global de R$ 75.400,26 (setenta e cinco mil, quatrocentos reais e vinte e seis centavos). Adjudico a Licitação na forma da Lei 14.133/2021. Meruoca - CE, 24 de outubro de 2024 –

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:8D85307F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – SECRETARIA DE SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0909.01/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICíPIO DE MERUOCA-CE, NOS TERMO DE AJUSTE N° 01/2022, MAPP 4468. VENCEDOR: DISTRIBUIDORA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.805.886/0001-09, com valor global de R$ 75.400,26 (setenta e cinco mil, quatrocentos reais e vinte e seis centavos). Conforme Proposta Anexada aos Autos. Homologo a Licitação na forma da Lei 14.133/2021. Meruoca - CE, 24 de outubro de 2024 –

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:5D6C3BA7

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – SECRETARIA DE SAÚDE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2401.01/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: TABLETS, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CEARÁ. VENCEDOR: M P D DA SILVA SATINO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.970.078/0001-98, com valor global de R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais). Adjudico a Licitação na forma da Lei 8.666/1993. Meruoca - CE, 27 de março de 2023 –

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:F1EA70E6

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – SECRETARIA DE SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2401.01/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: TABLETS, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CEARÁ. VENCEDOR: M P D DA SILVA SATINO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.970.078/0001-98, com valor global de R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais). Conforme Proposta Anexada aos Autos. Homologo a Licitação na forma da Lei 8.666/1993

Meruoca - CE, 27 de março de 2023 –

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:B99DAF8A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – SECRETARIA DE SAÚDE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1603.01/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: LAPTOP PORTÁTIL (NOTEBOOK), DESKTOP, IMPRESSORAS E TABLETS, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CEARÁ. VENCEDORES: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 41.380.220/0001-75, com valor global de R$ 59.886,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais); F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 22.523.994/0001-63, com valor global de R$ 29.899,92 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 18.861.730/0001-42, com valor global de R$ 25.249,86 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos); SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 40.219.546/0001-52, valor global de R$ 35.702,28 (trinta e cinco mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos). Adjudico a Licitação na forma da Lei 8.666/1993. Meruoca - CE, 13 de abril de 2022 –

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:E49F493A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – SECRETARIA DE SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1603.01/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: LAPTOP PORTÁTIL (NOTEBOOK), DESKTOP, IMPRESSORAS E TABLETS, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CEARÁ. VENCEDORES: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 41.380.220/0001-75, com valor global de R$ 59.886,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais); F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 22.523.994/0001-63, com valor global de R$ 29.899,92 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 18.861.730/0001-42, com valor global de R$ 25.249,86 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos); SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 40.219.546/0001-52, valor global de R$ 35.702,28 (trinta e cinco mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos). Conforme Propostas Anexadas aos Autos. Homologo a Licitação na forma da Lei 8.666/1993. Meruoca - CE, 18 de abril de 2022 –

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:EF62490A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.02.01/2025

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 2025.02.17.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através Secretaria Municipal da Proteção Social e o senhor JOSÉ CARLOS VIEIRA DA ROCHA FILHO, inscrito no CPF nº. 117.866.494-54. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO PADRE CÍCERO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. **Valor Total do Contrato**: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 20 de Janeiro de 2026. **Signatários**: Maria Elisangela Crisóstomo Landim e José Carlos Vieira da Rocha Filho. Milagres/CE, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:6EBA156F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.08.02

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2025.01.08.02. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: NORTE COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 50.706.360/0001-81, representada por AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JÚNIOR, CPF: 654.140.043-15 Valor Global R$ 211.325,17 (Duzentos e onze mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos). Dotação Orçamentária: 1302.12.365.0551.2.050, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO- Secretária Municipal de Educação- Data da assinatura: 08 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:3B894271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.08.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Con-trato Nº 2025.01.08.01. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: VICTOR SIQUEIRA NOCRATO LTDA, CNPJ: 09.036.753/0001-21, representada por VICTOR SIQUEIRA NOCRATO, CPF: 035.590.193-54 Valor Global R$

60.856,00 (Sessenta mil, oitocentos e cin-quenta e seis reais). Dotação Orçamentária: 1302.12.365.0551.2.050, Elemen-to de Despesa: 4.4.90.52.00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2025. Objeto: AQUISI-ÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO-Se-cretária Municipal de Educação- Data da assinatura: 08 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:6ECB2999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA PE Nº 2023.11.24.02

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA – AVISO DE ERRATA – – PE Nº 2023.11.24.02. A Secretária do Trabalho e Assistência Social , no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Extrato de Contrato nº 2025.01.10.01, que circulou dia 19/02/2025. ONDE LÊ-SE: "R$ 87.712,07 (Oitenta e sete mil setecentos e doze reais e sete centavos)", LEIA-SE: "R$ 87.072,07 (Oitenta e sete mil e setenta e dois reais e sete centavos). Paula Danielly Figueiredo Silva – Secretária do Trabalho e Assistência Social – MISSÃO VELHA-CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:2BA8E83C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA PE Nº 2023.11.24.02

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA – AVISO DE ERRATA – – PE Nº 2023.11.24.02. A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Extrato de Contrato nº 2025.01.10.02, que circulou dia 19/02/2025. ONDE LÊ-SE: "R$ 53.896,64 (Cinquenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)", LEIA-SE: "R$ 53.269,14 (Cinquenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e catorze centavos). Francisco Rafael Tavares Luna – Secretário de Saúde– MISSÃO VELHA-CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:F59F5012

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01102401SDS.PROCESSO DE ORIGEM: INEXIBILIDADE Nº 005/2024SDS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01102401SDS.PROCESSO DE ORIGEM: INEXIBILIDADE Nº 005/2024SDS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: O valor global decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), perfazendo um valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1402.08.244.0013.2.056, Elemento de Despesa 3.3.90.32.00/ 3.3.90.32.99 e serão pagas com Recursos não vinculados de Impostos.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência à partir do dia 01/01/2025 e término em 31/12/2025.ASSINA PELA CONTRATANTE: JÔNATAS MACHADO LIMA - Secretário de Desenvolvimento Social.ASSINA PELO(A) CONVOCADO(A): ERMANO SÁ LIMA.Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2024.

JÔNATAS MACHADO LIMA -
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:167CFBEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025DIVE-PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025DIVE-PE

O município de Mombaça, por meio da Secretaria de Saúde e a Secretaria de Segurança Pública, através da sua Pregoeira, tornam público que realizará às 10h00, do dia 06 de março de 2025, no endereço eletrônico **https://compras.m2atecnologia.com.br/**, o PREGÃO ELETRÔNICO nº 002-2025DIVE-PE. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA-CE**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com. Mombaça/CE, 20 de fevereiro de 2025.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:7D57E12A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01102403SDS.PROCESSO DE ORIGEM: INEXIBILIDADE Nº 007/2024SDS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01102403SDS.PROCESSO DE ORIGEM: INEXIBILIDADE Nº 007/2024SDS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: O valor global decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), perfazendo um valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1402.08.244.0013.2.056, Elemento de Despesa 3.3.90.32.00/ 3.3.90.32.99 e serão pagas com Recursos não vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência à partir do dia 01/01/2025 e término em 31/12/2025.ASSINA PELA CONTRATANTE: JÔNATAS MACHADO LIMA - Secretário de Desenvolvimento Social. ASSINA PELO(A) CONVOCADO(A): ETEVALDO LOPES CAVALCANTE. Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2024.

JÔNATAS MACHADO LIMA
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:7F9D6498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001-2025DIVE-CP

A **Comissão de Qualificação de Organizações Sociais** (CQOS), designada pela **Portaria n.º 150701/2021, de 15 de julho de 2021**, reuniu-se no dia 2**0 de fevereiro de 202**5, contando com o apoio técnico da **Procuradoria Geral do Município**, para proceder à análise das documentações apresentadas pelas pessoas jurídicas requerentes do título jurídico de **Organização Social**, conforme estabelecido pela **Lei Municipal Complementar nº 798/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 340/2021**, e em conformidade com a **Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998**, além das normas e princípios constitucionais aplicáveis.

1 – ENTIDADES REQUERENTES
As seguintes entidades formalizaram os pedidos de qualificação:

• **INSTITUTO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA À VIDA – FORZA** (CNPJ: 41.697.143/0001-81);
• **INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS** (CNPJ: 24.006.302/0004-88);
• **INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA PESSOA MOTA - IPEMO** (CNPJ: 09.263.378/0001-52);
• **INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISC** (CNPJ: 23.569.171/0001-31).
• **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DO BRASIL - AHBR** (CNPJ: 06.087.219/0001-56)
• **INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC** (CNPJ: 24.127.105-0001-74)
• **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO AS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP** (CNPJ: 08.041.997/0001-30)
• **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSESSORAMENTO A ORGANIZAÇÕES SOCIAS DO TERCEIRO SETOR – IPROST** (CNPJ: 49.015.680/0001-06)
• **INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE – IGHS** (CNPJ: 40.542.765/0001-78).

2 – DECISÃO DA COMISSÃO
Após análise criteriosa, visando quais participantes atendem aos requisitos formais e específicos para a obtenção do título jurídico de **Organização Social**, conforme disposto na legislação vigente, a Comissão decide:
Deferir a qualificação como Organização Social às seguintes entidades:
INSTITUTO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA À VIDA – FORZA (CNPJ: 41.697.143/0001-81);
INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS (CNPJ: 24.006.302/0004-88);
INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISC (CNPJ: 23.569.171/0001-31);
INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC (CNPJ: 24.127.105-0001-74);
INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE – IGHS (CNPJ: 40.542.765/0001-78);
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSESSORAMENTO A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DO TERCEIRO SETOR - IPROST - (CNPJ: 49.015.680/0001-06).

Indeferir a qualificação como Organização Social às seguintes entidades:
AHBR – Associação Hospitalar do Brasil – (CNPJ: 06.087.219/00001-56): Por haver apresentado certidões negativas de débito federais e débitos trabalhistas vencidas; Por não ter apresentado o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados.
Instituto Núcleo de Apoio às Políticas Públicas – INAPP – (CNPJ: 08.041.997/0001-30): Por haver apresentado certidão negativa de débito estadual vencida; Por não haver apresentado certidão de débitos trabalhistas; Por não haver apresentado cópia de regulamento próprio.
INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA PESSOA MOTA - IPEMO - (CNPJ: 09.263.378/0001-52): Por não haver apresentado o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados.

3. RAZÕES FINAIS

Diante do exposto, esta Comissão recomenda o **deferimento** do pleito das entidades devidamente habilitadas, com a expedição do **Certificado de Qualificação** no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, conforme previsto no **item 6.4 do Edital de Chamamento Público n.º 001-2025DIVE-CP**, garantindo agilidade e transparência no processo de formalização. **Publique-se e cumpra-se. Mombaça – CE, 20 de fevereiro de 2025.**

Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – CQOS

FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA –
Presidente

MARIA ALBERTINA MOTA VERAS NETA –
Secretária

MONALISA MARIA SÁ C. AIRES FURTADO –
Membro

NARCISO LOPES DA COSTA FILHO –
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:AF5153B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0301-AN/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, c/c art. 93, § 1° da Lei n° 1.126 de 19 de junho de 2000.

CONSIDERANDO o Termo do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa que Celebram entre si o Município de Fortaleza, por Interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Município de Morada Nova.

RESOLVE:

CONCEDER A CESSÃO, a partir de 02 de janeiro de 2025, da servidora **SAMILLY GIRÃO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula n° 1326813, pertencente ao quadro da Secretaria da Saúde – SESA do município de Morada Nova, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, simbologia DNS-1, na Secretaria Municipal da Saúde – SMS, órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:42A1B426

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1001-K/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR MAURÍCIO DA SILVA RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, símbolo CDA 3, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional

da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D78DEB0C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1001-L/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR SOLANGE MARIA RODRIGUES DE FRANÇA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, símbolo CDA 3, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:E6442D89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1001-M/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR EDILENE NOBRE MACHADO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, símbolo CDA 3, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:7AA3A4E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1301-F/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL A,** símbolo CP-1, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1301-F/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

FATIMA MARIA NOVAIS
WILMA ALMEIDA NOBRE
GORETE DE BRITO CHAGAS
ÂNGELA MARIA PINHEIRO
MARIA LEIRANDI DE QUEIROZ

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:0C92FE88

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1301-G/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL B,** símbolo CP-2, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1301-G/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

VERBENE CHAGAS E SILVA SAMPAIO
LUIZ FAUSTO DOS SANTOS
LUCIANO VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:2A70AD5F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1301-H/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL C,** símbolo CP-3, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Refeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1301-H/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

FRANCISCA ELIENE COSTA CARNEIRO
ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
MARÍLIA BANDEIRA SARAIVA

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:BC35B4E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1301-I/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL D,** símbolo CP-4, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1301-I/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

VALÉRIA FERREIRA DOS ANJOS
VERONEIDE FERREIRA DOS ANJOS RIBEIRO
MARIA ELISIANE CAVALCANTE
MARIA DIAS DE OLIVEIRA
FRANCISCA ELIZANGELA AMANCIO DA SILVA

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F54EA2B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1301-J/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL A,** símbolo CP-1, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:12F7387D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1501-G/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, as servidoras nominalmente relacionadas no ANEXO ÚNICO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL A,** símbolo CP-1, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1501-G/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

FILIPE CAVALCANTE PREÁ
MARIA LÚCIA GIRÃO

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:65064FC4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1501-H/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO GELCIVAN MAIA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL C**, símbolo CP-3, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:1BA52162

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1701-B/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR MARIA BETÂNIA PINHEIRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL C**, símbolo CP-3, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:BA9AA69C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2001-A/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, as servidoras nominalmente relacionadas no ANEXO ÚNICO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL A,** símbolo CP-1, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 20 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2001-A/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

ODILENE MENDONÇA DA CUNHA
FRANCIÉLIA SARAIVA ALVES RODRIGUES

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:98187C37

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2001-B/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL B,** símbolo CP-2, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 20 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2001-B/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

NATÁLIA CÍNDIA ALVES DO NASCIMENTO
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA NOBRE
ARISTENIA ALVES RODRIGUES

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:49EFB189

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2001-C/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, as servidoras nominalmente relacionadas no ANEXO ÚNICO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL C,** símbolo CP-3, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 20 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2001-C/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

JOANA D'ARC NOGUEIRA DE ALMEIDA
FRANCISCO HUGO MARTINS DAMASCENO

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:7D38245D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2001-D/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, as servidoras nominalmente relacionadas no ANEXO ÚNICO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL D,** símbolo CP-4, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 20 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2001-D/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

FRANCISCA ERIVANIA DE SOUSA NOBRE
JAMYLLE CUNHA DA SILVA LIMA

STEFANE DA SILVA ROCHA

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:72090390

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 3101-A/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, as servidoras nominalmente relacionadas no ANEXO ÚNICO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL B,** símbolo CP-2, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 3101-A/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

FRANCISCA EUNEDILCE MARTINS
MARIA NILDA CAVALCANTE COSTA

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:7077580F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 3101-C/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR MARIA ERISMAR DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL D**, símbolo CP-4, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9FD9BCD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1302-F /2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO JOSE DA SILVA**, ocupante do cargo de **VIGIA**, matrícula N° **1303236**, **30 (TRINTA) FALTAS**, correspondente ao mês de **FEVEREIRO DE 2025**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 13 de fevereiro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração - SEAD
Portaria N° 0201D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:875003B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1902- B /2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **09 DE FEVEREIRO DE 2025**, ao servidor público municipal **SIMONE NOBRE DA CUNHA,** matrícula **nº 1391474**, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, com lotação no **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO** por um período de **03 (TRÊS) ANOS, Prorrogável por igual período**, com amparo legal no Art. 90, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 19 de fevereiro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Portaria N° 0201D/2025
Secretária da Administração

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:0BFBE31E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1302- B/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei Nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria, o **ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**, correspondente ao período de **01/02/2025 À 28/02/2025**, com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS
1305719	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50h
1394448	FRANCISCA TALINNE NOBRE DE MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50h
13214897	MARIA ASSUNÇÃO DE FRAÇA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	35h

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 13 de fevereiro de 2025

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração - SEAD
Portaria N° 0201D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:1B5E4707

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1902- C /2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **05 DE FEVEREIRO DE 2025**, ao servidor público municipal **ANA CYNARA ALMEIDA DE LIMA,** matrícula **nº 13932163**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE COMPUTADOR**, com lotação no **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO** por um período de **03 (TRÊS) ANOS, Prorrogável por igual período**, com amparo legal no Art. 90, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 19 de fevereiro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Portaria N° 0201D/2025
Secretária da Administração

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:A71BCC5B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1902-A/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado com o inciso XI do Art. 25, da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e com o Decreto Nº 006 de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR A INTERRUPÇÃO, a partir de **19 DE FEVEREIRO DE 2025** no interesse do serviço público, do servidor público municipal **ADNA SUZANY LIMA COSTA,** matrícula Nº **1395641**, ocupante do cargo efetivo de **TROMPESTISTA**, da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, concedida através da **PORTARIA Nº 3107-A/2024 – SEAD**, com amparo legal no Art. 90, da Lei Municipal Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 19 de fevereiro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração - SEAD
Portaria N° 0201D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:076DEA7F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE N° 1902-A/2025

Morada Nova, 19 de Fevereiro de 2025.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3°, do Art. 3° da Lei Municipal N° 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal N° 1.789/2017, e pela Portaria Nº 0201-P/2025 - GAB;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar n° 003/2023, instaurado pela Portaria nº 3110-A/2023/GAB/SAAE, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/10/2023;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

Considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que sugere a penalidade de advertência do Processo nº 003/2023 em desfavor do Servidor **Paulo Roberto Pereira da Silva**; e considerando o cumprimento do aviso de advertência;

Considerando o Despacho da Procuradoria Jurídica Autárquica que recomendou o arquivamento.

Considerando ainda o art. 170, §4º c/c o art. 171 da Lei nº 1.126 de 19 de Junho de 2000, Lei Municipal dos Servidores Públicos do Município de Morada Nova-CE, bem como o art. 4º da Lei nº 1.571 de 10 de Outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° DECLARAR a **EXTINÇÃO DO PAD 003/2023**, pelas razões carreadas aos autos e com fundamento nos art. 170, §4º c/c o art. 171 da Lei nº 1.126 de 19 de Junho de 2000, Lei Municipal dos Servidores Públicos do Município de Morada Nova-CE, motivo pelo qual determino o **ARQUIVAMENTO** do feito disciplinar.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA
Presidente – SAAE

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:908207EC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE N° 1902-B/2025

Morada Nova, 19 de Fevereiro de 2025.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3°, do Art. 3° da Lei Municipal N° 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal N° 1.789/2017, e pela Portaria Nº 0201-P/2025 - GAB;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2022, instaurado pela Portaria nº 2807-A/2022/GAB/SAAE, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2022;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

Considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que sugere o arquivamento do Processo nº 002/2022 em desfavor do Servidor **Carlos Fagner Almeida Lira**;

Considerando o Despacho da Procuradoria Jurídica Autárquica que recomendou o arquivamento;

Considerando ainda o art. 170, §4º c/c o art. 171 da Lei nº 1.126 de 19 de Junho de 2000, Lei Municipal dos Servidores Públicos do Município de Morada Nova-CE, bem como o art. 4º da Lei nº 1.571 de 10 de Outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° DECLARAR a **EXTINÇÃO DO PAD 002/2022**, pelas razões carreadas aos autos e com fundamento nos art. 170, §4º c/c o art. 171 da Lei nº 1.126 de 19 de Junho de 2000, Lei Municipal dos Servidores Públicos do Município de Morada Nova-CE, motivo pelo qual determino o **ARQUIVAMENTO** do feito disciplinar.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA
Presidente – SAAE

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:3D9F6ADE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
PORTARIA 042002/2025

PORTARIA Nº. 042002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDO ao senhor **DAMIÃO AURELIANOFERREIRA DE SOUZA**, vereador deste Poder Legislativo,inscrito no CPF sob o nº. 016.869.293-74, portador da Cédulade Identidade nº. 200032030810, residente e domiciliado no Sítio Grossos, 12, Zona Rural, Nova Olinda – CE. A percepção de duas diárias, de acordo com a Resolução nº 03/2022, de 20 de julho de 2022, em razão de compromissos institucionais a serem cumpridos nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025. No dia 20, estando na Assembleia Legislativa do Ceará em reunião com o deputado Guilherme Sampaio. Já no dia 21, participando de uma reunião na Comissão de Direitos Humanos, também no referido estado. Conforme Requerimento anexo.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE,
Paço da Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, em 20 de fevereiro de 2025.

IVANILDO GOMES DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:33C1F277

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.604, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS, DO PERÍODO DE JULHO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2024, AOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO CENTRAL JOÃO MARTINS LEITÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam remidos os débitos de preços públicos cobrados dos permissionários do Mercado Central João Martins Leitão, do município de Nova Russas, relativamente aos fatos geradores ocorridos durante o período de julho de 2023 a dezembro de 2024.

Art. 2º. Os permissionários beneficiados pela remissão citada nesta Lei, que já tenham efetivado o pagamento, poderão solicitar, nos termos da legislação tributária municipal vigente, a compensação dos valores correspondentes.

Art. 3º. A Chefe do Poder Executivo Municipal baixará Decreto, regulamentando a presente Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 20 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E60DC094

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 574, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ORLANDO DE SOUZA PEREIRA JÚNIOR,** portador do RG nº 2006016006771 e inscrito no CPF sob nº 063.297.033-29, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1097A847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional Nº 58/2009;

CONSIDERANDO que o Balancete de Receita do mês de dezembro de 2024, que demonstra as receitas referidas no art. 29-A, arrecadadas no exercício, permite apurar o valor de **R$ 73.841.587,92 (setenta e três milhões, oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos),** conforme demonstrativo do Anexo Único deste Decreto;

CONSIDERANDO que o valor a ser aplicado pode atingir até 7% (sete por cento) da receita arrecadada, conforme o inciso I, do citado artigo, com as alterações da Emenda Constitucional Nº 58/2009;

CONSIDERANDO que o inciso I, do § 2º, do art. 29-A dispõe que constitui crime de responsabilidade fiscal do Prefeito efetuar repasse ao Legislativo superior ao limite estabelecido no caput do referido artigo, devendo ajustar a fixação da despesa ao limite de 7% da receita de que trata o art. 29-A;

DECRETA:

Art. 1º. Os recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no exercício de 2025, será o montante de **R$ 5.168.911,15 (cinco milhões, cento e sessenta e oito mil e novecentos e onze reais e quinze centavos).**

Art. 2º. Os repasses serão efetuados até o dia 20 de cada mês, nos valores mensais discriminados conforme quadro abaixo:

COMPETÊNCIA	VALOR R$
Janeiro	380.488,04
Fevereiro	435.311,21
Março	435.311,19
Abril	435.311,19
Maio	435.311,19
Junho	435.311,19
Julho	435.311,19
Agosto	435.311,19
Setembro	435.311,19
Outubro	435.311,19
Novembro	435.311,19
Dezembro	435.311,19
Total R$	**5.168.911,15**

Art. 3º. O valor do orçamento da Câmara Municipal de Nova Russas para o exercício financeiro de 2025, será ajustado durante a sua execução, para o limite fixado neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros, administrativos e orçamentários retroagirão a 1º de janeiro de 2025, e cessarão em 31 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 20 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
ANEXO ÚNICO

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 20 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3B774B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA JULIANA VIEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 2007665764-1 e inscrita no CPF nº 059.317.243-46, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0D5382EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA JÉSSICA VIEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 66.028.411-X e inscrita no CPF nº 603.779.693-97, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B3CC58A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA TAYANE COSTA MOREIRA**, portadora do RG nº 2008525676-0 e inscrita no CPF nº 614.061.333-70, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7FC74F01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **DENISE MARTINS BARBOSA**, portadora do RG nº 2001002122013 e inscrita no CPF nº 017.755.013-96, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B54B7736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 852, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA ALINE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO**, portadora do RG nº 2007904930-8 e inscrita no CPF nº 626.599.093-42, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0AE5809B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 853, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ELIZÂNGELA AMBRÓSIO BARROS**, portadora do RG nº 2018251496-4 e inscrita no CPF nº 824.478.703-

10, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1378A2D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **KATIELY BARBOZA DE ALCANTARA**, portadora do RG nº 2007028037071 e inscrita no CPF nº 059.482.203-38, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CDA II),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5EBFFF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 855, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1944554-90 e inscrita no CPF nº 739.249.203-97, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AF6AECBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA SOCORRO DA SILVA RODRIGUES**, portadora do RG nº 200601600168 e inscrita no CPF nº 036.310.273-62, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C1E4CACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 857, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **SAMIRY VIEIRA SIPAUBA**, portadora do RG nº 20084800903 e inscrita no CPF nº 071.751.813-29, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CDA II),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:889D1F53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 858, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA JANAINA BANDEIRA DE SOUSA**, portadora do RG nº 28.548.047-1 e inscrita no CPF nº 110.065.657-01, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3FD80765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA NASCIMENTO DE LOURENÇO DE PAIVA**, portadora do RG nº 2002015076374 e inscrita no CPF nº 015.196.733-45, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9E492D99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **SAMARA KEILA DA SILVA SOUSA**, portadora do RG nº 2007432483-1 e inscrita no CPF nº 056.460.343-02, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CF657FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO ANDERLAN DE SOUSA CUNHA**, portador do RG nº 2016150344-0 e inscrito no CPF nº 108.182.883-88, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D0B5B7BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 862, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **LUIZ FERNANDO DE NEGREIROS GOMES**, portador do RG nº 2016150353-0 e inscrito no CPF nº 060.846.693-01, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B405DD67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA LEUZA CAMELO DA SILVA**, portadora do RG nº 2427332-92 e inscrita no CPF nº 714.025.273-49, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:95E41321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MAYARA ALVES PORTELA**, portadora do RG nº 2007828615-2 e inscrita no CPF nº 067.886.043-20, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:98241AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES FERREIRA**, portadora do RG nº 2023122595-9 e inscrita no CPF nº 195.095.977-59, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3296886A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANA MARIA RIBEIRO DE LIMA**, portadora do RG nº 2018103844-1 e inscrita no CPF nº 087.064.783-01, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D3AB53C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **VALDEMIR DE SOUSA**, portador do RG nº 23.549.048-9 e inscrito no CPF nº 134.889.368-05, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:26808338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 868, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JEFERSON SALES DE MENDONÇA**, portador do RG nº 2008097143720 e inscrito no CPF nº 061.218.803-50, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D756EC12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 869, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ LEANDRO OLIVEIRA GAMA**, portador do RG nº 2008326201-0 e inscrito no CPF nº 069.149.513-06, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:34B3B0CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 870, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO PERES DE SOUZA**, portador do RG nº 138353-87 e inscrito no CPF nº 314.537.163-00, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:192707D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 871, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ADÃO BEZERRA DE FARIAS**, portador do RG nº 2015089427-3 e inscrito no CPF nº 483.892.693-68, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E407E5BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA DE LOURDES LOPES MORORÓ**, portadora do RG nº 2002015078270 e inscrita no CPF nº 024.893.583-67, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AFF4465E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 873, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA LIANDRA SILVA MEDEIROS**, portadora do RG nº 2007978545-4 e inscrita no CPF nº 608.400.263-31, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C3A81167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 874, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA NATÁLIA BRAGA ABREU**, portadora do RG nº 2018147196-0 e inscrita no CPF nº 084.701.813-00, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7EF1871C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 875, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **ATRIBUIR** à Sra. **MARIA JOSELITA RODRIGUES DE CASTRO**, portadora do RG nº 138422187 e inscrita no CPF nº 424.417.493-15, a função gratificada de simbologia **FG-1**, vinculada à Secretaria de Educação, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7831B7F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 876, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **ATRIBUIR** a Sra. **MARIA ELIZETE DA SILVA LIMA**, portadora do RG nº 20085162161 e inscrita no CPF sob o nº 840.524.813-72, vinculada à Secretaria de Educação, a **Função Gratificada de simbologia FG-1**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1B1F8013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 877, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **PAULO ROBERTO DA SILVA SAMPAIO**, portador do RG nº 2004021074341 e inscrito no CPF nº 025.387.303-76, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:368A78EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CEARÁ, NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o repasse do duodécimo destinado à Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R$ 435.311,21 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e onze reais e vinte e um centavos), referente ao mês de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 20 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7DAB1BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 879, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA FABIANE MARQUES DE ARAUJO**, portadora do RG nº 2004021035842 e inscrita no CPF nº 035.226.943-09, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:637D7F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 880, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **JESSYCA BEATRIZ GOMES BRAGA**, portadora do RG nº 2008822757-4 e inscrita no CPF nº 618.370.743-05, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de

Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7BA8EFA9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 782, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA CARLA NAIANE DE SOUSA DE PAIVA**, portadora do RG nº 2009099089640 e inscrita no CPF nº 603.795.913-75, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6A166C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202402270001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SAF-DL002/2024 - CONTRATO Nº 202402270001 - ORIGEM: Dispensa Nº SAF-DL002/2024 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATADA(O): CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE **INFORMÁTICA** PARA CONTROLE FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. - VALOR ATUALIZADO: R$ 23.976,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta e seis reais) - DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:3387E075

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202402270002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-DL001/2024 - CONTRATO Nº 202402270002 - ORIGEM: Dispensa Nº SE-DL001/2024 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O): WASHINGTON L M AZEVEDO LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. - VALOR ATUALIZADO: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais) - DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:08D5E249

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP009/2024

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP009/2024 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS CENTRO, ALTO DA BOA VISTA, SÃO FRANCISCO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, CONFORME O CONVÊNIO DO ESTADO Nº136/2024**, VALOR ADITIVADO:** R$ 0,03 (três centavos)**. ASSINA PELA CONTRATANTE:** MANOEL NOBRE DA SILVA NETTO– Ordenador de Despesas. **CONTRATADA**: SHEKINAH CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA**. ASSINA PELA CONTRATADA:** WILSON SOUSA CAVALCANTE – Representante Legal. Nova Russas/CE, 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Manoel Nobre da Silva Netto
Código Identificador:58F7A8CE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202402260001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SS-DL001/2024 - CONTRATO Nº 202402260001 - ORIGEM: Dispensa Nº SS-DL001/2024 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O): WASHINGTON L M AZEVEDO LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. - VALOR ATUALIZADO: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais) - DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:4278917C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague à **Sra. ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA – SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 01 (uma) diária, referente ao dia 25 de fevereiro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **para o Seminário da Proteção Social.** Despesa correrá por conta da verba nº 1004. 04 122 0137 2.083 – 3.3.90.14.00.
Art. 2º. Esta port
aria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E0D50138

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202402270003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ST-DL001/2024 - CONTRATO Nº 202402270003 - ORIGEM: Dispensa Nº ST-DL001/2024 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O): WASHINGTON L M AZEVEDO LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. - VALOR ATUALIZADO: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais) - DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:CEBCC505

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.20.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.20.01

A Prefeitura Municipal de ORÓS/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA PRABALÁ, A REALIZAR-SE NO DIA 28 de fevereiro de 2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

FAVORECIDA: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.430.571/0001-66

VALOR GLOBAL:R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida e ***RATIFICADA*** pelo Ordenador de Despesa DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE.

----- ORÓS/CE,20 DE FEVEREIRO DE 2025.
.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas do Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:5E5D7B5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.20.02

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.20.02

A Prefeitura Municipal de ORÓS/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025, COM APRESENTAÇÃO VANIO BAHIA, A REALIZAR-SE NO DIA 01 DE MARCO DE 2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

FAVORECIDA: DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.921.222/0001-99

VALOR GLOBAL:R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida e ***RATIFICADA*** pelo Ordenador de Despesa DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE.

----- ORÓS/CE,20 DE FEVEREIRO DE 2025.
.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas do Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B423E5D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.19.01-01, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.19.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA torna público o extrato do Contrato nº 2025.02.19.01-01, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.19.01, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.13.392.0213.2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025, COM APRESENTAÇÃO DE CELIA MELLO, A REALIZAR-SE NO DIA 01 DE MARCO DE 2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 01 DE MARCO DE 2025, com duração mínima de 1h:20min, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CONTRATADA: AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430 - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.945.222/0001-33.

ASSINA PELA CONTRATADA: AURICELIA DE MELO ESTEVAO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOAO ANDRADE SANTANA.

ORÓS-CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas do Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:DE4809F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.19.02-01, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.19.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA torna público o extrato do Contrato nº 2025.02.19.02-01, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.19.02, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.13.392.0213.2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025, COM APRESENTAÇÃO DE ERIKA DINIZ, A REALIZAR-SE NO DIA 02 DE MARCO DE 2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 02 DE MARCO DE 2025, com duração mínima de 1h:20min, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CONTRATADA: TRIADE CONSULTORIAS, SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.278.882/0001-10.

ASSINA PELA CONTRATADA: AIRTON DAVID PEREIRA LUCAS

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOAO ANDRADE SANTANA.

ORÓS-CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas do Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:EF83CCEC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.19.03-01, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.19.03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA torna público o extrato do Contrato nº 2025.02.19.03-01, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.19.03, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.13.392.0213.2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA AXÉ MEU REI, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE MARCO DE 2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

VALOR GLOBAL:R$ R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 04 DE MARCO DE 2025, com duração mínima de 1h:20min, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CONTRATADA: 46.956.281 CLAUDIO CARIGE PIMENTEL, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.956.281/0001-51.

ASSINA PELA CONTRATADA: CLAUDIO CARIGE PIMENTEL

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOAO ANDRADE SANTANA.

ORÓS-CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas do Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F584E5FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.19.04-01, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.19.04

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA torna público o extrato do Contrato nº

2025.02.19.04-01, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.19.04, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.13.392.0213.2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025, COM APRESENTAÇÃO DE ADIEL FELIPE, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE MARCO DE 2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 04 DE MARCO DE 2025, com duração mínima de 1h:20min, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CONTRATADA: A. F. OLIVEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.805.799/0001-26.

ASSINA PELA CONTRATADA: ADIEL FELIPE OLIVEIRA DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOAO ANDRADE SANTANA.

ORÓS-CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas do Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:636A37B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.19.05-01, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.19.05

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA torna público o extrato do Contrato nº 2025.02.19.05-01, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.19.05, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.13.392.0213.2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025, COM APRESENTAÇÃO DE CAIO BRITO, A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE MARCO DE 2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 03 DE MARCO DE 2025, com duração mínima de 1h:20min, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CONTRATADA: CAIO BRITO PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.266.140/0001-07.

ASSINA PELA CONTRATADA: CAIO BRITO DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOAO ANDRADE SANTANA.

ORÓS-CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas do Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:4190EBE4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.19.06-01, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.19.06

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA torna público o extrato do Contrato nº 2025.02.19.06-01, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.19.06, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.13.392.0213.2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA ZUYRE, A REALIZAR-SE NO DIA 02 DE MARCO DE 2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

VALOR GLOBAL:R$ R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 02 DE MARCO DE 2025, com duração mínima de 1h:20min, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CONTRATADA: 49.331.167 BRUNA MIKAELY PAIVA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.331.167/0001-24.

ASSINA PELA CONTRATADA: BRUNA MIKAELY PAIVA DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOAO ANDRADE SANTANA.

ORÓS-CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas do Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:1C1A4ED2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 2024.06.03.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do Município de Orós-CE, tornam público o extrato do Instrumento

Contratual de **nº. 2024.06.03.01-XX** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.06.03.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME ANEXO I.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	
ÓRGÃO:	**08 -** Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**01 -** Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
DOTAÇÃO:	**12 361 0173 2.035 -** Desenvolvimento do Ensino Fundamental
elemento:	**4.4.90.52.00**

VALOR GLOBAL: R$ 47.495,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA-ME

ASSINA PELA CONTRATADA: AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR

ASSINA PELA CONTRATANTES: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

ORÓS/CE 21 de junho de 2024.

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:712E9924

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 2024.06.03.01-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do Município de Orós-CE, tornam público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2024.06.03.01-01** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.06.03.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME ANEXO I.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	
ÓRGÃO:	**08 -** Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**01 -** Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
DOTAÇÃO:	**12 361 0173 2.035 -** Desenvolvimento do Ensino Fundamental
elemento:	**4.4.90.52.00**

VALOR GLOBAL: R$ 25.350,00 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO LTDA-EPP

ASSINA PELA CONTRATADA: VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO

ASSINA PELA CONTRATANTES: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

ORÓS/CE 21 de junho de 2024.

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:1F8D4382

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 2024.06.03.01-02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do Município de Orós-CE, tornam público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2024.06.03.01-XX** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.06.03.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME ANEXO I.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	
ÓRGÃO:	**08 -** Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**01 -** Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
DOTAÇÃO:	**12 361 0173 2.035 -** Desenvolvimento do Ensino Fundamental
elemento:	**4.4.90.52.00**

VALOR GLOBAL: R$ 13.580,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA-ME

ASSINA PELA CONTRATADA: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

ASSINA PELA CONTRATANTES: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

ORÓS/CE 21 de junho de 2024.

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:E2A2D7A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 2024.06.03.01-03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do Município de Orós-CE, tornam público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2024.06.03.01-02** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.06.03.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME ANEXO I.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	
ÓRGÃO:	**08 -** Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**01 -** Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
DOTAÇÃO:	**12 361 0173 2.035 -** Desenvolvimento do Ensino Fundamental
elemento:	**4.4.90.52.00**

VALOR GLOBAL: R$ 52.435,92 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

ASSINA PELA CONTRATADA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

ASSINA PELA CONTRATANTES: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

ORÓS/CE 21 de junho de 2024.

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:343D5257

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 2024.06.03.01-04

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do Município de Orós-CE, tornam público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2024.06.03.01-03** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.06.03.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME ANEXO I.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	
ÓRGÃO:	**08 -** Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**01 -** Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
DOTAÇÃO:	**12 361 0173 2.035 -** Desenvolvimento do Ensino Fundamental
elemento:	**4.4.90.52.00**

VALOR GLOBAL: R$ 13.222,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP

ASSINA PELA CONTRATADA: DAVI FERNANDES SOARES

ASSINA PELA CONTRATANTES: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

ORÓS/CE 21 de junho de 2024.

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:6FB6A828

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 2024.06.03.01-05

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do Município de Orós-CE, tornam público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2024.06.03.01-04** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.06.03.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME ANEXO I.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	
ÓRGÃO:	**08 -** Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**01 -** Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
DOTAÇÃO:	**12 361 0173 2.035 -** Desenvolvimento do Ensino Fundamental
elemento:	**4.4.90.52.00**

VALOR GLOBAL: R$ 55.990,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-EPP

ASSINA PELA CONTRATADA: JOAO FRANCISCO BRÁULIO

ASSINA PELA CONTRATANTES: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

ORÓS/CE 21 de junho de 2024.

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:FB95A4E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 2024.06.03.01-06

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do Município de Orós-CE, tornam público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2024.06.03.01-05** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.06.03.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME ANEXO I.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	
ÓRGÃO:	**08 -** Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**01 -** Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
DOTAÇÃO:	**12 361 0173 2.035 -** Desenvolvimento do Ensino Fundamental
elemento:	**3.3.90.30.00**

VALOR GLOBAL: R$ 8.499,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: MIXTURI COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

ASSINA PELA CONTRATADA: ADRIELE AUGUSTO DA SILVEIRA VIDAL

ASSINA PELA CONTRATANTES: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

ORÓS/CE 21 de junho de 2024.

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:0D183B34

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 2024.06.03.01-08

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do Município de Orós-CE, tornam público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2024.06.03.01-08** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.06.03.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME ANEXO I.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	
ÓRGÃO:	**08 -** Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**01 -** Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
DOTAÇÃO:	**12 361 0173 2.035 -** Desenvolvimento do Ensino Fundamental
elemento:	**4.4.90.52.00**

VALOR GLOBAL: R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP

ASSINA PELA CONTRATADA: DAVI FERNANDES SOARES

ASSINA PELA CONTRATANTES: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

ORÓS/CE 23 de julho de 2024.

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador de Despesas Da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:30B8CA53

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 2024.06.03.01-09

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do Município de Orós-CE, tornam público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2024.06.03.01-09** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.06.03.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME ANEXO I.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	
ÓRGÃO:	**08 -** Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**01 -** Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
DOTAÇÃO:	**12 361 0173 2.035 -** Desenvolvimento do Ensino Fundamental
elemento:	**4.4.90.52.00**

VALOR GLOBAL: R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA-ME

ASSINA PELA CONTRATADA: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

ASSINA PELA CONTRATANTES: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

ORÓS/CE 23 de julho de 2024.

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D06246C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2025.02.20-01

NOMEIA Membros da Comissão de Licitações para conduzir os atos das licitações e contratações do interesse da Câmara Municipal derivadas da Lei Federal 14.133/2021.

O Sr. PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Art. 41 da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do agente de Contratação e Equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **FABÍOLA SILVA DO CARMO,** CPF: 627.000.913-88, para exercer a função de PREGOEIRO

atinentes às licitações na modalidade pregão e de interesse da Câmara Municipal de Palhano-CE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - NOMEAR os servidores descritos no quadro abaixo, para comporem a Comissão de Licitações, em observância as portarias de nomeações para as funções típicas desta casa legislativa, atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Câmara Municipal de Palhano-CE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

FABÍOLA SILVA DO CARMO	CPF: 627.000.913-88	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO
ANA LIVIA NOGUEIRA DA SILVA LIMA	CPF: 051.781.973-21	MEMBRO
JAQUELINE DA SILVA SOARES	CPF: 628.433.043-00	MEMBRO

Art. 3º - Integram o rol de atribuições de Agente de Contratação e Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades, necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para substituir as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações de interesse da Câmara Municipal.

§ 2º O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Palhano - Ceará, 20 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO
Presidente em Exercicio da Câmara Municipal de Palhano

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:ECA28374

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2025.02.20-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA REPRESENTAR E COORDENAR A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, Estado do Ceará, no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o Art. 72 e dá outras providências, e, Legislações correlatas.
RESOLVE:
Art. 1 º **DESIGNAR** a Senhora **EDILNA FERREIRA LIMA SILVA**, portadora do CPF nº 918.937.043–00 para representar e coordenar a unidade Municipal de Cadastramento - UMC da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura.
Art. 2º Qualquer ação sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será nula de pleno dereito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3º Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para promoçaõ política partidária e/ou pessoal.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Palhano/CE, em 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E8E096B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, o senhor EDIVALDO ALEXANDRE GOMES DE SÁ, brasileiro, portador do RG-CPF nº 001.426.433-19 SSP/PE, residente e domiciliado no Sitio Bom haver, n° 059, Norte, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:91D84D47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, o senhor ELIANILTON PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº

007.278.163-73 SSP/PE, residente e domiciliado no Sitio Gentil, n° 190, Norte, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:D960F49B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o senhor ANTONIO ADAILTO DE SOUZA BRINGEL, brasileiro, portador do RG n° 5523018 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 414.697.393-72, residente e domiciliado na Rua Isabel Ferreira, n° 74, Nossa Senhora Aparecida, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:B1DE0FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o senhor ANTONIO SILVA FERREIRA, brasileiro, portador do RG n° 20070785753 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 048.400.593-65, residente e domiciliado na Rua Manoel Angelo Ferreira, n° 18, centro, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:E8358C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o senhor DANIEL JOÃO FILHO, brasileiro, portador do RG n° 11.686.219 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 088.128.083-60, residente e domiciliado na Rua Antonio Venceslau Galvão, n° 69, Frei Damião, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:6C4732B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Secretaria de Saúde, a senhora Valkiria Barros Oliveira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 005.784.473-98, residente e domiciliado no Sítio Baixio das Bestas, Norte, Penaforte-CE.
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:765E46DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO da Secretaria de Saúde, o senhor José Cirilo Marinheiro Matias Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 6.762.769.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:DC12D9E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA da Secretaria de Saúde, a senhora Maria Paulina Alves Pereira Santos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 624.108.603-03, residente e domiciliada na Rua Vitória Novais, 539, CEP 63280-000, Penaforte, Ceará.
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:25EF62F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA da Secretaria de Saúde, o senhor Iure Aurélio Alves Rodrigues, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 086.294.133-44, residente e domiciliado na Rua Claudionor Couto Cruz, 50, CEP 63280000, Penaforte, Ceará.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:1442988D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO DA SECRETARIA DE

SAÚDE DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO da Secretaria de Saúde, o senhor Murilo Vieira Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 082.986.433-43, residente e domiciliado na Rua Elisete Ferreira Vieira dos Santos, 68, CEP 63280000, Penaforte, Ceará.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:7D7DB45B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA da Secretaria de Saúde, a senhora Eliane Silva do Nascimento, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 048.994.303-96, residente e domiciliado na Rua Eliane Silva do Nascimento, 106, CEP 63280000, Penaforte, Ceará.
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:CEA77309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO NA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO NA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, a senhora ADRIANA SILVA BEZERRA SANTOS, brasileiro, portadora do RG n° 53.034.225 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 036.754.413-00, residente e domiciliada na Rua Vitoria Novais, n° 217, Nossa Senhora Aparecida, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:7BA6D053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE NA SECRETARIA NA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, o senhor LUIS CARLOS LEITE, brasileiro, portador do RG n° 2004029162746 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 045.824.313-21, residente e domiciliado na Rua da Paz, n° 24, Padre Cicero, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:C8A6C8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE NA SECRETARIA NA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, o senhor MARCOS THAYNAN DE SOUZA SILVA, brasileiro, portador do RG n° 12.237.378 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 062.018.993-24, residente e domiciliado na Rua Josina Angelo, n° 89, Padre Cicero, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:DE35797C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE NA SECRETARIA NA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, o senhor JAIRO PEREIRA CÂNDIDO, brasileiro, portador do RG n° 2007508204-1 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 062.486.513-45, residente e domiciliado na Rua Agaildes Sampaio Gondim, n° 224, Nossa Senhora Aparecida, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:31E4B718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o senhor ANTONIO SOARES , brasileiro, portador do RG n° 37.346.504, inscrito no CPF sob o nº 400.686.253-91, residente e domiciliado na Rua Maria Merivania Ferreira Sampaio, n° 1487, Penaforte, Ceará.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:A2717BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE NA SECRETARIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a senhora EDINEIDE HIPOLITO DE SOUZA, brasileira, portadora do RG n° 2008097048190 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 063.137.313-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Alcântara, n° 22, Centro, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:EEFEE43F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE NA SECRETARIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a senhora VALDILENE PEREIRA DE AGUIAR ROCHA, brasileira, portadora do RG n° 3030850 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 877.762.603-63, residente e domiciliada no Sitio Baixio do Couro, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:E39A3A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA da Secretaria de Saúde, a senhora Gisele Érica da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 622.147.003-07, residente e domiciliado na Rua Francisca Pereira Rocha, Padre Cícero, CEP 63280000, Penaforte, Ceará.
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:E486988E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA da Secretaria de Saúde, a senhora Poliane Ventura de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 624.519.133-55,
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:8F61E44D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA da Secretaria de Saúde, a senhora Maria Lúcia da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 006.963.043-76, residente e domiciliada Avenida Ana Tereza de Jesus, 393, Padre Cícero, Penaforte, Ceará.
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:6CFEE375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE NA SECRETARIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a senhora MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA, brasileira, portadora do RG n° 52.512.403-2 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 306.385.218-07, residente e domiciliada no Sitio Bom Haver, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:0F87EDDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a senhora JESUÍTA DA SILVA XAVIER, brasileira, portadora do RG n° 97029102343 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 021.531.183-36, residente e domiciliada na Rua Professor Francisca Ferreira Rocha, n° 218, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:ADC05108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a senhora ALANA HELEN SILVA SOUZA, brasileira, portador do RG n° 074.754.103-58 SSP/PE, residente e domiciliado no Sítio Juá, Norte, Penaforte-CE.
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º A nomeada será designada para exercer a função de membro da equipe de planejamento de contratações públicas.
Art. 4º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:00786155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a senhora MARIA LÚCIA MATIAS PIRES OLIVEIRA brasileira, portadora do CPF nº 46518665300, residente e domiciliada Rua Antônio Ângelo, Penaforte, Ceará.
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:C2F60316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a senhora LEONARDA SANTANA DE SOUZA, brasileira, portador do RG n° 2000020040050 SSP/CE, inscrita no CPF sob o n° 006.841.793-42.
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º A nomeada será designada para exercer a função de membro da equipe de planejamento de contratações públicas.
Art. 4º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:979D013A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o senhor MAICK SANTOS DE JESUS, brasileiro, portador do RG n° 20210930 SSP/SE, inscrita no CPF sob o n° 023.159.375-90, residente e domiciliado na rua Manoel Ângelo Ferreira, n° 25, Penaforte/CE.
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º A nomeada será designada para exercer a função de membro da equipe de planejamento de contratações públicas.
Art. 4º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:37ABA1B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a senhora **LEONARIA ANGELO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG n° 2001029126052 SSP/CE, inscrito no CPF sob o no 031.635.493-73, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paula, n° 388, centro, Penaforte-CE.
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:AFC6E6CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
VISO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 2025.02.19.2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

Aviso de Revogação – Dispensa Eletrônica n° 2025.02.19.2 A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Física nº **2025.02.19.2**, por reformulação no Instrumento convocatório, conforme Termo de Revogação. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, pelo telefone (88)99274-4706, no horário de 07:00 às 16:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com. Potengi/Ceará, 20 de fevereiro de 2025.

ANGÉLICA FERREIRA BEZERRA –
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:5A35EDCC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024.03

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024.03. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDA E OUTROS SERVIÇOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADAS:** SARA FERREIRA DOS SANTOS LTDA - ME, **CNPJ**: 12.215.426/0001-41, **Valor Global**: R$ 123.500,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos reais). **DATA DE ASSINATURA**: 18/02/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO**: Sara Ferreira dos Santos. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:C9F2F503

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 004/2025.01; 004/2025.02; 004/2025.03; 004/2025.04; 004/2025.05; 004/2025.06; 004/2025.07; 004/2025.08; 004/2025.09; 004/2025.10; 004/2025.11 E 004/2025.12

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 004/2025.01; 004/2025.02; 004/2025.03; 004/2025.04; 004/2025.05; 004/2025.06; 004/2025.07; 004/2025.08; 004/2025.09; 004/2025.10; 004/2025.11 e 004/2025.12. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E BATERIAS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADAS:** ME AUTO SERVICE LTDA - ME, **CNPJ:** 35.799.087/0001-9. **Valor Por Secretaria:** Governo: R$ 3.117,86; Educação: R$ 16.049,96; Saúde: R$ 44.358,24; Assistência: R$ 10.661,22; Obras: R$ 135.628,88; Educação/FUNDEB: R$ 82.708,82. **Valor Total**: **R$** 292.524,98 e VENEZA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, **CNPJ:** 55.290.874/0001-12. **Valor Por Secretaria:** Governo: R$ 671,02; Educação: R$ 354,30; Saúde: R$ 4.528,45; Assistência: R$ 1.284,89; Obras: R$ 8.896,82; Educação/FUNDEB R$ 8.764,51. **Valor Total**: R$ 24.499,99. **DATA DO CONTRATO**: 17/02/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2025. **SIGNATÁRIO**: Lucas Gabriel dos Santos - Proprietário e Ivan Lucas Oliveira Magalhães - Proprietário. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:87E393E4

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 014/2025. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 13/03/2025 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/ https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:D395439C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
AVISO PRELIMINAR CARNAVALESCO - 15.001-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. Aviso de Resultado Preliminar do Chamamento Público N° 15.001/2025-CHP. A Comissão de Análise e Avaliação, item 9.2 composta pelos senhores MARIA LUCIMEIRE DA COSTA (Representante da Fundação Cultural), RENATA PEREIRA LIMA (Representante de Secretaria de Turismo) e a senhor FRANCISCO DE ASSIS ROBERTO SANTIAGO (Membro da Sociedade Civil) do Município de Quixadá/CE, torna público o RESULTADO PRELIMINAR divulgado na sala de Comissão de Análise e Avaliação, Situada na R. José Jucá - Centro, Quixadá - CE, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 15.001/2025-CHP: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS NO CARNAVAL POPULAR DE QUIXADÁ/2025. BLOCOS: Bixo Papão, Critério Tradição Expressa em Anos Anteriores, 20; Eventos Presenciais Realizados em Anos Anteriores, 15; Total de Pontos, 35. Pitchu Babau, Critério Tradição Expressa em Anos Anteriores, 20; Eventos Presenciais Realizados em Anos Anteriores, 15; Total de Pontos, 35. Crocodilo, Critério Tradição Expressa em Anos Anteriores, 20; Eventos Presenciais Realizados em Anos Anteriores, 15; Total de Pontos, 35. Paredão, Critério Tradição Expressa em Anos Anteriores, 10; Eventos Presenciais Realizados em Anos Anteriores, 15; Total de Pontos, 25** O resultado poderá ser adquirido junto a Comissão Análise e Avaliação no endereço já citado, ou no portal do TCE:

https://licitacoes.tce.ce.gov.br, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 as 12:00.

MARIA LUCIMEIRE DA COSTA,
Representante da Fundação Cultural.

RENATA PEREIRA LIMA,
Representante de Secretaria de Turismo.

FRANCISCO DE ASSIS ROBERTO SANTIAGO,
Membro da Sociedade Civil.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:1551238C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.01.034/2025

PORTARIA Nº 02.01.034/2025

CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o termo de Convênio de Cooperação Técnica, visando à cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Estado do Ceará, através da Casa Civil do Estado do Ceará.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o(a) servidor(a) requisitada Sra. **ÉRIKA DE OLIVEIRA NICOLAU**, com o cargo de **DENTISTA**, matrícula nº 00896085, para exercer cargo em comissão, junto a Escola de Saúde Pública do Ceará – entidade vinculada a estrutura da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, conforme Ofício CC nº 97/2025, do Governo do Estado do Ceará.

§ 1º A presente cessão terá início em **02/01/2025**, com vigência até **31/12/2028**, podendo ocorrer à devolução do(a) servidor(a) cedido(a) a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

§ 2º A presente cessão sem ônus para o Município de Quixadá, sendo assegurado(a) ao servidor(a) a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.
§ 3.º A aludida solicitação arrima-se no art. 93, inciso I, da Lei n° 8.112/90, c/c o art. 5°. § 1°, da Lei n° 11.41./06 e no art. 37, inciso V. da CF/88.
§ 4.º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo termo de Convênio de Cooperação Técnica visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Estado do Ceará, através da Secretaria do Planejamento e Gestão e Casa Civil, celebrado em 21 de Fevereiro de 2019, com extrato publicado no DOE em 01/03/2019, pág.75.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAUJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DAB39BF9

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10.001/2025-PE

Prefeitura Municipal de Quixadá. O(a) Fundo Municipal de Saúde, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 11 de março de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 10.001/2025-PE. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo ambulância tipo a e tipo b, para atender as necessidades do município de Quixadá, Ceará, conforme especificação completa do termo de referência.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - . Informações pelo endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo velho. Quixadá/CE, 20 de fevereiro de 2025.

VIRNA LISI ARAUJO DE SOUZA -
Pregoeiro(A).

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:E7868B36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

Aviso de Licitação. O Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 2025.02.20.1. **Objeto:** Aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e utensílios domésticos, destinados ao atendimento das necessidades dos Programas Sociais e da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 24 de Fevereiro de 2025 a partir das 16:00 horas. **Fim do Acolhimento das Propostas e Início da Sessão**: 11 de Março de 2025 às 08:00 horas, através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Município de Quixelô no Site: **https://www.comprasquixelo.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: (**www.comprasquixelo.com.br**) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (**www.gov.br/pncp/pt-br**), no Flanelógrafo da Prefeitura (quadro de Avisos e Publicações) e no Portal de Licitações dos Municípios (**www.tce.ce.gov.br**), ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado à Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, Quixelô/CE, no horário de 07:00 às 13:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210. Quixelô/CE, 20 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:7167C9D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0086/2025,REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MICHELLE RAFAELA DE BRITO, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 14/02/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 14 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:55EF5C00

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0087/2025,REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DOCEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 14/02/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 14 de Fevereiro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:078F9F19

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0089/2025,REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DOCEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) OTACILIO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 14/02/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 14
de Fevereiro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:894D5D8D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0090/2025, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DOCEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA,
ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 14/02/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 14
de Fevereiro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:B6B57B1E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0091/2025, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DOCEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 14/02/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 14
de Fevereiro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:2652440D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0092/2025, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DOCEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 14/02/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 14
de Fevereiro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:12F7780C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0073/2025, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da COMISSÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO da Câmara Municipal de Quixeré e dá outras providências.

O PRESIDENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município, combinado com a Lei Federal nº 14.333/2021 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA LIMA, CPF Nº 603.298.733-77;

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: JEFFERSON DOUGLAS LIMA SILVA, CPF Nº 075.263.443-73;

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: CARLA VALESCA FERREIRA LIMA, CPF Nº 611.176.143-95

Art. 2°- Os membros que atuarão no certame serão, sempre, em no mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3°. A investidura dos integrantes da comissão acima automaticamente se encerrará dia 31/12/2025, data que correspondente ao término do exercício financeiro atual ou anterior a esta data em virtude da publicação de uma nova portaria para tal.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0016, 03 DE JANEIRO DE 2025, que nomeava a comissão do agente de contratação/pregoeiro da Câmara Municipal de Quixeré-Ce.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Quixeré - CE, em 01 de fevereiro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:047828C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

As Secretarias de: Gabinete do Prefeito; Administração; Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura; Educação; Saúde; Trabalho e Desenvolvimento Social; Agricultura, Rec. Hídricos e Des. Rural; Cultura, Esporte e Juventude; Planejamento e Gestão das Finanças do município de Quixeré tornam público o extrato dos Contratos: 1001.01/2025; 1001.02/2025; 1001.03/2025;1001.04/2025; 1001.05/2025; 1001.06/2025; 1001.07/2025; 1001.08/2025 e1001.09/2025, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2023:

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Gerenciamento do Conselho Tutelar – Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0401.2.002
Gerenciamento do Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0410.2.004
Gerenciamento da Secretaria da Administração	0301.04.122.0401.2.009
Gerenciamento da Sec. De Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura	0401.15.122.1501.2.013
Gerenciamento da Secretaria de Educação	0501.12.122.1201.2.030
Gerenciamento do Transporte Escolar - Transporte Escolar - PNAT	0501.12.361.1201.2.034
Gerenciamento da rede de Ensino Infantil - FUNDEB - 30%	0503.12.365.1205.2.045
GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DA SAUDE SERVIÇOS MANTIDOS	0601.10.122.1001.2.049
GERENCIAMENTO DAS APS-CUSTEIO/ATENÇÃO PRIMARIA (OCA-NE)	0601.10.301.1002. 2.051
GERENCIAMENTO DAS ASPS-CUSTEIO/MAC (OCA-NE) SERVIÇOS MANTIDOS	0601.10.302.1005.2.053
GERENCIAMENTO DAS ASPS-CUSTEIO VIG /EM SAUDE SANITA	0601.10.304.0101.2.059
GERENCIAMENTO DAS ASPS-CUSTEIO VIG / EPIDEMIOLOGIA	0601.10.305.1011. 2.060
GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0701.08.122.0801. 2.061
GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA (OCA-NE)	1201.08.122.0802.2.090
GERENCIAMENTO DA SEC. MUN. DE AGRICULTORA, PECUARIA, REC, HIDRICOS E DES. RURAL	0801.20.122.2001.2.069
GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	0901.13.122.1306. 2.076
GERENCIAMENTO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANCAS	1001.04.122.0405.2.086

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE QUIXERE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2025

CONTRATADO (A): B M EDUARDO LTDA.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Bruno Maia Eduardo

ASSINA PELO (S) (AS) CONTRATANTE (S): JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA - GABINETE**,** JOSÉ EUCIMAR DE LIMA - ADMINISTRAÇÃO, FRANCISCO JARBAS ALVES - INFRAESTRUTURA, MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO - EDUCAÇÃO, SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES - SAÚDE, MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA – STDS, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR – AGRICULTURA, MIECIO DE LIMA ALMEIDA – CULTURA E CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA - FINANÇAS

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	VALOR GLOBAL
Gerenciamento do Gabinete do Prefeito	R$ 18.488,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)
Gerenciamento da Secretaria da Administração	R$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais)
Gerenciamento da Sec. De Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura	R$ 226.947,00 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais)
Gerenciamento da Secretaria de Educação	R$ 187.980,00 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta reais)
GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DA SAUDE SERVIÇOS MANTIDOS	R$ 92.299,00 (noventa e dois mil, duzentos e noventa e nove reais)
GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais)
GERENCIAMENTO DA SEC. MUN. DE AGRICULTORA, PECUARIA, REC, HIDRICOS E DES. RURAL	R$ 101.816,00 (cento e um mil, oitocentos e dezesseis reais)
GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	R$ 15.479,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e nove reais)
GERENCIAMENTO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANCAS	R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)

Quixeré – CE, 10 de janeiro de 2025.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA Chefe do Gabinete do Prefeito	***JOSÉ EUCIMAR DE LIMA*** Secretária de Administração
FRANCISCO JARBAS ALVES Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio ambiente e Infraestrutura	***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO*** Secretária de Educação
SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES Secretário de Saúde	***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA*** Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR Secretário de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hidricos e Desenvolvimento Rural	***MIECIO DE LIMA ALMEIDA*** Secretário de Cultura, Esporte e Juventude
CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças	

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:2DB29A02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Quixeré, Sra. **SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo todas as exigências do procedimento administrativo do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E/OU JURIDICAS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA DE Nº 0002/2024** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DIGITADOR(A) DE PROGRAMAS E DEMAIS SISTEMAS, VINCULADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ**, vem Adjudicar e Homologar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA DE Nº 0002/2024**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor das seguintes pessoas: **01**. **CARLOS ANTONIO SANTOS RIBEIRO,** portador do CPF: **028.215.573-29**, concorrendo ao cargo de **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 1 – HOSPITAL / 40H** com valor mensal de **R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)**; **02. MARIA DAS GRAÇAS MACIEL DE BRITO SENA ,** portadora do CPF: **924.695.743-15**, concorrendo ao cargo de **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 2 – SEDE I E III / 40H** com valor mensal **R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**; **03 HUMBERTO JONATHAN CUNHA QUEIROZ** portador do CPF: **045.799.303-04**, concorrendo ao cargo de **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 3 – BOQUEIRÃO / 40H** com valor mensal **R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**; **04. FRANCISCO RONALDO DE LIMA,** portador do CPF: **930.004.643-87**, concorrendo ao cargo de **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 4 – TOMÉ / 40H** com valor mensal de **R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais); 05. ADINARA ESTÁCIO FREITAS,** portadora do CPF: **001.449.733-67** concorrendo ao cargo **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 5 – ÁGUA FRIA / 40H**; **06. MARIA VANESSA LIMA SOUSA** portadora do **CPF: 080.758.213-19**, concorrendo ao cargo de **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 7 – LAGOINHA I E II (LAGOINHA SEDE) / 40H**, com valor mensal de **R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais); 07. EMANUELE DA SILVA HONORATO** portadora do CPF: **092.879.623-08**, concorrendo ao cargo de **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 8 – LAGOINHA III / 40H,** com valor mensal de **R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais); 08. MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA** portadora do CPF: **383.833.142-72** concorrendo ao cargo **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 13 – LAGOINHA (POSTO DE COLETA DE EXAMES / 20H** com valor mensal de **R$ 706,00 (setecentos e seis reais); 09. ÉRICA KAIANE RIBEIRO SENA** portadora do CPF: **060.773.733-62** concorrendo ao cargo de **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 18 – CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO (CIR) / 40H** com valor mensal de **R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais); 10. DAIANE MERCIA LIMA BRITO** portadora do CPF: 611.145.473-01 concorrendo ao cargo de **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 24 – SEDE DA SEC. SAÚDE / 30H** com valor mensal de **R$ 1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais); 11. ELIZABETH CRISTINA DE LIMA BRITO** portadora do CPF: **051.061.283-07** concorrendo ao cargo de **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 16 – CAPS / 40H** com valor mensal de **R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais); 12. PALOMA CUSTÓDIO LIMA** portadora do CPF: **064.436.413-02** concorrendo ao cargo de **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 17 – CAPS / 40H** com valor mensal de **R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais); 13. ANTONIO DEYFFERSON COSTA RIBEIRO** portador do CPF: **080.136.353-50** concorrendo ao cargo de **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 25 – CAF / 30H** com valor mensal de **R$ 1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais); 14. MARIA DO ROSARIO XAVIER DE LIMA** portadora do CPF: **027.821.513-04** concorrendo ao cargo de **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 15 – CAPS / 40H** com valor mensal de **R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais); 15. ANTONIA ELIZOMAR VIEIRA MENEZES** portadora do CPF: **049.359.463-93** concorrendo ao cargo de **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 24 – SEDE DA SEC. SAÚDE / 30H** com valor mensal de **R$ 1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais); 16. FRANCISCO DORIVAS SOUSA ALMEIDA** portador do CPF: **062.938.043-09** concorrendo ao cargo de **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 19 – SEDE DA SEC. SAÚDE / 40H** com valor mensal de **R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais); 17. MICHELLE GUIMARÃES COSTA** portadora do CPF: **041.625.333-42** concorrendo ao cargo de **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 20 – SEDE DA SEC. SAÚDE / 30H** com valor mensal de **R$ 1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais)**; **18 . MARIA JOSIANE DE SOUSA PEREIRA,** portadora do CPF: **913.828.903-20**, concorrendo ao cargo **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 6 – LAGOINHA I E II (LAGOINHA SEDE) / 40H**; **19**. **MARIA CRIAMARTE MOURA LIMA** portadora do CPF: **603.857.063-24** concorrendo ao cargo de **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 22 – SEDE DA SEC. SAÚDE / 30H** com valor mensal de **R$**

1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais); 20. MARIA ERINITA CUNHA GOMES portadora do CPF: **029.043.503-06** concorrendo ao cargo de **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 21 – SEDE DA SEC. SAÚDE / 30H** com valor mensal de **R$ 1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais); 21. LAURA SOUSA SANTOS** portadora do CPF: **095.246.013-03** concorrendo ao cargo de **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 2 – SEDE I E III / 40H** com valor mensal de **R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais); 22. ELIANE DA SILVA PEREIRA** portadora do CPF: **022.922.083-50** concorrendo ao cargo de **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 9 – LAGOINHA IV / 40H** com valor mensal de **R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais); 23. AURISLANIA OLIVEIRA SOUSA** portadora do CPF: **611.135.123-00** concorrendo ao cargo de **DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 20 – SEDE DA SEC. SAÚDE / 30H** com valor mensal de **R$ 1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais)**;

Ao setor competente para providências cabíveis.

Quixeré – CE, 23 de janeiro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:303AFF82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025 - SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – A SECRETARIA DE SAÚDE comunica aos interessados que no próximo dia **13 DE MARÇO DE 2025**, ás 08:30hs, estará abrindo licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 0001/2025 - SESA**, cujo o objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TIPO PORTE I NA COMUNIDADE VILA NOVA, NO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE QUIXERÉ/CE**, sendo o Início de recebimento de propostas no dia 21/02/2025 a partir das 15:00hs; Fim de recebimento de propostas no dia 13/03/2025 até às 09:00 e Início da Sessão no dia 13/03/2025 às 09:30hs (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/ , no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, no site da Prefeitura municipal de Quixeré-Ce: https://www.quixere.ce.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do site https://www.gov.br/pncp/pt-br a partir da data desta publicação. Quixeré – Ce, 21 de fevereiro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:2E298749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE QUIXERÉ torna público o extrato de rescisão contratual referente ao Contrato n° 1308.06/2024 PROCESSO N° 0020/2024 – STDS:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: STDS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (DIVERSOS) DESTINADOS AOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS E A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 137, 139 e seus Incisos da Lei no 14133/21 e suas alterações posteriores.

EMPRESA DESFAVORECIDA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

DATA DA RESCISÃO: 19 de fevereiro de 2025.

Nos termos do Art. 165, inciso I, alínea "e" da Lei 14133/21, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do extrato, para, querendo, a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, apresentar recurso Administrativo

Quixeré-Ce, 19 de fevereiro de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:BFB6B177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030.02.12/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E

Art. 1º - Criar Comissão de Avaliação composta por três membros, para proceder à avaliação sobre o imóvel encravado no Distrito do Tomé no Município de Quixeré-CE, com descrição e finalidade motivadas pelo Decreto de nº 1.500/2024, de 28 de junho de 2024, visando o pagamento de verba indenizatória, depois de elaborado Laudo de Avaliação onde constem todos os dados de medidas e qualidade da construção do mesmo, informando seu justo valor em moeda corrente.

Parágrafo Único – A Comissão acima será composta da seguinte forma:

Presidente – GABRIEL SOUZA BESSA;
1° Membro – FRANCISCA LUCIENE BARRETO; e
2° Membro – JOSÉ FRANCISCO MERCÊS DA SILVA

Art. 2° - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 02 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2FEF600F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.13.02/2025

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado, Wallaci Junio Lima Barbosa Matrícula 000084 lotado na sede do SAAE, pelo período de licença de 13 de fevereiro de 2025 até 14 de fevereiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:84341571

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.17.02/2025

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado, Wallaci Junio Lima Barbosa Matrícula 000084 lotado na sede do SAAE, pelo período de licença de 17 de fevereiro de 2025 até 18 de fevereiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:E01634F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.20.02/2025

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO DISTRITO DE LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CEARÁ, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de designação de servidor para atuar no processo de liquidação das despesas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luana Priscila Amaro da Costa, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, matrícula nº 0000086, para atuar como responsável pela liquidação das despesas no âmbito do SAAE do Distrito de Lagoinha, no Município de Quixeré – CE.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

I - Examinar a documentação comprobatória das despesas, verificando a regularidade da despesa e a correspondência com os serviços prestados ou materiais fornecidos;
II - Atuar em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira vigentes;
III - Adotar as providências necessárias para a correta liquidação das despesas, garantindo transparência e eficiência na gestão pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:84CCE21F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 002.20.02/2025

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO DISTRITO DE LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designação de servidor para a gestão de combustível utilizado pela frota de veículos oficiais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Wallaci Junio Lima da Silva Barbosa**, ocupante do cargo de Operador de ETA, matrícula nº 0000084, para a função de responsável pela gestão e controle do combustível e frota, com as seguintes responsabilidades:

I - Acompanhar e controlar o abastecimento de combustível dos veículos e equipamentos oficiais do SAAE;
II - Garantir que os abastecimentos sejam realizados conforme os limites e necessidades previamente estabelecidos;
III - Zelar pela correta utilização do combustível, conforme as normas internas e regulamentos do SAAE;
IV - Realizar o registro diário do consumo de combustível e elaborar relatórios mensais de controle;
V - Identificar e comunicar eventuais irregularidades nos processos de abastecimento;
VI - Adotar as medidas necessárias para assegurar a transparência e a correta execução do controle de combustível.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas de economicidade e eficiência nos processos de abastecimento, cumprindo as orientações e procedimentos estabelecidos pelo SAAE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:8257424F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 003.20.02/2025

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO DISTRITO DE LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designação de servidor para a gestão do patrimônio e almoxarifado do SAAE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Guilherme de Sousa Regis**, ocupante do cargo de **Técnico em Saneamento**, matrícula nº 0000024, para a função de responsável pelo controle e gestão do patrimônio e almoxarifado, com as seguintes responsabilidades:
I - Controlar e organizar o estoque de materiais e insumos no almoxarifado;
II - Zelar pela conservação, guarda e correta utilização dos bens patrimoniais do SAAE;
III - Realizar o inventário periódico do patrimônio, conforme as normas internas estabelecidas;

IV - Efetuar a solicitação de reposição de materiais e insumos conforme a necessidade;
V - Acompanhar a entrada e saída de materiais do almoxarifado, registrando e controlando todos os processos;
VI - Elaborar relatórios periódicos sobre o status do estoque, inventário e movimentação de bens;
VII - Identificar e comunicar eventuais irregularidades ou necessidades de reposição de bens patrimoniais.
Art. 2º O servidor designado deverá seguir as orientações e diretrizes estabelecidas pela Superintendência do SAAE para a correta administração e controle do patrimônio e almoxarifado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:5CBFE2B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 004.20.02/2025

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO DISTRITO DE LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designação de servidor para o setor de compras,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor, Aline Gomes Sousa, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, matrícula nº 0000088, para a função de responsável pelo setor de compras do SAAE, com as seguintes responsabilidades:
I - Planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas à aquisição de materiais, serviços e produtos necessários para o funcionamento do SAAE;
II - Elaborar e analisar solicitações de compras, buscando sempre as melhores condições de preço e qualidade, em conformidade com as normas legais e regulamentares;
III - Garantir que as aquisições sejam feitas conforme o orçamento aprovado e as diretrizes estabelecidas pela Superintendência do SAAE;
IV - Realizar cotações de preços, negociar com fornecedores e elaborar processos licitatórios, quando necessário;
V - Acompanhar a entrega dos materiais e serviços adquiridos, verificando o cumprimento dos prazos e condições acordadas;
VI - Manter o controle atualizado dos materiais comprados e garantir a adequada distribuição para os setores responsáveis;
VII - Elaborar relatórios periódicos sobre as aquisições realizadas, incluindo a análise de custos e a eficiência dos processos de compra;
VIII - Executar outras atividades correlatas ou complementares às suas funções, sempre que solicitado pela Superintendência do SAAE.
Art. 2º - O servidor designado deverá observar as normas de economicidade, eficiência e legalidade nas suas ações, garantindo a transparência nas compras realizadas pelo SAAE.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:5264C323

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250127.004 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240516/0002-04 - CONTRATO Nº 20250127.004 - ORIGEM: Pregão Nº 002.28.05.2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O): DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. - VALOR TOTAL: R$ 364.462,77 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO na DOTAÇÃO 0901.10.301.0871.2.054 - Gestão das Ações da At. Básica, Saúde Buc al, ACS, M. Médicos, C. Saúde., SR e PSE. No SUB ELEMENTO DE DESPESA 33903010: Material de Consumo, Material Odontológico. No SUB ELEMENTO DE DESPESA 33903036: Material de Consumo, Material Hospitalar, no SUB ELEMENTO DE DESPESA 33903009: Material de Consumo, Material Farmacológico, no SUB ELEMENTO DE DESPESA 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização;- VIGÊNCIA: de 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025 .

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:9312F929

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250124.021 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240516/0002-04 - CONTRATO Nº 20250124.021 - ORIGEM: Pregão Nº 002.28.05.2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. - VALOR TOTAL: R$ 311.231,85 (trezentos e onze mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.301.0871.2.054 - Gestao das Acoes da At. Basica,Saude Buc al, ACS, M. Medicos, C. Saud., SR e PSE, no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material Odontológico; - VIGÊNCIA: 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Responsável Legal da Contratante

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:EB9F54A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 09, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE NO EXERCÍCIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Saboeiro-Ce.

CONSIDERANDO que conforme nossa Constituição Federal, Art. 29-A, o total da despesa do Poder Legislativo Municipais incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar **7% (sete por cento)** do somatório da receita tributária e das transferências previstas em nossa Constituição Federal no § 5º do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior;

CONSIDERANDO que o somatório da receita tributária e das transferências previstas em nossa Constituição Federal no § 5º do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizada no exercício de 2024 importaram em R$ 43.378.694,53 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o repasse anual para a Câmara Municipal de Saboeiro, no valor de R$ 2.966.508,62 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos) a serem transferidas em parcelas mensais no valor de **R$ 247.209,05 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e nove reais e cinco centavos)** com base na receita realizada em 2024.
DEMONSTRATIVO DO REPASSE DE DUODÉCIMO DEVIDO AO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO 2025 - (De acordo com o art. 2.o e inciso II do art. 3.o da EC 58/2009 e Orientação TCM 02/00)

RECEITAS DE 2024 COM INCIDÊNCIA PARA 2025 VALOR EM R$

IPTU R$ 13.716,33
IRRF R$ 1.535.519,12
ITBI R$ 36.249,67
ISS R$ 1.073.907,40
TAXAS R$ 27.049,57
FPM R$ 31.590.280,21
ITR R$ 6.488,73
CIDE R$ 25.913,20
ICMS R$ 7.518.445,25
IPVA R$ 529.920,32
IPI R$ 20.503,65
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA R$ 701,08
TOTAL R$ 42.378.694,53

PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA 7%

a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO (RECEITA) R$ 2.966.508,62
b) VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2025 R$ 3.148.000,00
c) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL (a ou b/12, o que for menor) R$ 247.209,05
e) Valor do Repasse Mensal à Câmara Municipal R$ 247.209,05

Art. 2º. A Secretaria de Finanças fica autorizada a descontar, nas parcelas referentes ao duodécimo da Câmara Municipal de Saboeiro-Ce, as retenções realizadas pela Secretaria da
Receita Federal do Brasil no Fundo de Participação dos Municípios-FPM, a título de contribuições previdenciárias devida pela Câmara Municipal desde que formalmente acordado entre os poderes executivos e legislativo e/ou decisão judicial.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce, em 19 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:C7FCEEA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 09/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal de Saboeiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saboeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos do poder Executivo para a compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória por este Poder, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O disposto neste Decreto se aplica no âmbito da administração pública direta do Poder Executivo do município de Saboeiro.

Art. 2º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação dos agentes públicos de licitação

e dos componentes da respectiva equipe de apoio para a condução do certame, desde que preencham os seguintes requisitos:

- Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

- Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público ou por empresa com notória especialização na área, ou ainda;

- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração e nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A designação prevista no *caput* poderá ser delegada a autoridade imediatamente inferior na hierarquia organizacional.

Subseção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro
Art. 4º O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e contratações públicas, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui ainda as seguintes atribuições:

- Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

- Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

- Receber e examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei 14.133/2021;

V- Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VI- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VII- Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;

- Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

- Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XII - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- Indicar o vencedor do certame;

- No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

- Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
XVI - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

- Instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta;

- Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

- Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

- Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXII- Responsabilizar-se pela inserção dos documentos e dados referentes ao procedimento licitatório e/ou contratação direta no sítio eletrônico oficial, bem como pelas publicações previstas em lei, quando não houver setor próprio e habilitado para cumprir essas atribuições.

§ 1º O agente de contratação, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º O agente de contratação, será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata a Subseção II, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, não se responsabilizando operacionalmente pela elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço, edital.
§ 4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Subseção II
Da Equipe de Apoio

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório e contratações públicas.

Parágrafo único. A equipe de apoio também poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

Subseção III
Da Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação permanente ou especial quando formada, deverá possuir no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública, observados os requisitos estabelecidos no art. 3º desta Decreto, cabendo a esta, entre outras, as seguintes atribuições:

- Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

- Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de
contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação, quando substituírem o agente de contratação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição

individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do controle interno e jurídica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor a autoridade máxima a que se refere o art. 3º deste Regulamento.

Art. 8º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma banca ou comissão especial, composta de agentes públicos; exceto quando para o certame forem contratados profissionais com conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam acompanhados pelos profissionais designados conforme os requisitos dispostos no art. 3º deste Decreto.

Subseção IV
Do Gestor de Contratos

Art. 9º. O gestor do contrato, designado pela autoridade competente, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, cabendo a ele especialmente:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do Contrato;
VII - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

- Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

- Outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Administração Pública, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

§ 2º O recebimento definitivo do objeto é de responsabilidade do gestor de contratos. Os prazos e os métodos para a realização do recebimento definitivo serão definidos nos termos do capítulo XI deste regulamento.

§ 3º O gestor de contratos poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

§ 4º O gestor de contratos poderá ser designado no Termo de Referência, Projeto Básico, no instrumento contratual ou por portaria específica.

§ 5º É facultado a administração a contratação de terceiros para prestar consultoria aos gestores de contratos no exercício de suas atividades administrativas.

Subseção V
Do Fiscal de Contrato

Art. 10- O fiscal de contrato deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Administração Pública designado pela autoridade competente, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, não eximindo a responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação técnica nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 4º Na impossibilidade de atendimento ao § 3º deste artigo, poderá a administração designar fiscal de contrato, apenas com a contratação efetivada de assessoria de engenharia,arquitetura e afins, para fins de cumprimento das disposições constantes nas Leis 5.194 de 1966 e 12.378 de 2010, e demais legislações exaradas pelos respectivos conselhos de fiscalização profissional relacionados a obras e serviços de engenharias.

§ 5º O recebimento provisório do objeto é de responsabilidade do fiscal de contratos. Os prazos e os métodos para a realização do recebimento provisório estão definidos nos termos do capítulo XI deste regulamento.

§ 6º O fiscal de contrato poderá solicitar manifestação jurídica do órgão de assessoramento jurídico e/ou técnica de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

§ 7º O fiscal de contratos poderá ser designado no Termo de Referência, ou Projeto Básico, do respectivo objeto, no instrumento contratual ou por portaria interna específica.

§ 8º É facultado a administração a contratação de terceiros para prestar consultoria aos fiscais de contratos no exercício de suas atividades administrativas.

Art. 11. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização da execução do contrato, e especialmente:

- Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

- Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

- Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, manifestando-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de
obras;
– Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para pagamento, e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato;

- Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

- Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando necessário.

- Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

- Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a Decreto de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

- Verificar a correta aplicação dos materiais;

- Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

- Receber, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto contratado, quando for o caso;

- Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

- No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

Visitar a execução, certificando-se do correto preenchimento do diário de obras,;

Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos

ambientais;

- Outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

- Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

- A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

- A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - A satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo XI da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, pena de rescisão contratual;

Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

Pagamento do 13º salário;

Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

- No caso de cooperativas:

Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

- No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do disposto no § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, poderão ser realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada, para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Subseção VI
Da Autoridade Competente

Art. 12. Caberá à autoridade competente de cada unidade gestora, ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

- Designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

- Autorizar a abertura do processo licitatório;

- Decidir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

- Adjudicar o objeto da licitação,
VI - Homologar o resultado da licitação;
- Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

- Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá- lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO
Seção I
Do Plano Contratações Anual

Art. 13. A Prefeitura Municipal de Saboeiro poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, quando for o caso, de cada contratação, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 14. O Plano de Contratações Anual tem como objetivo,dentre outros:
I - Aumentar a eficiência e celeridade dos processos de compras;
- Fomentar as participações das diversas unidades administrativas indicando suas necessidades com as quantificações, através da comunicação entre as áreas finalísticas e as unidades responsáveis pela realização de compras;

- Realizar contratações alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional do Poder Executivo, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

- Ampliar a gestão interna de compras por meio da previsibilidade das demandas, com vistas à eficiência e economicidade nas aquisições;

- Evitar o fracionamento de despesas;

- Antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos, gerando economia para a administração, permitindo, ainda, evitar o desabastecimento, garantir a prestação de serviços e reduzir as compras emergenciais que farão parte dos registros de preços, ora relacionados;

- Viabilizar a economia de recursos, tornando as compras públicas mais assertivas e eficientes, por meio da redução de processos, com quantidades mais próximas da realidade de consumo e consequente diminuição de preço em razão do aumento da quantidade adquirida, gerando economia de escala;

- Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

- Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte nas compras públicas municipais;

- Subsidiar as ações e metas estabelecidas no Planejamento Estratégico, assim como na elaboração das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do poder Executivo;

- Definir um cronograma das aquisições que melhor atenda às necessidades requeridas dentro do planejamento financeiro;

- Realizar treinamento com os agentes responsáveis pelos processos de compras governamentais, buscando o atendimento ao que estabelece os instrumentos legais vigentes, a proposta mais vantajosa e ao desenvolvimento local sustentável;

- Aperfeiçoar e intensificar o processo de divulgação relacionado às compras governamentais;

- Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;

- Consolidar as demandas dos diversos órgãos da administração a fim de antecipar suas necessidades e, a partir daí, elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e segurança das compras públicas.

Art. 15. O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com as contratações para o ano subsequente pelos setores requisitantes, contendo as seguintes informações:

– Número do objeto;

- Tipo de objeto a ser contratado, de acordo com os sistemas de catalogação, fornecimento, prestação de serviços, obras e serviços de engenharia;

- Descrição sucinta do objeto;

- Estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;

- Grau de prioridade da compra ou contratação;

– Se é um processo vigente e em que situação se encontra; VII - Previsão de data desejada para a contratação;
VIII – Unidade Responsável.

Art. 16. Até o dia 31 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual,
os quais devem conter todas as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A administração, deverá analisar as planilhas das contratações que subsidiarão o PCA, encaminhadas pelos setores requisitantes, promovendo diligências necessárias para:

Agregação, sempre possível, das planilhas com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

Adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual;

Construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

Definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

§ 2º Após a consolidação do Plano de Contratações Anual, referente ao exercício atual, deverá haver reavaliação e compatibilização, se necessário, da lei orçamentária anual (LOA), em relação ao orçamento aprovado.

§ 3º Até o dia 10 de setembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade máxima deverá aprovar o documento.

§ 4º A autoridade máxima poderá reprovar o Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-lo para a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças realizar adequações, observada a data limite definida no parágrafo terceiro.

Art. 17. O Plano de Contratações Anual será publicado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas até o último dia útil do mês de dezembro, garantido o regular e imediato acesso às informações.

Art. 18. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual, nos seguintes momentos:

No período de quinze de setembro a quinze de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade encaminhada ao Poder Executivo; e

Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento devidamente aprovado para o competente exercício financeiro.

No decorrer do exercício, desde que justificado visando a inclusão de demanda imprevisível no momento da elaboração do plano.

Paragráfo Único. Os itens e os quantitativos que compõem os objetos do Plano a serem executados pela administração poderão ser reajustados a qualquer tempo conforme a necessidade da Administração Pública, objetivando melhor atender as suas especificidades; todavia, a inclusão de uma nova contratação, não prevista no Plano de Contratação Anual, deverá ser justificada e aprovada pela autoridade máxima por ocasião do documento de formalização da demanda.

Art. 19. Fica dispensada de registro os itens classificados como sigilosos, nos termos da Lei 12.527/2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo; as hipóteses previstas nos incisos I, II, VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e as pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II
Do Documento de Formalização de Demanda
Art. 20. Toda contratação deverá ser precedida de Documento de Formalização de Demanda - DFD, que indicará, entre outros elementos, a justificativa da necessidade da área requisitante, com a explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação, quantidade, data de entrega, indicação da fonte de recursos para a contratação, e da previsão da demanda no Plano de Contratação Anual, devendo o DFD ser encaminhado à autoridade competente para autorização acerca do prosseguimento da contratação.

Seção III
Do Estudo Técnico Preliminar
Art. 21. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, servindo como documento-base do anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

- O estudo técnico preliminar a que se refere este artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação.

- O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e demais instrumentos de planejamento da Administração.

- O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III, considera-se:

Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la.

§ 2º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico- operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto na alínea “a” do § 1º deste artigo.

§ 3º A definição dos requisitantes das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 22. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão conter no ETP os seguintes conteúdos:

- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

- Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

- Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

- Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

- Contratações correlatas e/ou interdependentes;

- Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

- Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

Art. 23. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

- A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízo à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021;

- A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021; e

- As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei no 14.133/2021.

Art. 24. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 25. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 26. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos seguintes casos:

- Em todas as hipóteses de contratação direta previstas nos art. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, quando for o caso;
- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
III - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
- Em demandas repetidas ou conhecidas;

- Contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Apenas poderá ser dispensado o ETP nas hipóteses acima, quando não houver complexidade do objeto e necessidade de mapeamento de mercado, assim como quando houver pleno conhecimento da solução para a resolução da demanda.

Seção IV
Do Termo de Referência

Art. 27. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudo técnico preliminar, quando houver, e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação, permitindo à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e correta execução, gestão e fiscalização do contrato, devendo ser elaborado de acordo

com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo as seguintes informações:

- Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

- Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IV - Requisitos da contratação;
- Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o início até o seu encerramento;

- Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

- Critérios de medição e de pagamento;

- Forma e critérios de seleção do fornecedor;

- Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

- A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

- Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

- Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

- Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

- Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

- Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 2º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pela autoridade competente.

§ 3º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 4º Nas adesões a atas de registro de preços, o estudo técnico preliminar poderá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Art. 28. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

- Vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

- Percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

- Exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

- Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

- Critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

- Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

- Alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Seção V
Da Análise de Risco

Art. 29. Deverá ser elaborado na fase preparatória um mapa de Análise de Risco, quando necessário, contendo os seguintes elementos:

I - Identificação e avaliação dos riscos possíveis e seus mpactos; II - Ações para controle e mitigação dos riscos.
Parágrafo único. Na hipótese de não elaboração de análise de risco, a equipe de planejamento deverá justificar os motivos da sua não elaboração, podendo tal justificativa constar no ETP.

Seção VI
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 30. O poder Executivo elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Poderão ser adotados, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Seção VII
Dos artigos de luxo Subseção I

Art. 31. Para fins do disposto neste Decreto , considera-se:

- Bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

Ostentação;

Opulência;

Forte apelo estético; ou

Requinte;

- Bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

- Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

- Elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

§ 1º A administração considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 31, a:

- Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

- Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

Evolução tecnológica;

Tendências sociais;

Alterações de disponibilidade no mercado; e

Modificações no processo de suprimento logístico.

§ 2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 31:

- For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

- Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Subseção II
Da vedação a aquisição de bens e artigos de luxo

Art. 32. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto .

§ 1º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Seção VIII
Do ciclo de vida do objeto

Art. 33. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

§ 3º Para consideração de menor dispêndio para a Administração Pública, os produtos que possuam histórico de depreciação prematura ou elevadas despesas com manutenções, considerando contratações anteriores de quaisquer órgãos da Administração Pública, mesmo que tenham o menor preço no certame poderão ser desconsiderados, observadas as normas previstas no edital de licitação.

§ 4º Os critérios a serem utilizados para aferição do menor dispêndio devem considerar pontuação em índices específicos, tais como desempenho, resistência, durabilidade, eficiência, histórico de manutenções e embasarão a seleção do produto que ofereça melhor custo-benefício para a atividade administrativa.
5º A avaliação dos parâmetros que denotem o ciclo de vida útil do objeto licitado, será realizada por comissão especialmente designada para tal finalidade, composta preferencialmente por servidores ou contratado com conhecimento técnico sobre o produto licitado.

SEÇÃO IX
DA PESQUISA DE PREÇOS
Subseção I
Das disposições gerais
Art. 34. A pesquisa de preços tem como objetivos:
- Fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

- Delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

- Definir a forma de contratação;

- Identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;

- Identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

- Impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

- Servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

- Auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.

Art. 35. Desde que justificado, o preço estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto, não sendo adotado tal sigilo quando o critério for
melhor técnica ou conteúdo artístico.

§ 1º Para fins do disposto nesta subseção, considera-se:

- Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

- Preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

- Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Subseção II Dos Critérios

Art. 36. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Subseção III
Dos Parâmetros

Art. 37. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a alocação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços em saúde ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

- Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do caput deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:

- Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

Descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

Data de emissão; e

Nome completo e identificação do responsável.

– Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

- Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Subseção IV
Da Metodologia para obtenção do preço estimado
Art. 38. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 37 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, assim como menor quantidade de preços que a prevista no caput deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º O preço estimado da contratação também poderá ser obtido pelo acréscimo ou decréscimo de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ 3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Subseção
Da Formalização

Art. 39. A pesquisa de preços será consolidada em mapa comparativo de preços, elaborado pelo setor de compras, que conterá, no mínimo:

- Descrição do objeto a ser contratado e seu respectivo quantitativo;

- Caracterização das fontes consultadas;

- Série de preços coletados;

- Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

- Justificativas para a metodologia utilizada, com a validação dos preços utilizados e indicação da desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;
- Indicação do valor estimado, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte;

- Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores;
VIII - Data, identificação e assinatura do servidor responsável.
§ 1º Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela internet, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por hiperlink; se não estiverem disponíveis para acesso público, deverão ser juntados aos autos do processo da pesquisa.

§ 2º O mapa comparativo de preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Subseção VI
Da pesquisa de preço para contratações diretas

Art. 40. Nas contratações diretas, deverá ser observado o disposto na subseção anterior, quando cabível.

Art. 41. Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§ 1º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata este artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo constar no processo demonstração de que as especificações técnicas apresentam similaridade com o objeto pretendido.

§ 2º Em se tratando de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a pesquisa de preços poderá ser realizada mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo próprio contratado junto a outros entes públicos ou privados de porte similar, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, ou ainda quando for o caso, observando os valores referencias em tabelas dos conselhos de classe.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Subseção VII
Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 42. O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- Para serviços e obras de infraestrutura de transportes Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO;

- Para as demais obras e serviços de engenharia Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI ou item correspondente da tabela de custos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA/CE.

- Nos casos em que o SEINFRA/CE, SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

§ 2º Quando o serviço de engenharia ou obra utilizar recursos federais, deverá obrigatoriamente ser adotado o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI.

Art. 43. Na ausência da referência de preço de que trata o inciso I do art. 42 deste Decreto e do sistema de referência previsto no caput deste artigo, a Administração Pública poderá utilizar sistemas de custos oficiais desenvolvidos pela União, outros Estados ou o Distrito Federal.

Art. 44. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 45. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado nos termos do art. 42 deste Decreto, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do referido artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Art. 46. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético.

Art. 47. Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar do edital.

Parágrafo único. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Subseção VIII
Da pesquisa de preços. Serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 48. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, aplicando-se normas correlatas a serem editadas, observando, no que couber, o disposto neste Decreto

Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser

fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 49. Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Subseção IX
Da pesquisa de preços. Fornecedores registrados em ata de registro de preços

Art. 50. Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

Parágrafo único. Nos processos para contratação por adesão carona, o órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade qualitativa e quantitativa da adesão, nos termos do disposto deste Decreto.

Subseção X
Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 51. O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação realizada por técnico habilitado com a devida emissão da Anotação Técnica de Responsabilidade, quando for o caso, indicado em laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

§ 1º O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado.

Art. 52. Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, o que for menor, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 53. Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 54. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - Indicação do dispositivo legal aplicável e de previsão no Plano de Contratações Anual, quando for o caso;

, II - Autorização da autoridade competente;
- No que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis que disponham sobre contratação;

– Declaração de que não foram atingidos os limites previstos no art. 75, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de dispensa em razão do valor;

Art. 55. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista neste Regulamento.

Art. 56. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses a seguir descritas, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021:

– Nas contratações abaixo do limite disposto no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021;

– Nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, estas consideradas no prazo de até 30 dias contados da ordem de fornecimento, independentemente de seu valor.

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo não se aplicam em caso de contratações que resultem em obrigações futuras.

Art. 57. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Parágrafo único. Enquanto não houver a disponibilidade de parametrização para a alimentação de dados no PNCP, a publicação de que trata o caput deste artigo poderá ser feita somente no *sítio eletrônico oficial* deste Ente Público.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 58. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Seção III
Da Dispensa de Licitação

Art. 59. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não haja obrigações futuras.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo do contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 60. É possível à realização de contratação direta em razão do baixo valor para os casos indicados no Art. 75, I, II e § 7º e art. 95, §2º:
I – Para contratação que envolva valores inferiores ao indicado ao inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores ao indicado ao inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de prestação de serviços ou compras;

III – Para contratações até o valor indicado no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças;

Art. 61. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos, deverão ser observados:

I - Somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Para Aquisições considera-se ramo de atividade a participação econômica no mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 2º Para Serviços Comuns e Obras e Serviços de Engenharia considera-se ramo de atividade a natureza dos serviços, as características intrínsecas do objeto demandado.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), e suas sucessivas alterações previstas, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Art. 62. O processo de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida na forma do regulamento específico;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º. Poderá ser dispensada a exigência de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis nos casos de contratação de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como de Microempreendedor Individual – MEI, desde que previsto no edital de contratação direta.

§2º. Poderá ser dispensada a apresentação atestado de capacidade técnica em casos em que não haja complexidade técnica dos serviços objeto da contratação ou na contratação de mercadoria quando se tratar de entrega imediata e integral, desde que previsto no edital de contratação direta.

§3º. O ato que autoriza a contratação direta ou o contrato em sua íntegra deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente para autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021;

§ 5º As contratações de que tratam os incisos I e II deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 63. As dispensas de licitação poderão ser processadas por meio de plataforma eletrônica, com intuito de potencializar a participação de interessados no processo de contratação direta, nas seguintes modalidades:

I - Com disputa de lances;

II - Sem disputa de lances.

§ 1º Quando adotada, a modalidade "eletrônica com disputa", a contratação direta, deverá ser observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a substitui-lá.

Art. 64. Os processos de contratação direta, de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão recepcionados, impulsionados e de responsabilidade do Agente de Contratação e sua equipe de apoio técnico ou comissão de contratação.

Art. 65. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal, observada a seguinte forma:

I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante;

II - Comprovante de o contratado, a ser apresentado pelo requisitante:

a) Ser inscrito regulamente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Se pessoa física, também apresentar NIS/PIS/NIT;
c) Estar regular perante:

I. Fazenda federal;

II. Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

III. Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - Pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - Autorização da autoridade competente.

§ 1º Fica expressamente proibida pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

§2º Ficam dispensadas de publicação no PNCP as situações dispostas no caput, devendo ser publicado o ato da autorização da contratação no sítio oficial eletrônico, juntamente a proposta vencedora no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO V
DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
Seção I
Dos critérios de desempate

Art. 66. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras práticas.

Parágrafo único. Caso a regra prevista no caput deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Seção II

Do julgamento por técnica e preço

Art. 67. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Seção III
Da negociação de preços mais vantajosos

Art. 68. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta ao primeiro colocado, inclusive quando sua proposta estiver abaixo do orçamento estimado. Em caso de recusa do primeiro colocado, quando seu valor estiver acima do limite máximo, poderá haver negociação com os demais licitantes, na ordem de classificação, cujo resultado deverá ser divulgado a todos os licitantes.

§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 2º Nos casos de bens e serviços, exceto obras e serviços de engenharia, sempre que a menor oferta, for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o agente ou a comissão de contratação, deverá solicitar a composição de preços unitários para demonstrar a exequibilidade do preço.

§ 3º Os limites percentuais indicados nos parágrafos anteriores serão considerados com presunção relativa (juris tantum) de inexequibilidade, admitindo-se prova em contrário**.**

§ 4º A inexequibilidade, na hipótese de que trata este artigo, só será considerada após diligência do agente de contratação ou comissão de conratação, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Seção IV
Da habilitação
Art. 69. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 70. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 71. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 72. O agente de contratação ou comissão de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Do Sistema de Registro de Preços
Subseção I
Das Definições

Art. 73. O sistema de registro de preços poderá ser usado, quando pertinente, para:

I - Aquisição de bens;

II - Locação de bens;

III - Prestação de serviços comuns, inclusive de engenharia;

IV - Obras de engenharia padronizáveis.

§ 1º Entende-se como pertinente a utilização do sistema de registro de preços nas seguintes situações:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com entrega parcelada ou contratação eventual de serviços remunerados por unidade de medida;

III - Quando for conveniente a aquisição ou a locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de contratação compartilhada;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V - Quando as obras e os serviços de engenharia tiverem projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, para atender à necessidade permanente ou frequentemente da administração.

§ 2º Para contratar obras e serviços de engenharia deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, devidamente atestado pelo profissional técnico que fez o projeto;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviços a ser contratado, sendo a necessidade devidamente atestada e formalizada no processo administrativo.

Subseção II
Das Contratações Compartilhadas
Art. 74. As contratações, processadas pelo SRP serão, preferencialmente, realizadas de forma compartilhada com outros órgãos ou entidades da Administração, tanto na qualidade de órgão gerenciador, como na qualidade de órgão participante.

§ 1º Compete às unidades requisitantes indicar as contratações passíveis de serem realizadas de forma compartilhada.

§ 2º Compete ao planejamento, realizar o contato formal com outros órgãos e entidades da Administração acerca do interesse na realização de contratações compartilhadas como órgão gerenciador ou órgão participante, sem prejuízo do prévio contato entre as unidades requisitantes para avaliação de compatibilidade das especificações adotadas pelos órgãos para os possíveis objetos a serem contratados de forma compartilhada, bem como dos prazos para o início de vigência das atas de registro de preços.

§ 3º Sempre que for técnica e economicamente viável, as unidades requisitantes deverão compatibilizar as especificações dos objetos a serem contratados de forma compartilhada com as especificações adotadas por outros órgãos ou entidades da Administração interessados na realização de contratação compartilhada, em observância ao princípio da padronização, previsto no inciso I do caput do art. 47 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção III
Da Licitação Para Registro De Preços
Art. 75. O sistema de registro de preços poderá ser realizado mediante:

I - Inexigibilidade de licitação;

II - Dispensa de licitação;

III - Pregão;

IV - Concorrência.

Art. 76. O processo licitatório para registro de preços apenas poderá utilizar o critério de julgamento:

I - Menor preço;

II - Maior desconto.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando justificado, e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º, 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Art. 77. O sistema de registro de preços deve observar as seguintes condições:

I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - Atualização periódica dos preços registrados;

III - Definição do período de validade do registro de preços;

IV - Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 78. Na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, poderá ser realizado procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o Poder Executivo for o único contratante.

§ 2º A intenção de registro de preços é documento elaborado pelo Setor de Planejamento, que conterá no mínimo:

I - Descrição do objeto;

II - Quantidade do objeto;

III - Preço do objeto;

IV - Local da execução.
Art. 79. O edital de licitação para registro de preços, além das regras gerais, deverá dispor sobre:

I - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - A possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - As condições para alteração de preços registrados;

VII - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - A vedação a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;

X - Minuta da ata de registro de preços;

XI - Minuta do contrato administrativo.

Subseção IV
Do Registro de Preços e da Validade da Ata de Registro de Preços

Art. 80. Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

III - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do

licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, somente ocorrerá quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, devendo este atualizar os documentos vencidos apresentados no momento do certame.

Art. 81. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

§ 1º O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com o preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação, para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à implicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

§ 3º Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

§ 4º Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta.

§ 5º O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 6º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observando o disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Subseção V
Da Assinatura da Ata de Registro de Preços da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 82. Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatório;

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 83. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

Art. 84. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada, em instrumento contratual, nota de emprenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Subseção VI
Das Condições para Alteração dos Preços Registrados

Art. 85. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - Reajustamento em sentido estrito;

II - Revisão de preços.

§ 1º. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 2º. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do preço inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

Art. 86. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

§ 1º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

III - A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

Subseção VII
Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 87. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133. de 1º de abril de 2021;

V - For condenado por algum crime previsto no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado;

Parágrafo único. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor.

Subseção VIII
Da Adesão a Atas de Registro de Preços

Art. 88. É facultado à administração, aderir a ata de registro de preços, na condição de não participante, cujo órgão ou entidade gerenciadora seja da Administração Pública Federal, estadual, distrital, municipal ou Consórcio de Municípios.

§ 1º Para adesão nos termos do caput deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Elaboração de estudos técnicos preliminares em que constem as especificidades do objeto que pretenda contratar, com a demonstração de sua adequação a suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 2º As aquisições ou as contratações adicionais feitas pela administração não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3º O termo de adesão à ata de registro de preços e às contratações dele decorrentes será divulgado no sítio eletrônico oficial, e os respectivos extratos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 89. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços ou fornecedores de bens, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Art. 90. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 1º Caberá ao edital de chamamento público definir:

- O objeto do credenciamento;

- As condições de habilitação do credenciado;

- O valor de eventual contratação e a forma de atualização do preço;

- A vedação ou a possibilidade de subcontratação do objeto mediante autorização da administração;

- A duração do credenciamento e do negócio dele decorrente, além das hipóteses de prorrogação;

- O critério objetivo para a forma da distribuição da demanda e a rotatividade entre credenciados, se for o caso;

- A possibilidade de renúncia unilateral sem ônus após o prazo mínimo pré-determinado;

- As hipóteses de descredenciamento do contratado ou outras sanções por descumprimento das regras editalícias.

§ 2º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

§ 3º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 4º No caso em que houver estabelecimento de valor fixo do objeto contratual pela Administração, deve haver compatibilidade com o valor de mercado, apurado mediante prévia pesquisa de preços.

§ 5º O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§ 6º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste Decreto .

§ 7º Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

§ 8º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto da prestação.
§ 9º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 10. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 11. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade credenciante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o credenciante poderá cancelar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

§ 12. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

§ 13. A formalização do descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 14. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 15. Em procedimentos de credenciamentos utilizados para produtos ou serviços que possuam grande flutuação de preços de mercado, a Administração deverá registrar as cotações vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.

§ 16. Na hipótese do parágrafo anterior, fica dispensada a predeterminação de tabela de preços fixa, considerando que o preço praticado é considerado como variável, sem que existam quaisquer prejuízos para a Administração Pública.

§ 17. Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 91. A administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 92. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 93. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Seleção, composta de pelo menos 3 (três) servidores, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos

Art. 94. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 95. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 96. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade da administração perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 97. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

- O empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

- A indicação de ressarcimento, se for o caso, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 98. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 99. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 100. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 101. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - A pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração pública; e
II - A proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 102. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

- De ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

- A requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 103. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada, ou por divulgação de aviso em Diário Oficial.

Art. 104. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 105. O órgão demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 106. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - Não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório; II - Não obrigará o poder público a realizar licitação;
- Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

- Será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 107. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 108. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV
Do Registro Cadastral
Art. 109. Para realização de licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, a administração deverá prever no próprio edital de chamamento critérios, condições e limites, sendo que será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Seção V
Pré-qualificação

Art. 110. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

- fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou execução de serviços ou obras nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

- bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 111. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 112. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 113. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

- publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso; e

- divulgação no sítio eletrônico oficial e do órgão ou entidade licitante.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 114. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 115. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 116. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

- a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

- na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

- a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

- já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

- estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VII
DO PREGÃO

Art. 117. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 118. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 119. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

§ 1º Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

§ 2º No pregão, desde que devidamente justificado e expresso em edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

§ 3º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 120. Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 121. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, é preferencial, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se dos critérios do art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 122. Quando a licitação for realizada de forma presencial, a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 123. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando a administração adstrito à utilização de uma única plataforma.

Art. 124. No planejamento do pregão, serão observadas as seguintes etapas:

- Elaboração do estudo técnico preliminar, salvo nos casos que este é dispensável conforme regulamento, e do termo de referência;

- Aprovação do estudo técnico preliminar, se for o caso, e do termo de referência pela autoridade competente;

- Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

- Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

- Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Parágrafo único. A fase referida no inciso V do art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder às fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Art. 125. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação bem como do aviso de licitação no Diário Oficial, conforme o caso, e jornal de grande circulação.

Art. 126. A Administração disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial da entidade e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 127. A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances acionado pelo pregoeiro.

§ 2º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, mesmo quando essa esteja abaixo do valor orçado, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 3º Todas as referências de tempo constantes do edital do Pregão Eletrônico, no aviso e durante a sessão pública, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no edital o horário local do órgão promotor da licitação e o horário de Brasília.

§ 4º Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no edital, aplicadas as disposições pertinentes desta Decreto.

§ 5º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 6º A negociação a que se refere o § 5º deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§ 7º A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste Decreto e legislação pertinente.

Art. 128. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º A resposta à impugnação, ou ao pedido de esclarecimento, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 129. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, definido no edital, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Art. 130. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

Art. 131. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:

julgamento das propostas;

ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

anulação ou revogação da licitação;

extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 132. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 133. O recurso do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 134. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 135. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste Decreto e legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DA CONCORRÊNCIA

Art. 136. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- Menor preço;

- Melhor técnica ou conteúdo artístico;

- Técnica e preço;

V - Maior desconto;

Art. 137. A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.

Art. 138. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte: I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

- elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

- definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

Parágrafo único. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Art. 139. A fase externa da concorrência será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação bem como do aviso de licitação no Diário Oficial, conforme o caso, e jornal de grande circulação.

Art. 140. A Administração disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio seu eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratação Públicas.

Art. 141. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original, e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 142. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º A resposta à impugnação, ou ao pedido de esclarecimento, será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.

§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 143. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:

Julgamento das propostas;

Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Anulação ou revogação da licitação;

Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 144. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em prazo estipulado no edital, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 145. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 146. O recurso de que trata o art. 88 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 147. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO IX
DO DIÁLOGO COMPETITIVO

Art. 148. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 149. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I – a qualificação exigida dos participantes;

II – as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III – as condições de realização e remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela administração para que haja dialógo.

§1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes de fase do diálogo.

§2º Para o estabelecimento do número mínimode que trata o inciso IV do caput deste artigo os cirtérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 150. O procedimento de diálogo competitivo observerá as seguintes fases, em sequência:

I – qualificação;

II – diálogo;

III – apresentação e julgamento das propostas;

§1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento de propostas, as decisões tomadas pela administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo .

§3º As fases previstas nos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 151. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§1º O edital estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal 14.1333 de 2021, e no edital.

Art. 152. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade competente.

Art. 153. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na qualificação.

§1º O edital deverá prever requisitos mínimos para que estabelecimento que a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desclassificação daqueles que oferecerem soluçõesimpróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§2º Serão desclassificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§3º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor, sendo nesse caso, o valor do prêmio ou remuneração bem como a forma de pagamento deverão constar no edital de seleção.

§4º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, o valor da remuneração deverá ser dividido entre aqueles que apresentatam as soluções.

§5º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 154. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a administração, até seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

Parágrafo Único. A adminstração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 155. A fase de diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no edital, de modo que as soluções possam ser eliminadas de forma gradativa, sendo encerrado o diálogo quando a comissão concluir que houve solução apta a atender os anseios da administração.

Art. 156. Não há obice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas.

Art. 157. Finalizado o diálogo, a administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§1º Como requisito para a contratação, o licitante melhor classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme disposições do art. 68 da Lei Federal 14.133 de 2021.

§2º A comissão, após encerrada a fase do diálogo e antes da diculgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizadas durante a negociação.

Art. 158. Para julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os cirtérios de julgamento: técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o cirtério de maior retorno econômico.

Art. 159. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fase, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CAPÍTULO X
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 160. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a administração e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, III, da Lei nº 14.063/2020.

CAPÍTULO XI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 161. O objeto do contrato será recebido:

- Em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

- Em se tratando de compras:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 162. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve estar expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o limite máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

CAPÍTULO XIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 163. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, desde que justificado no estudo técnico preliminar, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, não permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 164. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na administração deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança e usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da administração com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XV
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 165. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou norma que vier a susbstitui-lá.

CAPÍTULO XVI
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 166. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será automaticamente rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XVII
DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

Art. 167. Os serviços e aquisições de natureza continuada, de acordo com os critérios desta regulamentação, poderão ter a vigência de seus respectivos contratos prorrogada de acordo com a discricionariedade da administração.
Art. 168. Consideram-se Serviços contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, exemplificados no rol abaixo:

Estudos técnicos, planejamentos, projetos completos e projetos executivos;

Limpeza;

Alimentação em Geral;

Pareceres, perícias e avaliações em geral;

Fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

Patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

Assessoria e Consultoria na área de Contabilidade;

Assessoria e Consultoria e Consultoria na área Jurídica;

Assessoria e Consultoria em na área de Controle Interno e Controladoria;

Assessoria e Consultoria em Licitação e Contratos;

Assessoria e Consultoria em Folha de Pagamento, Recursos Humanos e E-Social;

Assessoria e Consultoria Administrativa;

Manutenção Predial;

Manutenção de Equipamentos Permanentes;

Locação de Bens em Geral, inclusive os contratados por hora;

Serviços de Informática e licença e uso de Software;
Manutenção e Serviços de Ar Condicionado;

Serviços de Publicidade Legal;

Serviços de Internet;

Serviço de Reprografia e Digitalização;

Terceirização de Mão de Obra;

Manutenção Veicular;

Segurança;

Art. 169. Fornecimento contínuos: Compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, exemplificados no rol abaixo:

Aquisição de Combustíveis;

Aquisição de Peças de reposição e/ou manutenção de bens em geral;

Aquisição de Material de Expediente;

Aquisição de Gêneros Alimentícios;

Aquisição de Material de Limpeza e Higienização;

Aquisição de Medicamentos e congêneres pra manutenção de atividades relacionas à saúde pública.

Art. 170. É necessário para a prorrogação dos Contratos:

I - Houver interesse da Administração;

II - For comprovado a vantajosidade dos preços;

III - For comprovada a previsão e dotação orçamentária;

IV - Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;

Art. 171. Poderá a Administração, de acordo com os critérios do Art. 167, efetuar a prorrogação de contratos, sendo o rol dos Arts. 168 e 169 apenas exemplificativos.

Art. 172. Os contratos de que trata esta Lei, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir reajuste visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano para a atualização monetária pelos índices de mercado ou demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

CAPÍTULO XVIII
DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

Art. 173. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; e

IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 174. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão

de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

Art. 175. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 176. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 177. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO XIX DAS SANÇÕES
Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 178. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 179. Para efeito desta regulamentação, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

Seção II
Das Sanções Administrativas
Art. 180. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade competente do órgão ou entidade licitante ou contratante.
§ 2º A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta.

Art. 181. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 182. O edital, instrumento de contratação direta, ou outro instrumento de contratação deverá prever as sanções que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do contrato.

Art. 183. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

Art. 184. A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:
I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 2º A multa de que trata o *caput* deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração.
§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.
§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste regulamento.

Art. 185. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - der causa à inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:
I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;
III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;
IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o *inciso* III do § 2º, poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
§ 3º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 186. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria.
§ 2º A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 187. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Seção III
Dos Procedimentos Administrativos
Subseção I
Do Processo Administrativo Simplificado - PAS

Art. 188. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa, a serem aplicadas conjunta ou separadamente, se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 1º A intimação conterá, no mínimo:
a) a descrição dos fatos imputados;
b) o dispositivo pertinente à infração,
c) a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.
§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:
a) resumirá as peças principais dos autos;
b) opinará sobre a licitude da conduta;
c) indicará os dispositivos legais violados; e
d) remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata este artigo, é dispensada manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante, salvo se houver requerimento da autoridade competente para aplicar a sanção.
§ 4º O licitante ou contratante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.
§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de

licitar ou contratar ou de declaração inidoneidade, será instaurado o processo administrativo de responsabilização.
§ 6º As intimações que tratam o *caput* serão realizadas por meio do endereço de e-mail cadastrado na plataforma eletrônica do processo em referência ou alternativamente em caso de processo físico no endereço de e-mail constante do cartão CNPJ emitido no site da receita federal."

Subseção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR

Art. 189. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demanda instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou nomeada para o ato (ad hoc), designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração.
§ 1º O agente público que, no exercício de suas atribuições relacionadas às licitações e relações contratuais, tiver conhecimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, cometidas por licitantes ou contratados, deverá representar à autoridade competente para a instauração do processo administrativo de responsabilização.
§ 2º A instauração do processo administrativo de responsabilização se dará por ato do ordenador de despesas que possuir a competência para aplicar a sanção e mencionará:
I - os fatos que ensejam apuração;
II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes infração;
III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
IV - a hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, de pessoa jurídica sucessora ou de empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente:

a) aos administradores e sócios que possuam poderes administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito;
b) à pessoa jurídica sucessora;
c) à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo disposto para desconsideração da personalidade jurídica.
§ 4º O processo administrativo de responsabilização poderá ser instaurado exclusivamente contra os administradores e sócios que possuem poderes de administração das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 190. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores, preferencialmente efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
§ 1º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos nesta regulamentação, deve solicitar a abertura de outro processo ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.
§ 2º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 191. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando o acusado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que se pretenda produzir.
§ 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
§ 2º Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.
§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 192. Finda instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 193. Ao final do prazo, a Comissão Processante deve elaborar o relatório, no qual mencionará:
I- os imputados;
II- os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
III- as sanções a que está sujeito o infrator;
IV- as peças principais dos autos;
V- as manifestações da defesa; e
VI- as provas em que se baseou para formar sua convicção.
§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§ 2º O relatório poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade, ou quando ficar provada a não ocorrência de infração.
§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo de responsabilização.

§ 4º O processo administrativo de responsabilização, com o relatório da Comissão Permanente será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante.
§ 5º Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.
§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.
§ 7º A Comissão Processante poderá solicitar a assistência jurídica e de outros órgãos para a emissão de pareceres e instrução processual, por meio da autoridade máxima.

Subseção III
Da Prova Emprestada

Art. 194. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.
§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e a ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.
§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

Subseção IV
Da Falsidade Documental
Art. 195. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato constitui causa principal para abertura do processo administrativo de responsabilização, caso em que não será aplicado o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Subseção V
Do Acusado Revel

Art. 196. Se o acusado, regularmente intimado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo de responsabilização, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 1º Na intimação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.
§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Subseção VI
Do Julgamento

Art. 197. A decisão sancionatória mencionará, no mínimo:
I - a identificação do acusado;
II - o dispositivo legal violado; e
III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão sancionatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos considerados para a formação do convencimento.
§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 198. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo administrativo de responsabilização, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção VII
Da Diretrizes da Dosimetria

Art. 199. Na aplicação das sanções, a administração pública deve observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a administração pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI - a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Subseção VIII
Dos Agravantes

Art. 200. São circunstâncias agravantes:
I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - o conluio entre licitantes ou contratantes para a prática da infração;
III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de responsabilização;
IV - a reincidência;
§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
§ 2º Para efeito de reincidência:
I - considera-se a decisão proferida no âmbito da administração pública direta de todos os entes federativos, se imposta sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
III - não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

Subseção IX
Dos Atenuantes

Art. 201. São circunstâncias atenuantes:
I - a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - reparar o dano antes do julgamento;
IV - confessar a autoria da infração.
Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Seção X
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 202. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, observado o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade, sempre que utilizada para os seguintes fins:
I - abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto;
II - provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com
Poderes de administração;
III - à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.
§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.
§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 203. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a administração pública para:
I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a administração pública enquanto perdurarem as causas da sanção, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 204. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada à outra empresa com quadro societário comum.
§ 2º Será intimado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como:
I - apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou o início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
II - a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
III - a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes ou administradores;
IV- compartilhamento de estrutura física ou de pessoas, dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
§ 5º Da decisão que inabilitar o licitante, caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 205. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoas jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 206. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no art. 155 da referida Lei.

Art. 207. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinada à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 208. A extinção do contrato por ato unilateral da administração pública poderá ocorrer:
I – antes da abertura do processo administrativo de responsabilização;
II - no processo administrativo simplificado;
III - em caráter incidental, no curso do processo administrativo de responsabilização;
V - quando do julgamento do processo administrativo de responsabilização.

Art. 209. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras Leis de licitações e contratos da administração pública que sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

Art. 210. Os órgãos e entidades da administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública, se houver.

Subseção XI
Do Cômputo das Sanções
Art. 211. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de duração das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§ 1º Na soma envolvendo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a administração pública municipal.
§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade total fixada na condenação ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.
§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 212. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração cometida.

Subseção XII
Da Prescrição

Art. 213. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo administrativo e responsabilização;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei federal nº 12.846, de 2013;
III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Subseção XIII
Da Reabilitação

Art. 214. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à administração pública;
II - pagamento de multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprindo sanção por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no *inciso* III desse artigo, a quaisquer das sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração pública;

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no *inciso* III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração pública direta dos demais entes federativos; e

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 215. A reabilitação alcança quaisquer sanções aplicadas em decisão definitiva assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a administração pública, solicitará sua

exclusão do Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – Ceis e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídas no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública, se houver.

Seção XIV
Da Aplicação das Sanções

Art. 216. A aplicação das sanções, isolada ou cumulativamente, compete:

I - exclusivamente pelo Secretário Municipal, a aplicação das sanções de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo municipal de Saboeiro;

II - à autoridade devidamente designada nos procedimentos licitatórios ou por adesão a ata de registro de preços ou por contratação/compra direta nas hipóteses de dispensa ou exigibilidade de licitação realizada pelo órgão ou entidade de que seja titular, ou nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, no tocante a aplicação das sanções de advertências e multa;

III - ao órgão gerenciador, por meio da autoridade devidamente designada, a aplicação das sanções decorrentes de infração nos procedimentos licitatórios destinados ao registro de preços e/ou quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, até o momento que antecede a contratação.

Art. 217. Finalizando o processo administrativo de responsabilização e havendo indícios do cometimento de ato ilícito ou verificada a possibilidade de proposição de ação judicial para execução da garantia contratual, ressarcimento de danos materiais, inclusive danos emergentes e lucros cessantes, danos morais coletivos e danos sócias ou outras ações de ressarcimento cabíveis, os autos serão remetidos à Procuradoria Jurídica para adoção das providencias cabíveis.

§ 1º Caso seja constada grave ilegalidade ainda no curso do processo administrativo de responsabilização, encaminhar-se-á, se for o caso, cópia dos autos à Procuradoria Jurídica com a indicação do ato ilícito praticado, para eventual proposição da ação judicial cabível.

§ 2º Havendo indícios da prática de ato de improbidade administrativa, será dada ciência ao Ministério Público competente para a propositura da ação cabível, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CAPÍTULO XX
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 218. A Controladoria regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei

nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 219. A Procuradoria Jurídica, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 220. A Prefeitura Municipal de Saboeiro acompanhará a atualização anual feita por Ato do Governo Federal dos valores estabelecidos pelo art. 182 da Lei 14.133/2021, sem necessidade de edição de ato próprio de atualização.

Art. 221. Desde que respeitada a regra do Art. 191 da Lei nº 14.133/2021, que exige a opção de licitar de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes dessa ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2022 e da Lei nº 12.462/2011.

Art. 222. É permitida a contratação de assessorias e/ou consultorias jurídica e/ou administrativa para assessoramento/consultoria aos agente públicos quanto à execução das disposições deste regulamento e da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 223. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Saboeiro-CE, em 15 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal de Saboeiro

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B4C91D8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor **JOSÉ FERNANDES BEZERRA NETO**, ocupante do cargo comissionado de Secretário da Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimento, inscrito no CPF/MF nº 016.228.753-46, para deslocamento à cidade de Arneiroz-Ceará, para participar da REUNIÃO DE AVALIAÇÃO 2024.1 E OPERAÇÃO 2025.1 DO AÇUDE ARNEIROZ II, no dia 18 de fevereiro de 2025.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 250,00 (duzentos e cinquentas reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta corrente nº 18833-6, agência Bradesco nº 0634.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:8969FFA1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor **BRUNO BATISTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador do Fomento à Produção Rural, inscrito no CPF/MF nº 124.325.937-07, para deslocamento à cidade de Iguatu-Ceará, para participar da CAPACITAÇÃO SOBRE O PROGRAMA PAA-PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA 2023/2025, no dia 19 de fevereiro de 2025.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta corrente nº 55783-8, agência Bradesco nº 0634.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:CBDAF85A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 16/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias ao servidor **PAULO RICARDO BRAGA MOTA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário do Meio-Ambiente, inscrito no CPF/MF nº 050.309.873-63, para deslocamento à cidade de Sobral-Ceará, para participar da VISITA TÉCNICA DE CONHECIMENTO DAS INOVAÇÕES DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE COLETA SELETIVA DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO ALTO JAGUARIBE (CORRAJ), nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2025.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 900,00 (novecentos reais), referente às diárias de que trata o art. 1º, para crédito na conta corrente nº 0670826-9, agência Bradesco nº 0634.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:EC0588E6

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL

EDITAL Nº 01/2025 | SECULTE A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro-Ceará (SECULTE), torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à participação de atletas para a 8ª Corrida do Dia Internacional da Mulher, que será realizada no dia 09 de março de 2025, coordenada pela SECULTE. CAPÍTULO I Artigo 1º. 8ª CORRIDA DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, aqui denominado corrida, será realizada no dia 09 de março de 2025. Artigo 2º. O horário de largada para o masculino será às 07h00, no Triângulo, localizado no Sítio Cruzeta, a exceção da categoria 80 anos acima, que largará junto com o feminino às 07h00, no Barra Park, localizado no Sítio Barra, ambos de CEP: 63.590-000 – Saboeiro/CE, com qualquer condição climática. Parágrafo único. O horário de largada da corrida ficará sujeita às alterações em razão da quantidade de inscritos e de eventuais problemas de ordem externa, tais como, tráfego intenso ou falhas de comunicação. Artigo 3º. A corrida será disputada nas distâncias de 10km masculino, 06km feminino e 06km masculino para modalidade local especial categoria 80 anos acima, com percurso determinado pela organização. Artigo 4º. A corrida terá duração de 110 minutos para o percurso de 10km e 80 minutos para o percurso de 06km. Artigo 5º. Será criada uma Comissão Organizadora, constituída por funcionários e colaboradores do organizador, que terá competência para resolver qualquer problema ou responder dúvida durante a corrida. Artigo 6º. A corrida será disputada nas categorias divididas por faixa etária que será a seguinte: Modalidade GERAL Masculino e Feminino na corrida de 10km e 06km respectivamente: - de 16 a 29 anos; - de 30 a 39 anos; - de 40 a 49 anos; - de 50 a 59 anos; - de 60 anos acima. Modalidade LOCAL Masculino na corrida de 10km: - de 16 a 45 anos; - de 46 a 79 anos; Modalidade LOCAL Feminino na corrida de 06km: - de 16 a 35 anos; - de 36 a 69 anos; - 70 anos acima. Modalidade LOCAL Masculino na corrida de 06km: - 80 anos acima. CAPÍTULO II – INSCRIÇÕES Artigo 7º. Poderão participar da corrida o (a) competidor(a), aqui denominado(a) atleta, que se inscrever na corrida no prazo determinado e expressar concordância com as normas deste Edital. Artigo 8º. A inscrição terá custo de 1kg de alimento não perecível, limitada a cem (100) corredores participantes e poderá ser realizada na Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte (SECULTE), localizada na Rua Maria Terezinha Santos, 222 - Centro – Saboeiro-CE, ou pelo WhatsApp (88) 9 8171-0778, tendo seu início no dia 18/02/2024, às 07h00 e o encerramento no dia 28/02/2024, às 14h00, ou, a qualquer tempo, quando for atingido o número máximo de inscritos. Artigo 9º. No ato da inscrição, ao concordar com este Edital, assinando a ficha de inscrição, o (a) atleta aceita todos os termos do Edital e assume total responsabilidade por sua participação no evento de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE que é parte integrante deste Edital. Para atleta de menor, utilizar a ficha de inscrição para menor de 18 anos e apresentar Autorização para atleta menor de idade devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal (anexo I). Artigo 10. As inscrições serão encerradas as 14h00 do dia 28 de fevereiro, devido as festividades alusivas ao carnaval, ou em data anterior a esta, caso seja atingido o limite de 100 inscrições definido para esta corrida. Artigo 11. O organizador poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio. Artigo 12. Os atletas são responsáveis pela veracidade das informações na ficha de inscrição. Os atletas concordam que o WhatsApp será o meio de comunicação utilizado pelo organizador para repassar informações e atualizações referentes à corrida. Artigo 13. A inscrição na corrida é pessoal e intransferível, não podendo qualquer atleta ser substituído(a) por outro(a), em qualquer situação. §1º Os atletas que cederem seu número de peito para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que esta venha a sofrer, isentando o atendimento e qualquer responsabilidade do organizador, seus patrocinadores, apoiadores e órgãos públicos. § 2º Caso haja fraude comprovada, principalmente em relação aos benefícios definidos por lei, o(a) atleta será desclassificado da corrida, poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes e ficará impedido de participar de outras corridas organizadas pelo mesmo organizador. Artigo 14. A idade MÍNIMA para atletas participarem é a seguinte: 16 (DEZESSEIS) anos completos até 31 de dezembro do ano da prova, mais assinatura do responsável legal para os menores de 18 (DEZOITO) anos. CAPÍTULO III - ENTREGA DO NÚMERO DE PEITO Artigo 15. A entrega dos números acontecerá no dia da corrida, no local da largada. Artigo 16. O número somente poderá ser retirado pelo(a) atleta inscrito mediante confirmação de inscrição; apresentando o RG ou CNH. Artigo 17. O(a) atleta está autorizado a correr com sua própria camiseta. CAPÍTULO IV - INSTRUÇÕES E REGRAS PARA CORRIDA Artigo 18. Os atletas deverão dirigir-se ao local de largada com pelo menos meia hora de antecedência; as 06h30, quando serão dadas as instruções finais. Artigo 19. É obrigação dos atletas ter conhecimento prévio do percurso da corrida. Artigo 20. A

participação do (a) atleta na corrida é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como, o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização por escrito do organizador. Artigo 21. O acompanhamento dos(as) atletas por treinadores/assessoria, amigos, com bicicleta e outros meios (andando) resultarão na desclassificação do(a) atleta. Artigo 22. Na hipótese de desclassificação dos atletas primeiros colocados, serão chamados os classificados com melhor tempo, sucessivamente. Artigo 23. Os atletas deverão tomar cuidado com eventuais desníveis, obstáculos, aclives ou declives que possam existir no percurso. O organizador não se responsabiliza por possíveis defeitos na pista. Por conta disso, os atletas terão a informação das ruas que integram o percurso da corrida com antecedência. Artigo 24. Os atletas deverão observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem. Igualmente, não será permitido o acesso às áreas distintas do percurso demarcado, utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavaletes que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da corrida. O descumprimento destas regras causará a desclassificação do(a) atleta. Artigo 25. O(a) atleta que empurrar o(a) outro(a) atleta, de modo a impedir sua progressão, estará passível de desclassificação da corrida. Artigo 26. Não será permitido ao atleta continuar a corrida que tenha voluntariamente deixado o percurso. Artigo 27. O(a) atleta deve retirar-se imediatamente da corrida se assim for determinado por um membro da equipe médica oficial indicada pela Comissão Organizadora. Artigo 28. Os(as) atletas serão classificados na ordem em que qualquer parte do corpo/tronco (ficando excluídos cabeça, pescoço, braços, pernas, mãos ou pés) atinja o plano vertical que passa pela borda anterior da linha de chegada. Artigo 29. A corrida será realizada segundo as Regras da CBAt, da Federação Cearense e as contidas neste Edital. CAPÍTULO V – PREMIAÇÃO Artigo 30. Para receber a premiação o atleta deverá ter anexado a sua ficha de inscrição xerox do seu RG, CPF, comprovante de residência e Recibo de Pagamento da Premiação devidamente preenchido e assinado. Para atleta de menor acrescentar RG e CPF do responsável legal, mais Recibo de Pagamento da Premiação devidamente preenchido e assinado pelo mesmo (responsável legal); premiação esta que será assim distribuída: I - Os(as) 3 (três) primeiros(as) atletas colocados(as) na modalidade GERAL Masculino e Feminino na corrida de 10km e 6km, respectivamente, na sua categoria receberão a seguinte premiação: 1º Lugar – Troféu + medalha + R$ 150,00 2º Lugar – Troféu + medalha + R$ 100,00 3º Lugar – Troféu + medalha II - Os(as) 3 (três) primeiros(as) atletas colocados(as) na modalidade LOCAL Masculino e Feminino na corrida de 10km e 6km, respectivamente, na sua categoria receberão a seguinte premiação: 1º Lugar – Troféu + medalha + R$ 150,00 2º Lugar – Troféu + medalha + R$ 100,00 3º Lugar – Troféu + medalha III - Os(as) 3 (três) primeiros(as) atletas colocados(as) na modalidade LOCAL Masculino na corrida de 6km na categoria 80 anos acima receberão a seguinte premiação: 1º Lugar – Troféu + medalha + R$ 150,00 2º Lugar – Troféu + medalha + R$ 100,00 3º Lugar – Troféu + medalha Artigo 31. Todos os(as) atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal, que estiverem regularmente inscritos e sem o descumprimento deste Edital, receberão medalhas de participação.§ 1º Não serão entregues medalhas pós-prova (quando houver) para as pessoas que, mesmo inscritas, não participaram da corrida. § 2º Para receber a medalha é obrigatório que o(a) atleta esteja portando o número de peito. § 3º Só será entregue 1 (uma) medalha por atleta. Artigo 32. Os(as) atletas que fizerem jus à premiação deverão comparecer ao pódio, assim que a cerimônia de premiação for iniciada e a categoria dele for chamada. O(a) atleta que não comparecer ao pódio durante a cerimônia de premiação perderá o direito aos prêmios. Parágrafo único. Não haverá em nenhuma hipótese acúmulo de premiação; prevalecendo a maior premiação. Artigo 33. Os resultados oficiais da corrida serão informados através do site oficial da prefeitura, https://www.saboeiro.ce.gov.br, ao prazo provável de 48 (quarenta e oito) horas após o término da prova. Parágrafo único. O organizador não se responsabiliza pelo atraso na divulgação dos resultados oficiais em razão de falhas na rede mundial de computadores, caso em que os resultados serão devidamente informados após a resolução do problema técnico. CAPÍTULO VI -CONDIÇÕES FÍSICAS DOS ATLETAS E SERVIÇOS DE APOIO Artigo 34. Todos(as) os(as) atletas deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da corrida, sendo conhecedores de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida. O organizador não se responsabilizará pela saúde física dos atletas. Artigo 35. O atleta é responsável pela decisão de participar da corrida, avaliando sua condição física, desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição. Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá, seguindo recomendação do médico responsável pela corrida, determinar que o(a) atleta interrompa ou não participe da corrida. Artigo 36. O organizador não tem responsabilidade sobre o atendimento médico dos atletas, despesas médicas em casos de internação ou lesões geradas pela participação na corrida. Porém, em cumprimento as normas da Federação Cearense de atletismo, será disponibilizado um serviço de ambulância para atendimento emergencial aos atletas e para a remoção destes aos hospitais da rede pública de saúde. Artigo 37. O(a) atleta ou seu(sua) acompanhante poderá decidir pela remoção ou transferência para hospitais da rede privada de saúde, eximindo o organizador de qualquer responsabilidade ou reembolso pelas despesas decorrentes deste atendimento médico. Artigo 38. Haverá à disposição, banheiros químicos no local de chegada da corrida. Artigo 39. Não haverá guarda volume na corrida. Artigo 40. Durante o percurso da corrida haverá postos de hidratação conforme determinado pela Federação Cearense de atletismo. CAPÍTULO VII – DIREITOS DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS Artigo 41. O(a) atleta que se inscreve e consequentemente participa da corrida está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem e voz divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet, vídeos e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à corrida, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores e aos patrocinadores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos em qualquer tempo/data. Artigo 42. Todos os atletas, funcionários, organizadores, cedem no ato de inscrição todos os direitos de utilização de sua imagem e voz para o organizador e para os patrocinadores desta corrida. Artigo 43. A filmagem, transmissão pela televisão, fotografias ou vídeo relativos à corrida têm os direitos reservados aos organizadores. Parágrafo único. Qualquer forma de divulgação de imagens da corrida ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da corrida estará sujeita à autorização e aprovação pelo organizador. Artigo 44. Todos os diretos autorais relativos a este Edital e da presente corrida pertencem aos organizadores. CAPÍTULO VIII - SUSPENSÃO, ADIAMENTO E CANCELAMENTO DO EVENTO ESPORTIVO Artigo 45. A Comissão Organizadora, primando pela segurança dos atletas, poderá determinar a suspensão da corrida, iniciada ou não, por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior. Sendo suspensa a corrida, por qualquer um destes motivos, esta será considerada realizada e não haverá designação de nova data para realização da corrida. Parágrafo único. Os(as) atletas ficam cientes que deverão assumir, no ato da inscrição, todos os riscos e danos da eventual suspensão da corrida (iniciada ou não) por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior, não gerando qualquer responsabilidade para o organizador. Artigo 46. A corrida poderá ser adiada ou cancelada a critério do organizador, sendo comunicado aos inscritos esta decisão pelo WhatsApp (88) 9 8171-0778. CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 47. A segurança da corrida receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos atletas. Artigo 48. Os protestos ou reclamações relativas ao resultado final da competição referente aos primeiros colocados ou condução da prova deverão ser feitos, por escrito, até trinta minutos após a divulgação oficial à Organização do Evento. Artigo 49. Não haverá reembolso, por parte do organizador, bem como de seus patrocinadores e apoiadores, de nenhum valor correspondente ou danos aos equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos atletas no evento, independente de qual for o motivo, tampouco, por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que porventura os atletas ou terceiros venham a sofrer durante a participação na corrida. Os custos de transporte, hospedagem, alimentação, seguros ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na prova, antes, durante e depois da mesma serão de responsabilidade exclusiva dos participantes. Artigo 50. As dúvidas ou informações técnicas deverão ser enviadas pelo WhatsApp (88) 9 8171-0778 para que seja registrada e respondida a contento. Artigo 51. O organizador poderá, a seu critério ou conforme as necessidades

da corrida, alterar ou revogar este Edital, total ou parcialmente, informando as mudanças pelo WhatsApp (88) 9 8171-0778. Artigo 52. As dúvidas ou omissões deste Edital serão dirimidas pela Comissão organizadora da corrida de forma soberana, não cabendo recurso destas decisões. Termo de Responsabilidade Eu, "identificado no cadastramento da inscrição", no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que: 1. Estou ciente de que se trata de uma corrida com distância de 10Km e 06Km. 2. Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta CORRIDA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar de atividades físicas. 3. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta PROVA (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando o organizador, seus organizadores, colaboradores e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta PROVA. 4. Li, conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos deste Edital da CORRIDA. 5. Declaro que não portarei, nem utilizarei, nas áreas do evento, percurso e entrega do número de peito, ou outra área de visibilidade no evento, ou meios de divulgação e promoção, nenhum material publicitário, promocional ou político, sem a devida autorização por escrito dos organizadores; e, também, de qualquer material ou objeto que ponha em risco a segurança do evento, dos atletas e/ou das pessoas presentes, aceitando ser retirado pela organização ou autoridades, das áreas acima descritas. 6. Em caso de participação neste evento, representando equipes de atletas ou prestadores de serviços e/ ou qualquer mídia ou veículo, declaro ter pleno conhecimento, e que aceito o Edital da corrida, bem como, a respeitar as áreas da organização destinadas as mesmas, e que está vedada minha participação nas estruturas de apoio a equipes montadas em locais inadequados, ou que interfiram no andamento do evento, e também locais sem autorização por escrito da organização, podendo ser retirado da CORRIDA e do local do evento em qualquer tempo. 7. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer caso descumpra o Edital ou cometa falta grave. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da corrida. 8. Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para o organizador, mídia e patrocinadores. 9. Estou ciente que na hipótese de suspensão da prova por questões de segurança pública ou força maior, todos os eventuais custos referentes à locomoção, preparação, estada, inscrição, entre outros gastos despendidos pelo atleta serão suportados única e exclusivamente por mim, isentando a Comissão Organizadora e a empresa responsável pelo ressarcimento de qualquer destes custos. 10. Assumo com todas as despesas de hospedagem, traslados, seguros, assistência médica e quaisquer outras despesas necessárias, ou provenientes da minha participação nesta corrida; antes, durante ou depois da mesma. 11. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta corrida. Saboeiro, 18 de fevereiro de 2025 Anexo I AUTORIZAÇÃO PARA ATLETA MENOR DE IDADE EU, _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA _____, CIDADE _____, UF _____, AUTORIZO O ATLETA _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº _____, IDADE: _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA _____, CIDADE _____, UF _____, DE QUEM SOU RESPONSÁVEL LEGAL, A PARTICIPAR DA CORRIDA DENOMINADO 8ª CORRIDA DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NAMODALIDADE _____, A REALIZARSE NO DIA 09 DE MARÇO DE 2025 NA CIDADE DE SABOEIRO/CE. CIDADE:_____, ____/____/_____. _____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL ASSINATURA DO PARTICIPANTE MENOR 1. DEVERÁ SER ANEXADA A ESTE DOCUMENTO CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO RESPONSÁVEL LEGAL E A FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA PELO PARTICIPANTE; 2. O ATLETA DEVERÁ APRESENTAR SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO NO DIA DO EVENTO; 3. O RESPONSÁVEL LEGAL ASSUME TODOS OS RISCOS QUE PODERÃO OCORRER COM O ATLETA EM DECORRÊNCIA DA PROVA, INCLUINDO INVALIDEZ E MORTE, ISENTANDO A ORGANIZAÇÃO, OS APOIADORES E PATROCINADORES DE QUALQUER RESPONSABILIDADE QUE POSSA OCORRER DECORRENTES DE DANOS MATERIAIS, FÍSICOS OU MORAIS. Anexo II 8ª CORRIDA DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER – 2025 FICHA DE INSCRIÇÃO NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____/ _____ IDADE: _____ SEXO: F ( ) M ( ) CPF: _____ TELEFONE: ( ) _____ CIDADE QUE REPRESENTA: _____ PERCURSO: Masculino: 10 KM Feminino: 06 KM Masculino 80 anos acima: 06KM CATEGORIAS GERAL MASCULINO E FEMININO: 16 a 29 anos, 30 a 39 anos, 40 a 49 anos, 50 a 59 anos, 60 anos acima, CATEGORIAS LOCAL MASCULINO: 16 a 45 anos, 46 a 79 anos, 80 anos acima, CATEGORIAS LOCAL FEMININO: 16 a 35 anos, 36 a 69 anos, 70 anos acima, DATA DO EVENTO: 09 de Março de 2025 (domingo) Masculino largada as 07h00, no Triângulo, localizado no Sítio Cruzeta; 10km. Feminino largada as 07h00, no Barra Park, localizado no Sítio Barra; 06km. Masculino 80 anos acima largada as 07h00, no Barra Park, localizado no Sítio Barra; 06km. Declaro estar em perfeitas condições de saúde física e mental e assumo qualquer risco que possa vir ser acometido na 8ª CORRIDA DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, autorizo o uso da minha imagem para fins informativos e publicitários relativos ao Evento, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores._____ Assinatura do AtletaSaboeiro, _____/_____ de 2025. Anexo III 8ª CORRIDA DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER – 2025 FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MENOR DE 18 ANOS NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____/ _____ IDADE: _____ SEXO: F ( ) M ( ) CPF: _____ TELEFONE: ( ) _____ CIDADE QUE REPRESENTA: _____ PERCURSO: Masculino: 10 KM Feminino: 06 KM CATEGORIAS: 16 anos acima, DATA DO EVENTO: 09 de Março de 2025 (domingo) Masculino largada as 07h00, no Triângulo, localizado no Sítio Cruzeta; 10km. Feminino largada as 07h00, no Barra Park, localizado no Sítio Barra; 06km Declaro estar em perfeitas condições de saúde física e mental e assumo qualquer risco que possa vir ser acometido na 8ª CORRIDA DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, autorizo o uso da minha imagem para fins informativos e publicitários relativos ao Evento, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores._____ _____ Assinatura do Atleta Assinatura do Responsável Legal Saboeiro, _____/_____ de 2025.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:8FD1B70F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
REGIMENTO INTERNO COMDIM

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – SANTANA DO CARIRI – CE

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, criado pelo Decreto Nº. 822 de 30 de junho de 1997, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, tem como finalidade definir a política pública do município voltada para a efetiva garantia dos direitos da mulher.
Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
- Propor, avaliar, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas pública de promoção e proteção dos direitos da mulher observada a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

- Sugerir a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
- formular proposições para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, objetivando subsidiar ações governamentais relativas à implantação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
- Indicar à Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
- Formular, receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias sobre discriminação e toda e qualquer violação dos direitos humanos da mulher;
- Recomendar à Administração Municipal realizar convênios com órgãos governamentais e instituições afins, nacional e internacional, objetivando concretizar a política pública para a mulher;
- pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhes sejam submetidas pela Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher;
- apoiar entidades da sociedade civil, que promova e desenvolva a defesa dos direitos da mulher;
- Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

– Zelar pela execução dessas políticas considerando as dimensões de gênero, étnico- raciais, geracionais, regionais, da orientação sexual, da religiosidade e da deficiência;
Art. 3º - Caberá ao CMDM, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias que antecede ao término do mandato de suas integrantes, convocar a Sociedade e o Poder Púbico a apresentarem suas novas representantes.
Art. 4º - Competirá ao CMDM organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres.
§ 1º - Para a organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, o CMDM constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por membros de organizações governamentais e não governamentais;
§ 2º - Na falta de convocação para os fins deste artigo, dentro do prazo previsto, poderão as suas integrantes, em número mínimo de 20% (vinte por cento), efetivar sua convocação mediante comissão para este fim constituída.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é constituído por 26 (vinte e seis) membros, sendo 13 (treze) titulares e 13 (treze) suplentes, constituído pelo poder público e sociedade civil.
§ 1° - As 13 (treze) representantes do Poder Público Municipal da Administração Direta e Indireta serão devidamente indicadas e nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo;
§ 2° - 13 (treze) representantes da Sociedade Civil serão eleitas em fórum próprio convocado para este fim pelo Fórum de Mulheres de Santana do Cariri, devendo ser representantes de entidades legalmente constituídas com efetiva atuação na defesa dos direitos da mulher. O Fórum de Mulheres de Santana do Cariri oficiará à Presidente do Conselho o nome das representantes eleitas, para serem devidamente nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo;
§ 3º - A cada membra titular corresponderá a uma membra suplente;
§ 4º - A função de conselheira do COMDIM não será remunerada, sendo seu exercício considerado como relevante serviço prestado ao Município para defesa e garantia dos direitos da mulher;
§ 5º - Consideram-se justificadas as ausências a quaisquer outros serviços ou funções, se houver convocação para o seu comparecimento ao Conselho ou participação em diligência ordenada por este;

Art. 6º - O Conselho é constituído da Diretoria Executiva, dela fazendo parte uma Presidenta, uma Vice-presidenta e uma Secretária Geral.
Parágrafo Único: Os cargos de Presidenta e Secretária Geral da Diretoria Executiva serão ocupados pelas representantes da sociedade civil, eleitas pelo colegiado, e o cargo de vice-presidenta será ocupado pela representante do poder público eleita pelo colegiado.
Art. 7 º - O COMDIM realizará suas reuniões ordinárias bimestralmente. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que matérias urgentes as exigirem, mediante convocação feita pela Presidenta ou por 1/3 das Conselheiras, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 8º - O COMDIM só pode deliberar quando estiver reunida a maioria simples (50% mais um) de seus membros em 1ª convocação e com 40% de presentes em 2ª convocação, impreterivelmente, meia hora depois.
§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos. Nos casos de empate, a decisão será tomada em reunião extraordinária no prazo de 48 horas. Continuado o empate, será decidido numa plenária popular com participação das entidades que compõem o Conselho.
§ 2º - Cada sessão será registrada em ata e será aberta pela leitura da ata anterior.

CAPÍTULO III
DA VACÂNCIA DAS CONSELHEIRAS

Art. 9º - Compete as Conselheiras Titulares nas suas faltas e/ou impedimentos temporários ou definitivos, comunicar por escrito o seu afastamento ao colegiado e à sua suplente, para que possam substituí-la.
Parágrafo Único: Quando a titular se ausentar de uma reunião, a suplente presente terá os mesmos direitos da titular. Caso a titular venha a participar da referida reunião, participará como suplente.

CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 10 - Compete à Presidenta:
- Coordenar todas as atividades políticas do COMDIM;

- Presidir as reuniões do colegiado e da Diretoria Executiva;
- Convocar reuniões extraordinárias sempre que matérias urgentes assim o recomendarem;
- Representar o COMDIM perante as autoridades municipais, estaduais, federais e internacionais e em caso de sua ausência a representação seguirá a hierarquia da Diretoria Executiva;
- Zelar pelo bom funcionamento do COMDIM e a plena execução de suas decisões;
- Encaminhar à Secretária Municipal responsável pelas políticas para as mulheres as recomendações do colegiado, bem como comunicar suas deliberações, através de resolução;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e pelo Conselho.
Art. 11 - No afastamento temporário da Presidenta, assumirá a Vice-Presidenta.
Art. 12 - Na vacância da Presidência, proceder-se-á a eleição no colegiado da respectiva substituta para completar o mandato, a ser realizada em reunião extraordinária no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Art. 13 - Compete a Secretária:
- Organizar e coordenar o trabalho administrativo do COMDIM;
- Garantir a leitura de atas e síntese das reuniões do colegiado e da Diretoria Executiva;
- Manter as conselheiras informadas das decisões adotadas nas reuniões, sejam elas do colegiado ou da Diretoria Executiva;
- Responder pela guarda e conservação do patrimônio do COMDIM.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Art. 14 - A fim de viabilizar o funcionamento do COMDIM criar-se-ão comissões de trabalho temporários e permanentes.

Art. 15 - O colegiado indicará a (as) Conselheira (s) e representantes de órgãos e instituições com conhecimento e/ou experiência na temática que devem integrar as comissões de trabalho.

§ 1º - Caberão as comissões de trabalho: colaborar na elaboração das políticas específicas para sua área, dar cumprimento à política aprovada pelo colegiado para as

diferentes áreas de atuação, servir de assessoras para a Diretoria Executiva em todas as questões que lhes dizem respeito diretamente;
§ 2º - As Comissões de Trabalho indicarão dentre suas membras uma Coordenadora, que deverá sempre ser uma conselheira titular.
Art. 16 - As Coordenadoras das Comissões de Trabalho constituirão o Corpo Técnico do COMDIM.

CAPÍTULO VI
DA INVESTIDURA E PERDA DO MANDATO

Art. 17 - As Conselheiras e suas suplentes terão mandato de 02 (dois) anos permitida apenas uma recondução.
Art. 18 - As membras do COMDIM tomarão posse em sessão solene, lavrando-se o termo em livro próprio, assinado pela secretária de assistência social e pelas Conselheiras empossadas.
§ 1º - Após a posse, será realizada imediatamente reunião para eleição da Diretoria Executiva;
§ 2º - O não comparecimento de qualquer uma das membras à posse, sem justificativa, na data da investidura do mandato, implicará renúncia tácita ao mesmo.
Art. 19 - Perderá o mandato a Conselheira que:
- Deixar de comparecer 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) sessões alternadas;
- Formalizar seu pedido de renúncia.
Art. 20 - As Conselheiras que terminarem seu mandato permanecerão no exercício de suas funções até a posse das novas titulares.

CAPÍTULO VII
DA LICENÇA, SUBSTITUIÇÃO E EXONERAÇÃO

Art. 21 - As licenças serão reconhecidas, homologadas e concedidas pela Presidenta, de acordo com as leis respectivas.
Parágrafo Único: A Conselheira justificará por escrito o seu pedido de licença.
Art. 22 - As conselheiras licenciadas serão substituídas por suas respectivas suplentes.

Art. 23 - Os pedidos de exoneração das membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão dirigidos a Presidenta do Conselho que dará ciência ao respectivo órgão e entidades.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta do COMDIM.
Parágrafo Único: Quando a alteração for parcial, a matéria poderá ser debatida em reunião plenária, desde que conste, previamente, o tema na pauta de discussão. Quando a alteração for total, deverá ser convocada reunião plenária especificamente para este fim.
Art. 25 - Todos os órgãos e entidades integrantes do COMDIM têm livre acesso a toda documentação do Conselho, as deliberações, aos atos de sua instituição e regimentação e a outros existentes.
Art. 26 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo colegiado.
Art. 27 - Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santana do Cariri, 15 de Julho de 2001.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidenta COMDIM

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:971D0538

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20.02.2025.01-CDE, AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV, WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINAS E MESAS LATERAIS (MOBILIÁRIO PERMANENTE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE SANTANA DO CARIRI/CE,** TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O EDITAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DETALHADAS ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS: HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR; MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR; SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR. MAIORES INFORMAÇÕES NO E-MAIL LICITACAO@SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR. SANTANA DO CARIRI/CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

MICHELE FERREIRA GONÇALVES-
Agente de Contratação

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:61669716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2002001/2025 DO 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ISABELLE MENEZES ALENCAR DA SILVA,** portador do CPF nº 099.***.083-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 04 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:3830C0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2002002/2025 DO 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **LARA PEREIRA LEITE ALENCAR,** portadora do CPF nº 074.***.403-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08** parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:4645ABAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2002003/2025 DO 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **KIVIA SANTOS SILVA,** portadora do CPF nº 063.***.763-**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 07** parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:D2E92216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2002004/2025 DO 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **THAMIRES FERREIRA MAROPO,** portadora do CPF nº 025.***.433-**, do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08** parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 31 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:C1E64D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2002005/2025 DO 20 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **03 de março à 02 de abril de 2025,** a servidora **ALINE TAVARES TEOFILO,** portadora do CPF nº 053.***.263-**, parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula 2038, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:BDA98C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2002006/2025 DO 20 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **05 de março à 04 de abril de 2025,** ao servidor **CICERO AUGUSTO TENORIO DA SILVA,** portador do CPF nº 035.***.213-**, parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula 647, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:197079A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2002007/2025 DO 20 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **10 de março à 09 de abril de 2025,** ao servidor **CICERO ERIVAN LEITE REBOUÇAS,** portador do CPF nº 885.***.173-**, parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, matrícula 216, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:34C5C141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2002008/2025 DO 20 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **10 de março à 09 de abril de 2025,** ao servidor **GEORGE OLIVEIRA PENHA,** portador do CPF nº 821.***.273-**, parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, matrícula 2097, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:42E8FDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2002009/2025 DO 20 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **10 de março à 09 de abril de 2025,** a servidora **MARIA JAIANE MESSIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº 047.***.693-**, parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula 2103, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:0BC31BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2002010/2025 DO 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ZILMAR BESERRA DE SOUSA,** portadora do CPF nº 805.***.473-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 2701030/2025 de 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:8BEDC993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2002011/2025 DO 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **EVERALDO COELHO DA SILVA,** portador do CPF nº 009.***.573-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:008BF982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2002012/2025 DO 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **FRANCISCO WALMIR RIBEIRO DE SOUZA,** portador do CPF nº 330.***.043-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08** parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:D6F0F6F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2002013/2025 DO 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA THAINA FEITOSA XAVIER,** portadora do CPF nº 080.***.213-**, no Cargo Comissionado de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS – DAS 04** parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:CD67C2A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2002014/2025 DO 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **ANTONIO RANIER ALENCAR,** portador do CPF nº 092.***.083-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08** parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:45965C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2002015/2025 DO 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **JOSÉ SILVERLAN PEREIRA ESTEVAM,** portador do CPF nº 659.***.062-**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO – DAS 05** parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:60A3A1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2002016/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor **JOAQUIM ALDEMIR DE PAIVA QUEIROZ,** portador do CPF nº 442.***.333-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Finanças, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 5**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 20 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:B38DCBFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2002017/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor **JOSÉ NILTON GOMES DE ALENCAR,** portador do CPF nº 046.***.143-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Finanças, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 5**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 20 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:8A83982D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2002018/2025 DO 20 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **03 de março à 02 de abril de 2025,** a servidora **ZÉLIA CARDOSO DA SILVA,** portadora do CPF nº 874.***.943-**, parte integrante da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ROMARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **GARI**, matrícula 448, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:57D7337F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250214/0001-04 - CONTRATO Nº 202502180001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº SF-IN003/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANCAS, ADMINISTRACAO E GESTAO - CONTRATADA(O).....: ICZ GRAVACOES,PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA(ZE CANTOR OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA "ZÉ CANTOR" VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, POR OCASIÃO DO CARNAVAL MUNICIPAL "SENA FOLIA - O MELHOR ESTÁ DE VOLTA" QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, NA PRAÇA MARCONE BORGES, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0002.2.003 - Gestao e Manut. das Ativ. da Sec. de Fin ancas, Administracao e Gestao, R$ 200.000,00 no elemento de despesa 33903923: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Festividades e homenagens; - VIGÊNCIA: de 2 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:515D97CE

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº GM-CE001/2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº GM-CE001/2025. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº GM-CE001/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTITATIVA E QUALITATIVA, DA COLETA E ANÁLISE DE DADOS A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E A APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, AVALIANDO O DESEMPENHO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.** Data de realização do certame: 23 de Abril de 2025 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Agente de Contratação. Senador Pompeu (CE), 20 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:ADD4806B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO Nº 2024.10.02-0010

Francisco Alves de Almeida, inscrito no CPF: 874.639.113-49 torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Senador Pompeu a Licença Simplificada por Auto Declaração nº 2024.10.02-0010 com validade de 2 anos para 01.01 – Criação de animais – sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) na cidade de Senador Pompeu no endereço: Sitio Poço do Peixe, S/N, DT São Joaquim, Senador Pompeu, Ceará – 63.600-000. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do Município de Senador Pompeu/CE.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:9B9066D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO

Diogo Pires Alves, CPF: 006.911.893-07, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Auto Declaração para empreendimento de 01.01 - Criação de Animais – Sem abate (avicultura, ovinocrapinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura), localizado no Sitio Catolé, S/N, DT Sede Rural, município de Senador Pompeu, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:F8CBDC00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, com o objetivo de dar maior transparência aos atos da administração pública, em conformidade com a Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, e a Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de Bolsas de Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, buscando compor o **BANCO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral,** torna pública a seleção de profissionais para o referido Programa, no Eixo da Gestão Municipal, dos Anos Iniciais (Ciclo de Alfabetização e 3º ao 5º ano) e dos Anos Finais do Ensino Fundamental (áreas de Língua Portuguesa, Matemática, e Ciências Humanas), conforme a Lei Complementar, Nº 297 de 19 de dezembro de 2022, a qual amplia o atendimento do programa às escolas de tempo integral, no Estado do Ceará. Dessa forma, o Programa Aprendizagem na Idade Certa - PAIC Integral, objetivando apoiar a universalização do ensino fundamental em tempo integral, nas redes públicas do estado do Ceará, tem como intuito realizar ações pedagógicas, a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.
Os(As) interessados(as) devem se inscrever para concorrer à Bolsa de Extensão Tecnológica de acordo com a descrição dos perfis detalhados no **Anexo I** desta Chamada Pública. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do Banco de Bolsistas do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e poderão ser convocados(as), conforme a necessidade, a fim de desenvolver e executar as atividades do Programa.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA PAIC Integral

1.1 O Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, anteriormente chamado de Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, validado pela Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre o Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece, como finalidade primordial, o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9° ano) e garantindo a qualidade da aprendizagem e a equidade no ensino da

rede pública, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2 O detalhamento quanto à tipificação e aos valores das Bolsas de Extensão Tecnológica constam no **Anexo I** desta Chamada Pública.

1.3 A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando intercâmbio e aprimoramento do conhecimento utilizado e implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, produção e aprimoramento de materiais instrucionais e realização de formação em serviço das equipes da SEDUC e das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação/CREDE, além dos técnicos e professores das redes municipais de ensino, do Estado do Ceará.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Bolsas de Extensão Tecnológica Nível IV: Formadores(as) do Eixo da Gestão Municipal, dos Anos Iniciais (Ciclo de Alfabetização e 3º ao 5º ano) e dos Anos Finais do Ensino Fundamental (Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas).
Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PAIC, no que se refere a conteúdos e estratégias formativas, acompanhamento, supervisão, organização e avaliação de estratégias de formação dirigidas a professores e gestores escolares.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 Do(a) Bolsista de Extensão Tecnológica Nível IV
a) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da SEDUC/CREDE/SME pelo processo de planejamento da formação municipal do componente e eixo para os quais foi designado(a);
b) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da SEDUC/CREDE/SME pelas produções e pelo envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais e no ambiente virtual, dentro do prazo e da diagramação estipulados pela coordenação do Eixo;
c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela COPEM/CECOM/SME, vinculadas ao processo de formação, como reuniões, planejamentos, encontros, seminários, entre outras;
d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
e) Ministrar as formações presenciais ou remotas, conforme calendário estabelecido pelos Eixos da COPEM/CECOM/SME;
f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos professores e/ou gestores escolares;
g) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como se responsabilizar por todo o material didático-pedagógico e pela observância do atendimento logístico;
h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, entre outros;
i) Realizar viagens técnicas inerentes à função;
j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SEDUC/CREDE/SME, sempre que necessário;
k) Cumprir, rigorosamente, a agenda e a carga horária total proposta para as formações do Eixo;
I) Ter disponibilidade de horário, conforme carga horária prevista nos termos de compromisso e adesão;
m) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano, no sistema *Bolsista Online* (www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br), dentro do prazo previamente estabelecido;
n) Estabelecer contínua interlocução com as equipes técnicas dos Eixos da SEDUC/CREDE/SME;
o) Para o componente de matemática, realizar análise e propor intervenções com base em dados e *feedbacks* obtidos nos cursos para professores oferecidos pela COPEM em parceria com o Cientista-Chefe;
p) Participar de capacitação sobre o Programa de Aprendizagem na Idade Certa - PAIC Integral sempre que necessário;
q) Sempre que necessário, produzir conteúdo audiovisual com apoio técnico das equipes COPEM com fins formativos.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO
O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório:

4.1 **Primeira Etapa:** Avaliação do Currículo *Lattes* e do Plano de Trabalho proposto pelos(as) candidatos(as) de acordo com as diretrizes do PAIC Integral;
4.1.1 Os candidatos deverão enviar por e-mail o Currículo *Lattes*, atualizado, com as devidas comprovações, em formato PDF, e Plano de Trabalho, conforme especificado no **Anexo IV**, desta Chamada Pública.
4.1.2 Na avaliação do Currículo *Lattes*, será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo V** desta Chamada Pública.
4.1.3 Na avaliação do Plano de Trabalho, será considerada a coerência com os princípios e objetivos do PAIC Integral, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo III** desta Chamada Pública.
4.1.4 Toda a documentação, em formato digital, dos(as) candidatos(as) não aprovados(as) para a composição do Banco de Bolsistas será eliminada após 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final.
4.2 **Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.
4.2.1 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional para a realização das atividades propostas, bem como o conhecimento relativo à BNCC, ao DCRC - etapa Ensino Fundamental e às matrizes de avaliação externa (SAEB /SPAECE). Será avaliada ainda a qualidade da proposição, bem como a consonância do plano de trabalho com os pressupostos do Programa PAIC Integral, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo VI** desta Chamada Pública.
4.2.2 As entrevistas terão duração de até 20 minutos e seguirão as diretrizes abaixo:
a) Todas as entrevistas serão presenciais, na sede da Secretaria de Educação de Tabuleiro do Norte (Rua Padre Clicério, 4605, Bairro São Francisco);
b) O não comparecimento do(a) candidato(a) na hora marcada, sob quaisquer circunstâncias, implicará a eliminação do processo seletivo;
c) O resultado das entrevistas será divulgado com os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)
5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, plano de trabalho e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação a seguir:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª (Eliminatória)	Análise do Currículo *Lattes*, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo V**	15 (QUINZE) PONTOS
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo III**	10 (DEZ) PONTOS
2ª (Eliminatória)	Entrevista de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo VI**	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Para compor o Banco de Bolsistas Municipais do Programa PAIC Integral, serão considerados(as) aprovados(as) para a segunda etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
Observação 2: Para compor o Banco de Bolsistas Municipais do Programa PAIC Integral, serão considerados(as) aprovados(as), neste processo seletivo, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final com pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas no período de **20 a 24 de fevereiro de 2025, por meio do e-mail semeb@tabuleirodonorte.ce.gov.br.**
6.1.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o tipo de bolsa para a qual deseja candidatar-se, o Eixo e a Área pretendida (vide modelo no **Anexo II** desta Chamada Pública);
b) Cópia do RG, CPF, Certificado de nível superior e de pós-graduação, se houver;
c) Comprovante (Declaração, contracheque ou CTPS) de experiência no magistério (para os Eixos de Literatura e Formação do Leitor, Socioemocional, Ciclo de Alfabetização 1º e 2º, Anos Iniciais 3º ao 5º e Anos Finais), com atuação no Ensino Fundamental, preferencialmente;
d) Comprovante (Declaração, contracheque ou CTPS) de experiência em Gestão Escolar (para o Eixo de Gestão), com atuação na Educação Básica, preferencialmente no Ensino Fundamental;
e) Comprovação de experiência profissional na área de Literatura e/ou Artes e Cultura (para o Eixo de Literatura e Formação do Leitor), com atuação no Ensino Fundamental, preferencialmente;
f) Comprovação de experiência profissional nas Competências Socioemocionais (para o Eixo das Competências Socioemocionais), com atuação no Ensino Fundamental, preferencialmente;
g) Currículo *Lattes*, em pdf, correspondente ao nível da bolsa pretendido, com a cópia dos comprovantes em ordem de apresentação;
h) Declaração de disponibilidade, conforme carga horária presente nesta chamada (modelo no **Anexo VII)**;
i) Plano de trabalho, em formato de PDF, conforme roteiro apresentado no **Anexo IV**.

Observação: É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio da documentação acima por meio eletrônico, seguindo as orientações da Chamada Pública.

6.2. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem os documentos exigidos por essa Chamada pública, de acordo com o item 6, subitem 6.1.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação será responsável por compor a comissão de seleção, que, preferencialmente, será composta por especialistas na área, com lotação na referida Secretaria.
7.2 A Secretaria Municipal de Educação coordenará e organizará o processo seletivo de forma geral, realizando as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e análise de recursos, podendo, para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.
7.3 Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site do Município http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br, garantindo a transparência do processo.
7.4 Não poderão concorrer candidatos(as) que tenham parentes até o terceiro grau participantes da respectiva Comissão de Seleção.
7.5 Os eventuais casos não contemplados pelo Edital serão analisados pela comissão da seleção.

8. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

8.1 **Primeira etapa:**
8.1.1 Inscrições: **20 a 24 de fevereiro de 2025**
8.1.2 Análise do Currículo *Lattes* e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a): **25 de fevereiro de 2025**
8.1.3 Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa: **25 de fevereiro de 2025**
8.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: **26 de fevereiro de 2025**
8.1.5 Divulgação do Resultado Final da primeira etapa: **27 de fevereiro de 2025**
8.2 **Segunda etapa:**
8.2.1 Divulgação da data e horário das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa: **27 de fevereiro de 2025**
8.2.2 Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa: **28 de fevereiro e 05 de março de 2025**
8.2.3 Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa: **05 de março de 2025**
8.2.4 Período para interposição de recursos: **06 de março de 2025**
8.2.5 Divulgação do Resultado Final da segunda etapa: **07 de março de 2025**

9. DOS RECURSOS

9.1 O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação dos resultados das 1ª e 2ª etapas da seleção, exclusivamente através do e-mail semeb@tabuleirodonorte.ce.gov.br.
9.2. O Resultado Final será divulgado no site do Município, http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br por meio de uma relação, **em ordem alfabética**, com os nomes dos(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) neste processo seletivo.

10. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

10.1 Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído, por meio de
Portaria da Secretaria Municipal de Educação de Tabuleiro do Norte, um banco de candidatos(as) aptos(as) a serem bolsistas municipais do Programa PAIC Integral, o qual terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
10.2 A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos(as) aptos(as) a serem bolsistas municipais do Programa PAIC Integral não geram direito adquirido ao recebimento de bolsa do programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com as necessidades da Administração.
10.3 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses, podendo ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Educação de Tabuleiro do Norte, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa PAIC Integral.
10.4 Em concordância com o Art.11º da Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a Secretaria Municipal de Educação de Tabuleiro do Norte poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou Plano de Trabalho.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa PAIC Integral.
11.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão de Seleção e divulgados do Município de Tabuleiro do Norte.
11.3 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) pela Secretaria Municipal de Educação de Tabuleiro do Norte, e, caso necessário, haverá atualização do Plano de Trabalho, para a definição do tempo de execução das ações e dos valores das Bolsas.

11.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Tabuleiro do Norte o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

11.5 A Comissão não se responsabilizará por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos dos(as) usuários(as).

Tabuleiro do Norte, 20 de fevereiro de 2025.

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Secretário Municipal de Educação de Tabuleiro do Norte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABULEIRO DO NORTE
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

ANEXO I - DETALHAMENTO QUANTO À TIPIFICAÇÃO E AO VALOR MÁXIMO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

*Valor destinado para dedicação de 28 horas semanais, podendo sofrer alterações, conforme necessidade de atualização do Plano de Trabalho.

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO	VALOR*
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PAIC e acompanhamento e avaliação da execução do programa.	R$ 420,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABULEIRO DO NORTE
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

II- BOLSA PRETENDIDA

( ) BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA – NÍVEL IV

EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO (_____)
*ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA (_____)

***Somente para os casos de inscrição nos Anos Iniciais ou Finais do Ensino fundamental.**

No caso de inscrição nos Anos Iniciais, Indicar a área de **Português ou Matemática**;
No caso de inscrição nos Anos Finais, Indicar a área **de Português, Matemática, Ciências da Natureza ou Ciências Humanas**.

_____, _____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABULEIRO DO NORTE
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELO(A) CANDIDATO(A)

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO		PONTUAÇÃO
A	Atendimento à estrutura exigida.	01 (um) ponto
B	Atendimento aos objetivos do Programa PAIC Integral.	03 (três) pontos
C	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas em cada área de atuação do Programa PAIC Integral.	03 (três) pontos
D	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	03 (três) pontos
Total da pontuação máxima obtida no Plano de Trabalho:		10 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABULEIRO DO NORTE
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

ANEXO IV- ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1 CANDIDATO(A)
NOME COMPLETO _____
ENDEREÇO_____
TELEFONES PARA CONTATO_____
E-MAIL_____

2. DADOS DO PLANO DE TRABALHO
2.1. TÍTULO _____
2.2. BOLSA PRETENDIDA _____
2.3. EIXO DE ATUAÇÃO_____
2.4. COMPONENTE _____
2.5. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO _____

3. INTRODUÇÃO
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente, de forma breve, o cenário do Programa PAIC Integral, alinhando-se ao foco do Plano de Trabalho escolhido e aos pilares do Programa.

4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente os objetivos gerais e específicos que fundamentam as ações propostas em seu Plano de Ação, alinhadas ao foco de sua proposta e aos pilares do Programa PAIC Integral.

5. JUSTIFICATIVA
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) justifique, por meio de evidências e de aporte teórico alinhado às concepções do Programa PAIC Integral, bem como norteado pelos documentos basilares da Educação Básica, a nível nacional e estadual, como seu Plano de Trabalho apresenta-se relevante para a formação selecionada no tópico 1 deste roteiro.

6. METODOLOGIA
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente uma sistematização de ações, pensando na ação formativa selecionada, com base em: encontros formativos ao longo do ano, produção de materiais de suporte pedagógico e acompanhamento de ações estratégicas voltadas para a consecução dos objetivos do PAIC Integral, alinhados à área pretendida.

7. RESULTADOS ESPERADOS
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) sinalize, de forma concreta e plausível, possíveis impactos do seu Plano de Trabalho no cenário das ações da Secretaria da Educação do Estado do Ceará e da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 voltadas às ações do PAIC Integral.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) finalize sua proposta, a partir de revisão de seu plano, reforçando os principais aspectos abordados e sinalizando possíveis obstáculos e soluções.

9. REFERÊNCIAS
Nesta seção, o(a) candidato(a) deve listar os(as) autores(as) citados(as) ao longo do seu plano, conforme regras da ABNT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABULEIRO DO NORTE
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

ANEXO V- CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

TÍTULOS/ PRODUÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Diploma de Doutorado na área da Educação, Gestão e/ou afins.	3,0 por certificado	03 (três) pontos
Diploma de Mestrado na área da Educação, Gestão e/ou afins.	2,0 por certificado	02 (dois) pontos
Diploma de Especialização na área da Educação, Gestão e/ou afins.	1,0 por certificado	01 (um) ponto
Publicação científica na área de Educação Básica, Literatura e/ou Gestão (artigos, livros e/ou capítulos de livro, trabalhos apresentados em congressos, seminários, simpósios) nos últimos três anos.	1,0 por publicação*	01 (um) ponto
Cursos de qualificação correlatos à área de atuação pretendida pelo(a) candidato(a), limitando-se a dois cursos, com carga horária mínima de 100 horas cada.	1,0 por certificado	02 (dois) pontos
Experiência profissional como formador(a) e/ou consultor(a) nos últimos 5 anos.	1,0 por ano**	03 (três) pontos
Experiência profissional como professor(a) da Educação Básica (para os Eixos do Ensino Fundamental I e II) ou Gestor Escolar (Para o Eixo de Gestão).	1,0 por ano**	03 (três) pontos
Total	15 pontos	

* As publicações precisam constar no Currículo *Lattes*, com acesso aos *links* para verificação.
** As declarações precisam ser assinadas no prazo máximo de seis meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABULEIRO DO NORTE
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

ANEXO VI- ROTEIRO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Candidato(a):	
Titulação:	
Eixo Pretendido:	
Pontuação da 1ª Etapa:	
Roteiro de Entrevista	
Exposição da experiência profissional relacionada à área pretendida.	máx. 5 pontos
Conhecimento sobre o plano de trabalho apresentado, relacionado aos objetivos do PAIC Integral, além de apresentação clara sobre a execução dele.	máx. 5 pontos
Exposição da experiência com formação de professores e elaboração de materiais.	máx. 5 pontos
Conhecimento relativo à BNCC, ao DCRC - Etapa Ensino Fundamental e às matrizes de avaliação externa.	máx. 5 pontos
Apropriação sobre as diretrizes pedagógicas, ações e estratégias vigentes para o ano letivo de 2025.	máx. 3 pontos
Exposição da disponibilidade do(a) candidato(a) para a execução dos trabalhos referentes ao plano de trabalho apresentado e a atuação do profissional nas ações correspondentes ao nível de bolsa pretendido.	máx. 2 pontos
Pontuação da entrevista	
Pontuação final (mínimo 15, para aprovação):	

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ASSUMIR O CARGO DE BOLSISTA MUNICIPAL DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral, DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO DETERMINADO PELO EIXO

Eu, _____, na função de Bolsista de Extensão Tecnológica Nível IV, CPF: _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como **BOLSISTA** do Eixo _____, no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas, conforme disposto na CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral 2025.

Tabuleiro do Norte, ____ de _____ 2025.

_____
Assinatura do Bolsista

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Secretário Municipal de Educação de Tabuleiro do Norte

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:424364A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, APÓS RATIFICAÇÃO DO PROCESSO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I-001/2025 - SEFIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A ANÁLISE E POSTERIOR AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL BUSCANDO COMPELIR A UNIÃO A EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICÍPIO NO FPM DE FORMA CORRETA, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0401 12 122 0002 2.013 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignado no orçamento de 2025, pelo valor estimado de **R$ 6.420.337,01 (Seis Milhões Quatrocentos e Vinte Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais e Um Centavo),** através da empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita com o CNPJ nº. 35.542.612/0001-90, com sede a Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47, Casa Forte, Recife, Pernambuco, CEP nº. 52.061-022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, "e" DA LEI Nº 14.133/21. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EMITIDA E RATIFICADA PELA SRA. ANA PAULA CHAGAS, SECRETÁRIA DE FINANÇAS. LIMOEIRO DO NORTE/CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FA157580

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250114/0001-48 - CONTRATO Nº 202502200004 - ORIGEM: Dispensa Nº 001 2025 SEMAS- CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - CONTRATADA(O).....: SM COMUNICACOES RADIO REGIONAL FM 90,3 LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO RADIOFÔNICA DA CAMPANHA EDUCATIVA COM INTUITO DE SENSIBILIZAR A POPULAÇÃO PARA A COLETA SELETIVA, DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. - VALOR TOTAL: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0602.18.541.0016.2.021 - Gestão da Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos, R$ 32.400,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:89D2C2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250130/0001-22 - CONTRATO Nº 202502200003 - ORIGEM: Dispensa Nº 001 2025-

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: MERCANTIL FREITAS LTDA OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE PISCINAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NO CENTRO SÓCIO ASSISTENCIAL, VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. - VALOR TOTAL: R$ 36.301,00 (trinta e seis mil, trezentos e um reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.244.0013.2.068 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica, R$ 36.301,00 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Outros Materiais de Consumo; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:40F2D637

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - A Prefeitura Municipal de Tarrafas-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, na forma que indica o art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2025 de 31 de Janeiro de 2025, torna público a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.19.06, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM PARALELEPIPEDO E EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE, CONFORME PROJETO ANEXO**, conforme especificações contidas no termo de referência. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso - **PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS** de 19/02/2025 até 24/02/2025. As propostas poderão ser entregues, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE(Centro Administrativo), localizado na Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: **licitacao@tarrafas.ce.gov.br**, tudo conforme Termo de Referência disponível no site: https://tarrafas.ce.gov.br/TARRAFAS/CE, 19 de fevereiro de 2025. GEOVANI ALVES SARAIVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

TARRAFAS/CE, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:FF2B797A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **20 DE FEVEREIRO DE 2025, 09:00HS**, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.02.19-003, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS HOSPITAL/SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO https://tarrafas.ce.gov.br/ A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, LOCALIZADA NA AVENIDA MARIA LUIZA LEITE SANTOS, SN, BULADEIRA, CEP: 63145-000, TARRAFAS - CE, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e PORTAL DAS LICITACOES http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. Tarrafas-Ce, 19 de fevereiro de 2025. Geovani Alves Saraiva - Pregoeiro.

TARRAFAS-CE, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:24F575EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE UBAJARA/

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01.023/2025-CHP - O Agente de Contratação do município de Ubajara/Ce, por ordem do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pelas Resoluções nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021) e Lei 14.133/2021, vem realizar Chamada Pública para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae junto à Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2025, no município de Ubajara/Ce.** O recebimento da documentação e projeto de venda ocorrerá até o dia **17.03.2025**, até às **10:00hs,** no Setor de Licitações, à Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima no horário de 08:00 às 12:00hs ou pelo portal do TCE-CE: http://municipios-licitacoes.tce.gov.br, www.ubajara.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Ubajara - CE, 19 de Fevereiro de 2025. João Paulo Miranda Albuquerque – Agente de Contratação.

CIRCULAR: **21/02/2025**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:AD68CF07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.506, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Várzea Alegre.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do

Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Várzea Alegre, reger-se-á pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração municipal direta, as autarquias e as fundações públicas municipais poderão contratar pessoal por tempo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável, no máximo, por até 12 (doze) meses, nas condições previstas nesta Lei.

§1º As disposições do §10 do art. 154 da Constituição do Estado do Ceará aplicam-se às contratações de que trata o caput deste artigo.

§2ºNa hipótese de emergências ou de estado de calamidade, e enquanto permanecer, os contratos temporários que já tenham sido prorrogados na forma do caput deste Artigo poderão ser prorrogados por novos períodos de até 12 (doze) meses, considerando a conveniência e a necessidade administrativa, se necessárias as prorrogações para a continuidade e realização da prestação dos serviços públicos.

§3ºAs novas prorrogações estabelecidas no parágrafo anterior abrangerão os contratos que estão vigentes na data da decretação da emergência ou do estado de calamidade.

§4ºFicam ratificadas e autorizadas todas as prorrogações de contratos temporários realizados até a data anterior à publicação desta Lei.

Art. 3º Consideram-se de necessidade temporária e de excepcional interesse público as situações que, caso não sejam imediatamente atendidas, possam comprometer a continuidade, a eficiência ou a qualidade dos serviços públicos sob responsabilidade da administração municipal, com prazo definido, ou se destine a antecipar a solução de uma demanda que será suprida por um processo mais longo de concurso público, em especial:

I–Assistência a situações de emergência e de calamidade pública;

II–Combate a surtos endêmicos e assistência a outras emergências em saúde pública;

III–Atendimento a programas especiais de saúde pública, de educação e de assistência social, especialmente aqueles financiados com recursos federais;

IV–Admissão de professor substituto para suprir a falta de docentes na carreira, por motivos de (em conformidade com o art. 84 da Lei nº 1.215/2021):

a) Licença maternidade;

b) Licença especial por tempo de serviço (em conformidade com os art. 103 a 106 da Lei nº.1215/2021);

c) Licença para tratamento de saúde;

d) Licença por motivo de doença em pessoa da família;

e) Trato de interesse particular;

f) Afastamento para incentivo à formação profissional;

g) Afastamento que ocasione carência temporária;

h) Servidor efetivo atuando em cargo de gestão;

i) Outros;

V–Admissão de professor e pesquisador visitante, nacional ou estrangeiro;

VI–Admissão de pessoal para suprir as substituições decorrentes de licenças e afastamentos previstos na Lei 1.215/21 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

VII–Realização de recenseamentos e revalidações de cadastros referentes a programas municipais, estaduais ou federais, e outras pesquisas que não sejam realizadas continuamente;

VIII–Para o desenvolvimento de atividades:

a)Técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou convênios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;

b)Técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

c)Técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pela alínea c, e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;

d) Remanejamento ou readaptação; aposentadoria, exoneração ou demissão, até que o Cargo Público seja ocupado por Servidor Público Municipal Efetivo ou se promova novo Concurso Público para preenchimento da vaga;

f) Atendimento à variação da demanda de alunos nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo ou nas atividades de Educação Complementar;

g) Nos casos de substituição de titular do Cargo Público Municipal quando este estiver com atribuições de exercício nas Funções Gratificadas, de Direção ou Cargos Público de Provimento em Comissão;

IX–Atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar o colapso nas atividades afetas aos setores de transporte, obras públicas, educação, saúde, segurança pública, assistência previdenciária, assistência social e meio ambiente;

X–Destinado à gestão e fiscalização de projetos;

XI–Para atender a atividades, programas e projetos especiais de saúde pública, de educação e de assistência social, financiados com recursos estaduais, federais ou de organismos internacionais, que por seu caráter temporário, não justifiquem a criação de cargos públicos no quadro de pessoal municipal.

§1º A contratação em substituição a servidores de carreira far-se-á exclusivamente quando não houver possibilidade de carência ser suprida por servidores da mesma categoria, integrantes do quadro efetivo do Município.

§2º Serão atendidos, entre outros, os seguintes serviços e programas:

a) Servidores de proteção e atendimento integral família - PAIF;

b) Os serviços de conveniência e fortalecimento de vínculos;

c) Programa Bolsa-Família - Cadastro Único;

d) Criança Feliz;

e) Programa de promoção do acesso ao mundo do trabalho - Acessuas;

f) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuo - PAEFI;

g) PRONATEC;

h) Educação de Jovens Adultos - EJA;

j) Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

Art. 4ºO recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, prescindindo de concurso público.

§1ºA contratação para atender às situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo.

§ 2ºA contratação de pessoal, nos casos referidos nos incisos III, IV, V, VIII e XI do art. 3º desta Lei, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do *curriculum vitae*.

§ 3ºEm caso de situação de emergência ou de estado de calamidade, as seleções vigentes à época da respectiva decretação poderão ser prorrogadas por período igual ao de sua vigência original, inclusive podendo ser utilizado seu cadastro de reserva para novas contratações necessárias durante a vigência da situação de emergência ou do estado de calamidade.

Art. 5º As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas através de contrato administrativo, mediante prévia autorização por meio de decreto do chefe do Poder Executivo, com observância da dotação orçamentária específica.

§ 1ºOs contratos e seus respectivos aditivos deverão ser efetivados e firmados pelo titular do órgão ou entidade interessada na admissão, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 2ºA minuta-padrão do contrato objeto desta Lei será elaborada e disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 3ºO termo de contrato e seus aditivos deverão ser publicados, resumidamente, no Diário Oficial do Município.

§ 4ºSem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 6ºA remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada, no mesmo decreto que autorizar a contratação, observadas as condições do mercado de trabalho.

Parágrafo único. No caso do inciso VII do art. 3º, quando se tratar de coleta de dados, o valor da remuneração poderá ser fixado por unidade produzida, desde que obedecido o disposto no caput deste artigo.
Art. 7º As contratações de que trata a presente Lei, serão realizadas sob regime de direito administrativo.
Parágrafo único. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 60 (sessenta) dias e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
Art. 8º Ao contratado é proibido participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo.
Art. 9ºO contrato firmado, nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I–Pelo término do prazo contratual;
II– Por iniciativa do contratante, nos casos:
a)De prática de infração disciplinar;
b)De o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
c)Em que assim o recomendar o interesse público;
III– Por iniciativa do contratado;
IV– Pela extinção ou conclusão do projeto ou programa, definidos pelo contratante, nos casos do art. 3º, incisos III, VII, VIII e XI.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, alínea c, do inciso III e do inciso IV, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
Art. 10. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Várzea Alegre, bem como de servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.
Art. 11. É vedada a recontratação do pessoal admitido nos termos desta Lei, na mesma ou em outra função, quando decorrente do mesmo processo seletivo simplificado, salvo quando o pacto não houver atingido o limite temporal fixado no art. 2º desta Lei, hipótese em que o somatório dos prazos não poderá exceder o referido limite.
Art. 12.É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado sob a contratação regulada por esta Lei, computando-se o respectivo período para todos os efeitos legais.
Art. 13.A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ficará incumbida do controle e registro das contratações realizadas com base nesta Lei.
Art. 14. As empresas públicas e as sociedades de economia mista integrantes da administração municipal indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações previstas no art. 3º desta Lei, aplicando-se, no que couber, as condições dispostas nos arts. 4º a 6º, 8º, 10 a 13 desta mesma Lei.
Parágrafo único.O pessoal contratado temporariamente pelas empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, na forma deste artigo, fica submetido a vínculo empregatício sujeito à legislação trabalhista a que se submetem as empresas.
Art. 15.O chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará, em 20 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO SALVIANO DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:88448FF4

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DO ADITIVO 01/2025

ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS.

A Comissão de Organização do Processo Simplificado 02/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, no exercício de suas atribuições previstas no Item 9 – Recebimento de Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar da Seleção do ADITIVO 01/2025 ao Edital do Processo de Seleção Simplificado 002/2025, torna pública a divulgação da análise e do resultado dos recursos interpostos no âmbito do referido processo, após a devida avaliação e julgamento.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO				
Nível Médio – Função Pública: Orientador Social II				
Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Código do Cargo**	**Pontuação Final**
	ANTONIA LEITE DE LIMA MÁXIMO	XXX.605.113-00	OS - II	60,00
A candidata apresentou um recurso solicitando a recontagem de sua pontuação no Anexo III – Currículo Vitae Padronizado. A Comissão aceitou o recurso e solicitou a revisão da documentação apresentada, mas, após análise, a pontuação da candidata manteve-se inalterada. Não alterando assim o resultado do Processo Simplificado 02/2025.				

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:6156F729

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Desvincula 30% (trinta por cento) das receitas relativas a impostos, taxas e multas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, de acordo com as disposições do art. 76-B dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, em pleno exercício do cargo, e
CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, acrescentou o art. 76-B aos Atos das Disposições Constituições Transitórias da Constituição Federal - ADCT/CF;
CONSIDERANDO que o referido artigo desvincula de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a IV, do parágrafo único do supracitado art. 76-B dos ADCT/CF;
CONSIDERANDO que sobredita Emenda Constitucional tem por objetivo permitir que parcelas das receitas vinculadas possam ser geridas e destinadas de maneira livre e flexível pelo município, propiciando assim uma alocação adequada de recursos orçamentários para evitar o excesso de despesas com receitas vinculadas, enquanto outras áreas apresentam carência de recursos e que, no momento atual de crise, se revela como medida necessária para atender necessidades públicas mais urgentes;
CONSIDERANDO que a vigência do Decreto Municipal nº 75, de 20 de dezembro de 2018 encerrou-se em 31 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, no período que compreende 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das seguintes receitas municipais:
I - Recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldos financeiros existentes a partir de 1º de janeiro de 2024;
II – Valores pagos em razão da imposição de multas decorrentes de infrações de trânsito cuja competência seja do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN;
III – Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, estabelecida pela Lei nº 999 de 10 de novembro de 2017, que alterou a Lei nº 378/2002;

IV - A todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se os fundos previdenciários, os de saúde e de educação.
Art. 2º Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I - Recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - Receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III - Transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.
Art. 3º A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 1º de janeiro de 2024, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, aplicando essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.
Art. 4º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou despesas deverão ser transferidas para conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.
§ 1º Os gestores dos Fundos Municipais, obedecendo os critérios dos artigos anteriores, deverão, como titulares das contas bancárias, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.
§ 2º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Ceará,
em 19 de fevereiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:63C0E3EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **MARIA DAS DORES MENEZES DA SILVA**, portadora do RG n.º **67921-** - SSP/CE e inscrita no CPF n.º ***. 804.934-** no cargo de Assistente de Expedientes, Símbolo DAS-12, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de fevereiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:0E3DF724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **JOSÉ JAILSON DE SOUSA SANTOS**, portador do RG n.º ****675577-* - SSP/CE e inscrita no CPF n.º ***.199.453-** no cargo de Assistente de Expedientes, Símbolo DAS-12, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 20 de fevereiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:31281296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA DAS DORES MENEZES DA SILVA**, portadora do RG n.º **67921-** - SSP/CE e inscrita no CPF n.º ***. 804.934-**, no cargo de Coordenador de Vigilância Alimentar e Nutricional, Símbolo DAS-12, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de fevereiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:C5A844DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS COSTA**, portador do RG nº ****4049*** - SSP/CE e inscrito no CPF nº ***.553.573-**, no cargo de Coordenador de Desenvolvimento Industrial, símbolo DAS-12, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de fevereiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:EDB96B4E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na portaria nº 456, de 18 de fevereiro do ano em curso, que dispõe sobre institui a comissão de coordenação do Carnaval de Várzea Alegre, quanto ao seu título, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: **PORTARIA Nº 456, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2024** LEIA-SE: **PORTARIA Nº 456, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de fevereiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:91D35B94

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na portaria nº 450, de 18 de fevereiro do ano em curso, que dispõe sobre a nomeação de servidora da Secretaria Municipal de Educação, quanto a sua data e local, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre-CE, em 18 de fevereiro de 2024 LEIA-SE: Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 18 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de fevereiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:24FD29A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria de Administração e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **ANA MARIA SÁTIRO CLEMENTINO BEZERRA** portadora do RG nº **02638*, SSP/CE, CPF ***.009.673-** no cargo de Gerente de Gestão de Pessoal, símbolo DAS-11, da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de fevereiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:2D8FB391

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 – PRÊMIO CULTURA POPULAR CARNAVALESCA
EDITAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 – PRÊMIO CULTURA POPULAR CARNAVALESCA			
	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	**INSTITUIÇÃO/COLETIVO/AGENTE CULTURAL**	**CNPJ/CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO/ MOTIVO**
01	Escola de Samba Unidos do Roçado de Dentro (EDURD)	02.564.139/0001-93	**62,5**	**CLASSIFICADO**
02	Mocidade Independente do Sanharol (MIS)	11.447.713/0001-14	**57,3**	**CLASSIFICADO**

Várzea Alegre – CE, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:F83E75D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece normas para o funcionamento de som automotivo durante o período de Carnaval 2025 no Município de Várzea Alegre – CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 69, inciso IV, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 34.704, de 20 de abril de 2022, que regulamenta a Lei nº 13.711, de 20 de dezembro de 2005, que estabelece medidas de combate à poluição sonora gerada por estabelecimentos comerciais e por veículos no Estado do Ceará e dá outras providências, bem como o disposto em seu art. 5°, §4°, inciso VI, que prevê a permissão da propagação de sons em eventos religiosos, populares e integrantes do calendário turístico e cultural do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos locais, conforme o art. 11, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre;

CONSIDERANDO a grande tradição da realização de eventos carnavalescos no Município, como forma de identidade cultural;
DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o uso de som automotivo de grandes dimensões, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nos eventos de Carnaval, que ocorrerão nos dias 28 de fevereiro, 01, 02, 03 e 04 de março de 2025, no Município de Várzea Alegre, nos termos deste Decreto.
Art. 2° Nos eventos denominados "Encontro de Paredões", a serem realizados nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025, na Praça da Bandeira e seu entorno, estritamente no horário de 16h às 22h, e nas concentrações de blocos e foliões que venham a ocorrer em outras localidades, será autorizado, mediante o devido cadastro na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o uso dos equipamentos descritos no

art. 1° deste Decreto, selecionados, em cada dia de evento, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
§1° Nos eventos de encontro de paredões (Praça da Bandeira), a partir das 22h, haverá um "arrastão de foliões", da Praça da Bandeira até o Parque Cívico São Raimundo Nonato, a ser conduzido por equipamentos de som automotivos de que trata este artigo, a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seguindo o seguinte percurso: Rua Coronel Pimpim; Rua 10 de Novembro; Rua Coronel Antônio Primo; Rua Padre Otávio; Rua Figueiredo Correia; Rua Durval Soares (CE - 060);
§2° Na chegada do "arrastão de foliões" previsto no §1° deste artigo ao Parque Cívico São Raimundo Nonato, os equipamentos de som referidos no *caput* deste artigo, estarão autorizados a permanecerem no Parque Cívico, com funcionamento das 22h às 04h, especificamente até o início (e durante os intervalos) dos shows públicos.
Art. 3° As manifestações de foliões com utilização de equipamentos sonoros, durante o período de Carnaval, fora da programação disposta neste Decreto e sem o devido cadastramento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estarão sujeitas à fiscalização e penalidades correspondentes por parte das autoridades competentes.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Ceará,
em 20 de fevereiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:6A5C6177

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.20.1

Estado do Ceará – Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre – CE. Aviso de Homologação e Adjudicação*. Concorrência Eletrônica nº 2024.12.20.1.* ***Objeto:*** ***contratação de empresa especializada para execução de conclusão da construção das quadras poliesportivas repactuadas pelo FNDE, nas localidades do Sítio Gangorra – Distrito de Riacho verde e Vacaria – Distrito de Ibicatu, Várzea Alegre - CE****, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.* ***Licitante Vencedor:*** *a empresa TIAGO DIE ROMÃO BATISTA – ME, totalizando sua proposta no valor de R$ 615.611,74 (seiscentos e quinze mil seiscentos e onze reais e setenta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Fábia Pereira da Silva Oliveira – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação.* ***Data da Homologação e Adjudicação:*** *10 de Fevereiro de 2025.*

Várzea Alegre – CE, 10 de Fevereiro de 2025.

FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas - Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:11844591

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.12.2 - F.M.E.

Estado do Ceará – Prefeitura de Várzea Alegre - Extrato do Contrato n° 2025.02.12.2, referente à licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** n° 2024.12.20.1, **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a Empresa TIAGO DIE ROMAO BATISTA. **Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de conclusão da construção das quadras poliesportivas repactuadas pelo FNDE, nas localidades do Sítio Gangorra – Distrito de Riacho verde e Vacaria – Distrito de Ibicatu, Várzea Alegre - CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, **Valor do Contrato:** R$ 615.611,74 (seiscentos e quinze mil seiscentos e onze reais e setenta e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** O prazode vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses. Signatários:** Fabia Pereira da Silva Oliveira e Tiago Die Romao Batista. **Data da Assinatura do Contrato:** 12 de fevereiro de 2025.

Várzea Alegre – CE, 12 de ferreiro de 2025.

FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E6770C06

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.19.1

Declaração de Inexigibilidade/Comunicação - A agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente Processo Administrativo nº 2025.02.19.1, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a contratação de atração, Show Artístico/Cultural da Banda Forró Bota Pra Moer, para apresentação nas Festividades Carnavalescas 2025, no dia 02 de março de 2025, em Praça Pública (Parque Cívico São Raimundo Nonato), na Cidade de Várzea Alegre - CE, em favor da empresa **FABIO DE SOUZA CASTRO (ME),** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 36.637.041/0001-30, com sede à Rua Dom Xisto Albano, nº 3591 - Bairro Canindezinho, Fortaleza - CE, pelo valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2025, sob a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 – 13.694.0537.2.044.0000. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma de costume.

Várzea Alegre/CE, 20 de Fevereiro de 2025.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E8C01788

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.19.2

Declaração de Inexigibilidade/Comunicação – A Agente de contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente Processo Administrativo Nº 2025.02.19.2, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a contratação de atração, Show Artístico/Cultural da Banda Luan Forró Estilizado, para apresentação nas Festividades Carnavalescas 2025, no dia 03 de março de 2025, em Praça Pública (Parque Cívico São Raimundo Nonato), na Cidade de Várzea Alegre - CE, em favor da empresa **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (ME),** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.985.184/0001-99, com sede à Rua José Bernardino, nº 97 - Terreo Loja 01, Bairro Vila Cabral - Campina Grande - PB, pelo valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2025, sob a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 – 13.694.0537.2.044.0000. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma de costume.

Várzea Alegre/CE, 20 de Fevereiro de 2025.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BDE453B0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.19.3

Declaração de Inexigibilidade/Comunicação - A agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.19.3, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a contratação de atração, Show Artístico/Cultural do cantor Luka Bass e Banda, para apresentação nas Festividades Carnavalescas 2025, no dia 04 de março de 2025, em Praça Pública (Parque Cívico São Raimundo Nonato), na Cidade de Várzea Alegre - CE, em favor da empresa **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA (EPP),** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 26.154.321/0001-34, com sede à Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, nº 213 - Bairro Parque Verde, Cabedelo - PB, pelo valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2025, sob a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 – 13.694.0537.2.044.0000. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma de costume.

Várzea Alegre/CE, 20 de Fevereiro de 2025.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0F12B5C5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.20.1

Declaração de Inexigibilidade/Comunicação - A agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.20.1, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a contratação de atração, Show Artístico/Cultural do cantor Diego Facó e Banda, para apresentação nas Festividades Carnavalescas 2025, no dia 03 de março de 2025, em Praça Pública (Parque Cívico São Raimundo Nonato), na Cidade de Várzea Alegre - CE, em favor da empresa **HOW2 MUSIC LTDA (ME),** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 46.981.030/0001-27, com sede Av. Pontes Vieira, nº 1455 – Bairro Dionisio Tores, Fortaleza - CE, pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2025, sob a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 – 13.694.0537.2.044.0000. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma de costume.

Várzea Alegre/CE, 20 de Fevereiro de 2025.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D2CD91ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO CADASTRO RESERVA (PROFESSORES TEMPORÁRIOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIÚS/CE.

RESULTADO FINALDO PROCESSO SELETIVO CADASTRO RESERVA (PROFESSORES TEMPORÁRIOS) DE Nº 002/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIÚS/CE.
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva para professores temporários deNº002/2025, vem tornar público o resultado final nos termos que se segue:

Função: Professor da Educação Infantil (Creche e Pré-escola)

Nº DA INSC	CANDIDATO (A)	DATA DE NASC.	COM PONENTE CURRICULAR/ ÁREA DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA 1ª ETAPA	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA 2ª ETAPA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
247	GEORGEANE BEZERRA DE OLIVEIRA ARAÚJO	13/07/1974	Ed. Infantil	27	25	52	1º
235	KÁSSIA CLÉIA MORAIS SILVA	05/03/1986	Ed. Infantil	27	25	52	2º
275	FRANCISCA CLARA PALÁCIO GONÇALVES	29/01/1970	Ed. Infantil	26	25	51	3º
183	MARIA ANTUNES DE SOUZA SOBRINHO	03/03/1973	Ed. Infantil	26	25	51	4º
86	ARAÍNA DE OLIVEIRA HOLANDA	25/06/1979	Ed. Infantil	26	25	51	5º
272	JAIANE GOMES BARBOSA DA SILVA	05/07/1991	Ed. Infantil	27	24	51	6º
172	CICERA GONÇALVES TELES	19/02/1986	Ed. Infantil	27	23	50	7º
106	LIDIVANIA CAMILO DOS SANTOS	12/12/1994	Ed. Infantil	25	25	50	8º
109	DOMITÍLIA MARIA VIANA DE OLIVEIRA	31/07/1960	Ed. Infantil	24	25	49	9º
177	MANUELINA LOPES DE SOUZA	22/03/1974	Ed. Infantil	25	24	49	10º
114	MARIA IRINÉIA ELIZIÁRIO DA SILVA	07/06/1982	Ed. Infantil	24	24	48	11º
261	JUCILÂNDIA LUCENA DA SILVA CARNEIRO	29/12/1984	Ed. Infantil	24	24	48	12º
258	FRANCISCA IARA DE SOUSA PALÁCIO	31/03/1966	Ed. Infantil	24	23	47	13º
222	ANTONIA CÉLIA PENHA	10/01/1981	Ed. Infantil	27	20	47	14º
257	JANICARCIA GOMES BARBOSA	06/02/1989	Ed. Infantil	23	24	47	15º
152	DEGIVANA DO CARMO SOUSA	12/12/1993	Ed. Infantil	25	22	47	16º
135	NEIDIANA ALVES DE MATOS BARROS	21/12/1979	Ed. Infantil	25	21	46	17º
254	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	30/10/1973	Ed. Infantil	25	20	45	18º
260	GILVANIA LIMA VIANA	30/10/1983	Ed. Infantil	22	23	45	19º
248	MARCLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	04/02/1985	Ed. Infantil	23	22	45	20º
49	MARIA TÂNIA POSSIDONIO LEITE	10/07/1985	Ed. Infantil	23	22	45	21º
5	WILLAMARA DUARTE MOREIRA	02/04/1993	Ed. Infantil	21	24	45	22º
199	MARIA SALETE DE SOUSA	12/03/1973	Ed. Infantil	24	20	44	23º

72	MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS BARROS	20/02/1976	Ed. Infantil	21	23	44	24º
159	CÍCERA FÉLIX DE SOUSA	26/10/1979	Ed. Infantil	24	20	44	25º
158	FRANCISCA ROBERCIANA PINHEIRO DE SOUSA SILVA	10/12/1979	Ed. Infantil	22	22	44	26º
125	MARIA RODIGÁCIA DE SOUSA COSTA	03/05/1982	Ed. Infantil	24	20	44	27º
98	MARIA MARLEIDE SOUSA DOS SANTOS	28/03/1990	Ed. Infantil	19	25	44	28º
127	ANTONIA DELIANE GOMES DA SILVA	24/11/1990	Ed. Infantil	23	21	44	29º
188	SANDRA FERREIRA DE SOUSA LEITE	19/10/1977	Ed. Infantil	22	21	43	30º
164	JOCILENE MÁXIMO DOMINGOS	27/01/1982	Ed. Infantil	23	20	43	31º
128	FRANCISCA MONICA HOLANDA DE SOUSA	24/06/1985	Ed. Infantil	24	19	43	32º
102	YVANA MARIA DA SILVA	08/01/1987	Ed. Infantil	23	20	43	33º
1	LUZIA GECIVÂNIA OLIVEIRA DA COSTA	24/10/1989	Ed. Infantil	21	22	43	34º
57	THAYZE FERREIRA SANTOS SILVA	25/01/1995	Ed. Infantil	25	18	43	35º
3	RUTH ALVES DE OLIVEIRA	29/09/1977	Ed. Infantil	23	19	42	36º
63	MARIA DIAS DE OLIVEIRA	07/01/1980	Ed. Infantil	24	18	42	37º
70	JOANA ALVES NETA	13/07/1963	Ed. Infantil	21	20	41	38º
232	MARIA DE FÁTIMA DUARTE	21/06/1973	Ed. Infantil	22	19	41	39º
225	DEIGILÂNDIA LUCENA DA SILVA	22/06/1989	Ed. Infantil	18	23	41	40º
29	ANTONIA TANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	25/09/1994	Ed. Infantil	23	18	41	41º
96	IZABELE DE SOUZA SILVA	23/08/1995	Ed. Infantil	17	24	41	42º
180	ANTONIA EVA MARTINS PEREIRA	02/03/1977	Ed. Infantil	23	17	40	43º
77	NEYDJA LUANA CAVALCANTE VENTURA LUCAS	22/02/1986	Ed. Infantil	17	23	40	44º
26	GLEYSSIANE GOMES BARBOSA	04/03/1995	Ed. Infantil	20	20	40	45º
39	ELAINE SOUSA SILVA	24/01/1989	Ed. Infantil	23	16	39	46º
19	ANTONIA LÚCIA FELIX DE FREITAS	05/03/1972	Ed. Infantil	23	15	38	47º
76	ANA CHARLES GOMES NOBRE	11/07/1989	Ed. Infantil	22	16	38	48º
171	DAMIANA GESENI CARNEIRO DE OLIVEIRA	06/01/1979	Ed. Infantil	24	13	37	49º
27	MARIA LUCILEUDA VIEIRA GOMES	01/04/1989	Ed. Infantil	22	15	37	50º
8	ANA CRISTIANE GONÇALVES DUARTE	11/07/1992	Ed. Infantil	15	21	36	51º
21	ALINNE ALEXANDRE DE SOUZA	03/04/1997	Ed. Infantil	12	24	36	52º
15	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DUARTE GOMES	10/01/1980	Ed. Infantil	20	15	35	53º
204	AUKIVIA DA SILVA BARBOSA ALVES	04/11/1988	Ed. Infantil	17	18	35	54º
97	ALANA FERNANDES DANTAS	02/02/1995	Ed. Infantil	22	13	35	55º
11	DAIANA BRANDÃO DA SILVA	23/10/1985	Ed. Infantil	17	17	34	56º
205	ANA CAROLINA PEREIRA DE MENEZES	17/03/1992	Ed. Infantil	20	13	33	57º
38	ALANA CARLOS BARBOSA	02/01/1995	Ed. Infantil	17	16	33	58º
24	COSMA GESIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA	06/01/1979	Ed. Infantil	11	21	32	59º
16	WILLYANE OLIVEIRA MELO	01/07/1997	Ed. Infantil	9	23	32	60º
206	TAINARA CARLOS DA SILVA	04/02/1999	Ed. Infantil	8	24	32	61º
90	ANA ÉWELLIN DE OLIVEIRA COSTA	17/04/1997	Ed. Infantil	18	13	31	62º
266	ANTONIA TEOTONIO DE FREITAS	29/07/1982	Ed. Infantil	17	13	30	63º
41	CÍCERA BEZERRA DE SOUZA	24/04/1995	Ed. Infantil	15	15	30	64º
214	ANTONIA ERIMITA DO NASCIMENTO SILVA	08/04/1989	Ed. Infantil	15	13	28	65º
129	MARINA FERREIRA PEREIRA	30/03/1995	Ed. Infantil	15	13	28	66º
64	SILVANA DE SOUZA BARROS	09/01/1984	Ed. Infantil	8	19	27	67º
265	AMANDA CAMILLA MORBECK DE PAULA	23/10/1984	Ed. Infantil	10	17	27	68º
167	RAYANNE LIMA LUCAS DA SILVA	26/07/1989	Ed. Infantil	3	24	27	69º
239	ANA CRISTIANE DA COSTA FERNANDES	08/08/1989	Ed. Infantil	6	21	27	70º
219	MARIA MAILA ALVES DE MORAIS	18/06/1986	Ed. Infantil	13	13	26	71º
105	JUCIANE BARBOSA GOMES	14/07/1985	Ed. Infantil	2	23	25	72º
45	INGREDY TEIXEIRA PESSOA MARTINS	18/08/1988	Ed. Infantil	6	19	25	73º
123	LUZIA VANESSA BEZERRA DA COSTA	13/12/1998	Ed. Infantil	11	14	25	74º
227	FERNANDA NÁDILA DUARTE BARBOSA	02/08/1999	Ed. Infantil	7	18	25	75º
174	ANTONIA MAILA LEITE DE SOUZA	31/03/1990	Ed. Infantil	10	13	23	76º
103	JOSELIA DA SILVA TIMÓTEO	04/11/1988	Ed. Infantil	4	18	22	77º
176	FRANCISCA PAULA DA SILVA VASCONCELOS	02/04/1985	Ed. Infantil	5	14	19	78º
256	THAMYRES ALVES DA SILVA	09/10/1997	Ed. Infantil	0	19	19	79º
255	ADRIANA DE JESUS CALDAS DA COSTA	30/12/1992	Ed. Infantil	0	18	18	80º
30	LESIENE ANTUNES DE SOUZA	18/02/2003	Ed. Infantil	1	17	18	81º
193	NARA LÍGIA SOUSA BARBOSA	22/11/1986	Ed. Infantil	17	AUSENTE	17	82º
61	HELOÍSA MONTEIRO ALVES	07/12/1990	Ed. Infantil	1	13	14	83º
156	IARA CRISPIM RODRIGUES	13/08/1984	Ed. Infantil	8	AUSENTE	8	84º
200	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	21/09/1987	Ed. Infantil	8	AUSENTE	8	85º
92	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA PALÁCIO	23/12/1991	Ed. Infantil	8	AUSENTE	8	86º
203	MADALENA DE MORAIS MÁXIMO GOMES	22/06/1995	Ed. Infantil	3	AUSENTE	3	87º

Função: Professor Fundamental I (1º ao 5º ano)

N° DA INSC	CANDIDATO (A)	DATA DE NASC.	COM PONENTE CURRICULAR/ ÁREA DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA 1ª ETAPA	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA 2ª ETAPA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
87	IDELZA PEREIRA LIMA	11/03/1967	Ens. Fund. I	27	25	52	1º
84	FRANCISCA FRANCINEIDE LOPES DE AQUINO	10/12/1967	Ens. Fund. I	27	25	52	2º
52	ROSENEIDE FELIPE DA SILVA	12/11/1977	Ens. Fund. I	27	25	52	3º
28	FRANCISCO FERNANDES DUARTE	26/08/1986	Ens. Fund. I	27	25	52	4º
36	GABRIELA LOURO LOPES DA SILVA	11/01/1991	Ens. Fund. I	27	25	52	5º
179	REGIANE DA SILVA FERREIRA	08/04/1995	Ens. Fund. I	27	25	52	6º
133	ANTONIO PRADO DE SOUSA	05/07/1978	Ens. Fund. I	27	24	51	7º
118	ANTONIA DE LOURDES MARTINS DE ARAÚJO	23/08/1980	Ens. Fund. I	27	24	51	8º
136	EMMANUELA DE SOUZA SILVA LOURO	08/03/1985	Ens. Fund. I	27	24	51	9º
226	TAÍSES SOUSA CORREIA FERREIRA	28/06/1990	Ens. Fund. I	26	25	51	10º
224	CÍCERA PEREIRA DA SILVA	19/05/1968	Ens. Fund. I	27	23	50	11º
220	ODILENE QUERENDO DE OLIVEIRA	25/09/1969	Ens. Fund. I	27	23	50	12º
40	EDITE MENDES DA SILVA DOROTEU	22/05/1972	Ens. Fund. I	27	23	50	13º
131	CLAUDEVÂNIA PEREIRA DE SOUZA BATISTA	12/08/1975	Ens. Fund. I	26	24	50	14º
228	FRANCISCA ALVES PEREIRA OLIVEIRA	06/09/1976	Ens. Fund. I	25	25	50	15º
175	ANA MARIA BRANDÃO DE SOUSA	08/06/1988	Ens. Fund. I	25	25	50	16º
112	MARIA NEREIDE DA SILVA FERREIRA	04/05/1965	Ens. Fund. I	27	22	49	17º
143	ANTONIA VALDÍSIA FRANCELINO HOLANDA	10/07/1973	Ens. Fund. I	24	25	49	18º

124	MARIA DE FÁTIMA ARRAIS DA SILVA	28/12/1975	Ens. Fund. I	27	22	49	19º
190	ÂNGELA DIAS BARBOSA	26/08/1983	Ens. Fund. I	25	24	49	20º
83	MARIA ROSILENE FERNANDES DE SOUZA	21/08/1988	Ens. Fund. I	24	25	49	21º
67	SIMONE FERNANDES DOS SANTOS	22/02/1993	Ens. Fund. I	24	25	49	22º
132	MARIA PERPÉTUA BARBOSA GOMES	06/03/1965	Ens. Fund. I	25	23	48	23º
233	MARIA EUDILENE DA SILVA	24/12/1974	Ens. Fund. I	27	21	48	24º
17	FRANCISCA FRANCILDA LIMA DE OLIVEIRA	01/08/1976	Ens. Fund. I	27	21	48	25º
173	IANA PEREIRA DOS SANTOS	26/07/1978	Ens. Fund. I	24	24	48	26º
93	RENATA BARROS TEMOTE	19/08/1981	Ens. Fund. I	26	22	48	27º
44	LINDOMAR DOS SANTOS ANTUNES	29/01/1995	Ens. Fund. I	27	21	48	28º
151	JOSÉ JÂNIO DUARTE OLIVEIRA	20/11/1977	Ens. Fund. I	27	20	47	29º
154	MARIA ALCINEIDE DA SILVA JORGE	29/04/1983	Ens. Fund. I	27	20	47	30º
145	JOSÉ CLÉBIO DE SOUZA BARROS	03/06/1972	Ens. Fund. I	27	19	46	31º
137	MARIA DO CARMO DE MATOS OLIVEIRA	06/11/1982	Ens. Fund. I	27	19	46	32º
13	JOANA DÁLIA MARTINS PINHO	18/11/1989	Ens. Fund. I	27	19	46	33º
58	JARDÊNIA FERNANDES BARBOSA	20/03/1992	Ens. Fund. I	21	25	46	34º
243	FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	26/02/1994	Ens. Fund. I	23	23	46	35º
12	MARIA NEIDE PEREIRA DOS SANTOS	01/11/1965	Ens. Fund. I	27	18	45	36º
138	FRANCISCA RICHELLE BARROS ANTUNES	11/12/1985	Ens. Fund. I	23	22	45	37º
168	ROMÁRIO IZODÓRIO DE HOLANDA	29/08/1988	Ens. Fund. I	21	24	45	38º
223	MARIA CLIVONEIDE BEZERRA VENTURA	05/01/1969	Ens. Fund. I	26	18	44	39º
267	JOANA DARCK BATISTA CARNEIRO	19/02/1971	Ens. Fund. I	22	22	44	40º
178	FRANCISCA MARLETE DA SILVA SANTOS	18/09/1973	Ens. Fund. I	22	22	44	41º
37	MARIA CARLÊNIA DA SILVA SOUSA	05/05/1984	Ens. Fund. I	25	19	44	42º
108	MARLIANA DA SILVA OLIVEIRA	03/11/1993	Ens. Fund. I	19	25	44	43º
33	DAIANE GOMES DA SILVA	21/04/1994	Ens. Fund. I	21	23	44	44º
6	MARIA JORDÂNIA FERNANDES DA SILVA	13/05/1995	Ens. Fund. I	24	20	44	45º
122	KARINE GOMES DA SILVA	09/06/1998	Ens. Fund. I	22	22	44	46º
107	FRANCISCA MARIA BARBOSA DA SILVA	08/11/1980	Ens. Fund. I	21	22	43	47º
181	MARIA CLEIDE MARTINS BEZERRA	31/12/1982	Ens. Fund. I	25	18	43	48º
189	MARIA GLAUCIA PEREIRA GOMES	14/11/1969	Ens. Fund. I	22	20	42	49º
25	IVAN BELO DE FREITAS	26/06/1975	Ens. Fund. I	24	18	42	50º
2	RANIELI GONÇALVES DOS SANTOS	03/05/1996	Ens. Fund. I	17	25	42	51º
113	JOSÉ EDINALDO BEZERRA	19/06/1972	Ens. Fund. I	24	17	41	52º
50	RAIMUNDA ALVES VIEIRA	14/02/1979	Ens. Fund. I	19	22	41	53º
66	ERIDAN DA SILVA SOUZA	03/01/1981	Ens. Fund. I	22	19	41	54º
273	FRANCISCA DAS CHAGAS HENRIQUE DA SILVA	15/03/1981	Ens. Fund. I	19	22	41	55º
95	FRANCISCA DIANA OLIVEIRA DE BRITO	03/12/1984	Ens. Fund. I	18	22	40	56º
236	CLARA ANA DA SILVA BRAZ	23/12/1997	Ens. Fund. I	17	23	40	57º
32	MARIA LISIÊ VIEIRA TAVEIRA	08/07/1961	Ens. Fund. I	24	15	39	58º
234	CARLA OSVÂNIA LEAL BATISTA	22/07/1977	Ens. Fund. I	27	12	39	59º
35	DIEGO DOS SANTOS ALVES	03/03/1995	Ens. Fund. I	13	25	38	60º
51	CÍCERA JAIANE TELES DE ALMEIDA	25/08/1998	Ens. Fund. I	14	24	38	61º
22	DAGERLANDIO SOUSA OLIVEIRA	25/10/1999	Ens. Fund. I	13	25	38	62º
221	GILMÁRIA SABINO DE OLIVEIRA	29/11/1977	Ens. Fund. I	22	15	37	63º
55	ANDRÉIA LIMA DA SILVA	22/12/1998	Ens. Fund. I	13	24	37	64º
230	MARIA DO CARMO TEOTONIO DE FREITAS	14/04/1994	Ens. Fund. I	22	14	36	65º
157	MARTA RUTH CHAVES ROGEL	17/03/1975	Ens. Fund. I	22	13	35	66º
4	JÉSSICA CHAGAS DA SILVA	08/03/1993	Ens. Fund. I	11	24	35	67º
242	CAMILA TEMOTEO LUCAS	23/07/1995	Ens. Fund. I	22	13	35	68º
196	SARA RAYANNE DUARTE DA SILVA	04/08/1999	Ens. Fund. I	10	25	35	69º
142	HEILIVÂNIA MARINHEIRO OLIVEIRA	13/11/1979	Ens. Fund. I	21	13	34	70º
75	JORGE VICTOR DE PAULA AQUINO	11/05/1998	Ens. Fund. I	21	13	34	71º
249	LINDOMAR FERREIRA LIMA	18/12/1976	Ens. Fund. I	20	13	33	72º
160	ANA PAULA DE SOUZA BARBOSA	08/01/1990	Ens. Fund. I	10	23	33	73º
202	MARIZA ARAÚJO DA SILVA	13/04/1995	Ens. Fund. I	12	21	33	74º
94	LIDIANE MOURA DE SOUZA	01/05/1995	Ens. Fund. I	20	13	33	75º
198	PATRICK ANDERSON BEZERRA DA SILVA	29/06/1996	Ens. Fund. I	11	22	33	76º
197	RAIMUNDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	31/08/2001	Ens. Fund. I	9	24	33	77º
71	ROSINALVA SOUSA RODRIGUES	14/06/1986	Ens. Fund. I	10	22	32	78º
121	KAROLINE GOMES DA SILVA	09/06/1998	Ens. Fund. I	10	22	32	79º
187	MARIA CIDÊNIA DE ALCÂNTARA COSTA	18/03/1984	Ens. Fund. I	8	23	31	80º
79	GILMÁRIA PEREIRA DE OLIVEIRA	08/07/1994	Ens. Fund. I	8	23	31	81º
101	MARA THAISLANIA PEREIRA DE OLIVEIRA	02/01/1998	Ens. Fund. I	17	14	31	82º
43	MARIA CAMILA RODRIGUES	16/08/1989	Ens. Fund. I	14	16	30	83º
62	LILIANE DA SILVA OLIVEIRA	26/03/1995	Ens. Fund. I	13	17	30	84º
162	EDMUNDO FERREIRA DE MELO	20/09/1995	Ens. Fund. I	6	24	30	85º
240	KARLA MARIA LEITE DA SILVA	29/03/1996	Ens. Fund. I	13	16	29	86º
268	LARA MARTINS PEREIRA LEITE	20/07/1998	Ens. Fund. I	13	16	29	87º
263	MARCOS RAMOM GOMES ALEIXO	01/10/1998	Ens. Fund. I	16	13	29	88º
212	PATRÍCIA LINO	17/03/1988	Ens. Fund. I	9	18	27	89º
146	CRISTIANA NERIS DA SILVA	06/06/1995	Ens. Fund. I	12	15	27	90º
170	MARIA RAFAELA DE SOUZA BARBOZA	23/05/2002	Ens. Fund. I	2	24	26	91º
115	MARIA JANAÍNA LOURENÇO DE OLIVEIRA	15/08/1994	Ens. Fund. I	8	17	25	92º
116	WESLEY PRADO GÓIS	27/09/2000	Ens. Fund. I	1	22	23	93º
69	EXPEDITA NESLANDIA OLIVEIRA SILVA	17/02/1981	Ens. Fund. I	5	16	21	94º
34	ANTONIA FRANCIVANIA ALVES CAVALCANTE	09/03/1989	Ens. Fund. I	2	19	21	95º
185	JOSENILDA FERNANDES DE OLIVEIRA	17/06/1984	Ens. Fund. I	2	16	18	96º
89	ANTONIA SULANIR DA SILVA DIAS	16/05/1986	Ens. Fund. I	18	AUSENTE	18	97º
120	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	12/10/1981	Ens. Fund. I	2	15	17	98º
56	LARISSA ALVES DA SILVA	19/01/2000	Ens. Fund. I	0	17	17	99º
119	MARIA DE SOUZA FRUTUOSO	08/12/1995	Ens. Fund. I	15	AUSENTE	15	100º
134	JESSICA VIEIRA PEREIRA	20/07/1997	Ens. Fund. I	0	15	15	101º
155	LÍGIA SIMARA BORGES DA SILVA	13/08/1984	Ens. Fund. I	10	AUSENTE	10	102º
195	JAQUELINE FARIAS MILITAO	02/01/1991	Ens. Fund. I	0	0	0	103º

Função: Professor Fundamental II – Linguagens: Língua Portuguesa, Redação, Língua Inglesa, LIBRAS, Artes e Educação Física (6º ao 9º ano

Professor Fundamental II - Matemática(6º ao 9º ano)
Professor Fundamental II – Ciências da Natureza - Ciências (6º ao 9º ano)
Professor Fundamental II – Ciências Humanas - História e Geografia (6º ao 9º ano)

Nº DA INSC	CANDIDATO (A)	DATA DE NASC.	COM PONENTE CURRICULAR/ ÁREA DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA 1ª ETAPA	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA 2ª ETAPA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
165	RITA DE CÁSSIA MARINHO DA SILVA	22/05/1969	Ens. Fund. II - Linguagens	27	25	52	1º
9	JORGE ALVES LUIZ	23/04/1977	Ens. Fund. II - Linguagens	27	25	52	2º
65	IARA FERREIRA DA SILVA	24/09/1981	Ens. Fund. II - Linguagens	27	25	52	3º
166	VANDEGLECIA LEDO DE OLIVEIRA	23/06/1986	Ens. Fund. II - Linguagens	27	25	52	4º
59	VERA LÚCIA BATISTA ELIAS	10/08/1988	Ens. Fund. II - Linguagens	27	25	52	5º
10	DAMIANA GONÇALVES DA SILVA	21/06/1981	Ens. Fund. II - Linguagens	27	23	50	6º
47	MACIANA ALCANTARA FERREIRA SILVA	08/05/1985	Ens. Fund. II - Linguagens	25	25	50	7º
217	NATÁLIA OLIVEIRA SANTOS	16/12/1989	Ens. Fund. II - Linguagens	25	25	50	8º
246	ROSINEIDE MENDES GOMES	30/09/1984	Ens. Fund. II - Linguagens	22	25	47	9º
278	CICERA PEREIRA BASTOS	06/02/1982	Ens. Fund. II - Linguagens	26	17	43	10º
161	JANAINE FERNANDES DA SILVA	11/10/1999	Ens. Fund. II - Linguagens	13	25	38	11º
259	CHRIS BIANCA MELO DA SILVA	06/03/1999	Ens. Fund. II - Linguagens	11	24	35	12º
237	ANTONIO BENEDITO DA SILVA	28/09/1981	Ens. Fund. II - Linguagens	18	16	34	13º
80	CLEIDIMAR ALVES DUARTE	07/04/1993	Ens. Fund. II - Linguagens	16	15	31	14º
169	DIONE DUARTE RICARTE	31/12/1991	Ens. Fund. II - Linguagens	13	17	30	15º
88	AMANDA GOMES BARBOSA	23/01/1998	Ens. Fund. II - Linguagem	3	23	26	16º
215	VITÓRIA STHEFANY DA SILVA PEREIRA	25/04/1999	Ens. Fund. II - Linguagens	8	18	26	17º
213	GERLÂNDIA LIMA TEIXEIRA AURELIANO	16/09/1983	Ens. Fund. II - Linguagem - Libras	8	17	25	18º
117	WALLACE PRADO GOIS	17/03/1999	Ens. Fund. II - Linguagens	0	24	24	19º
74	FRANCISCO FERNANDES DUARTE	01/03/1990	Ens. Fund. II - Linguagens	6	AUSENTE	6	20º
18	FRANCISCO JUSTINO DE OLIVEIRA	09/01/1983	Ens. Fund. II - Matemática	27	25	52	1º
182	MARGARETE CORREIA CAMPOS	19/01/1985	Ens. Fund. II - Matemática	27	24	51	2º
150	FRANCISCA KEIBIANA DOS SANTOS MONTEIRO	19/04/1986	Ens. Fund. II - Matemática	26	25	51	3º
148	MARIA AUXILIADORA PEREIRA BARBOSA	29/08/1985	Ens. Fund. II - Matemática	27	23	50	4º
231	FRANCISCO EDUARDO BARBOSA NUNES	16/03/1982	Ens. Fund. II - Matemática	24	23	47	5º
245	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA COSTA	27/09/1980	Ens. Fund. II - Matemática	22	23	45	6º
163	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA GONÇALVES	18/06/1990	Ens. Fund. II - Matemática	21	23	44	7º
201	ANTONIO PULQUÉRIO BATISTA CARNEIRO	07/07/1961	Ens. Fund. II - Matemática	23	20	43	8º
104	ANTONIA LAYANE TELES DE ALMEIDA	13/11/2001	Ens. Fund. II - Matemática	12	25	37	9º
250	NAJILA BARROS DE SOUZA	18/05/1990	Ens. Fund. II - Matemática	11	24	35	10º
139	ANTONIO CARLOS BATISTA LEITE	09/04/1998	Ens. Fund. II - Matemática	9	19	28	11º
241	MARIA CLEIDE JUSTINO DE OLIVEIRA	18/01/1981	Ens. Fund. II - Matemática	6	21	27	12º
210	RAWLIANE BARBOSA RICARTE	27/11/1992	Ens. Fund. II - Matemática	3	22	25	13º
126	JULIANA CAMPOS LIMA ARAÚJO	13/12/2000	Ens. Fund. II - Matemática	2	23	25	14º
42	DIOLENO FÉLIX DE MELO	16/03/1999	Ens. Fund. II - Matemática	2	22	24	15º
207	RODRIGO CHAGAS BEZERRA	08/02/1981	Ens. Fund. II - Matemática	18	AUSENTE	18	16º
141	ROZÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA LEITE	13/08/1987	Ens. Fund. II - Ed. Física	25	25	50	1º
238	DILZIVÂNIA DE SENA ARAÚJO	29/10/1992	Ens. Fund. II - Ed. Física	19	24	43	2º
277	ARIANDERSON FREITAS DE ALMEIDA	30/08/1984	Ens. Fund. II - Ed. Física	21	20	41	3º
144	JAIANA SOUZA SILVA	23/07/1993	Ens. Fund. II - Ed. Física	16	25	41	4º
274	DAVID WILLIAM DE SOUZA MELO	01/11/1994	Ens. Fund. II - Ed. Física	13	25	38	5º
31	EDILEIDE BEZERRA DE LIMA	09/04/1992	Ens. Fund. II - Ed. Física	11	25	36	6º
252	HARISON AUGUSTO DE SOUZA SILVA	15/02/1989	Ens. Fund. II - Ed. Física	19	16	35	7º
186	ILAÍRA RAFAELLA DE OLIVEIRA MELO	26/07/1991	Ens. Fund. II - Ed. Física	9	21	30	8º
99	FRANCISCA WESGLIANA FERNANDES DANTAS	25/04/1993	Ens. Fund. II - Ed. Física	9	20	29	9º
194	ANTONIA RUTIELE LIMA DE ARAÚJO	05/02/1996	Ens. Fund. II - Ed. Física	4	20	24	10º
7	ELIANO FERREIRA DE SOUSA	05/09/1983	Ens. Fund. II - Humanas	25	24	49	1º
53	VALDEVINO DA SILVA MOURA	23/04/1985	Ens. Fund. II - Humanas	25	24	49	2º
54	FLÁVIA FERREIRA DE MACÊDO	06/05/1992	Ens. Fund. II - Humanas	22	25	47	3º
269	BETÂNIA MARIA CORTEZ	26/12/1971	Ens. Fund. II - Humanas	21	25	46	4º
60	ANDRÉ DE SOUZA BARROS	04/08/1986	Ens. Fund. II - Humanas	22	24	46	5º
48	LUCIMARIA DE LIMA VIEIRA	27/07/1992	Ens. Fund. II - Humanas	23	21	44	6º
73	TEMÍSTOCLES DUARTE DA SILVA	10/08/1992	Ens. Fund. II - Humanas	17	25	42	7º
229	MARIA AMÉLIA TAVEIRA DE OLIVEIRA	25/09/1976	Ens. Fund. II - Humanas	24	16	40	8º
218	MARIA DA GUIA GOMES LOPES	12/08/1974	Ens. Fund. II - Humanas	24	15	39	9º
251	JULIANA GOMES LUCAS	05/10/1994	Ens. Fund. II - Humanas	22	15	37	10º
149	JOÃO CARLOS ANTUNES BARBOSA	16/09/1998	Ens. Fund. II - Humanas	11	25	36	11º
140	IRANI GONÇALVES CORREIA	22/12/1986	Ens. Fund. II - Humanas	13	21	34	12º
14	ANA PAULA AURELIANA DE SOUZA	27/01/1994	Ens. Fund. II - Humanas	17	16	33	13º
85	LEIDIANE FRANCELINA BATISTA	10/08/1999	Ens. Fund. II - Humanas	2	22	24	14º
184	JOSÉ EULER DE OLIVEIRA	08/10/1998	Ens. Fund. II - Humanas	21	AUSENTE	21	15º
78	LUCIENE IZIDÓRIO DOS SANTOS SILVA	03/11/1986	Ens. Fund. II - Humanas	20	AUSENTE	20	16º
130	KEILA JOSELYANA CEZAR LEITE	09/03/1983	Ens. Fund. II - Ciências	17	23	40	1º
253	ELISÂNGELA OLINDA OLIVEIRA	17/05/1987	Ens. Fund. II - Ciências	22	15	37	2º
244	DIANDRA SOUSA LEITE	24/11/1995	Ens. Fund. II - Ciências	10	18	28	3º
216	WILLIAM DINIZ SALES	15/09/2002	Ens. Fund. II - Ciências	1	23	24	4º
262	FRANCISCA DE ALENCAR ALVES MAIA	16/03/1986	Ens. Fund. II - Ciências	22	AUSENTE	22	5º
209	SÓSTENES GOMES DE SOUSA	11/05/1990	Ens. Fund. II - Ciências	17	AUSENTE	17	6º
208	SAMELLA DANTAS BESERRA	02/06/1997	Ens. Fund. II - Ciências	0	16	16	7º
81	FERNANDA FERNANDES DA SILVA	05/02/1995	Ens. Fund. II - Ciências	9	AUSENTE	9	8º
271	JOSILANDIA SOUSA SILVA	16/01/2000	Ens. Fund. II - Ciências	4	AUSENTE	4	9º
192	MARA DAIANE SOUSA DO NASCIMENTO	28/01/1998	Ens. Fund. II - Ciências	0	AUSENTE	0	10º
111	JORGE AUGUSTO DO NASCIMENTO	30/07/1999	Ens. Fund. II - Ciências	0	AUSENTE	0	11º
110	ALINE PEREIRA FÉLIX	22/01/1997	Ens. Fund. II - Inglês	13	25	38	1º
20	REBECA CRISTINA SOUZA LIMA	28/06/1993	Ens. Fund. II - Inglês	2	25	27	2º
270	LUANA DE OLIVEIRA VIANA	23/08/1997	Ens. Fund. II - Inglês	11	15	26	3º
276	KEILA DANTAS DE OLIVEIRA	16/11/1998	Ens. Fund. II - Inglês	1	23	24	4º

Publicado por:
Paula Rodrigues de Melo
Código Identificador:BE80440A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – SME.

PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – SME.

A Secretaria Municipal da Educação de Cariús/CE, representada pela sua SecretáriaPaula Rodrigues de Melo,a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025/SME,CONVOCAos candidatos aprovados no citado certame e seguir elencados, para comparecerem no dia*24/02/2025*no horário de 07:00 horas à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Raul Nogueira II, Centro, Cariús/CE, para assinatura do contrato de trabalho como professor temporário, seguindo a ordem de classificação abaixo e por modalidade (Educação Infantil, Fundamental I e II):

Função: Professor da Educação Infantil (Creche e Pré-escola)

N° DA INSC	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO GERAL
247	GEORGEANE BEZERRA DE OLIVEIRA ARAÚJO	1º
235	KÁSSIA CLÉIA MORAIS SILVA	2º
275	FRANCISCA CLARA PALÁCIO GONÇALVES	3º
183	MARIA ANTUNES DE SOUZA SOBRINHO	4º
86	ARAÍNA DE OLIVEIRA HOLANDA	5º
272	JAIANE GOMES BARBOSA DA SILVA	6º
172	CICERA GONÇALVES TELES	7º
106	LIDIVANIA CAMILO DOS SANTOS	8º
109	DOMITÍLIA MARIA VIANA DE OLIVEIRA	9º
177	MANUELINA LOPES DE SOUZA	10º
114	MARIA IRINÉIA ELIZIÁRIO DA SILVA	11º
261	JUCILÂNDIA LUCENA DA SILVA CARNEIRO	12º
258	FRANCISCA IARA DE SOUSA PALÁCIO	13º
222	ANTONIA CÉLIA PENHA	14º
257	JANICARCIA GOMES BARBOSA	15º
152	DEGIVANA DO CARMO SOUSA	16º
135	NEIDIANA ALVES DE MATOS BARROS	17º
254	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	18º
260	GILVANIA LIMA VIANA	19º
248	MARCLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	20º
49	MARIA TÂNIA POSSIDONIO LEITE	21º
5	WILLAMARA DUARTE MOREIRA	22º
199	MARIA SALETE DE SOUSA	23º
72	MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS BARROS	24º
159	CÍCERA FÉLIX DE SOUSA	25º
158	FRANCISCA ROBERCIANA PINHEIRO DE SOUSA SILVA	26º
125	MARIA RODIGÁCIA DE SOUSA COSTA	27º
98	MARIA MARLEIDE SOUSA DOS SANTOS	28º
127	ANTONIA DELIANE GOMES DA SILVA	29º
188	SANDRA FERREIRA DE SOUSA LEITE	30º
164	JOCILENE MÁXIMO DOMINGOS	31º
128	FRANCISCA MONICA HOLANDA DE SOUSA	32º
102	YVANA MARIA DA SILVA	33º
1	LUZIA GECIVÂNIA OLIVEIRA DA COSTA	34º
57	THAYZE FERREIRA SANTOS SILVA	35º
3	RUTH ALVES DE OLIVEIRA	36º
63	MARIA DIAS DE OLIVEIRA	37º
70	JOANA ALVES NETA	38º
232	MARIA DE FÁTIMA DUARTE	39º
225	DEIGILÂNDIA LUCENA DA SILVA	40º
29	ANTONIA TANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	41º
96	IZABELE DE SOUZA SILVA	42º
180	ANTONIA EVA MARTINS PEREIRA	43º
77	NEYDJA LUANA CAVALCANTE VENTURA LUCAS	44º
26	GLEYSSIANE GOMES BARBOSA	45º
39	ELAINE SOUSA SILVA	46º
19	ANTONIA LÚCIA FELIX DE FREITAS	47º
76	ANA CHARLES GOMES NOBRE	48º
171	DAMIANA GESENI CARNEIRO DE OLIVEIRA	49º
27	MARIA LUCILEUDA VIEIRA GOMES	50º
8	ANA CRISTIANE GONÇALVES DUARTE	51º
21	ALINNE ALEXANDRE DE SOUZA	52º
15	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DUARTE GOMES	53º
204	AUKIVIA DA SILVA BARBOSA ALVES	54º
97	ALANA FERNANDES DANTAS	55º
11	DAIANA BRANDÃO DA SILVA	56º
205	ANA CAROLINA PEREIRA DE MENEZES	57º
38	ALANA CARLOS BARBOSA	58º
24	COSMA GESIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA	59º
16	WILLYANE OLIVEIRA MELO	60º

Função: Professor Fundamental I (1º ao 5º ano)

N° DA INSC	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO GERAL
87	IDELZA PEREIRA LIMA	1º
84	FRANCISCA FRANCINEIDE LOPES DE AQUINO	2º
52	ROSENEIDE FELIPE DA SILVA	3º
28	FRANCISCO FERNANDES DUARTE	4º
36	GABRIELA LOURO LOPES DA SILVA	5º
179	REGIANE DA SILVA FERREIRA	6º
133	ANTONIO PRADO DE SOUSA	7º
118	ANTONIA DE LOURDES MARTINS DE ARAÚJO	8º
136	EMMANUELA DE SOUZA SILVA LOURO	9º
226	TAÍSES SOUSA CORREIA FERREIRA	10º
224	CÍCERA PEREIRA DA SILVA	11º
220	ODILENE QUERENDO DE OLIVEIRA	12º
40	EDITE MENDES DA SILVA DOROTEU	13º
131	CLAUDEVÂNIA PEREIRA DE SOUZA BATISTA	14º
228	FRANCISCA ALVES PEREIRA OLIVEIRA	15º
175	ANA MARIA BRANDÃO DE SOUSA	16º
112	MARIA NEREIDE DA SILVA FERREIRA	17º
143	ANTONIA VALDÍSIA FRANCELINO HOLANDA	18º
124	MARIA DE FÁTIMA ARRAIS DA SILVA	19º
190	ÂNGELA DIAS BARBOSA	20º
83	MARIA ROSILENE FERNANDES DE SOUZA	21º
67	SIMONE FERNANDES DOS SANTOS	22º
132	MARIA PERPÉTUA BARBOSA GOMES	23º
233	MARIA EUDILENE DA SILVA	24º
17	FRANCISCA FRANCILDA LIMA DE OLIVEIRA	25º
173	IANA PEREIRA DOS SANTOS	26º
93	RENATA BARROS TEMOTE	27º
44	LINDOMAR DOS SANTOS ANTUNES	28º
151	JOSÉ JÂNIO DUARTE OLIVEIRA	29º
154	MARIA ALCINEIDE DA SILVA JORGE	30º
145	JOSÉ CLÉBIO DE SOUZA BARROS	31º
137	MARIA DO CARMO DE MATOS OLIVEIRA	32º
13	JOANA DÁLIA MARTINS PINHO	33º
58	JARDÊNIA FERNANDES BARBOSA	34º
243	FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	35º
12	MARIA NEIDE PEREIRA DOS SANTOS	36º
138	FRANCISCA RICHELLE BARROS ANTUNES	37º
168	ROMÁRIO IZODÓRIO DE HOLANDA	38º
223	MARIA CLIVONEIDE BEZERRA VENTURA	39º
267	JOANA DARCK BATISTA CARNEIRO	40º
178	FRANCISCA MARLETE DA SILVA SANTOS	41º
37	MARIA CARLÊNIA DA SILVA SOUSA	42º
108	MARLIANA DA SILVA OLIVEIRA	43º
33	DAIANE GOMES DA SILVA	44º
6	MARIA JORDÂNIA FERNANDES DA SILVA	45º
122	KARINE GOMES DA SILVA	46º
107	FRANCISCA MARIA BARBOSA DA SILVA	47º
181	MARIA CLEIDE MARTINS BEZERRA	48º
189	MARIA GLAUCIA PEREIRA GOMES	49º
25	IVAN BELO DE FREITAS	50º
2	RANIELI GONÇALVES DOS SANTOS	51º
113	JOSÉ EDINALDO BEZERRA	52º
50	RAIMUNDA ALVES VIEIRA	53º
66	ERIDAN DA SILVA SOUZA	54º
273	FRANCISCA DAS CHAGAS HENRIQUE DA SILVA	55º
95	FRANCISCA DIANA OLIVEIRA DE BRITO	56º
236	CLARA ANA DA SILVA BRAZ	57º
32	MARIA LISIÊ VIEIRA TAVEIRA	58º
234	CARLA OSVÂNIA LEAL BATISTA	59º
35	DIEGO DOS SANTOS ALVES	60º
51	CÍCERA JAIANE TELES DE ALMEIDA	61º
22	DAGERLANDIO SOUSA OLIVEIRA	62º

Função: Professor Fundamental II – Linguagens: Língua Portuguesa, Redação, Língua Inglesa, LIBRAS, Artes e Educação Física (6º ao 9º ano

Professor Fundamental II - Matemática(6º ao 9º ano)

Professor Fundamental II – Ciências da Natureza - Ciências (6º ao 9º ano)

Professor Fundamental II – Ciências Humanas - História e Geografia (6º ao 9º ano)

N° DA INSC	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO GERAL
LINGUAGENS		
165	RITA DE CÁSSIA MARINHO DA SILVA	1º
9	JORGE ALVES LUIZ	2º
65	IARA FERREIRA DA SILVA	3º
166	VANDEGLECIA LEDO DE OLIVEIRA	4º
59	VERA LÚCIA BATISTA ELIAS	5º
10	DAMIANA GONÇALVES DA SILVA	6º
47	MACIANA ALCANTARA FERREIRA SILVA	7º
217	NATÁLIA OLIVEIRA SANTOS	8º
246	ROSINEIDE MENDES GOMES	9º
MATEMÁTICA		
18	FRANCISCO JUSTINO DE OLIVEIRA	1º
182	MARGARETE CORREIA CAMPOS	2º
150	FRANCISCA KEIBIANA DOS SANTOS MONTEIRO	3º
148	MARIA AUXILIADORA PEREIRA BARBOSA	4º

231	FRANCISCO EDUARDO BARBOSA NUNES	5º
245	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA COSTA	6º
163	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA GONÇALVES	7º
201	ANTONIO PULQUÉRIO BATISTA CARNEIRO	8º
104	ANTONIA LAYANE TELES DE ALMEIDA	9º
250	NAJILA BARROS DE SOUZA	10º
139	ANTONIO CARLOS BATISTA LEITE	11º
EDUCAÇÃO FÍSICA		
141	ROZÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA LEITE	1º
238	DILZIVÂNIA DE SENA ARAÚJO	2º
277	ARIANDERSON FREITAS DE ALMEIDA	3º
144	JAIANA SOUZA SILVA	4º
HUMANAS		
7	ELIANO FERREIRA DE SOUSA	1º
53	VALDEVINO DA SILVA MOURA	2º
54	FLÁVIA FERREIRA DE MACÊDO	3º
269	BETÂNIA MARIA CORTEZ	4º
60	ANDRÉ DE SOUZA BARROS	5º
48	LUCIMARIA DE LIMA VIEIRA	6º
CIÊNCIAS		
130	KEILA JOSELYANA CEZAR LEITE	1º
253	ELISÂNGELA OLINDA OLIVEIRA	2º
244	DIANDRA SOUSA LEITE	3º
INGLÊS		
110	ALINE PEREIRA FÉLIX	1º
20	REBECA CRISTINA SOUZA LIMA	2º

Publicado por:
Paula Rodrigues de Melo
Código Identificador:AC74F0FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 05 / 2025

Chamada Pública para composição de Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC/CE), no contexto da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 05), no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC e alinhado ao Programa Mais Infância Ceará.

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no âmbito desta Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007 e a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS para formadores municipais da Educação Infantil do referido Programa, no nível IV, torna pública a seleção de profissionais para atuarem nas ações estratégicas voltadas para a Primeira Infância, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares da Educação Infantil, conforme estabelecido nesta Chamada Pública. O(a) interessado(a) inscrever-se-á para concorrer ao tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica, de acordo com a descrição do perfil detalhado nesta Chamada Pública. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no âmbito da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação CREDE 05, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e a execução das atividades do Programa, conforme as necessidades da CREDE, no que se refere especialmente às ações desenvolvidas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM).

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAIS PAIC

1.1. O Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, anteriormente criado como Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, ampliado pela Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, pela Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei Complementar, Nº 297 de 19 de dezembro de 2022 tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e, de forma mais ampla, ações voltadas para a Primeira Infância, além de outros eixos, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino e na aprendizagem das crianças da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2. Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC alinha-se também às ações do Programa Mais Infância Ceará, consolidado e atualizado através da Lei nº 17.380, de 05 de janeiro de 2021), uma vez que o Programa Mais Infância aborda, de forma integral e integrada, o desenvolvimento infantil em todos os seus aspectos, proporcionando equidade e qualidade na primeira etapa do desenvolvimento de bebês e crianças.

1.3. O detalhamento quanto à tipificação e ao valor da Bolsa de Extensão Tecnológica consta no Anexo I, desta Chamada Pública.

1.4. A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa MAIS PAIC e, por conseguinte, está em consonância ao Programa Mais Infância, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando intercâmbio, aprimoramento do conhecimento utilizado e implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, o aprimoramento de materiais instrucionais e a realização de formação em serviço das equipes da SEDUC e das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação/CREDE, além dos técnicos e professores das redes municipais de ensino do Estado do Ceará.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV - FORMADOR(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Profissionais, preferencialmente, do magistério, detentores de amplo conhecimento na área de Desenvolvimento Infantil ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica.

b) Ser servidor(a) público(a) ou não, com experiência comprovada em contexto escolar ou acadêmico.

c) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho, em consonância com as ações estratégicas delineadas em comum acordo com a Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.
d) Ter familiaridade com as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), tais como as ferramentas do G Suíte (Google Drive, Google Meet…), dentre outras.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
3.1. Do Bolsista de Extensão Tecnológica Nível IV - FORMADOR(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
a) Ser cursista das formações regionais promovidas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 05, participando dos encontros formativos e realizando todas as atividades propostas.
b) Corresponsabilizar-se pelo processo de formação municipal nas áreas de atuação voltadas para as ações estratégicas da Educação Infantil, no contexto do município de Guaraciaba do Norte.
c) Responsabilizar-se pelas produções e/ou adaptações, além do envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais de seu município e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 05 e alinhado à equipe técnica municipal.
d) Responsabilizar-se pelo envio e mobilização para estudo dos materiais de suporte pedagógico disponibilizados pela SEDUC | CE, pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 05 e pela equipe técnica municipal.
e) Participar integralmente de todas as ações promovidas pelo município de Guaraciaba do Norte, vinculadas ao processo de formação, tais como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros.
f) Apropriar-se de todas as temáticas que serão abordadas nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas possíveis, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas.
g) Ministrar as formações municipais, conforme calendário estabelecido pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 05, e em alinhamento à Secretaria Municipal da Educação de Guaraciaba do Norte.
h) Acompanhar as formações municipais, conforme calendário estabelecido pelas Secretarias Municipais da Educação, e em alinhamento à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 05 e à Secretaria da Educação (SEDUC | CE).
i) Criar estratégias, junto à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 05 e alinhada à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte, que promovam o acompanhamento do processo de formação.
j) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico alinhado à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 05, e pela observância do atendimento logístico.
k) Cumprir os prazos relacionados às atividades de formador(a) municipal, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros.
l) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SEDUC / CREDE / SME, sempre que necessário.
m) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total proposta para as formações.
n) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano, no sistema Bolsistas Online (www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br), dentro do prazo previamente estabelecido.
o) Ter disponibilidade para realizar viagens técnicas inerentes à função de formador(a).
p) Estabelecer contínua interlocução com as equipes técnicas da COEPS | SEDUC, da Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 05 e da Secretaria Municipal da Educação de Guaraciaba do Norte.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório:
4.1. Primeira Etapa: Avaliação do Currículo e do Plano de Trabalho proposto pelo(a) candidato(a) de acordo com as orientações do ANEXO III.
4.1.1. Os(as) candidatos(as) deverão preencher formulário, inserindo os documentos a seguir: Currículo Lattes atualizado com as devidas comprovações em formato PDF e proposta de Plano de Trabalho, conforme o roteiro disponibilizado no mesmo formulário eletrônico.
4.1.2. Na avaliação do Currículo Lattes será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo IV desta Chamada Pública.
4.1.3 Na avaliação do Plano de Trabalho, será considerada a coerência com os princípios e objetivos do MAIS PAIC em consonância ao Programa Mais Infância, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II desta Chamada Pública e conforme a seguinte estrutura:
a) Plano de Trabalho com foco em um ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO, conforme Anexo III, contemplando os seguintes pontos: dados do plano de trabalho, introdução, objetivos gerais e específicos, justificativa, metodologia, resultados esperados, considerações finais e referências.
b) Os textos de cada seção serão inseridos diretamente no formulário online, no ato da inscrição.
4.1.4 Toda a documentação em formato digital dos(as) candidatos(as) não aprovados para composição do Banco de Bolsistas será eliminada após 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final.
4.2. Segunda Etapa: Entrevista com o(a) candidato(a), exclusiva para os aprovados na primeira etapa.
4.2.1 *Entrevista com o(a) candidato(a): Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, bem como o Plano de Trabalho enviado, conforme os princípios e objetivos do MAIS PAIC em consonância ao Programa Mais Infância.
4.2.2 As entrevistas terão duração de, no máximo, 20 minutos e seguirão as diretrizes abaixo:
a) Cada candidato será arguido pela banca de acordo com os critérios listados no ANEXO VI.
b) O não comparecimento do candidato na hora marcada, sob quaisquer circunstâncias, implicará em eliminação do processo seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
5.1. A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (Currículo Lattes, Plano de Trabalho e Entrevista), de acordo com os critérios de pontuação a seguir:

ETAPA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1ª	Análise do Currículo Lattes do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV.	0 a 15 (QUINZE) PONTOS
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.	0 a 10 (DEZ) PONTOS
2ª	Entrevista com o(a) candidato(a), conforme critérios estabelecidos no Anexo V.	0 a 25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

Observação 1: Serão considerados(as) aprovados(as) para a segunda etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, do total de 25 (vinte e cinco) pontos correspondentes à primeira etapa.

Observação 2: Serão considerados(as) aprovados(as), neste Processo de Seleção, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final com pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos, do total de 50 (cinquenta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de 21 de fevereiro de 2025, conforme Cronograma disponível na seção 8 desta Chamada Pública, e serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico: https://forms.gle/TjrwNWw2E8fezqUx9

6.1.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher os dados solicitados e enviar os seguintes arquivos, por meio do formulário eletrônico disponibilizado.

a) Cópia do RG, em PDF.
b) Cópia do CPF, em PDF.
c) Currículo Lattes, em PDF.
d) Cópia dos comprovantes de titulação, em PDF.
e) Plano de Trabalho, em formato PDF, conforme o roteiro apresentado no Anexo III.
f) Declaração de experiência em Educação Infantil, se houver, em PDF.
g) Declaração de comprovação de experiência profissional como formador(ra) e/ou consultor(ra) nos últimos 5 anos, se houver, em PDF.

Observação 1: É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso ao link do formulário e o envio da documentação por meio eletrônico, seguindo as orientações desta Chamada Pública.

Observação 2: O número total de caracteres do formulário disponibilizado não deve ultrapassar 200.000 caracteres.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A constituição da comissão de seleção será de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação e poderá ser composta por especialistas na área, bem como por servidores desta Secretaria Municipal da Educação.

7.2 Esta Secretaria Municipal da Educação coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, entrevistas e análise de recursos, podendo, para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.

7.3 Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site desta Secretaria Municipal da Educação, garantindo a transparência do processo.

7.4 Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau, participantes da respectiva Comissão de Seleção.

7.5 Os eventuais casos não contemplados por este edital serão analisados pela comissão da seleção.

8. DO CRONOGRAMA

Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal, conforme CRONOGRAMA abaixo:

CRONOGRAMA	
AÇÕES	**PERÍODO**
Inscrições - exclusivamente online, via formulário eletrônico. **https://forms.gle/TjrwNWw2E8fezqUx9**	**21/02/2025**
Análise do Currículo *Lattes* e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a).	**24/02/2025**
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.	**25/02/2025**
Período para interposição de recursos da primeira etapa.	**26/02/2025**
Divulgação do Resultado Final da primeira etapa.	**27/02/2025**
Divulgação de datas e horários das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	**27/02/2025**
Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	**28/02/2025**
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa.	**07/03/2025 e 07/03/2025**
Período para interposição de recursos	**10/03/2025**
Divulgação do Resultado final	**11/03/2025**

9. DOS RECURSOS

9.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção, no prazo de até dois(02) dias úteis, contado a partir da data de publicação dos resultados da 1ª e 2ª etapas da seleção, conforme cronograma apresentado na seção 8, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal.

9.2. O Resultado Final será divulgado no site da Prefeitura Municipal, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

10. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

10.1 Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído, e publicizado no site desta Secretaria Municipal da Educação, um banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC e alinhado ao Programa Mais Infância, o qual terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com necessidade desta Secretaria Municipal da Educação.

10.2 A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC , em consonância com Programa Mais Infância, não geram direito adquirido ao recebimento de bolsa do programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com necessidade desta Secretaria Municipal da Educação.

10.3 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses, podendo ser prorrogado por esta Secretaria Municipal da Educação, em alinhamento a CREDE 05 e à SEDUC - CE, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC , alinhado às ações estratégicas do Programa Mais Infância.

10.4 Em concordância com o Art.11º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a SEDUC, em alinhamento à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 05 e a esta Secretaria Municipal da Educação, poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pela Secretaria Municipal da Educação de Guaraciaba do Norte.

11.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão analisados pela Comissão de Seleção e as respostas divulgadas no site desta Secretaria Municipal da Educação.

11.3 Os candidatos selecionados que, por necessidade e/ou vacância, forem convocados por esta Secretaria Municipal da Educação podem ser solicitados a atualizarem o Plano de Trabalho em relação às ações, tempo de execução destas e ao valor da bolsa.

11.4 Fica reservado à Secretaria Municipal da Educação de Guaraciaba do Norte, o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

Secretaria Municipal da Educação de Guaraciaba do Norte.
Guaraciaba do Norte, 20 de fevereiro de 2025.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário Municipal Da Educação De Guaraciaba Do Norte

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 005 / 2025
ANEXO I - DETALHAMENTO QUANTO À TIPIFICAÇÃO E AO VALOR MÁXIMO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

*Valores destinados para dedicação de 40 horas semanais, podendo sofrer alterações, conforme necessidade de atualização do Plano de Trabalho.

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO	VALOR *
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no âmbito do MAIS PAIC e/ou do Programa Mais Infância Ceará, no que se refere a conteúdos e estratégias formativas, acompanhamento, supervisão, organização e avaliação de estratégias de formação dirigidas às equipes municipais.	R$ 600,00

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 005 / 2025
ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO		NOTA
A	Atendimento à estrutura exigida.	01 (um) ponto
B	Originalidade e mérito do Plano de Trabalho, considerando as ações que já vêm sendo desenvolvidas no contexto do Programa MAIS PAIC e em consonância com o Programa Mais Infância Ceará.	02 (dois) pontos
C	Coerência na formulação dos objetivos, considerando as condições de aplicabilidade, os custos e os resultados esperados.	03 (três) pontos
D	Consistência do referencial teórico-metodológico, no que se refere às concepções de criança, de infância e de desenvolvimento infantil, bem como no que tange aos documentos norteadores voltados à Primeira Infância.	04 (quatro) pontos
Total da pontuação MÁXIMA do Plano de Trabalho		10 (dez) pontos

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 005 / 2025
ANEXO III- ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

Para produzir seu Plano de Trabalho, seguem algumas orientações pertinentes sobre as formações voltadas para a Primeira Infância, no contextos das ações estratégicas da Secretaria da Educação do Ceará:
a) As formações municipais têm como público-alvo: professores e gestores escolares da Educação Infantil.
b) As formações para professores e gestores da Educação Infantil acontecem em rede, ou seja, são desdobradas a nível estadual, regional e municipal, e pautam-se no pilar Tempo de Aprender, do Programa Mais Infância Ceará.
c) Todas as formações, de forma intersetorial, precisam promover a formação integral e integrada das crianças matriculadas na Educação Infantil, bem como contribuir com a formação das crianças ainda não matriculadas na rede pública de ensino, considerando as diversas realidades e infâncias.

PLANO DE TRABALHO
(textos inseridos diretamente no formulário eletrônico, no ato da inscrição)
DADOS DO PLANO DE TRABALHO

TÍTULO:
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO:
( ) Formação para professores da Educação Infantil.
( ) Formação para gestores escolares da Educação Infantil.

Observação: A definição da Proposta de Plano de Trabalho não define a atuação do(a) candidato(a) caso seja aprovado nesta seleção.

INTRODUÇÃO
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente, de forma breve, o cenário da Primeira Infância no estado do Ceará, alinhando-se ao foco do Plano de Trabalho escolhido e aos pilares do Programa Mais Infância Ceará.

OBJETIVOS GERAIS ESPECÍFICOS
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente objetivos gerais e específicos que fundamentem as ações propostas em seu Plano de Ação, alinhadas ao foco de sua proposta e aos pilares do Mais Infância Ceará.

JUSTIFICATIVA
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) justifique, por meio de evidências e de aporte teórico alinhado às concepções de criança e de infância, bem como norteado pelos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional, estadual e municipal, como seu Plano de Trabalho apresenta-se relevante para a formação selecionada no tópico 1 deste roteiro.

METODOLOGIA

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente uma sistematização de ações, pensando na ação formativa selecionada, com base em: encontros formativos ao longo do ano, produção de materiais de suporte pedagógico e acompanhamento de ações estratégicas voltadas à Primeira Infância.

RESULTADOS ESPERADOS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) sinalize, de forma concreta e plausível, possíveis impactos de seu Plano de Trabalho no cenário das ações da Secretaria Municipal de Educação voltadas, especialmente, para a Primeira Infância.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) finalize sua proposta, a partir de revisão de seu plano, reforçando os principais aspectos abordados e sinalizando possíveis obstáculos e soluções para esses.

REFERÊNCIAS
Nesta seção, o(a) candidato(a) deve listar os autores citados ao longo de seu plano de trabalho, conforme regras da ABNT.

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 005 / 2025
ANEXO IV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV		
TÍTULOS / PRODUÇÃO	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Diploma de Doutorado na área da Educação e/ou afins.	2,0 por certificado	02(dois) pontos
Diploma de Mestre na área da Educação e/ou afins.	1,5 por certificado	1,5 (um e meio) ponto
Diploma de Especialização na área da Educação e/ou afins.	1,5 por certificado	1,5 (um e meio) ponto
Cursos de qualificação correlatos à área de atuação para o tipo de nível de bolsa pretendido pelo(a) candidato(a), limitando-se a dois cursos, com carga horária mínima de 100 horas, nos últimos cinco anos.	1,0 por certificado	02 (dois) pontos
Publicação científica na área de desenvolvimento infantil e/ou afins em (artigos, livros e/ou capítulos de livro, trabalhos apresentados em congressos, seminários, simpósios…) nos últimos três anos.	0,5 por publicação*	02 (dois) pontos
Experiência profissional como formador e/ou consultor, nos últimos cinco anos.	2,0 por experiência**	04 (quatro) pontos
Experiência profissional como professor(a) da Educação Infantil OU gestor(a) escolar da Educação Infantil OU supervisor(a) do PADIN ou agente de desenvolvimento infantil do PADIN,nos últimos cinco anos	2,0 por experiência**	02 (dois) pontos
TOTAL		**15 (quinze) pontos**

*****As publicações precisam constar no Currículo *Lattes*, com acesso aos links para verificação.
** As declarações precisam estar assinadas no prazo máximo de seis meses. Consideramos experiência profissional o período mínimo de 3 meses de atuação ininterruptos.

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 005 / 2025
ANEXO V - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA
Na análise da entrevista serão atribuídas notas, de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA	
CRITÉRIOS	**Pontuação MÁXIMA**
Domínio do aporte teórico-metodológico, especialmente no que se refere às concepções de criança, infância, desenvolvimento infantil, bem como aos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional e estadual, no âmbito do Programa Mais Infância Ceará.	10
Capacidade de reflexão crítica acerca dos problemas e obstáculos encontrados na sociedade, no que tange ao desenvolvimento infantil, nos mais variados aspectos.	10
Capacidade de articulação entre sua formação acadêmica, sua experiência profissional e o Plano de Trabalho proposto(objetivos lançados, dos resultados esperados e das condições de aplicabilidade).	05
TOTAL	**25 (vinte e cinco) pontos**

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F8708D58

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADORES REGIONAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, com o objetivo de dar maior transparência aos atos da administração pública, em conformidade com a Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, e a Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de Bolsas de Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, buscando compor o BANCO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral, torna pública a seleção de profissionais para o referido Programa, no Eixo da Gestão Municipal, dos Anos Iniciais (Ciclo de Alfabetização e 3º ao 5º ano) e dos Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme a Lei Complementar, Nº 297 de 19 de dezembro de 2022, a qual amplia o atendimento do programa às escolas de tempo integral, no Estado do Ceará. Dessa forma, o Programa Aprendizagem na Idade Certa - PAIC Integral, objetivando apoiar a universalização do ensino fundamental em tempo integral, nas redes públicas do estado do Ceará, tem como intuito realizar ações pedagógicas, a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.
Os(As) interessados(as) devem se inscrever para concorrer à Bolsa de Extensão Tecnológica de acordo com a descrição dos perfis detalhados no Anexo I desta Chamada Pública. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do Banco de Bolsistas do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e poderão ser convocados(as), conforme a necessidade, a fim de desenvolver e executar as atividades do Programa.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA PAIC Integral

1.1 O Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, anteriormente chamado de Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, validado pela Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre o Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece, como finalidade primordial, o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9° ano) e garantindo a qualidade da aprendizagem e a equidade no ensino da rede pública, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2 O detalhamento quanto à tipificação e aos valores das Bolsas de Extensão Tecnológica constam no Anexo I desta Chamada Pública, e os(as) interessados(as) podem concorrer apenas a um tipo de Bolsa.

1.3 A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando intercâmbio e aprimoramento do conhecimento utilizado e implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, produção e aprimoramento de materiais instrucionais e realização de formação em serviço das equipes da SEDUC e das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação/CREDE, além dos técnicos e professores das redes municipais de ensino, do Estado do Ceará.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Bolsas de Extensão Tecnológica Nível IV – Eixo de Ensino Fundamental I e II:
Profissionais do Magistério, com nível superior, com pós-graduação conforme Anexo I, e/ou detentores de amplo conhecimento nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Pedagogia e/ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos ou não, com experiência comprovada em contexto escolar ou acadêmico.

2.2 Bolsas de Extensão Tecnológica Nível IV – Eixo de Gestão:
Profissionais com nível superior, com pós-graduação conforme Anexo I, e/ou detentores de amplo conhecimento em gestão escolar, com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos ou não, com experiência comprovada.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
3.1 Do(a) Bolsista de Extensão Tecnológica Nível IV
a) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da SEDUC/CREDE/SME pelo processo de planejamento da formação municipal do componente e eixo para os quais foi designado(a);
b) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da SEDUC/CREDE/SME pelas produções e pelo envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais e no ambiente virtual, dentro do prazo e da diagramação estipulados pela coordenação;
c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela COPEM/CECOM/SME, vinculadas ao processo de formação, como reuniões, planejamentos, encontros, seminários, entre outras;
d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
e) Ministrar as formações presenciais ou remotas, conforme calendário estabelecido pelos Eixos da COPEM/CECOM - Ciclo de Alfabetização - 1º e 2º, Anos Iniciais - 3º ao 5º, Anos Finais e Gestão;
f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos formadores municipais;
g) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como se responsabilizar por todo o material didático-pedagógico e pela observância do atendimento logístico;
h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, entre outros;
i) Realizar viagens técnicas inerentes à função;
j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SEDUC/CREDE/SME, sempre que necessário;
k) Cumprir, rigorosamente, a agenda e a carga horária total proposta para as formações do Eixo;
I) Ter disponibilidade de horário, conforme carga horária prevista nos termos de compromisso e adesão;
m) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano, no sistema Bolsista Online (www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br), dentro do prazo previamente estabelecido;
n) Estabelecer contínua interlocução com as equipes técnicas dos Eixos da SEDUC/CREDE/SME.
o) Para o componente de Matemática, realizar análise e propor intervenções com base em dados e feedbacks obtidos nos cursos para professores oferecidos pela COPEM em parceria com o Cientista-Chefe.
p) Participar de capacitação sobre o Programa de Aprendizagem na Idade Certa - PAIC Integral sempre que necessário.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO
O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório:
4.1 Primeira Etapa: Avaliação do Currículo Lattes e do Plano de Trabalho proposto pelos(as) candidatos(as) de acordo com as diretrizes do PAIC Integral;
4.1.1 Os(As) candidatos(as) deverão preencher o formulário, inserindo as informações, além dos documentos a seguir: Currículo Lattes, atualizado, com as devidas comprovações, em formato PDF, e Plano de Trabalho, conforme especificado no Anexo III, desta Chamada Pública.
4.1.2 Na avaliação do Currículo Lattes, será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo IV desta Chamada Pública.
4.1.3 Na avaliação do Plano de Trabalho, será considerada a coerência com os princípios e objetivos do PAIC Integral, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II desta Chamada Pública.
4.1.4 Toda a documentação, em formato digital, dos(as) candidatos(as) não aprovados(as) para a composição do Banco de Bolsistas será eliminada após 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final.

4.2 Segunda Etapa: Entrevista VIRTUAL com o(a) candidato(a), exclusiva para os(as) aprovados(as) na primeira etapa.
4.2.1 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional para a realização das atividades propostas, bem como o conhecimento relativo à BNCC, ao DCRC - etapa Ensino Fundamental e às matrizes de avaliação externa (SAEB /SPAECE). Será avaliada ainda a qualidade da proposição, bem como a consonância do plano de trabalho com os pressupostos do Programa PAIC Integral, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo V desta Chamada Pública.
4.2.2 As entrevistas terão duração de até 20 minutos e seguirão as diretrizes abaixo:
a) Todas as entrevistas serão VIRTUAIS, em link a ser disponibilizado posteriormente para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
b) Todas as entrevistas serão gravadas, arquivadas e terão caráter sigiloso;
c) Nenhum(a) candidato(a) poderá ter acesso a sua gravação ou a de nenhum(a) outro(a) candidato(a).
d) O não comparecimento do(a) candidato(a) na hora marcada, sob quaisquer circunstâncias, implicará a eliminação do processo seletivo.
e) O resultado das entrevistas será divulgado com os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, plano de trabalho e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação a seguir:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª (Eliminatória)	Análise do Currículo *Lattes*, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo IV**	15 (QUINZE) PONTOS
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo II**	10 (DEZ) PONTOS
2ª (Eliminatória)	Entrevista de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo V**	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Para compor o Banco de Bolsistas Municipais do Programa PAIC Integral, serão considerados(as) aprovados(as) para a segunda etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
Observação 2: Para compor o Banco de Bolsistas Municipais do Programa PAIC Integral, serão considerados(as) aprovados(as), neste processo seletivo, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final com pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições estarão abertas no período de 21 de fevereiro e serão realizadas, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico: https://forms.gle/XRP5EaHorMWFXkhU8

6.1.1 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão preencher os dados solicitados e enviar os seguintes arquivos, por meio do formulário eletrônico disponibilizado:
a) Cópia do RG;
b) Cópia do CPF;
c) Diploma de graduação, mestrado ou doutorado ou comprovante (Declaração, contracheque ou CTPS) de experiência no Magistério (para os Eixos de Ensino Fundamental - Ciclo de Alfabetização 1º e 2º, Anos Iniciais 3º ao 5º e Anos Finais);
d) Diploma de graduação, mestrado ou doutorado ou comprovante (Declaração, contracheque ou CTPS) de experiência em Gestão Escolar (para o Eixo de Gestão), com atuação no Ensino Fundamental, preferencialmente;
e) Currículo Lattes, em pdf, correspondente ao nível da bolsa pretendido, com a cópia dos comprovantes em ordem de apresentação;
f) Declaração de disponibilidade, conforme carga horária presente nesta chamada Anexo VI;
g) Plano de trabalho, em formato de PDF, conforme roteiro apresentado no Anexo III.

Observação 1: É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso ao link do formulário, bem como o envio da documentação acima por meio eletrônico, seguindo as orientações da Chamada Pública.
Observação 2: O número total de caracteres do formulário disponibilizado não deve ultrapassar 200.000 caracteres.

6.2. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem os documentos exigidos por essa Chamada pública, de acordo com o item 6, subitem 6.1.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1 A Secretaria Municipal de Educação será responsável por compor a comissão de seleção, que, preferencialmente, será composta por especialistas na área, com lotação na referida coordenadoria.

7.2 A Secretaria Municipal de Educação coordenará e organizará o processo seletivo de forma geral, realizando as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e análise de recursos, podendo, para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.

7.3 Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, garantindo a transparência do processo.

7.4 Não poderão concorrer candidatos(as) que tenham parentes até o terceiro grau participantes da respectiva Comissão de Seleção.

7.5 Os eventuais casos não contemplados pelo Edital serão analisados pela comissão da seleção.

8. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
8.1 Primeira etapa:
8.1.1 Inscrições (on-line): 21/02/25
8.1.2 Análise do Currículo Lattes e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a): 24/02/25
8.1.3 Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa: 25/02/25
8.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 26/02/2025
8.1.5 Divulgação do Resultado Final da primeira etapa: 27/02/2025

8.2 Segunda etapa:
8.2.1 Divulgação da data, do horário e do link das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa: 27/02/2025
8.2.2 Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa: dia 28/02/2025 e 06/03/2025
8.2.3 Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa: 07/03/2025
8.2.4 Período para interposição de recursos: 10/03/2025
8.2.5 Divulgação do Resultado Final da segunda etapa: 11/03/2025

9. DOS RECURSOS
9.1 O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação dos resultados das 1ª e 2ª etapas da seleção, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
9.2. O Resultado Final será divulgado no site da SME, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com os nomes dos(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) neste processo seletivo.

10. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS
10.1 Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído, por meio de

portaria da Secretaria da Educação, um banco de candidatos(as) aptos(as) a serem bolsistas municipais do Programa PAIC Integral, o qual terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

10.2 A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos(as) aptos(as) a serem bolsistas municipais do Programa PAIC Integral não geram direito adquirido ao recebimento de bolsa do programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com as necessidades da Administração.

10.3 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses, podendo ser prorrogado pela SEDUC/CREDE, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa PAIC Integral.

10.4 Em concordância com o Art.11º da Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a SEDUC/CREDE poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou Plano de Trabalho.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa PAIC Integral.

11.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão de Seleção e divulgados no site da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte.

11.3 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) pela Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte, e, caso necessário, haverá atualização do Plano de Trabalho, para a definição do tempo de execução das ações e dos valores das Bolsas.

11.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

11.5 A Comissão não se responsabilizará por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos dos(as) usuários(as).

Guaraciaba do Norte, 20 de fevereiro de 2025.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEDUC
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA
APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

ANEXO I - DETALHAMENTO QUANTO À TIPIFICAÇÃO E AO VALOR MÁXIMO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

*Valor destinado para dedicação de 40 horas semanais, podendo sofrer alterações, conforme necessidade de atualização do Plano de Trabalho.

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO	VALOR*
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Profissionais, servidores públicos ou não, com titulação mínima de graduação nas áreas da educação, para execução de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento e execução dos objetivos e metas para realização de estudos e reflexão continuada cada um dos eixos do PAIC Integral sobre os conteúdos e estratégias formativas e supervisão e organização da estratégia de formação dirigida às equipes municipais.	R$ 600,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEDUC
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA
APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELO(A) CANDIDATO(A)

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO		PONTUAÇÃO
A	Atendimento à estrutura exigida.	01 (um) ponto
B	Atendimento aos objetivos do Programa PAIC Integral.	03 (três) pontos
C	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas em cada área de atuação do Programa PAIC Integral.	03 (três) pontos
D	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	03 (três) pontos
Total da pontuação máxima obtida no Plano de Trabalho:		10 pontos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ- SEDUC
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA
APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

ANEXO III- ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1 CANDIDATO(A)
NOME COMPLETO _____
ENDEREÇO_____

TELEFONES PARA CONTATO_____
E-MAIL_____

2. DADOS DO PLANO DE TRABALHO
2.1. TÍTULO _____
2.2. BOLSA PRETENDIDA _____
2.3. EIXO DE ATUAÇÃO_____
2.4. COMPONENTE _____
2.5. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO _____

3. INTRODUÇÃO
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente, de forma breve, o cenário do Programa PAIC Integral, alinhando-se ao foco do Plano de Trabalho escolhido e aos pilares do Programa.

4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente os objetivos gerais e específicos que fundamentam as ações propostas em seu Plano de Ação, alinhadas ao foco de sua proposta e aos pilares do Programa PAIC Integral.

5. JUSTIFICATIVA
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) justifique, por meio de evidências e de aporte teórico alinhado às concepções do Programa PAIC Integral, bem como norteado pelos documentos basilares da Educação Básica, a nível nacional e estadual, como seu Plano de Trabalho apresenta-se relevante para a formação selecionada no tópico 1 deste roteiro.

6. METODOLOGIA
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente uma sistematização de ações, pensando na ação formativa selecionada, com base em: encontros formativos ao longo do ano, produção de materiais de suporte pedagógico e acompanhamento de ações estratégicas voltadas para a consecução dos objetivos do PAIC Integral, alinhados à área pretendida.

7. RESULTADOS ESPERADOS
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) sinalize, de forma concreta e plausível, possíveis impactos do seu Plano de Trabalho no cenário das ações da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação e da Secretaria Municipal de Educação voltadas às ações do PAIC Integral.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) finalize sua proposta, a partir de revisão de seu plano, reforçando os principais aspectos abordados e sinalizando possíveis obstáculos e soluções.

9. REFERÊNCIAS
Nesta seção, o(a) candidato(a) deve listar os(as) autores(as) citados(as) ao longo do seu plano, conforme regras da ABNT.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ- SEDUC
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA
APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

ANEXO IV- CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

TÍTULOS/ PRODUÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Diploma de Doutorado na área da Educação, Gestão e/ou afins.	4,0 por certificado	04 (quatro) pontos
Diploma de Mestrado na área da Educação, Gestão e/ou afins.	2,0 por certificado	02 (dois) pontos
Diploma de Especialização na área da Educação, Gestão e/ou afins.	1,0 por certificado	01 (um) ponto
Publicação científica na área de Educação Básica, Literatura e/ou Gestão (artigos, livros e/ou capítulos de livro, trabalhos apresentados em congressos, seminários, simpósios) nos últimos três anos.	1,0 por publicação*	03 (três) pontos
Cursos de qualificação correlatos à área de atuação pretendida pelo(a) candidato(a), limitando-se a dois cursos, com carga horária mínima de 100 horas cada, nos últimos cinco anos.	1,0 por certificado	02 (dois) pontos
Experiência profissional como formador(a) e/ou consultor(a) nos últimos 5 anos	1,0 por ano**	03 (três) pontos
Total	15 pontos	

* As publicações precisam constar no Currículo *Lattes*, com acesso aos *links* para verificação.
** As declarações precisam ser assinadas no prazo máximo de seis meses.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ- SEDUC
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA
APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

ANEXO V- ROTEIRO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Candidato(a):	
Titulação:	
Eixo Pretendido:	
Pontuação da 1ª Etapa:	
Roteiro de Entrevista	
Exposição da experiência profissional relacionada à área pretendida.	máx. 5 pontos
Conhecimento sobre o plano de trabalho apresentado, relacionado aos objetivos do PAIC Integral, além de apresentação clara sobre a execução dele.	máx. 5 pontos
Exposição da experiência com formação de professores e elaboração de materiais.	máx. 5 pontos
Conhecimento relativo à BNCC, ao DCRC - Etapa Ensino Fundamental e às matrizes de avaliação externa.	máx. 5 pontos
Apropriação sobre as diretrizes pedagógicas, ações e estratégias vigentes para o ano letivo de 2024.	máx. 3 pontos
Exposição da disponibilidade do(a) candidato(a) para a execução dos trabalhos referentes ao plano de trabalho apresentado e a atuação do profissional nas ações correspondentes ao nível de bolsa pretendido.	máx. 2 pontos

Pontuação da entrevista	
Pontuação final (mínimo 20, para aprovação):	

CHAMADA PÚBLICA 2025
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO
PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ASSUMIR O CARGO DE BOLSISTA MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral, DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO DETERMINADO PELO EIXO

Eu, _____, na função de Bolsista de Extensão Tecnológica Nível IV, CPF: _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como **BOLSISTA** do Eixo _____, no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas, conforme disposto na CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral 2024.

Guaraciaba do Norte, ____ de _____ 2025.

_____
Assinatura do Bolsista (Digital simples)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3C373DFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO SME Nº 001/2025

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO SME Nº 001/2025

EMENTA: ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O PROCESSO SELETIVO COM VISTAS À FORMAÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL/PADIN, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL, COM ALINHAMENTO AO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA CEARÁ.

RESULTADO FINAL
ANEXO I / CPS SME Nº 001/2025 (DECORRIDO PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

Potengi – CE, 19 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Francisco Rodrigues da Fonseca – Bairro: São Francisco / Potengi – CE / CEP: 63.160 – 000
CNPJ Nº 07.658.917/0001 – 27
POTENGI – CE

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO SME Nº 001/2025

RESULTADO FINAL
(DECORRIDO PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

CARGO: SUPERVISOR PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL/PADIN

Nº	CANDIDATO (A)	CPF	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO CONSOLIDADA	RESULTADO
01	PAULO HENRIQUE A. DA SILVA	067.261.993-84	37,0	50,0	87,0	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Francisco Rodrigues da Fonseca – Bairro: São Francisco / Potengi – CE / CEP: 63.160 – 000
CNPJ Nº 07.658.917/0001 – 27
POTENGI – CE

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO SME Nº 001/2025

RESULTADO FINAL
(DECORRIDO PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

CARGO: SUPERVISOR PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL/PADIN

Nº	CANDIDATO (A)	CPF	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO CONSOLIDADA	RESULTADO
01	DANIEL RIBEIRO TELES	018.401.994-07	34,0	50,,0	84,0	CLASSIFICÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Francisco Rodrigues da Fonseca – Bairro: São Francisco / Potengi – CE / CEP: 63.160 – 000
CNPJ Nº 07.658.917/0001 – 27
POTENGI – CE

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO SME Nº 001/2025

RESULTADO FINAL
(DECORRIDO PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

CARGO: AGENTE DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) / PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL/PADIN

Nº	CANDIDATO (A)	CPF	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO CONSOLIDADA	RESULTADO
01	ANA MANUELA V. DE CARVALHO	070.043.403-84	50,0	48,0	98,0	CLASSIFICADO
02	MARIA ADRIANA S. ALVES	970.829.533-72	27,0	46,0	73,0	CLASSIFICADO
03	ANA MARCIANA DE A. RIBEIRO	059.853.013-46	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
04	FRANCILVA ALVES RODRIGUES	031.200.991-71	13,0	50,0	63,0	CLASSIFICADO
05	VALÉRIA PEDRO DE LIMA	057.896.353-18	23,0	37,0	63,0	CLASSIFICADO
06	CLÁUDIA CÂNDIDO RODRIGUES	058.812.863-59	17,0	37,0	54,0	CLASSIFICADO
07	CÍCERA KAILANY P. DE OLIVEIRA	075.743.373-14	5,0	48,0	53,0	CLASSIFICADO
08	CICERA RODRIGUES DA SILVA	034.825.713-92	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Francisco Rodrigues da Fonseca – Bairro: São Francisco / Potengi – CE / CEP: 63.160 – 000
CNPJ Nº 07.658.917/0001 – 27
POTENGI – CE

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO SME Nº 001/2025

RESULTADO FINAL
(DECORRIDO PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

CARGO: AGENTE DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) / PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL/PADIN

Nº	CANDIDATO (A)	CPF	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO CONSOLIDADA	RESULTADO
01	SIMONE FRANCELINO DE SOUSA	077.724.353-98	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICÁVEL
02	CÍCERO TIAGO A. DA SILVA	089.507.463-01	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICÁVEL
03	DARVILA COSTA DE ALENCAR	080.870.253-00	0,0	48,0	48,0	CLASSIFICÁVEL
04	JOSÉ EVANDRO R. DE S. FILHO	111.890.603-96	0,0	45,0	45,0	CLASSIFICÁVEL
05	JHONATAN MATTEUS A. LOUREÇO	055.637.093-70	0,0	39,5	39,5	CLASSIFICÁVEL

NOTA: PROCESSO REVISADO pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** que, **REVENDO** o **CONJUNTO DOCUMENTAL CURRICULAR** de **TODOS** os **CANDIDATOS (AS)**, em **ATENÇÃO** ao **PRINCÍPIO** da **ISONOMIA**, **RETIFICA** o supracitado **RESULTADO**, com fulcro no **ANEXO IV**– **CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**, da referida **CHAMADA PÚBLICA.**

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:941229C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO SME Nº 002/2025

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO SME Nº 002/2025

EMENTA: CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, SOB A ÉGIDE NORMATIVA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (SEDUC/CE), NO CONTEXTO DA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 18), NO ÂMBITO DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC E ALINHADO AO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA CEARÁ.

.
RESULTADO CONSOLIDADO (PRELIMINAR/FINAL)
ITENS 5 E 8 / CPS SME Nº 002/2025 (DECORRIDO PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

Potengi – CE, 19 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Francisco Rodrigues da Fonseca – Bairro: São Francisco / Potengi – CE / CEP: 63.160 – 000
CNPJ Nº 07.658.917/0001 – 27
POTENGI – CE

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO SME Nº 002/2025

RESULTADO CONSOLIDADO (PRELIMINAR/FINAL)
ITENS 5 E 8 / CPS SME Nº 002/2025 (DECORRIDO PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

CARGO: **FORMADOR (A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nº	CANDIDATO (A)	CPF	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO CONSOLIDADA	RESULTADO
01	MARIA DARQUE T. DE MOURA	346.374.783-91	11,5	09	24	44,5	CLASSIFICADA

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:A215BF72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO SME Nº 003/2025

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO SME Nº 003/2025

EMENTA: CHAMADA PÚBLICA PARA BOLSAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC, BUSCANDO COMPOR O BANCO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA PAIC INTEGRAL.
.
RESULTADO CONSOLIDADO (PRELIMINAR/FINAL)
ITENS 5 E 8 / CPS SME Nº 003/2025 (DECORRIDO PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

Potengi – CE, 19 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Francisco Rodrigues da Fonseca – Bairro: São Francisco / Potengi – CE / CEP: 63.160 – 000
CNPJ Nº 07.658.917/0001 – 27
POTENGI – CE

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO SME Nº 003/2025

RESULTADO CONSOLIDADO (PRELIMINAR/FINAL)
ITENS 5 E 8 / CPS SME Nº 003/2025 (DECORRIDO PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS)

Nº	CANDIDATO (A)	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO CONSOLIDADA
01	MARIA FLÁVIA DE OLIVEIRA	899.978.163-15	CICLO/AI/MATEM.	09	10	25	44
02	JUCY SARAIVA SINDEAUX	065.441.153-04	AF/MATEMÁTICA	09	09	24	42
03	ROSEMBERG P. DE SOUSA	023.120.113-36	AF/CIÊNC. NATU.	09	09	24	42
04	MARIA EDVÂNIA S. PINHEIRO	595.524.921-49	AF/CIÊNC. HUM.	09	10	25	44
05	JOSÉ REINALDO DA S. FILHO	877.334.393-53	CICLO/AI/L. PORT.	09	10	25	44
06	ELISABETE DE ALENCAR COSTA	400.701.823-53	AF/L. PORT	09	10	25	44

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:082FBFDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NORMATIZADO PELO EDITAL N.º 01/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025, PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial o que estabelece o art. 84, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sob a égide do Edital nº 01/2025 de 24/01/2025, dos cargos abaixo relacionados:

CARGO	ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
Visitador Social	Ensino Médio	Manhã e Tarde	40h	1.518,00	10	10
Entrevistador do Cadastro Único	Ensino Médio	Manhã e Tarde	40h	1.518,00	07	07

Art. 2º - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato da Administração Municipal, uma única vez, por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de fevereiro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:89AFEDA7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02/2025

Estabelece normas e condições especiais para o Processo Seletivo com vistas à formação de Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC | CE), no contexto da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 10), no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC e alinhado ao Programa Mais Infância Ceará.

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no âmbito desta Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007 e com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS para **formadores municipais da Educação Infantil** do referido Programa, no nível IV, torna pública a seleção de profissionais para atuarem nas ações estratégicas voltadas para a Primeira Infância, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de **formações continuadas de professores e gestores escolares da Educação Infantil**, conforme estabelecido nesta Chamada Pública. O(a) interessado(a) inscrever-se-á para concorrer ao tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica, de acordo com a descrição do perfil detalhado nesta Chamada Pública. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no âmbito da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 10, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e a execução das atividades do Programa, conforme as necessidades da CREDE, no que se refere especialmente às ações desenvolvidas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM).

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAIS PAIC

1.1. O **Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC** da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, anteriormente criado como Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, ampliado pela Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, pela Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei Complementar, Nº 297 de 19 de dezembro de 2022 tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e, de forma mais ampla, ações voltadas para a Primeira Infância, além de outros eixos, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino e na aprendizagem das crianças da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2. **Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC** alinha-se também às ações do Programa Mais Infância Ceará, consolidado e atualizado através da Lei nº 17.380, de 05 de janeiro de 2021, uma vez que o Programa Mais Infância aborda, de forma integral e integrada, o desenvolvimento infantil em todos os seus aspectos, proporcionando equidade e qualidade na primeira etapa do desenvolvimento de bebês e crianças.

1.3. O detalhamento quanto à tipificação e ao valor da Bolsa de Extensão Tecnológica consta no **Anexo I**, desta Chamada Pública.

1.4. A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa MAIS PAIC e, por conseguinte, está em consonância ao Programa Mais Infância, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando intercâmbio, aprimoramento do conhecimento utilizado e implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, a produção e o aprimoramento de materiais instrucionais e a realização de formação em serviço das equipes da SEDUC e das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação/CREDE, além dos técnicos e professores das redes municipais de ensino do Estado do Ceará.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV - FORMADOR(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Profissionais, preferencialmente, do magistério, **detentores de amplo conhecimento na área de Desenvolvimento Infantil** ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica.

b) Ser servidor(a) público(a) ou não, com experiência comprovada em contexto escolar ou acadêmico.

c) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho, em consonância com as ações estratégicas delineadas em comum acordo com a Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10.

d) Ter familiaridade com as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), tais como as ferramentas do G Suíte (Google Drive, Google Meet…), dentre outras.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. Do Bolsista de Extensão Tecnológica Nível IV - FORMADOR(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Ser cursista das formações regionais promovidas pela Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10, participando dos encontros formativos e realizando todas as atividades propostas.

b) Corresponsabilizar-se pelo processo de formação municipal nas áreas de atuação voltadas para as ações estratégicas da Educação Infantil, no contexto do município de Tabuleiro do Norte.

c) Responsabilizar-se pelas produções e/ou adaptações, além do envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais de seu município e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela Célula de Cooperação com os Municípios – CECOM/CREDE 10 e alinhado à equipe técnica municipal.

d) Responsabilizar-se pelo envio e mobilização para estudo dos materiais de suporte pedagógico disponibilizados pela SEDUC | CE, pela Célula de Cooperação com os Municípios – CECOM/CREDE 10 e pela equipe técnica municipal;

e) Participar integralmente de todas as ações promovidas pelo município de Tabuleiro do Norte, vinculadas ao processo de formação, tais como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;

f) Apropriar-se de todas as temáticas que serão abordadas nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas possíveis, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas.

g) Ministrar as formações municipais, conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação de Tabuleiro do Norte em alinhamento com a Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10 e à Secretaria da Educação (SEDUC | CE).

h) Acompanhar as formações municipais, conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação de Tabuleiro do Norte, e em alinhamento à Célula de Cooperação com os Municípios CECOM/CREDE 10 e à Secretaria da Educação (SEDUC | CE).

i) Criar estratégias, junto à Secretaria Municipal da Educação de Tabuleiro do Norte, que promovam o acompanhamento do processo de formação.

j) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico alinhado à Secretaria Municipal da Educação de Tabuleiro do Norte, e pela observância do atendimento logístico.

k) Cumprir os prazos relacionados às atividades de formador(a) municipal, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros.

l) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SEDUC / CREDE / SME, sempre que necessário.

m) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total proposta para as formações.

n) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano, no sistema Bolsistas Online (www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br), dentro do prazo previamente estabelecido.

o) Ter disponibilidade para realizar viagens técnicas inerentes à função de formador(a).

p) Estabelecer contínua interlocução com as equipes técnicas da COEPS | SEDUC, da Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10 e da Secretaria Municipal da Educação de Tabuleiro do Norte.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório:

4.1. **Primeira Etapa**: Avaliação do Currículo *Lattes* e do Plano de Trabalho proposto pelo(a) candidato(a) de acordo com as orientações do **Anexo IV**.

4.1.1. Os(as) candidatos(as) deverão enviar por e-mail o Currículo *Lattes*, atualizado, com as devidas comprovações, em formato PDF, e proposta de Plano de Trabalho, conforme o roteiro especificado no **Anexo IV**, desta Chamada Pública.

4.1.2. Na avaliação do Currículo *Lattes* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo V** desta Chamada Pública.

4.1.3 Na avaliação do Plano de Trabalho, será considerada a coerência com os princípios e objetivos do MAIS PAIC em consonância ao Programa Mais Infância, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo III** desta Chamada Pública e conforme a estrutura definida **Anexo IV**, contemplando os seguintes pontos: dados do plano de trabalho, introdução, objetivos gerais e específicos, justificativa, metodologia, resultados esperados, considerações finais e referências.

4.1.4 Toda a documentação em formato digital dos(as) candidatos(as) não aprovados para composição do Banco de Bolsistas será eliminada após 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final.

4.2. **Segunda Etapa**: Entrevista com o(a) candidato(a), exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1 **Entrevista com o(a) candidato(a):** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, bem como o Plano de Trabalho enviado, conforme os princípios e objetivos do MAIS PAIC em consonância ao Programa Mais Infância.

4.2.2 As entrevistas terão duração de, no máximo, 20 minutos e seguirão as diretrizes abaixo:

a) Todas as entrevistas serão presenciais, em data e horário divulgados no site do Município http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br.

b) Cada candidato será arguido pela banca de acordo com os critérios listados no **Anexo VI**.

c) O não comparecimento do candidato na hora marcada, sob quaisquer circunstâncias, implicará em eliminação do processo seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise do Currículo *Lattes*, Plano de Trabalho e Entrevista, de acordo com os critérios de pontuação a seguir:

ETAPA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1ª	Análise do Currículo *Lattes* do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo V**.	0 a 15 (QUINZE) PONTOS
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo III**.	0 a 10 (DEZ) PONTOS
2ª	Entrevista com o(a) candidato(a), conforme critérios estabelecidos no **Anexo VI**.	0 a 25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

Observação 1: Serão considerados(as) aprovados(as) para a segunda etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, do total de 25 (vinte e cinco) pontos correspondentes à primeira etapa.

Observação 2: Serão considerados(as) aprovados(as), neste Processo de Seleção, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final com pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos, do total de 50 (cinquenta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de **20 a 24 de fevereiro de 2025**, conforme Cronograma disponível na seção 8 desta Chamada Pública, e **serão realizadas exclusivamente através do e-mail semeb@tabuleirodonorte.ce.gov.br.**

6.1.1 No ato da inscrição, os/as candidatos/as deverão enviar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o tipo de bolsa para a qual deseja candidatar-se e o Eixo pretendido (vide modelo no **Anexo II** desta Chamada Pública);
b) Cópia do RG, CPF e dos comprovantes de titulação; Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação, se houver;
c) Currículo *Lattes*;
d) Plano de Trabalho, conforme o roteiro apresentado no **Anexo IV**;
f) Comprovação de experiência profissional em Educação Infantil;
g) Declaração de comprovação de experiência profissional como formador(a) e/ou consultor(a) nos últimos 5 anos, se houver.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1 A constituição da comissão de seleção será de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação e poderá ser composta por especialistas na área, bem como por servidores/as desta Secretaria Municipal da Educação.
7.2 Esta Secretaria Municipal da Educação coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, entrevistas e análise de recursos, podendo, para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.
7.3 Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site do Município (ou da SME, se possuir), garantindo a transparência do processo.
7.4 Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau, participantes da respectiva Comissão de Seleção.
7.5 Os eventuais casos não contemplados por este edital serão analisados pela comissão da seleção.

8. DO CRONOGRAMA
Todos os resultados serão divulgados no site do Município de Tabuleiro do Norte, conforme CRONOGRAMA abaixo:

CRONOGRAMA	
AÇÕES	**PERÍODO**
Inscrições - exclusivamente via e-mail: semeb@tabuleirodonorte.ce.gov.br.	**20/02/2025** a **24/02/2025**
Análise do Currículo *Lattes* e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a).	**25/02/2025**
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.	**25/02/2025**
Período para interposição de recursos da primeira etapa.	**26/02/2025**
Divulgação do Resultado Final da primeira etapa.	**27/02/2025**
Divulgação de datas e horários das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	**27/02/2025**
Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	**28/02 e 05/03/2025**
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa.	**05/03/2025**
Período para interposição de recursos	**06/03/2025**
Divulgação do Resultado final www.tabuleirodonorte.ce.gov.br	**07/03/2025**

9. DOS RECURSOS
9.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção, através do e-mail semeb@tabuleirodonorte.ce.gov.br, no prazo de até 1(um) dia útil, contado a partir da data de publicação dos resultados da 1ª e 2ª etapas da seleção, conforme cronograma apresentado na seção 8.
9.2. O Resultado Final será divulgado no site do Município www.tabuleirodonorte.ce.gov.br, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

10. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS
10.1 Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído, e publicizado no site da CREDE, um banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa **Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC** e alinhado ao Programa Mais Infância, o qual terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com necessidade desta Secretaria Municipal da Educação.
10.2 A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa **Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC** , em consonância com Programa Mais Infância, não geram direito adquirido ao recebimento de bolsa do programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com necessidade desta Secretaria Municipal da Educação.
10.3 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses, podendo ser prorrogado por esta Secretaria Municipal da Educação, em alinhamento à CREDE 10 e à SEDUC - CE, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do Programa **Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC**, alinhado às ações estratégicas do Programa Mais Infância.
10.4 Em concordância com o Art.11º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a SEDUC, em alinhamento à Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10 e a esta Secretaria Municipal da Educação, poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pela Secretaria Municipal da Educação de Tabuleiro do Norte.
11.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão analisados pela Comissão de Seleção e as respostas divulgadas no site do Município de Tabuleiro do Norte.
11.3 Os candidatos selecionados que, por necessidade e/ou vacância, forem convocados por esta Secretaria Municipal de Educação, podem ser solicitados a atualizarem o Plano de Trabalho em relação às ações, tempo de execução destas e ao valor da bolsa.
11.4 Fica reservado à à Secretaria Municipal de Educação de Tabuleiro do Norte o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

Secretaria Municipal de Educação de Tabuleiro do Norte.

Tabuleiro do Norte, 20 de fevereiro de 2025.

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Secretário Municipal de Educação de Tabuleiro do Norte

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABULEIRO DO NORTE
CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02/2025

ANEXO I - DETALHAMENTO QUANTO À TIPIFICAÇÃO E AO VALOR MÁXIMO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

*Valores destinados para dedicação de 28 horas semanais, podendo sofrer alterações, conforme necessidade de atualização do Plano de Trabalho.

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO	VALOR *
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no âmbito do MAIS PAIC e/ou do Programa Mais Infância Ceará, no que se refere a conteúdos e estratégias formativas, acompanhamento, supervisão, organização e avaliação de estratégias de formação dirigidas às equipes municipais.	R$ 420,00

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02/2025
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

II- BOLSA PRETENDIDA

( ) BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA – NÍVEL IV

EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO (_____)

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02/2025
ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO		NOTA
A	Atendimento à estrutura exigida.	01 (um) ponto
B	Originalidade e mérito do Plano de Trabalho, considerando as ações que já vêm sendo desenvolvidas no contexto do Programa MAIS PAIC e em consonância com o Programa Mais Infância Ceará.	02 (dois) pontos
C	Coerência na formulação dos objetivos, considerando as condições de aplicabilidade, os custos e os resultados esperados.	03 (três) pontos
D	Consistência do referencial teórico-metodológico, no que se refere às concepções de criança, de infância e de desenvolvimento infantil, bem como no que tange aos documentos norteadores voltados à Primeira Infância.	04 (quatro) pontos
Total da pontuação MÁXIMA do Plano de Trabalho		10 (dez) pontos

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02/2025
ANEXO IV- ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

Para produzir seu Plano de Trabalho, seguem algumas orientações pertinentes sobre as formações voltadas para a Primeira Infância, no contextos das ações estratégicas da Secretaria da Educação do Ceará:
a) As formações municipais podem ter como público-alvo: professores e gestores escolares da Educação Infantil.
b) As formações para professores e gestores acontecem em rede, ou seja, são desdobradas a nível estadual, regional e municipal, e pautam-se no pilar Tempo de Aprender, do Programa Mais Infância Ceará.
c) Todas as formações, de forma intersetorial, precisam promover a formação integral e integrada das crianças matriculadas na Educação Infantil, bem como contribuir com a formação das crianças ainda não matriculadas na rede pública de ensino, considerando as diversas realidades e infâncias.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PLANO DE TRABALHO

TÍTULO:
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO:
( ) Formação para professores da Educação Infantil.
( ) Formação para gestores escolares da Educação Infantil.

Observação: A definição da Proposta de Plano de Trabalho não define a atuação do(a) candidato(a) caso seja aprovado nesta seleção.

2. INTRODUÇÃO
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente, de forma breve, o cenário da Primeira Infância no estado do Ceará, alinhando-se ao foco do Plano de Trabalho escolhido e aos pilares do Programa Mais Infância Ceará.
3. OBJETIVOS GERAIS ESPECÍFICOS
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente objetivos gerais e específicos que fundamentem as ações propostas em seu Plano de Ação, alinhadas ao foco de sua proposta e aos pilares do Mais Infância Ceará.
4. JUSTIFICATIVA
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) justifique, por meio de evidências e de aporte teórico alinhado às concepções de criança e de infância, bem como norteado pelos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional, estadual e municipal, como seu Plano de Trabalho apresenta-se relevante para a formação selecionada no tópico 1 deste roteiro.
5. METODOLOGIA

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente uma sistematização de ações, pensando na ação formativa selecionada, com base em: encontros formativos ao longo do ano, produção de materiais de suporte pedagógico e acompanhamento de ações estratégicas voltadas à Primeira Infância.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) sinalize, de forma concreta e plausível, possíveis impactos de seu Plano de Trabalho no cenário das ações da Secretaria Municipal de Educação voltadas, especialmente, para a Primeira Infância.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) finalize sua proposta, a partir de revisão de seu plano, reforçando os principais aspectos abordados e sinalizando possíveis obstáculos e soluções para esses.

8. REFERÊNCIAS

Nesta seção, o(a) candidato(a) deve listar os autores citados ao longo de seu plano de trabalho, conforme regras da ABNT.

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02/2025

ANEXO V - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV		
TÍTULOS / PRODUÇÃO	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Diploma de Doutorado na área da Educação e/ou afins.	2,0 por certificado	02 (dois) pontos
Diploma de Mestre na área da Educação e/ou afins.	1,5 por certificado	1,5 (um e meio) ponto
Diploma de Especialização na área da Educação e/ou afins.	1,5 por certificado	1,5 (um e meio) ponto
Cursos de qualificação correlatos à área de atuação para o tipo de nível de bolsa pretendido pelo(a) candidato(a), limitando-se a dois cursos, com carga horária mínima de 100 horas, nos últimos cinco anos.	1,0 por certificado	02 (dois) pontos
Publicação científica na área de desenvolvimento infantil e/ou afins em (artigos, livros e/ou capítulos de livro, trabalhos apresentados em congressos, seminários, simpósios…) nos últimos três anos.	0,5 por publicação*	02 (dois) pontos
Experiência profissional como formador e/ou consultor, nos últimos cinco anos.	2,0 por experiência**	04 (quatro) pontos
Experiência profissional como professor(a) da Educação Infantil OU gestor(a) escolar da Educação Infantil, nos últimos cinco anos.	2,0 por experiência**	02 (dois) pontos
TOTAL		**15 (quinze) pontos**

*****As publicações precisam constar no Currículo *Lattes*, com acesso aos links para verificação.

** As declarações precisam estar assinadas no prazo máximo de seis meses. Consideramos experiência profissional o período mínimo de 3 meses de atuação ininterruptos.

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Secretário Municipal de Educação de Tabuleiro do Norte

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6A6558A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº 215, de 29 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 69, inciso IV, e:

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária - SIAFIC, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020; e

CONSIDERANDO ainda a atualização através do Decreto Federal nº 11.644, de 16 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 215, de 29 de abril de 2021, de acordo com o disposto no Anexo Único deste Decreto, que trata sobre o Plano de Ação, com a finalidade de adequação no âmbito municipal às disposições contidas no Decreto Federal nº 11.644, de 16 de agosto de 2023, no que se refere ao Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 215, de 29 de abril de 2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Ceará,
em 19 de fevereiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO					
Ordem	Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020		Data final de implantação		
	Item	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025
1	Art. 1º, § 1º	Adesão de todos os Poderes e órgãos ao mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic.			X
2	Art. 1º, § 3º	Estabelecer regras de funcionamento que indiquem a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação ou pelo desenvolvimento e pela manutenção e atualização do Siafic.		X	
3	Art. 1º, § 3º	Definir as regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo e o responsável do Poder Executivo por essa ação.		X	

4	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo.		X	
5	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo.		X	
6	Art. 1º, § 1º, inciso II	Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.		X	
7	Art. 1º, § 1º, inciso III	Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.			X
8	Art. 1º, § 1º, inciso IV	Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e as normas aplicáveis.	X		
9	Art. 1º, § 1º, inciso V	Controlar e evidenciar as informações que subsidiem a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.			X
10	Art. 1º, § 1º, inciso VI	Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.	X		
11	Art. 1º, § 1º, inciso VII	Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.	X		
12	Art. 1º, §1º, inciso VIII	Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas.	X		
13	Art. 1º, § 1º, inciso IX	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil).	X		
14	Art. 1º, § 1º, inciso X	Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.		X	
15	Art. 1º, § 1º, inciso XI	Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	X		
16	Art. 1º, § 6º	Permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes.			X
17	Art. 4º, caput	Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	X		
18	Art. 4º, § 1º, inciso I	Registros contábeis realizados em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor.	X		
19	Art. 4º, § 1º, inciso II	Registro contábil efetuado em idioma e moeda corrente nacionais.	X		
20	Art. 4º, § 2º	Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.			X
21	Art. 4º, § 4º	Registrar contabilmente de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	X		
22	Art. 4º, § 6º	Registrar contabilmente com, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada;		X	
23	Art. 4º, § 7º	Registrar os bens, os direitos e as obrigações e possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.			X
24	Art. 4º, § 8º	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.		X	
25	Art. 4º, § 9º	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos.			X
26	Art. 4º, § 10, inciso III	Vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.	X		
27	Art. 4º, § 10, inciso IV	Vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	X		
28	Art. 4º, § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. Além de assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	X		
29	Art. 5º	Conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	X		
30	Art. 6º, caput, inciso I, combinado com § 1º	Ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. Impedir a realização de lançamentos após o vigésimo quinto dia do mês subsequente.		X	
31	Art. 6º, caput, inciso II	Ficar disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício		X	
32	Art. 6º, caput, inciso III	Ficar disponível até o dia trinta de março para os demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Impedir a realização de lançamentos após trinta de março.		X	
33	Art. 7º, § 1º	Disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil, respeitados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	X		
34	Art. 7º, § 3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deve observar os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018).	X		
35	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "a"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento.			X
36	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "b"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso.			X
37	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "c"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.		X	
38	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "d"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.	X		
39	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "e"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal de benefícios previdenciários.		X	
40	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "f"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e a identificação pelo número de inscrição no CPF ou no CNPJ do convenente, o objeto e o valor.	X		
41	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "g"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.	X		
42	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "h"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.	X		
43	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "a"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na Lei Orçamentária Anual.	X		
44	Art. 8º, caput, inciso	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das	X		

	II, alínea "b"	informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e a identificação pelo número de inscrição no CPF ou no CNPJ do convenente, o objeto e o valor.			
45	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "c"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.	X		
46	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "d"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.	X		
47	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "e"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	X		
48	Art. 9º, caput, inciso I	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.	X		
49	Art. 9º, caput, inciso II	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	X		
50	Art. 9º, caput, inciso III	Possuir a identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos gerados.			X
51	Art. 11, caput	Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	X		
52	Art. 11, § 1º	Impedir a criação de usuário genérico, sem a indicação de número de inscrição no CPF ou certificado digital.	X		
53	Art. 11, § 4º	Possuir controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema.	X		
54	Art. 11, § 5º	Arquivar documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e mantê-los em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	X		
55	Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo, o número de inscrição no CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	X		
56	Art. 14	Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados.	X		
57	Art. 14, § 2º	Vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	X		
58	Art. 15	Manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.	X		

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:CAEBC776

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO

A Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação dos candidatos aprovados e considerando as normativas do Edital 002/2025 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar servidor temporário para esta Secretaria, estabelece:
Fica convocado os candidatos(as) classificados na Seleção Pública 002/2025, em anexo, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, situada na Avenida Tenente Antônio Gonçalves, 19, Bairro Juremal, nesta cidade, no dia 21 de fevereiro de 2025, das 13h às 16h, munidos das fotocópias autenticadas ou acompanhadas de original dos documentos descritos no Edital 002/2025, referente as condições para contratação dos servidores;
A relação dos candidatos classificados e classificáveis a ocuparem as funções públicas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, publicada em 20 de fevereiro de 2025;
O(A) candidato(a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, poderá perder o direito de ocupar a função pública para o qual concorreu.

Várzea Alegre - CE, 20 de fevereiro de 2025.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE
Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Trabalho – Port 008-2025

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, TORNA PÚBLICA a divulgação:
ANEXO – CANDIDATOS CLASSIFICADOS – CONVOCADOS
1.1 - Candidatos(as) classificados na Seleção Pública 002/2025.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO				
Nível Médio – Função Pública: Entrevistador / Digitador do Programa Bolsa Família				
Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Código**	**Pontuação Final**
	MICHELE ALVES DA SILVA	XXX.052.713-61	ENT/DIG PBF	97,00
	LUISA ALESSANDRA OLIVEIRA COSTA	XXX.284.603-28	ENT/DIG PBF	94,50
	ESTEFANNE DE CARVALHO SILVA	XXX.232.483-82	ENT/DIG PBF	92,00

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO				
Nível Médio – Função Pública: Orientador Social I				
Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Código**	**Pontuação Final**
	BIANCA OLIVEIRA GONÇALVES	XXX.123.343-98	OS - I	85,50
	SANDRA MARIA LINO COSTA	XXX.822.698-40	OS - I	84,50
	EDIJANE ALVES MIGUEL	XXX.605.903-73	OS - I	78,00

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO				
Nível Médio – Função Pública: Orientador Social II				
Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Código**	**Pontuação Final**
	ANTONIA ALVES SOBRINHA	XXX.214.573-00	OS – II	91,00

	ANA BEATRIZ SATIRO CLEMENTINO BEZERRA	XXX.991.093-60	OS - II	72,50
	BRENA PAULINE GREGÓRIO	XXX.125.675-38	OS – II	63,50

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO				
Nível Médio – Função Pública: Orientador Social III				
Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Código**	**Pontuação Final**
	ANA MIRELLE DA SILVA COSTA MEDEIROS	XXX.634.933-05	OS – III	86,50
	JANAINA CORREIA DE ARAUJO	XXX.362.753-54	OS – III	81,50

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO				
Nível Médio – Função Pública: Visitador Social I				
Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Código**	**Pontuação Final**
	RAFAELLY MAXIMO CANUTO	XXX.801.043-51	VIS-PISUAS I	93,00
	ANA CAROLINE DA COSTA SABINO	XXX.980.933-31	VIS-PISUAS I	88,00
	KLEVISON IGOR DE SOUSA LIMA	XXX.029.043-00	VIS-PISUAS I	85,00
	EDILANIA PRIMO COSTA	XXX.524.223-95	VIS-PISUAS I	75,00
	GUSTAVO FELIPE	XXX.698.253-62	VIS-PISUAS I	65,00

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO				
Nível Médio – Função Pública: Visitador Social II				
Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Código**	**Pontuação Final**
	LUCIVANIA GOMES DE FRANÇA	XXX.965.183-10	VIS-PISUAS II	90,50
	FRANCISCA SUSANA BATISTA DE FREITAS	XXX.381.743-04	VIS-PISUAS II	81,00
	BRENA PAULINE GREGÓRIO	XXX.125.673-38	VIS-PISUAS II	80,00
	DINAELZA FERREIRA PEIXOTO	XXX.751.054-45	VIS-PISUAS II	79,00
	ANA CLARA DE SOUSA OLIVEIRA	XXX.966.453-88	VIS-PISUAS II	78,00

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO				
Nível Médio – Função Pública: Oficineiro de Capoeira – OFIC 002				
Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Código**	**Pontuação Final**
	FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR	XXX.159.763-75	OFIC 002	97,50

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO				
Nível Médio – Função Pública: Oficineiro de Dança – OFIC 003				
Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Código**	**Pontuação Final**
	VIVIANE DA SILVA BATISTA	XXX.198.123-00	OFIC 003	97,50

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO				
Nível Médio – Função Pública: Oficineiro de Taekwondo – OFIC 005				
Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Código**	**Pontuação Final**
	DAVI DA SILVA DIAS	XXX.957.423-80	OFIC 005	90,00

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:36827BB9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

A Comissão de Organização do Processo Simplificado 02/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, no uso de suas atribuições previstas no Item 1.9.11 do ADITIVO 01/2025 AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO 002/2025, TORNA PÚBLICA a divulgação:

1.1 - RESULTADO FINAL do Processo Simplificado 02/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO					
Nível Médio – Função Pública: Entrevistador / Digitador do Programa Bolsa Família					
Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Código**	**Pontuação Final**	**Situação**
	MICHELE ALVES DA SILVA	**XXX.052.713-61**	**ENT/DIG PBF**	**97,00**	**CLASSIFICADO(A)**
	LUISA ALESSANDRA OLIVEIRA COSTA	**XXX.284.603-28**	**ENT/DIG PBF**	**94,50**	**CLASSIFICADO(A)**
	ESTEFANNE DE CARVALHO SILVA	**XXX.232.483-82**	**ENT/DIG PBF**	**92,00**	**CLASSIFICADO(A)**
	SANDRA MARIA LINO COSTA	XXX.822.698-40	ENT/DIG PBF	82,00	CLASSIFICÁVEL
	PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS	XXX.310.573-27	ENT/DIG PBF	81,50	CLASSIFICÁVEL
	ANA BETRIZ SÁTIRO CLEMENTINO BEZERRA	XXX.991.093-60	ENT/DIG PBF	77,00	CLASSIFICÁVEL
	FERNANDA GISNARA AUGUSTO DE MELO	XXX.347.793-30	ENT/DIG PBF	73,00	CLASSIFICÁVEL
	CAMILA SOARES DA SILVA	XXX.578.793-86	ENT/DIG PBF	61,00	CLASSIFICÁVEL

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO					
Nível Médio – Função Pública: Orientador Social I					
Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Código**	**Pontuação Final**	**Situação**
	BIANCA OLIVEIRA GONÇALVES	**XXX.123.343-98**	**OS - I**	**85,50**	**CLASSIFICADO(A)**
	SANDRA MARIA LINO COSTA	**XXX.822.698-40**	**OS - I**	**84,50**	**CLASSIFICADO(A)**
	EDIJANE ALVES MIGUEL	**XXX.605.903-73**	**OS - I**	**78,00**	**CLASSIFICADO(A)**
	FRANCISCA VITORIA DO NASCIMENTO GARCIA	XXX.621.443-09	OS - I	75,00	CLASSIFICÁVEL

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO					
Nível Médio – Função Pública: Orientador Social II					
Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Código**	**Pontuação Final**	**Situação**

	ANTONIA ALVES SOBRINHA	**XXX.214.573-00**	**OS – II**	**91,00**	**CLASSIFICADO(A)**
	ANA BEATRIZ SATIRO CLEMENTINO BEZERRA	**XXX.991.093-60**	**OS - II**	**72,50**	**CLASSIFICADO(A)**
	BRENA PAULINE GREGÓRIO	**XXX.125.675-38**	**OS – II**	**63,50**	**CLASSIFICADO(A)**
	IARA GONÇALVES FERREIRA	XXX.458.033-67	OS - II	63,00	CLASSIFICÁVEL
	ESTEFANNE DE CARVALHO SILVA	XXX.232.483-82	OS – II	61,00	CLASSIFICÁVEL
	ANTONIA LEITE DE LIMA MÁXIMO	XXX.605.113-00	OS - II	60,00	CLASSIFICÁVEL

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO

Nível Médio – Função Pública: Orientador Social III

Nº	Nome do Candidato	CPF	Código	Pontuação Final	Situação
	ANA MIRELLE DA SILVA COSTA MEDEIROS	**XXX.634.933-05**	**OS – III**	**86,50**	**CLASSIFICADO(A)**
	JANAINA CORREIA DE ARAUJO	**XXX.362.753-54**	**OS – III**	**81,50**	**CLASSIFICADO(A)**

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO

Nível Médio – Função Pública: Visitador Social I

Nº	Nome do Candidato	CPF	Código	Pontuação Final	Situação
	RAFAELLY MAXIMO CANUTO	**XXX.801.043-51**	**VIS-PISUAS I**	**93,00**	**CLASSIFICADO(A)**
	ANA CAROLINE DA COSTA SABINO	**XXX.980.933-31**	**VIS-PISUAS I**	**88,00**	**CLASSIFICADO(A)**
	KLEVISON IGOR DE SOUSA LIMA	**XXX.029.043-00**	**VIS-PISUAS I**	**85,00**	**CLASSIFICADO(A)**
	EDILANIA PRIMO COSTA	**XXX.524.223-95**	**VIS-PISUAS I**	**75,00**	**CLASSIFICADO(A)**
	GUSTAVO FELIPE	**XXX.698.253-62**	**VIS-PISUAS I**	**65,00**	**CLASSIFICADO(A)**
	GABRIEL BISPO DOS SANTOS	XXX.661.815-77	VIS-PISUAS I	61,50	CLASSIFICÁVEL
	CICERO TALYSSON DE OLIVEIRA COSTA	XXX.459.973-07	VIS-PISUAS I	61,00	CLASSIFICÁVEL

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO

Nível Médio – Função Pública: Visitador Social II

Nº	Nome do Candidato	CPF	Código	Pontuação Final	Situação
	LUCIVANIA GOMES DE FRANÇA	**XXX.965.183-10**	**VIS-PISUAS II**	**90,50**	**CLASSIFICADO(A)**
	FRANCISCA SUSANA BATISTA DE FREITAS	**XXX.381.743-04**	**VIS-PISUAS II**	**81,00**	**CLASSIFICADO(A)**
	BRENA PAULINE GREGÓRIO	**XXX.125.673-38**	**VIS-PISUAS II**	**80,00**	**CLASSIFICADO(A)**
	DINAELZA FERREIRA PEIXOTO	**XXX.751.054-45**	**VIS-PISUAS II**	**79,00**	**CLASSIFICADO(A)**
	ANA CLARA DE SOUSA OLIVEIRA	**XXX.966.453-88**	**VIS-PISUAS II**	**78,00**	**CLASSIFICADO(A)**
	EDNA AMANCIO DOS SANTOS	XXX.003.363-13	VIS-PISUAS II	60,00	CLASSIFICÁVEL

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO

Nível Médio – Função Pública: Oficineiro de Capoeira – OFIC 002

Nº	Nome do Candidato	CPF	Código	Pontuação Final	Situação
	FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR	**XXX.159.763-75**	**OFIC 002**	**97,50**	**CLASSIFICADO(A)**

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO

Nível Médio – Função Pública: Oficineiro de Dança – OFIC 003

Nº	Nome do Candidato	CPF	Código	Pontuação Final	Situação
	VIVIANE DA SILVA BATISTA	**XXX.198.123-00**	**OFIC 003**	**97,50**	**CLASSIFICADO(A)**

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO

Nível Médio – Função Pública: Oficineiro de Taekwondo – OFIC 005

Nº	Nome do Candidato	CPF	Código	Pontuação Final	Situação
	DAVI DA SILVA DIAS	**XXX.957.423-80**	**OFIC 005**	**90,00**	**CLASSIFICADO(A)**

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:63FBA07B

